JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Porto Esperidião 5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 6
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 34
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 34
Prefeitura Municipal de Acorizal 35
Prefeitura Municipal de Água Boa 35
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 36
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 68
Prefeitura Municipal de Apiacás 69
Prefeitura Municipal de Araguaiana 70
Prefeitura Municipal de Araputanga 70
Prefeitura Municipal de Arenápolis 73
Prefeitura Municipal de Aripuanã 74
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 75
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 75
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 77
Prefeitura Municipal de Cáceres 77
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 84
Prefeitura Municipal de Campo Verde 91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 93
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 94
Prefeitura Municipal de Canarana 99
Prefeitura Municipal de Carlinda 100
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 113
Prefeitura Municipal de Cláudia 118
Prefeitura Municipal de Cocalinho 161
Prefeitura Municipal de Colíder 162
Prefeitura Municipal de Colniza 163
Prefeitura Municipal de Comodoro 164
Prefeitura Municipal de Confresa 172
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 190
Prefeitura Municipal de Cuiabá 218
Prefeitura Municipal de Diamantino 219
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 223
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 223

Prefeitura Municipal de General Carneiro 228
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Itanhangá 230
Prefeitura Municipal de Jangada 239
Prefeitura Municipal de Jauru 240
Prefeitura Municipal de Juara 241
Prefeitura Municipal de Juruena 245
Prefeitura Municipal de Luciara 246
Prefeitura Municipal de Matupá 249
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 250
Prefeitura Municipal de Nobres 252
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 253
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 256
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 262
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 264
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 265
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 267
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 267
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 270
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 272
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 272
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 278
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 318
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 319
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 327
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 327
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 327
Prefeitura Municipal de Paranatinga 328
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 330
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 331
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 331
Prefeitura Municipal de Poconé 332
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 332
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 333
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 334
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 338
Prefeitura Municipal de Poxoréu 338
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 340
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 341
Prefeitura Municipal de Rio Branco 341
Prefeitura Municipal de Rondolândia 342
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 402
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 403
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 404
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 405
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 411
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 411
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 411
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 420
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 421
Prefeitura Municipal de São José do Povo 422
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 422
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 425
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 427
Prefeitura Municipal de Tabaporã 428
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 429
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 431
Prefeitura Municipal de Tesouro 433
Prefeitura Municipal de União do Sul 434
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 435
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 437
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 451
Prefeitura Municipal de Vila Rica 452

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011/2021

RESOLUÇÃO Nº. 011/2021

ESTABELECE LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

O Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios, **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o falecimento do Sr. Raimundo Zanon na data do dia 13 de março de 2021, Ex-Prefeito do Município de Itaúba e grande companheiro na luta pelo municipalismo;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Luto Oficial na Associação Mato-grossense dos Municípios pelo período de 03 (três) dias a começar no dia 13/03/2021 a 15/03/2021, pela morte do Sr. Raimundo Zanon na data do dia 13 de março de 2021, Ex-Prefeito do Município de Itaúba;

Art. 2º. Fica determinado o hasteamento das bandeiras à meio mastro durante os 03 (três) dias de luto determinado em condolências e expressão dos sentimentos de todos os funcionários, servidores desta associação, bem como de todos os prefeitos filiados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2021.

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 016/2021

"Concede dias de compensação a Servidora **Joana Gloria da Silva** e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando, A licença de férias e licença prêmio da servidora do setor**;**

Considerando, Banco de horas da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de compensação por horas extras trabalhadas conforme pontos em anexo a este, sendo:

Mês de novembro com 14h e 13min;

Mês de dezembro com 33h e 23min;

Mês de janeiro com 25h e 58min e

Mês de fevereiro com 30h e 57min.

Concede a Servidora **Joana Gloria da Silva**, portadora do RG nº 1.655. 797-6 SSP/DFe CPF nº 555.194.821-87, lotada na Secretaria Geral com o cargo de Agente de Serviços Gerais, 17 (dezessete) dias uteis de compensação a partir de 15/03/2021 a 01/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 15 de março de 2021.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATO N.º 002/2021

ATO N.º 002/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **João Olavo Borges Madureira de Macedo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2350513-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.884.851-32, residente e domiciliado a Rua 13 de maio, s/n, Bairro Centro; nesta cidade de Alto Garças-MT, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado junto ao Departamento de Orçamento e Finanças (DIOF) da Câmara Municipal; a partir do dia 12 de março de 2021.

Art. 2º - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 12 de março de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretária 2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO

ATO LEGISLATIVO 015/2021

O Senhor BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE

Art. 1º – **DECLARAR LUTO** Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, em razão do falecimento do Ex-Vereador e ex-Vice-Prefeito, Sr. **CLÁUDIO DE SOUZA NEVES,** ocorrido no dia 14 de março de 2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2021.

Vereador **BENEDITO EDMILSON DE FREITAS**

BOZÓ

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 002/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para o Legislativo Municipal, 2021/2022.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

Carlos Antonio Ferreira Ltda CNPJ: 03.080.306/0001-93, CML Materiais Fotográficos – Ltda CNPJ: 00.304.640/0001-95 Marcos S Biudes – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03

Do resultado de julgamento sagraram-se vencedoras as empresas:

Carlos Antonio Ferreira Ltda CNPJ: 03.080.306/0001-93, totalizando o valor de R$16.591,80 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos). CML Materiais Fotográficos – Ltda CNPJ: 00.304.640/0001-95, totalizando o valor de R$ 5.667,36 (Cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Marcos S Biudes – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03, totalizando o valor de R$ 2.724,00 (Dois mil setecentos e vinte quatro reais) Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 12 de Março de 2021.

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021.

DISPÕE SOBRE MUDANÇAS DE DATAS PARA REALIZAÇÕES DE SESSÕES ORDINÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, NO MÊS DE MARÇO/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus - COVID- 19 e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde; dos Comitês de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais, expedidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus;

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas as Sessões Ordinárias definidas regimentalmente pela Resolução nº 336/2017, a serem realizadas no mês de Março/2021, conforme a baixo descrito:

6ª Sessão Ordinária do dia 09/03/2021, para o dia 18/03/2021;

7ª Sessão Ordinária do dia 16/03/2021, para o dia 23/03/2021;

8ª Sessão Ordinária do dia 23/03/2021, para o dia 30/03/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de março de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020 – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Nº. 06/2020, EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, CELEBRADO ENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA. DA PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 06/03/2021 A 05/03/2022. DO VALOR: O CONTRATO SERÁ ADITADO EM R$ 37.548,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020 – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA - DA PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 05/03/2021 A 04/09/2021. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

PORTARIA Nº 04/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE AVALIAR O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

AGUINALDO MOURA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com base nas suas atribuições

legais, amparado pelo disposto no artigo 15, incisos X, XII e XXVII do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando a necessidade de debater e discutir o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Porto Esperidião.

Considerando as inúmeras reclamações dos munícipes quanto aos preços praticados nas tarifas de água e esgoto pela empresa concessionária.

Considerando as inúmeras reclamações dos munícipes quanto a ínfera qualidade do serviço de esgotamento sanitário praticado pela empresa concessionária.

Considerando a Lei nº. 11.445/2007 e a Medida Provisória nº. 868 de 27 de dezembro de 2018 que estabelecem diretrizes para saneamento básico.

Considerando o Contrato nº. 48/2012 entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e a empresa Consórcio Água e Esgoto de Porto Esperidião.

---------- **RESOLVE** ----------

Art. 1º – CONSTITUIR Comissão Especial encarregada de discutir e debater o serviço de distribuição de água e esgotamento sanitário em Porto Esperidião.

Art. 2º – NOMEAR, à vista de deliberações dos Líderes e resultado de seleção através de sorteio, os Vereadores Ronaldo Adriano de Oliveira, Ricardo Pereira Junqueira e Oseias Ferreira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial.

Art. 3º – O período de vigência desta Portaria será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 23 de fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ Nº. 01.327.964/0001.01

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE ORÇAMENTARIO 01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2021

Janeiro/2021

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.440.000,00	158.884,81	158.884,81	-1.281.115,19
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.440.000,00	120.000,00	120.000,00	-1.320.000,00	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.440.000,00	120.000,00	120.000,00	-1.320.000,00	SOMA	1.440.000,00	158.884,81	158.884,81	-1.281.115,19
DEFICIT		38.884,81	38.884,81	38.884,81	SUPERAVIT				
TOTAL	1.440.000,00	158.884,81	158.884,81	-1.281.115,19	TOTAL	1.440.000,00	158.884,81	158.884,81	-1.281.115,19

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 15/03/2021 07:12:23 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE ORÇAMENTARIO 02/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2021

Fevereiro/2021

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.440.000,00	109.143,64	268.028,45	-1.171.971,55
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.440.000,00	120.000,00	240.000,00	-1.200.000,00	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.440.000,00	120.000,00	240.000,00	-1.200.000,00	SOMA	1.440.000,00	109.143,64	268.028,45	-1.171.971,55
DEFICIT			28.028,45	28.028,45	SUPERAVIT		10.856,36		
TOTAL	1.440.000,00	120.000,00	268.028,45	-1.171.971,55	TOTAL	1.440.000,00	120.000,00	268.028,45	-1.171.971,55

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 15/03/2021 07:13:19

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 15/03/2021
Hora : 07:09:27

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021

(Ate Janeiro /2021)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	158.884,81		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		158.884,81	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	120.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		120.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	2.358,82		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	3.155,57		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	49,50		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	68.286,43			DEPOSITOS - PREVITER	3.173,20		
DEPOSITOS - I.N.S.S	2.358,82			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	375,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	3.155,57			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	1.241,30		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	49,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93		
DEPOSITOS - PREVITER	3.173,20			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	1.200,89		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	375,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		11.836,21	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	1.241,30						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	1.200,89			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		80.122,64		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	29.401,62		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		29.401,62	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 15/03/2021 07:09:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 15/03/2021
Hora : 07:09:27

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021

(Ate Janeiro /2021)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**200.122,64**	**Total**			**200.122,64**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 15/03/2021 07:09:38

Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 02/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 15/03/2021
Hora : 07:09:27

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021

(Ate Fevereiro /2021)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	268.028,45		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		268.028,45	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	240.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		240.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	4.717,64		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	6.311,14		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	99,00		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	79.235,70			DEPOSITOS - PREVITER	6.350,27		
DEPOSITOS - I.N.S.S	4.717,64			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	750,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	6.311,14			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	2.604,80		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	99,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93		
DEPOSITOS - PREVITER	6.350,27			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	2.401,78		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	750,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		23.516,56	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	2.604,80						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	2.401,78			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		102.752,26		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	51.207,25		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		51.207,25	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 15/03/2021 07:10:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 15/03/2021
Hora : 07:09:27

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021

(Ate Fevereiro /2021)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**342.752,26**	**Total**			**342.752,26**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 184/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES JÚNIOR, CPF: 229.532.801-20, para o cargo de Chefe de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 12/03/2021.

Gabinete da Presidência, 15 de Março de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, pessoa Jurídica na forma de Associação Pública, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna publico que ficará a disposição da população, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias),acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, ate 30 de Abril de 2021, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2021, o BALANÇO GERAL do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – MT, relativo ao Exercício de 2020.

Nortelandia – MT, 12 de Fevereiro de 2020.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente CIDES – Alto do Rio Paraguai

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

Processo Licitatório nº 04/2021

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 01/2021 objetivando aquisição de A**quisição de Maquinário, sendo usina de micropavimento asfáltico, caminhão chassi 8x4 e caminhão pipa 15.000 litros, objeto do Convênio**

SUDAM nº 905189/2020. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **30/03/2021 às 9:30h**(horário de Brasília)**.** Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de março de 2021.

_____

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria 17/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESPOSTA A MANIFESTAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

RESPOSTA A MANIFESTAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

"Só Pesado Comercio de Peças Eireli"

CNPJ 24.717.067/0001-00

Av.Júlio de Campos, nº 3231 A, Loteamento A Vermelha.

Bairro Majoara – Várzea Grande-MT

Em resposta a manifestação da "**Só Pesado Comércio de Peças Eireli**", **CNPJ: 24.717.067/0001-00**, enviada em 25/02/2021.

Tendo em vista a notificação extrajudicial enviada pelo Consórcio CIDESA, em 22/02/2021, no qual retrata o descumprimento da Ata de Registros de Preço 008/2020, Processo 012/2020, firmado através do Pregão Presencial 009/2020, por **não ter fornecido até o presente momento os produtos descritos na Autorização de Fornecimento - AF 027/2021 03/02/2021, Pedido 13723 03/02/2021.**

A Empresa notificada se manifestou alegando que os preços cotados são de outros estados federados e por sites da internet sem especificações (cotação anônima).

Ocorre que os preços cotados são fornecidos pela Pesquisa de mercado eletrônica e sistema de cotações TRAZ VALOR, cotações essas que cumprem o Edital de convocação para a **Pregão Presencial 009/2020, no qual diz em seu item 2.6:**

"O Cidesa fará a Licitação com **base Pesquisa de mercado ELETRÔNICA sistema TRAZ VALOR**, O Cidesa se resguarda no direito que no momento da compra ira escolher o sistema que for mais vantajoso para o consorcio".

Além disso, no presente contrato 003/2021, firmado entre a empresa "**Só Pesado Comércio de Peças Eireli**" e o **Consórcio CIDESA,** em seu item 1.1,rechaça mais uma vez o vinculo ao edital quanto ao sistema TRAZ VALOR:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. COTADA	DESCONTO
2	Aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria original ou genuína para manutenção de veículos pesados/caminhão IVECO. **Baseando-se sempre nas tabelas de preços fornecidas através do sistema Traz Valor.**	1,00	30,50

Assim, é evidente que a empresa "**Só Pesado Comércio de Peças Eireli**", ao vencer o referido certame, tornou-se ciente da forma de cotação de preços realizada, bem como seus valores, tendo em vista que se encontra expressamente no edital e no contrato firmado.

Desta forma, novamente, resolve-se **notificar** a empresa **Só Pesado Comercio de Peças Eireli, CNPJ 24.717.067/0001-00,** para que, em 05 (cinco) dias úteis, forneça o produto licitado conforme **autorização de Fornecimento - AF 027/2021 03/02/2021, Pedido 13723 03/02/2021**. Em caso de descumprimento poderão **ser aplicadas as penalidades descritas no art. 86 a 89 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades da cláusula 8ª do contrato Nº 03/2021.**

Nova Lacerda-MT, 05 de março de 2021.

Atenciosamente,

Domingos Bertiote Silva

Fiscal de contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP

CNPJ 26.766.947/0001-00

Av Mato Grosso nº 228, Comodoro-MT – CEP 78.310-000.

Na qualidade de Fiscal do Contrato do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, sirvo-me da presente para NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 002/2020Processo 006/2020firmado através do Pregão Presencial 003/2020, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos nas seguintes Autorizações de Fornecimento e pedidos citados abaixo, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.:

AF 023/2021 29/01/2021 PEDIDO 136695 29/01/2021

AF 025/2021 29/01/2021 PEDIDO 136689 29/01/2021

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 002/2020, firmado através do Pregão Presencial 003/2020, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **"ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP"**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço firmado no Pregão Presencial 003/2020 e demais presentes na legislação vigente.

Nova Lacerda-MT, 15 de Março de 2021.

Atenciosamente,

_____

Domingos Bertiote Silva

Fiscal de Contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

Multimarcas Auto Peças para Veículos Ltda.

CNPJ 34.885.693/0001-69

Av Victor Candeloro nº 422-S,

Bairro Nova Vacaria, Comodoro-MT – CEP 78.310-000.

Na qualidade de Fiscal do Contrato do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, sirvo-me da presente para NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 008/2020 Processo 012/2020 firmado através do Pregão Presencial 009/2020, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por este órgão.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos nas seguintes Autorizações de Fornecimento e pedidos citados abaixo, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.:

AF 026/2021 29/01/2021 PEDIDO 136704 29/01/2021

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 008/2020, firmado através do Pregão Presencial 009/2020, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **"MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA"**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço firmado no Pregão Presencial 009/2020 e demais presentes na legislação vigente.

Nova Lacerda-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

_____

Domingos Bertiote Silva

Fiscal de Contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

Multimarcas Auto Peças para Veículos Ltda.

CNPJ 34.885.693/0001-69

Av Victor Candeloro nº 422-S,

Bairro Nova Vacaria, Comodoro-MT – CEP 78.310-000.

Na qualidade de Fiscal do Contrato do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, sirvo-me da presente para NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 008/2020 Processo 012/2020 firmado através do Pregão Presencial 009/2020, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por este órgão.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos nas seguintes Autorizações de Fornecimento e pedidos citados abaixo, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.:

AF 026/2021 29/01/2021 PEDIDO 136704 29/01/2021

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 008/2020, firmado através do Pregão Presencial 009/2020, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **"MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA"**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço firmado no Pregão Presencial 009/2020 e demais presentes na legislação vigente.

Nova Lacerda-MT, 15 de março de 2021.

Atenciosamente,

_____

Domingos Bertiote Silva

Fiscal de Contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

Só Pesado Comercio de Peças Eireli

CNPJ 24.717.067/0001-00

Av Júlio de Campos,3231 A, Loteamento A Vermelha.

Bairro Majoara – Várzea Grande - MT

Na qualidade de Fiscal do Contrato do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, sirvo-me da presente para NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 008/2020 Processo 012/2020 firmado através do Pregão Presencial 009/2020, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por este órgão.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELE" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos nas seguintes Autorizações de Fornecimento e pedidos citados abaixo, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.:

AF 027/2021 03/02/2021 PEDIDO 137232 03/02/2021

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 008/2020, firmado através do Pregão Presencial 009/2020, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **"SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELE"**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço firmado no Pregão Presencial 009/2020 e demais presentes na legislação vigente.

Nova Lacerda-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

_____

Domingos Bertiote Silva

Fiscal de Contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP

CNPJ 26.766.947/0001-00

Av Mato Grosso nº 228, Comodoro-MT – CEP 78.310-000.

Na qualidade de Fiscal do Contrato do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, sirvo-me da presente para NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 002/2020Processo 006/2020firmado através do Pregão Presencial 003/2020, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos nas seguintes Autorizações de Fornecimento e pedidos citados abaixo, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.:

AF 023/2021 29/01/2021 PEDIDO 136695 29/01/2021

AF 025/2021 29/01/2021 PEDIDO 136689 29/01/2021

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 002/2020, firmado através do Pregão Presencial 003/2020, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **"ADRIANO DOS REIS EIRELE EPP"**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço firmado no Pregão Presencial 003/2020 e demais presentes na legislação vigente.

Nova Lacerda-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

_____

Domingos Bertiote Silva

Fiscal de Contrato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 13/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 13/2020

TERMO ADITIVO Nº 13/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 13/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO:**C E METELLO COSTA E SILVA - ME**, CNPJ: 10.451.514/0001-17, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 965, Centro, Cuiabá – MT, CEP 78.005-370, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 100.000,00 (cem mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

ALTO PARAGUAI – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 04/2020

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 04/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO: ***LUIZ HENRIQUE P. SILVA / CLÍNICA PAROLIN****, CNPJ 29.559.422/0001-83*, situado à Avenida Rodolfo Rodrigues Silva, 1803, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 100.000,00 (cem mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

ALTO PARAGUAI – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 05/2020

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 05/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO:**IVAN CRUZ SILVA EIRELI,** CNPJ 29.473.293/0001-06, situado à Rua João Batista de Almeida, 481, Bairro Centro, Diamantino – MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 100.000,00 (cem mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

ALTO PARAGUAI – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de VasconcelLos Alves Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 06/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 06/2020

TERMO ADITIVO Nº 06/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 06/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO: ***TRAUMA MED-CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA*** *, CNPJ 12.098.193/0001-44*, situado à Rua Medianeira, 458, Bairro Jardim Guaraná, Município de Diamantino - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

alto Paraguai – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de VasconceLlos Alves Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 07/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 07/2020

TERMO ADITIVO Nº 07/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 07/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO:**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO E CIA LTDA ME**, CNPJ 19.905.418/0001-76, situado à Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, Centro, Rosário Oeste – MT, CEP 78.470-000, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 100.000,00 (cem mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

ALTO PARAGUAI – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de VasconcelLos Alves Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 08/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 08/2020

TERMO ADITIVO Nº 08/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 08/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO:**INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAÚDE – IMES LTDA - ME**, CNPJ: 22.405.828/0001-62, situado à Avenida: Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 993 – Bairro Parque Das Man-

sões – Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

ALTO PARAGUAI – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de VasconcelLos Alves

Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 09/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 09/2020

TERMO ADITIVO Nº 09/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 09/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO: ***SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ*** *– CNPJ 01.410.312/0001-36*, situado à Rua Benedito Monteiro, Nº 145, Bairro Centro, CEP 78110-390, Várzea Grande - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 100.000,00 (cem mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

ALTO PARAGUAI – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de VasconcelLos Alves Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 10/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 10/2020

TERMO ADITIVO Nº 10/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 10/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO: ***HOSPITAL OTORRINO LTDA,*** *CNPJ: 14.347.727/0001-54*, situado à Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, Edifício Hospital Otorrino, Bloco B, Bairro Araés, CEP 78.005-510, Cuiabá - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

ALTO PARAGUAI – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de VasconcelLos Alves Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 11/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 11/2020

TERMO ADITIVO Nº 11/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 11/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO:***MICROCIRURGIA DE OLHOS*****,** CNPJ 26.795.401/001-79, situado à Avenida Castelo Branco, Centro Sul, sala 01, Várzea Grande - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

alto paraguai – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de VasconcelLos Alves Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 12/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 12/2020

TERMO ADITIVO Nº 12/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 12/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO:**URC – UNIDADE DE RADIOLOGIA DE CUIABÁ LTDA**, CNPJ 07.970.803/0001-18 situado à Avenida Rubens de Mendonça, 5.500, Edifício Hospital do Câncer, setor de Radiologia – CPA I, Cuiabá – MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

ALTO PARAGUAI – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de VasconcelLos Alves Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 14/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 14/2020

TERMO ADITIVO Nº 14/2020 – REF. CONTRATO CISCN Nº 14/2020

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO:***MICROCIRURGIA DE OLHOS*****,** CNPJ 26.795.401/001-79, situado à Avenida Castelo Branco, Centro Sul, sala 01, Várzea Grande - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; *VALOR DO CONTRATO:* R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); PRAZO: *01/JAN/2021 a 31/DEZ/2021.*

ALTO PARAGUAI – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Diane Vieira de VasconcelLos Alves Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CREDENCIAMENTO 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do CISVARC, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A empresa O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI (CENTRO OFTALMOLOGICO), inscrita no CNPJ nº 07.172.079/0001-87 CREDENCIOU PARA ATENDER OS SEGUINTES EXAMES; MAPEAMENTO DE RETINA no valor de R$24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO no valor de R$40,00 (quarenta reais), PAQUIMETRIA ULTRASSONICA no valor de R$44,43 (quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ULTRASSONIGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) no valor de R$48,40 (quarenta e oito reais e quarenta centavos), RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR no valor de R$49,36 (quarenta e nove reais e trinta e seis centavos, FUNDOSCOPIA no valor de R$3,37 (três reais e trinta e sete centavos), GONIOSCOPIA no valor de R$6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL no valor de R$3,37 (três reais e trinta e sete centavos) E TONOMETRIA no valor de R$3,37 (três reais e trinta e sete centavos) , em conformidade com as disposições contratuais.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2021

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2020

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2020

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CREDENCIAMENTO 004/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 004/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do CISVARC, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A empresa O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI (CENTRO OFTALMOLOGICO), inscrita no CNPJ nº 07.172.079/0001-87 CREDENCIOU PARA ATENDER CIRURGIAS DE CATARATAS, no valor de R$ 895,16 (oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), em conformidade com as disposições contratuais.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2021

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE ATAS DO PREGÃO 001-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.027.398/0001-71, com sede na Rua Paula Freitas, n°33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-750.

VALOR: **R$ 86.366,35** (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML.	1.700	UND	PRATI	R$2,649	R$4.503,30
12	ADENOSINA 6MG/2ML IV - AMPOLA	1.200	UND	HIPOLABOR	R$9,999	R$11.998,80
13	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	1.800	UND	HIPOLABOR	R$9,999	R$17.998,20
28	AMPICILINA, 500 MG - COMPRIMIDO	13.500	UND	PRATI	R$0,539	R$7.276,50
98	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	5.950	UND	HIPOLABOR	R$6,579	R$39.145,05
202	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	78.500	UND	GEOLAB	R$0,077	R$6.044,50

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri,n°1099, fundos, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-000

VALOR: **R$ 314.923,00** (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais).

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
2	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL-CAIXA C/16 ENVELOPES	1.300	CAIXA	E.M.S	R$16,500	R$21.450,00
24	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG - COMPRIMIDO	14.000	UND	E.M.S	R$0,740	R$10.360,00
30	ATENOLOL 50 MG. - COMPRIMIDO	466.500	UND	SANDOZ	R$0,074	R$34.521,00
74	DESLORATADINA 0 5 MG/ML XAROPE 100ML.	1.400	UND	EUROFARMA	R$13,350	R$18.690,00
91	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. - CÁPSULA	15.000	UND	NOVAQUIMICA	R$1,349	R$20.235,00
102	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG 50MG/1ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	7.800	UND	EUROFARMA	R$17,340	R$135.252,00
150	LAMOTRIGINA, 100 MG. - COMPRIMIDO	3.000	UND	UNICHEM	R$0,669	R$2.007,00
201	OMEGA 3 1000 MG. FRASCO.	200	UND	NTS	R$34,000	R$6.800,00
214	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20,00 ML	150	UND	SANOFI	R$18,600	R$2.790,00
221	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	200	UND	NUNESFARMA	R$1,490	R$298,00
228	QUETIAPINA , 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - COMPRIMIDO	16.500	UND	EUROFARMA	R$3,600	R$59.400,00
252	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE - FRASCO	200	UND	NUNESFARMA	R$15,600	R$3.120,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na RUA RUBENS DERKS 105 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS CEP: 99706-300.

VALOR: **R$ 586.056,25** (Quinhentos e oitenta e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	ACICLOVIR 250MG, INJETAVEL, USO ENDOVENOSO. - FRASCO-AMPOLA	2.700,00	UND	TEUTO	TEUTO	R$9,490	R$25.623,00
8	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ - AMPOLA	2.700,00	UND	ZYDUS	TRANSAMIN	R$3,769	R$10.176,30
10	ÁCIDO TRANEXMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 5,00 ML	14.400,00	UND	ZYDUS	TRANSAMIN	R$3,769	R$54.273,60
11	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO, 50MG/ML, XAROPE - FRASCO 100,00 ML	6.500,00	UND	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$3,880	R$25.220,00
26	AMPICILINA 500MG PO P/SOL.INJ. IV/IM C/2ML	15.400,00	UND	TEUTO	TEUTO	R$2,850	R$43.890,00
31	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	5.500,00	UND	CIMED	CIMED	R$0,140	R$770,00
34	AZITROMICINA, 500 MG. - COMPRIMIDO	162.800,00	UND	CIMED	CIMED	R$1,079	R$175.661,20
36	BACLOFENO 20MG - COMPRIMIDO	5.000,00	UND	TEUTO	BACLOFEN	R$0,300	R$1.500,00
79	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML	59.900,00	UND	TEUTO	TEUTO	R$0,910	R$54.509,00
84	DIPIRONA 1G AMP 2ML CONCENTRACAO 500MG/ML.	4.100,00	UND	TEUTO	TEUTO	R$0,532	R$2.181,20
158	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. - COMPRIMIDO	16.500,00	UND	MERCK	MERCK	R$0,179	R$2.953,50
161	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY - FRASCO 50,00 ML	1.300,00	UND	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$50,000	R$65.000,00
163	MANITOL, 20, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML.	4.630,00	UND	FRESENIUS	FRESENIUS	R$4,200	R$19.446,00
178	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G.	7.350,00	UND	PRATI	PRATI	R$5,823	R$42.799,05
185	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG 250UI/G, BISNAGA 15G.	11.520,00	UND	CIMED	CIMED	R$1,995	R$22.982,40
190	NITROFURANTOINA 100MG. COMPRIMIDO	1.000,00	UND	TEUTO	TEUTO	R$0,210	R$210,00
243	SOLUÇAO ISOTONICA DE GLICOSE 10 C/ 250ML - MILILITRO	10.000,00	UND	FRESENIUS	FRESENIUS	R$3,460	R$34.600,00
266	TIAMINA, 300 MG. - COMPRIMIDO	3.000,00	UND	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$0,237	R$711,00
270	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	3.550,00	UND	TEUTO	TEUTO	R$1,000	R$3.550,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede na Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Parolin, Curitiba/PR.

VALOR: **R$ 186.821,80** (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPOLA 5ML	1.700	UND	Farmace	VITAMINA C INJETÁVEL	R$0,750	R$1.275,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	96.950	UND	Farmace	VITAMINA C INJETÁVEL	R$0,750	R$72.712,50
63	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 20, 3,4 MEG/ML AMPOLA 10ML.	2.600	UND	Farmace	Farmace - Cloreto de Sódio 20%	R$0,500	R$1.300,00
64	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCNIO, 0,9 0,01, SOLUÇÃO NASAL. - FRASCO 30,00 ML	700	UND	Farmace	Nasolive	R$1,300	R$910,00
80	DICLOFENACO SAL POTASSICO 25MG/ML - AMPOLA 3,00 ML	9.300	UND	Farmace	Diclofarma	R$0,899	R$8.360,70
85	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. - COMPRIMIDO	611.000	UND	Greenpharma	Genérico	R$0,114	R$69.654,00
105	ETINILESTRADIOLGESTODENO 0,02MG0,075MG - CARTELA	500	CARTELA	Farmoquímica	Ginesse	R$27,170	R$13.585,00
133	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B, FRASCO 10ML SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO 10,00 ML	1.100	UND	Farmoquímica	Otosporin	R$9,689	R$10.657,90
144	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUçãO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	300	UND	Biolab Sanus	Coronar	R$2,160	R$648,00
155	LEVONORGESTREL 0,75MG - BLISTER	500	CARTELA	União Química	Pilem	R$4,120	R$2.060,00
198	NORETISTERONA, 0,35 MG. - COMPRIMIDO	1.000	CARTELA	Biolab Sanus	Norestin	R$4,76	R$4.759,00
222	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI 3,85MG 0,275MG 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML.	300	UND	Elofar	Elotin	R$3,00	R$899,70

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, com sede na Av. das Laranjeiras, QD 45, LT 06E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO.

VALOR: **R$ 100.901,40** (Cem mil, novecentos e um reais e quarenta centavos),

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
9	ÁCIDO TRANEXMICO, 250 MG. - COMPRIMIDO	1.700	UND	ZYDUS	UND	1,090	R$1.853,00
32	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, - AMPOLA 1,00 ML	22.900	UND	HALEX ISTAR	UND	0,940	R$21.526,00
76	DEXAMETASONA 2MG/ML- SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA	52.520	UND	HYPOFARMA	UND	1,320	R$69.326,40
218	PETIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	300	UND	UNIÃO QUÍMICA	UND	6,000	R$1.800,00
258	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO. - FRASCO-AMPOLA	500	UND	UNIÃO QUÍMICA	UND	12,280	R$6.140,00
275	VARFARINA SODICA 5MG. COMPRIMIDO	1.000	UND	UNIÃO QUÍMICA	UND	0,256	R$256,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazarollo, nº 16 – Centro – RS. CEP: 99740-300.

VALOR: **R$ 353.237,50** (Trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
14	AGUA P/ INJECAO 10ML, AMPOLAS PLASTICAS. SOLUCAO PARENTERAL PEQUENO VOLUME.	54.150	UND	SAMTEC	R$0,29	R$15.703,50
22	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 10,00 ML	3.000	UND	FARMACE	R$1,15	R$3.450,00
41	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL.	1.500	UND	SAMTEC	R$1,20	R$1.800,00
48	CARVEDILOL, 25 MG. - COMPRIMIDO	104.500	UND	NOVA QUIMICA	R$0,17	R$17.765,00
62	CLORETO DE SODIO 0,9, 10ML, - FRASCO-AMPOLA 10ML	8.750	UND	SAMTEC	R$0,33	R$2.887,50
142	IODOPOVIDONA PVPI, A 10 TEOR DE IODO 1 , SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1,00 L	1.100	UND	FARMAX	R$19,39	R$21.329,00
147	ITRACONAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	500	UND	NOVA QUIMICA	R$0,70	R$350,00
159	LIDOCAINA 2 COM VASO 20ML - AMPOLA	300	UND	HYPOFARMA	R$3,09	R$927,00
176	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	2.450	UND	CRISTALIA	R$25,79	R$63.185,50
205	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	20.600	UND	HIPOLABOR	R$1,30	R$26.780,00
233	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. - BOLSA 500,00 ML	700	UND	FRESENIUS	R$3,18	R$2.226,00
242	SOLUÇAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 - FRASCO 500,00 ML	11.000	UND	SANOBIOL	R$2,77	R$30.470,00
245	SORO FISIOLOGICO 250 ML.	12.500	UND	EQUIPLEX	R$2,30	R$28.750,00
257	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA.	16.600	UND	EUROFARMA	R$8,29	R$137.614,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.590.555/0001-48**, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR.

VALOR: **R$ 148.516,60** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos),

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
16	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	57.200	UND	SANDOZ	R$0,120	R$6.864,00
17	ALPRAZOLAM 0,5MG. LIBERAÇÃO - COMPRIMIDO	1.000	UND	EMS	R$0,149	R$149,00
18	ALPRAZOLAM, 0,25 MG - COMPRIMIDO	1.000	UND	EMS	R$0,185	R$185,00
19	ALPRAZOLAM, 0,50 MG. - COMPRIMIDO	1.000	UND	EMS	R$0,100	R$100,00
20	ALPRAZOLAM, 2 MG. - COMPRIMIDO	3.000	UND	GERMED	R$0,209	R$627,00
42	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. - COMPRIMIDO	55.000	UND	teuto	R$0,200	R$11.000,00
45	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG - COMPRIMIDO	4.000	UND	EUROFARMA	R$1,547	R$6.188,00
56	CINARIZINA, 75 MG. - COMPRIMIDO	123.450	UND	BRAINFARMA	R$0,250	R$30.862,50
88	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	300	UND	EUROFARMA	R$8,300	R$2.490,00
92	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. - CÁPSULA	16.800	UND	ems	R$2,200	R$36.960,00
101	ESPIRONOLACTONA, 100 MG. - COMPRIMIDO	2.500	UND	ems	R$0,649	R$1.622,50
152	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG 25 MG. - CÁPSULA	1.000	UND	ACHE	R$1,050	R$1.050,00
157	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG. - COMPRIMIDO	12.500	UND	MERCK	R$0,269	R$3.362,50
160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2, GELÉIA.	1.400	UND	PHARLAB	R$2,199	R$3.078,60
174	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG LIBERACÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	2.500	UND	ACCORD	R$0,839	R$2.097,50
279	ZINCO QUELATO 50MG CÁPUSULA	120.000	UND	globo	R$0,349	R$41.880,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **DIMEVA DISTRIBUIDORA E INCORPADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José nº 155, sala 01, bairro: Fraron, CEP 85.503-000, Pato Branco/PR.

VALOR: **R$ 114.364,00** (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta quarenta reais)

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
21	AMANTADINA 100 MG. - COMPRIMIDO	1.500	UND	MOMENTA	R$0,900	R$1.350,00
23	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. - COMPRIMIDO	347.000	UND	MEDLEY	R$0,120	R$41.640,00
37	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG - COMPRIMIDO	5.000	UND	CHIESI	R$2,650	R$13.250,00
38	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR - FRASCO 200,00 DOSES	200	UND	CHIESI	R$98,000	R$19.600,00
39	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR. - FRASCO 200,00 DOSES	260	UND	CHIESI	R$59,000	R$15.340,00
54	CETOPROFENO, 150 MG - COMPRIMIDO	6.000	UND	EUROFARMA	R$1,200	R$7.200,00
60	CLOMIPRAMINA 10MG - COMPRIMIDO	5.000	UND	SIGMA,EMS	R$0,880	R$4.400,00
67	CLORTALIDONA 25 MG, COMPRIMIDO.	1.000	UND	EMS	R$0,600	R$600,00
100	ESPIRAMICINA, 500MG. - COMPRIMIDO	300	UND	SANOFI	R$4,500	R$1.350,00
241	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML.	5.080	UND	HIPOLABOR	R$0,800	R$4.064,00
272	VALSARTANA, 160 MG. - COMPRIMIDO	1.000	UND	ACHE	R$3,350	R$3.350,00
273	VALSARTANA, 320 MG. - COMPRIMIDO	1.000	UND	ACHE	R$2,220	R$2.220,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

VALOR: **R$ 496.355,70** (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
35	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG, FRASCO 15ML.	25.400,00	UND	BRAINFARMA	R$6,150	R$156.210,00
43	CARBAMAZEPINA, 400 MG - COMPRIMIDO	29.500,00	UND	TEUTO	R$0,450	R$13.275,00
97	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG. - COMPRIMIDO	8.000,00	UND	BRAINFARMA	R$0,190	R$1.520,00
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG 500MG, - COMPRIMIDO	8.000,00	UND	PHARLAB	R$0,420	R$3.360,00
111	FLUNARIZINA, 10 MG - COMPRIMIDO	5.500,00	UND	VITAMEDIC	R$0,086	R$473,00
138	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	2.100,00	UND	IFAL	R$2,940	R$6.174,00
143	ISOFLAVONA DA SOJA 75 MG - COMPRIMIDO	3.160,00	UND	VITAMED	R$0,408	R$1.289,28
146	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG. - COMPRIMIDO	2.000,00	UND	ZYDUS	R$0,285	R$570,00
173	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA. - COMPRIMIDO	700	UND	ACCORD	R$1,270	R$889,00
175	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, - COMPRIMIDO	1.500,00	UND	ACCORD	R$0,390	R$585,00
188	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, BISNAGA 60G.	26.150,00	UND	GREEN PHARMA	R$3,880	R$101.462,00
191	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	800	UND	COSMED	R$0,500	R$400,00
199	NORFLOXACINO, 400 MG. - COMPRIMIDO	16.500,00	UND	PHARMASCIENCE	R$0,390	R$6.435,00
200	NORTRIPTILINA 75 MG. - COMPRIMIDO	15.500,00	UND	RAMBAXY	R$0,790	R$12.245,00
239	SECNIDAZOL, 1.000 MG, - COMPRIMIDO	21.700,00	UND	PHARLAB	R$0,550	R$11.935,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, n°408, Varzea, anexo 454/450, Recife-PE, CEP: 50.740-080.

VALOR: **R$ 194.519,35** (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
40	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. - FRASCO-AMPOLA	1.250,00	UND	BLAU-SP(SP)	R$8,54	R$10.675,00
55	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML.	5.600,00	UND	UNIAO QUIMI(DF)	R$1,18	R$6.608,00
65	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. - FRASCO 20,00 ML	2.565,00	UND	CRISTALIA-S(SP)	R$6,79	R$17.416,35
95	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 60 ML.	5.100,00	UND	PRATI DONAD(PR)	R$5,27	R$26.877,00
167	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	7.800,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R$15,74	R$122.772,00
236	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	10.550,00	UND	NATULAB(BA)	R$0,54	R$5.697,00
238	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10,00 ML	200	UND	GLAXOSMITHK(RJ)	R$22,37	R$4.474,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.911-360.

VALOR: **R$ 432.654,40** (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
49	CASCARA SAGRADA RHAMNUS PURSHIANA 500MG. - CÁPSULA	10.200,00	UND	BIONATUS- 380MG	R$1,55	R$15.810,00
53	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO. - FRASCO-AMPOLA	1.400,00	UND	UNIAO QUIMICA	R$3,71	R$5.194,00
59	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 4ML.	250	UND	HIPOLABOR	R$5,03	R$1.257,50
70	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA, BISNAGA 30G.	700	UND	ABBOTT	R$14,99	R$10.493,00
71	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI 0,01 G/G POMADA, BISNAGA 30G.	3.950,00	UND	ABBOTT	R$11,87	R$46.886,50
122	GLICEROL,120 MG/ML,ENEMA,500 ML	100	UND	JP	R$8,03	R$803,00
135	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG. - COMPRIMIDO	12.300,00	UND	APSEN	R$1,39	R$17.084,70
149	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE. MEDICAMENTO - FRASCO 120,00 ML	3.725,00	UND	ABBOTT	R$8,28	R$30.843,00
156	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO	500	UND	ABBOTT	R$0,14	R$70,00
165	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, - FRASCO 30,00 ML	6.350,00	UND	NATULAB	R$1,20	R$7.620,00
182	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML - UNIDADE	13.650,00	UND	CRISTÁLIA	R$3,60	R$49.140,00
183	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	7.550,00	UND	CRISTÁLIA	R$5,99	R$45.224,50
184	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG. - COMPRIMIDO	850	UND	ABBOTT	R$1,80	R$1.530,00
204	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML.	700	UND	HYPOFARMA	R$1,37	R$959,00
212	PASTA D ÁGUA, TALCO GLICERINA ÓX.ZINCO ÁGUA DE CAL, 25 25 25 25. - POTE 100,00 G	1.380,00	UND	RIOQUIMICA	R$12,84	R$17.719,20
224	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG. - COMPRIMIDO	100	UND	ABBOTT	R$1,29	R$129,00
234	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, - BOLSA 500,00 ML	18.120,00	UND	HALEX ISTAR	R$3,17	R$57.440,40
265	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML AMPOLA 1ML - AMPOLA	2.500,00	UND	CITOPHARMA	R$8,87	R$22.175,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Grecy Fonseca n°839, térreo, Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraiso/PR, CEP: 86.130-000.

VALOR: **R$ 104.850,00** (cento e quatro mil reais)

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
50	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. - FRASCO-AMPOLA	15.000,00	UND	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$6,99	R$104.850,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70, com sede na RUA RIO DE JANEIRO N° : 1853, Sala 03, Centro, Cascavel/PR. CEP 85.801-031.

VALOR: **R$ 391.241,70** (trezentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos),

Item	Descrição	Quant.	UND	Marca	V. Unit	V. Total
81	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE, 3MG 5MG 100MG 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 10,00 ML	34.050,00	UND	TAKEDA	R$2,990	R$101.809,50
82	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG 10MG. - COMPRIMIDO	22.000,00	UND	TAKEDA	R$1,340	R$29.480,00
169	METILDOPA, 500 MG. - COMPRIMIDO	146.700,00	UND	E.M.S	R$0,850	R$124.695,00
277	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	98.800,00	UND	HYPOFARMA	R$1,369	R$135.257,20

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com sede na rua Sergipe, N°955, bairro bela vista, na cidade de ERECHIM/RS, CEP 99.704-078.

VALOR: **R$ 4.680,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
110	FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML 2 ML - AMPOLA.	1.000	UND	HIPOLABOR	R$4,13	R$4.130,00
118	GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	500	UND	TORRENT	R$1,10	R$550,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, n°1355, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-066.

VALOR: **R$ 8.195,00** (oito mil, centos e noventa e cinco reais)

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit	V. Total
131	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	1.100	UND	cristalia	R$7,45	R$8.195,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO 001/2021.

VIGENCIA: 05/03/2022

CONTRATADA **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, com sede na Av. Vereador Raymundo Hargreaves, n°98, bairro Fontesville - Juiz de Fora/MG, CEP 36.083.770.

VALOR: **R$ 17.437,50** (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit	V. Total
172	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. - FRASCO 10,00 ML	18.750	UND	MARIOL	R$0,93	R$17.437,50

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde,

CONSULTAS ESPECIALIZADAS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do CISVARC, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A empresa O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI (CENTRO OFTALMOLOGICO), inscrita no CNPJ nº 07.172.079/0001-87 CREDENCIOU PARA ATENDER CONSULTAS OFTALMOLOGICA no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), em conformidade com as disposições do edital.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2021

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA/EPP.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de Março de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, FÁRMACIA E GERAÇÃO DE APLIC AO TCE/MT.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 Á 31/12/2021

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001. "54".

ATO NORMATIVO Nº 401 DE 15 DE MARÇO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 401 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. ª **VIVIANE DE ARAUJO SILVA**, do cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 396 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 396 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GENIFER KAISER,** do cargo COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 400 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 400 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS PONCIANO DA SILVA,** para exercer o cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 399 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 399 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **GENIFER KAISER,** para exercer o cargo de PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 398 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 398 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. º **FELIPE SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 397 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 397 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. º **LUCAS PONCIANO DA SILVA**, do cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 402 DE 10 DE MARÇO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 402 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **GLAUCIA APARECIDA TOLOMEU,** para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze) (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional**.**

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
09º	2045360	MARILEIDE DA COSTA SILVA	780.146.709-49

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 015 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 015 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, **PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O SETOR DE COVID-19, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
10º	2045360	MARILEIDE DA COSTA SILVA	780.146.709-49
11º	2045692	MARIA HELENA MATIELI	022.696.281-44
VIGIAS/HRPA			
8º	2049775	LUIZ FERNANDO SANTOS BIDO	056.051.321-64

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 067 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 067 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria Nova Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que será presidida pelo primeiro:

Presidente

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES – CPF: 048.550.091-48

Secretário

ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748.091-15

Membro

GENIFER KAISER – CPF: 687.035.709-91

Membro

LUCAS PONCIANO DA SILVA – CPF: 061.295.061-12

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório 011/2021

Pregão Presencial 004/2021

15 de março de 2021

Tipo: Menor Preço por lote

Ás 14:00 horas (horário de Brasília - Df) do dia quinze de março de dois mil e vinte e um, estiveram reunidos na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, sito Rua 16, n° 150 Centro II Água Boa – MT, os membros da Comissão de Pregoeiros, Aldair Luiz Zandoná, Núbia S. S. Paixão Moraes, Edina Massambani e Jackeline Geremias da Silva, designados nos autos do Processo em epígrafe, através da Resolução n° 002/2021, publicada no Mural do Hospital Regional dia 02 de janeiro de 2021, para deliberarem sobre Abertura e Julgamento de Proposta de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível**.

Não houve nenhum interessado em participar do certame. Nada mais havendo, lavrei a ata, declarando com licitação deserta, segue a ata assinada pelos membros da equipe de pregoeiros.

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 009/2021"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. JACQUELINE DE SOUZA COSTA CAVALIERI"

PORTARIA PREV. Nº 009/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri**, portadora do RG n.º 2703722-3 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 631.346.401-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 16365501805, Zona "023", Seção "0269"**,** servidora efetiva no cargo de Professora, nível "8", Classe "C", contando com um total de **9.306dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 147, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2021.09.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 10 de março de 2021

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COVID-19: DECRETO Nº. 014, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 014, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"DETERMINA O RETORNO ÀS ATIVIDADES DOS SERVIDORES QUE FORAM VACINADOS COM A SEGUNDA DOSE DA VACINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BENANCY LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o avanço da Vacinação no Município de Acorizal, inclusive com a segunda dose;

Considerando que as fabricantes das Vacinas consideram de 15 (quinze) a 30 (quarenta) dias após a aplicação da segunda dose para que o organismo produza anticorpos suficientes, e assim, gerar a imunidade prevista;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades laborais dos servidores públicos municipais, os quais já tomaram a 2ª (segunda) dose da vacina, contados 30 (trinta) dias após a aplicação.

Parágrafo único. Não há necessidade de haver convocação, sendo automática a contagem dos dias, devendo o servidor se apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena das sanções previstas em lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal, 12 de março de 2.021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 04/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Sebastiana da Penha Xavier".

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora Sra. Sebastiana da Penha Xavier, portadora do RG. n.º 1020329-0 –SEJSP/MT, inscrita no CPF n.º 616.942.311-00, e Título de Eleitor n.º 004905571813, Zona "030", Seção "0067", efetiva no cargo de Professora, Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 308.1, contando com um total de 9.140 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 15 (quinze) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 04/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 15 de março de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 AO CONTRATO Nº. 058/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2020 ao Contrato n°. 058/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 020/2020.

LICITAÇÃO: TP: 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra das Calçadas da Orla, enroncamento, degraus, bancos ornamentais n°3 e n°4, pebolim humano e sinuca humana na orla lacustre da lagoa dos buritis.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 02/06/2021

DATA: 04/03/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO Nº. 193/2020

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato n°. 193/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 100/2020

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09.05.2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14.04.2021

DATA: 15/03/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:033/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comercias da área urbana do Município de Água Boa até o local do Aterro Sanitário, situado na Rodovia 158, KM 572 a margem direita a 15km, zona rural de Água Boa-MT, em caráter emergencial.

Valor Total R$ 443.583,57 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

DATA: 12 de março de 2021.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 18/03/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 023/2018

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

MOTIVO: Notificar a empresa pelo motivo de que a Câmara Municipal de Água Boa-MT fez alguns apontamentos sobra a obra estar apresentando constantemente defeitos, tais como: infiltrações, goteiras, rachaduras, entre outras, conforme os anexos.

PROCESSO: 002/2018

LICITAÇÃO: TP 001/2018

CONTRATO: 023/2018

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 15 de março de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais de caráter temporário para a prevenção dos riscos de disseminação da coronavírus covid-19 e escala de trabalho dos servidores da Educação

Nubia Rosana Foschiera, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando, o Decreto 3581, DE 02 de Março de 2021 que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid -19 e dá outras providencias.

Considerando, a Normativa 002/2021 de 12 de março de 2021 SEMED atualiza medidas excepcionais de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º Através desta portaria 003/2021 a forma de expediente dos servidores durante o período de pandemia coronavírus covd-19.

Professor (a) 40 horas cumprirá 27horas na unidade escolar e 13 horas domiciliar

Professor (a) 27 horas cumprirá 18hs na unidade escolar e 09 horas domiciliar

Professor (a) 13 horas cumprirá 09hs na unidade escolar e 04 horas domiciliar

Art.2º Todos os servidores (Diretores, Coordenadores, Secretário (a), Professores, técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Infraestrutura e Apoio Nutrição) estão liberados do ponto eletrônico nos dias 15/03/2021 a 26/03/2021.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de março de 2021.

_____

Nubia Rosana Foschiera

Secretária Municipal de Educação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021.

COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM A LEI Nº. 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: O registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de toner para a Prefeitura Municipal.

DATA: 29/03/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de março de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE ALTO

BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO. Abertura será no dia 29 de Março de 2021, às 09:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 15 de Março de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE N. 1/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF**'S **I**, **II E III**, **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, **AMBULÂNCIAS E POSSÍVEIS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITENS 1, 2, 3 - GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.520.836/0001-04, com o valor total de R$ 219.370,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e setenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 15 de março de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2021

No dia 15 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 9/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E POSSÍVEIS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3788	GL OXIGENIO EIRELI	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GL OXIGENIO EIRELI	12.520.836/0001-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E POSSÍVEIS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3788 - GL OXIGENIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1,5M3	M3	INOVE GASO	500,000	128,0000	64.000,00
2	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	M3	INOVE GASO	3.000,000	48,0000	144.000,00
3	AR COMPRIMIDO - MEDICINAL SINTETICO, GERADO A PARTIR DA MISTURA DE OXIGENIO (21%) E NITROGENIO (79%), UTILIZANDO UM DISPOSITIVO DE MISTURADOR.	M3	INOVE GASO	300,000	37,9000	11.370,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,15 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GL OXIGENIO EIRELI CNPJ: 12.520.836/0001-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 050, de 05 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE 30H SEMANAIS, PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (12H E/ OU SOBREAVISO) E RT JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, que se deu no dia 11/03/2021, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, e o credenciamento das empresas L. R. DI BARROS sob CNPJ n. 32.887.122/0001-38; V. H. R de Barros sob CNPJ n. 32.370.002/0001-69 e W. José de Barros Júnior sob CNPJ n. 32.346.605/0001-25, encontrando-se aptas a execução do objeto em epígrafe. Alto Garças – MT, 11 de março de 2021. **ANNE CAROLINE A. FREIER GIRARDELLO -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PORTARIA 115/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 115/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS**, brasileira, Servidora Pública na função de ENCARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE, portador do CPF n. 055.737.971-74,para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS, abaixo relacionados:**

CONTRATO 98/21 - SUPERMERCADO TEODORO LTDA, CNPJ nº 07. 854.126/0001-72

CONTRATO 99/21 - COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, CNPJ nº 02.545. 557/0001-33

CONTRATO 100/21 - D. L. CARDOSO EIRELIE ME, CNPJ nº 12.470.141/ 0001-57

CONTRATO 1010/21 - T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65

Art. 2º. A servidora, ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a Administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 018/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 26 de Março de 2021, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 11 de Março de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
CONTRATO N. 104/2021

CONTRATO N. 104/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado,a Empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA -ME,** inscrita sob o **CNPJ: 22.817.081/0001-5O**, situada **na AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 487, EDIFICIO CONCORDE, SALA 705, 7 ANDAR, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 78048-250 EM CUIABA /MT**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2021**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do contrato será por preço global, em conformidade com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 7.500,00** (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) .

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.3. ***Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá***apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: **SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

(559/100) 04.005.04.122.0004.2011-33903900000

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.4.Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

8.3. Fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2021**, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.‘

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	**BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA **CPF: 037.765.051-09**	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
PORTARIA 116/2021 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA 116/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GEDEONE BRANDÃO MODESTO, portador do RG n. 0361839-0, CPF n. 468.413.001.06,**para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS, abaixo relacionados:**

CONTRATO 97/21 – SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA –ME

CONTRATO 102/21 - **IVONE DA SILVA CASSEMIRO**, CNPJ sob n. 40. 634.090/0001-97

CONTRATO 103/21 - **BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP**, CNPJ sob n. 06.304.408/0001-33

Art. 2º. O servidor, ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a Administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.098/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.098/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa SUPERMERCADO TEODORO LTDA, CNPJ nº 07.854.126/0001-72, com endereço RUA CEDRO ROSA Nº125, CEP 78402000 - DIAMANTINO-MT, representada por VALDEMIR TEODORO DA SILVA, Carteira de identidade nº 40363092, inscrito no CPF nº 602.489.989-00**, deno**minado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n. º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global de **R$ 468.352,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

3.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

3.3. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.4. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.5. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 12**/03/2021 a 12/03/2022**.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4. O presente contrato NÃO OBRIGA a CONTRATANTE a realizar a aquisição de todo o material, o qual poderá ser adquirido em conformidade com as necessidades/demandas das Secretárias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.1. **6.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes as **fls.36/37 do PROCESSO PREGÃO ELETRONICO 004/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. *E de total responsabilidade da Contratada à entrega do objeto contratado, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.1.2. *Iniciar, as entregas na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.1.3. *Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.1.4. *Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.*

7.1.5. *Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante na entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência;*

7.1.6. *Deverá estar pronto para entrega dos produtos no prazo máximo determinado no contrato, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.7. *Os produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias determinado no contrato, a partir da notificação emitida pela contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta o inciso Iv do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.8. *Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.1.9. *Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.1.10. *Observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;*

7.1.11. *Executar a entrega do objeto do Contrato conforme Ordem de fornecimento da Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;*

7.1.12. *Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.*

7.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. São responsabilidades do Contratado:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no PROCESSO PREGÃO ELETRONICO N. 004/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio do Fiscal do Contrato;

8.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

9.1.1. MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

9.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do

contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

9.3.1. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.4. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pela Prefeita Municipal;

9.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.6. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos art. 78,79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30(trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Ficam reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação PROCESSO**PREGÃO ELETRONICO N. 004/201, ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 14/2021. S**ujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº. 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pela servidora **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS**, brasileira, Servidora Pública na função de ENCARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE, portador do CPF n. 055.737.971-74.

12.3. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o serviço prestado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medi-

das que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	SUPERMERCADO TEODORO LTDA CNPJ nº 07.854.126/0001-72
Fiscal de Contrato: **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS** **CPF** 055.737.971-74	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO 011/2021

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO DIA 15/03/2021 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL VALDELICE SILVA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Paraguai-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora VALDELICE SILVA DE SOUZA, ocorrido na noite do dia 14 de março de 2021.

CONSIDERANDOque a referida senhora era bem-conceituada por sua atuação como Técnica de Enfermagem neste município desde 05 de janeiro de 2009, pelos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade alto-paraguaiense no decorrer de sua vida, principalmente em relação ao alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Alto Paraguai-MT no dia 15 de março de 2021;

Art. 2º. Fica suspenso o expediente no ESF João Alves de Souza no dia 15 de março de 2021;

.Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Adair José Moreira Alves

Prefeito Municipal

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.100/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.100/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa D. L. CARDOSO EIRELIE ME, CNPJ nº 12.470.141/0001-57, com endereço AV. DAS PALMEIRAS, N. 536, CEP 78402000 - DIAMANTINO-MT, representada por DIONES LIBER CARDOSO, Carteira de identidade nº 23821698, inscrito no CPF nº 039.161.441-03**, deno**minado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global de **R$ 249.135,98 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

3.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

3.3. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.4. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.5. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 12**/03/2021 a 12/03/2022**.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4. O presente contrato NÃO OBRIGA a CONTRATANTE a realizar a aquisição de todo o material, o qual poderá ser adquirido em conformidade com as necessidades/demandas das Secretárias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.1. **6.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes as **fls.36/37 do PROCESSO PREGÃO ELETRONICO 004/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. *E de total responsabilidade da Contratada à entrega do objeto contratado, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.1.2. *Iniciar, as entregas na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.1.3. *Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.1.4. *Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.*

7.1.5. *Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante na entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência;*

7.1.6. *Deverá estar pronto para entrega dos produtos no prazo máximo determinado no contrato, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.7. *Os produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias determinado no contrato, a partir da notificação emitida pela contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta o inciso Iv do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.8. *Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.1.9. *Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.1.10. *Observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;*

7.1.11. *Executar a entrega do objeto do Contrato conforme Ordem de fornecimento da Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;*

7.1.12. *Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.*

7.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. São responsabilidades do Contratado:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no PROCESSO PREGÃO ELETRONICO N. 004/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio do Fiscal do Contrato;

8.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

9.1.1. MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

9.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

9.3.1. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.4. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pela Prefeita Municipal;

9.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.6. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos art. 78,79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30(trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Ficam reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação PROCESSO**PREGÃO ELETRONICO N. 004/201, ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 16/2021. S**ujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº. 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pela servidora **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS**, brasileira, Servidora Pública na função de ENCARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE, portador do CPF n. 055.737.971-74.

12.3. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber

informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o serviço prestado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	D. L. CARDOSO EIRELIE ME CNPJ nº 12.470.141/0001-57
Fiscal de Contrato: **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS** **CPF** 055.737.971-74	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.099/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.099/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com endereço AV. RAD.EDSON LUIS DA SILVA, 1037, CEP 78088000 - CUIABÁ-MT, representada por JOAO BATISTA ALVES VIEIRA, Carteira de identidade nº 297.008, inscrito no CPF nº 149.852.506-78**, deno**minado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n. º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global de **R$ 300.221,35 (TREZENTOS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

3.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

3.3. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.4. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.5. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 12**/03/2021 a 12/03/2022**.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4. O presente contrato NÃO OBRIGA a CONTRATANTE a realizar a aquisição de todo o material, o qual poderá ser adquirido em conformidade com as necessidades/demandas das Secretárias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.1. **6.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes as **fls.36/37 do PROCESSO PREGÃO ELETRONICO 004/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. *E de total responsabilidade da Contratada à entrega do objeto contratado, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.1.2. *Iniciar, as entregas na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.1.3. *Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.1.4. *Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.*

7.1.5. *Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante na entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência;*

7.1.6. *Deverá estar pronto para entrega dos produtos no prazo máximo determinado no contrato, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.7. *Os produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias determinado no contrato, a partir da notificação emitida pela contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta o inciso Iv do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.8. *Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.1.9. *Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.1.10. *Observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;*

7.1.11. *Executar a entrega do objeto do Contrato conforme Ordem de fornecimento da Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;*

7.1.12. *Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.*

7.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. São responsabilidades do Contratado:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no PROCESSO PREGÃO ELETRONICO N. 004/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio do Fiscal do Contrato;

8.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

9.1.1. MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

9.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

9.3.1. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.4. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pela Prefeita Municipal;

9.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.6. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos art. 78,79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30(trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Ficam reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação PROCESSO**PREGÃO ELETRONICO N. 004/201, ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 15/2021. S**ujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº. 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pela servidora **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS**, brasileira, Servidora Pública na função de ENCARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE, portador do CPF n. 055.737.971-74.

12.3. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o serviço prestado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou

outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP CNPJ nº 02.545.557/0001-33
Fiscal de Contrato: **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS** **CPF** 055.737.971-74	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.101/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.101/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65,com endereço RUA NICOLAU MALYSZ, N 151, CEP 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE-RS, representada por TAMIRES NAVA, Carteira de identidade nº 5090412825, inscrito no CPF nº 019.737.340-28**, deno**minado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 17/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global de **R$ 978,90 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

3.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

3.3. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.4. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.5. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 12**/03/2021 a 12/03/2022**.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4. O presente contrato NÃO OBRIGA a CONTRATANTE a realizar a aquisição de todo o material, o qual poderá ser adquirido em conformidade com as necessidades/demandas das Secretárias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.1. **6.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes as **fls.36/37 do PROCESSO PREGÃO ELETRONICO 004/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. *E de total responsabilidade da Contratada à entrega do objeto contratado, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.1.2. *Iniciar, as entregas na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.1.3. *Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.1.4. *Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.*

7.1.5. *Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante na entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência;*

7.1.6. *Deverá estar pronto para entrega dos produtos no prazo máximo determinado no contrato, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.7. *Os produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias determinado no contrato, a partir da notificação emitida pela contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta o inciso Iv do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.8. *Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.1.9. *Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.1.10. *Observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;*

7.1.11. *Executar a entrega do objeto do Contrato conforme Ordem de fornecimento da Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;*

7.1.12. *Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade*.

7.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. São responsabilidades do Contratado:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no PROCESSO PREGÃO ELETRONICO N. 004/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio do Fiscal do Contrato;

8.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

9.1.1. MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

9.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

9.3.1. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.4. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pela Prefeita Municipal;

9.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.6. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos art. 78,79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30(trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Ficam reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação PROCESSO**PREGÃO ELETRONICO N. 004/201, ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 17/2021. S**ujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº. 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pela servidora **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS**, brasileira, Servidora Pública na função de ENCARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE, portador do CPF n. 055.737.971-74.

12.3. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o serviço prestado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato

aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ nº 18.912.500/0001-65
Fiscal de Contrato: **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS** **CPF** 055.737.971-74	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.102/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.102/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa **IVONE DA SILVA CASSEMIRO**, CNPJ sob n. 40.634.090/0001-97 sede na Rua Santos Dumont, s/n, Bairro Centro, Município de Alto Paraguai-MT, vencedora do ITEM Nº01 e 03 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 013/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, celebram o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT.**

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**AGUA MINERAL SEM GÁS FARDO**	FARDO	900	20,00	R$18.000,00
02	**AGUA MINERAL GALÇÃO DE 20 LITROS**	UND	2450	9,99	R$24.475,50
TOTAL:					**R$42.475,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global de **R$ 42.475,50 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

3.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

3.3. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.4. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.5. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 12**/03/2021 a 12/03/2022**.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4. O presente contrato NÃO OBRIGA a CONTRATANTE a realizar a aquisição de todo o material, o qual poderá ser adquirido em conformidade com as necessidades/demandas das Secretárias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.1. **6.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias :

2. **GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-33903000000**

3. **REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030**

4. **REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030**

5. **REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030**

6. **SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030**

7. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116) 05.002.04.122.0003.2014-339030**

8. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015.2023-339030**

9. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030**

10. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017.2021-339030**

11. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030**

12. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (104/100) 05.005.15.451.0014.1014-339030**

13. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030**

14. **SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030**

15. **SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030**

16. **SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030**

17. **SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030**

18. **SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030**

19. **SEC. DE SAÚDE (275/102/142) 07.002.10.301.0009.2051-339030**

20. **SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030**

21. **SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030**

22. **SEC. DE SAÚDE (327/102/142/146) 07.002.10.305.0009.2057-339030**

23. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030**

24. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (515/100) 08.002.08.122.0003.2062-339030**

25. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030**

26. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030**

27. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (380/100/129) 08.002.08.243.0006.2065-339030**

28. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (384/100/129) 08.002.08.243.0006.2066-339030**

29. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (396/100/129) 08.002.08.243.0006.2067-339030**

30. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030**

31. **SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030**

32. **SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003.2073-339030**

33. **SEC.LIMPEZA URBANA (670/100) 13.001.04.122.0003.2079-339039030**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. *E de total responsabilidade da Contratada à entrega do objeto contratado, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.1.2. *Iniciar, as entregas na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.1.3. *Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.1.4. *Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.*

7.1.5. *Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante na entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência;*

7.1.6. *Deverá estar pronto para entrega dos produtos no prazo máximo determinado no contrato, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.7. *Os produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias determinado no contrato, a partir da notificação emitida pela contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta o inciso Iv do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.8. *Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.1.9. *Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.1.10. *Observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;*

7.1.11. *Executar a entrega do objeto do Contrato conforme Ordem de fornecimento da Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;*

7.1.12. *Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.*

7.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. São responsabilidades do Contratado:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no PROCESSO PREGÃO N. 013/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio do Fiscal do Contrato;

8.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

9.1.1. MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

9.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

9.3.1. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.4. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pela Prefeita Municipal;

9.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.6. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos art. 78,79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30(trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Ficam reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação PROCESSO **PREGÃO 13/2021. S**ujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº. 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pelo servidor **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, **COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**, portaria nº010/2021, portador da Cédula de Identidade **0361839-0 SSP/MT**, inscrito no CPF sob nº **468.413.001.06**.

12.3. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o serviço prestado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	**IVONE DA SILVA CASSEMIRO** CNPJ sob n. 40.634.090/0001-97
Fiscal de Contrato: **GEDEONE BRANDÃO MODESTO** **CPF 468.413.001.06**	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.103/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.103/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa **BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP**, CNPJ sob n. 06.304.408/0001-33 sede na Rua Avenida Riberão Preto,nº25, Quadra 27, Bairro Morada da Serra, Cuiaba-MT, vencedora do ITEM Nº02 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 013/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, celebram o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT.**

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**GÁS P13**	UND	1.650	108,00	R$178.200,00
TOTAL:					**R$178.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global de **R$ 178.200,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).**

3.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

3.3. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.4. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.5. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 12**/03/2021 a 12/03/2022**.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4. O presente contrato NÃO OBRIGA a CONTRATANTE a realizar a aquisição de todo o material, o qual poderá ser adquirido em conformidade com as necessidades/demandas das Secretárias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.1. **6.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias :

2. **GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-33903000000**

3. **REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030**

4. **REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030**

5. **REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030**

6. **SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030**

7. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116) 05.002.04.122.0003.2014-339030**

8. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015.2023-339030**

9. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030**

10. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017.2021-339030**

11. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030**

12. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (104/100) 05.005.15.451.0014.1014-339030**

13. **SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030**

14. **SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030**

15. **SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030**

16. **SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030**

17. **SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030**

18. **SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030**

19. **SEC. DE SAÚDE (275/102/142) 07.002.10.301.0009.2051-339030**

20. **SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030**

21. **SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030**

22. **SEC. DE SAÚDE (327/102/142/146) 07.002.10.305.0009.2057-339030**

23. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030**

24. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (515/100) 08.002.08.122.0003.2062-339030**

25. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030**

26. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030**

27. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (380/100/129) 08.002.08.243.0006.2065-339030**

28. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (384/100/129) 08.002.08.243.0006.2066-339030**

29. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (396/100/129) 08.002.08.243.0006.2067-339030**

30. **SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030**

31. **SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030**

32. **SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003.2073-339030**

33. **SEC.LIMPEZA URBANA (670/100) 13.001.04.122.0003.2079-339039030**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. *E de total responsabilidade da Contratada à entrega do objeto contratado, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.1.2. *Iniciar, as entregas na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.1.3. *Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.1.4. *Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.*

7.1.5. *Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante na entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência;*

7.1.6. *Deverá estar pronto para entrega dos produtos no prazo máximo determinado no contrato, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.7. *Os produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias determinado no contrato, a partir da notificação emitida pela contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta o inciso Iv do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.8. *Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.1.9. *Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.1.10. *Observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;*

7.1.11. *Executar a entrega do objeto do Contrato conforme Ordem de fornecimento da Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;*

7.1.12. *Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.*

7.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. São responsabilidades do Contratado:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no PROCESSO PREGÃO N. 013/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio do Fiscal do Contrato;

8.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

9.1.1. MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

9.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

9.3.1. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.4. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pela Prefeita Municipal;

9.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.6. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos art. 78,79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30(trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Ficam reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação PROCESSO **PREGÃO 13/2021. S**ujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº. 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pelo servidor **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, **COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**, portaria nº010/2021, portador da Cédula de Identidade **0361839-0 SSP/MT**, inscrito no CPF sob nº **468.413.001.06**.

12.3. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o serviço prestado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	**BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP** CNPJ sob n. 06.304.408/0001-33
Fiscal de Contrato: **GEDEONE BRANDÃO MODESTO** **CPF 468.413.001.06**	**CONTRATADA**
Testemunhas:	

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA	LUCIANO O. FONTES
CPF: 037.765.051-09	CPF: 899.836.701.78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, código CC- 4.030, a Senhora **MARLENE APARECIDA BORGES DE ESPIRITO** CPF/MF – 106.969.188-70, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de março de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº 126/2021

"Dispõe sobre Exoneração da servidora que mencionae dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo Efetivo de **Agente de Serviço Público**,a**Senhora MUNIQUE DE JESUS RODRIGUES PEREIRA,** CPF/MF – 038.500.851-12.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de março de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, cujo certame se deu início às 14h30min (MT), do dia 11/03/2021, sagrou-se vencedor o preponente: **NA CONTRAMÃO LTDA-ME CNPJ:14.111.790/0001-97** com o valor de **R$: 860.117,05** (Oitocentos e sessenta mil, cento e dezessete reais e cinco centavos reais, **ROSILENE DA SILVA MERCEARIA-ME CNPJ:04.018.514/0001-25** com o valor de **R$: 55.332,92 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)** e **S.PAULINO DE LIMA E CIA LTDA CNPJ:15.403.486/0001-86** com o valor de **R$: 1.011.999,40 (Um milhão, onze mil reais e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 15/03/2021.

Alto Taquari – MT, 15 de março 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente aos **Edital n.º 01/2020/PMAT/MT, conforme Decreto n.º 100/2021 que prorroga o Processo Seletivo Simplificado por mais 06(seis) meses,** para comparecer na Secretaria M. de Saúde no período de **15 a 25 de Março** de 2021 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

1. CARGO: ENFERMEIRA

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MAIARA MOREIRA DA SILVA	025.542.981-90	40

Alto Taquari, 12 de Março de 2021.

_____

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário M. de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2021

DECRETO Nº 124/2021

"Dispõe sobre a exoneração de **Diretora do Departamento Água e Saneamento Básico** e nomeação de **Diretora de Seção de Serviços Sociais e** dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8. 200, aSenhora **NAJARA MACHADO SOUZA**, CPF/MF – 060.873.251-66, nomeada através do Decreto n.° 108/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Seção de Serviços Sociais**, aSenhora **NAJARA MACHADO SOUZA**, CPF/MF – 060.873.251-66, nos termos da Lei Municipal n° 746/2013.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de março de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1198/2021.

SUMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A RATIFICAR O protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. e dá outras providências".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 15 de março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2021

PORTARIA Nº 23/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a Alteração do horário de funcionamento desta Casa Legislativa e dá outras providências".

O Senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as orientações de prevenção contra o coronavírus, COVID-19;

Considerando o Decreto nº 836/2021 expedido pelo Governador do Estado atualizando as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19;

Considerando o crescente aumento de casos de contaminação pela Covid-19 neste Município;

RESOLVE,

Artigo 1º – ALTERAR o horário de funcionamento desta Casa Legislativa para das 8h às 12h, de 15 de março a 02 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 15 de março de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1197/2021.

SUMULA: "AUTORIZA A ampliação do número de vagas no anexo i da lei nº 066/2011 para a função de técnico em enfermagem, os quais poderão ser contratados temporariamente para o ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ampliar a quantidade de 06 (seis) vagas no anexo I da* lei nº 066/2011 para a função de Técnico em Enfermagem.

§1º - A ampliação das vagas serão para atender o disposto na Lei nº 1. 185/2021, para autorizar a contratação de Técnicos em Enfermagem que deverão atuar diretamente no enfretamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19.

§2º - As contratações temporárias previstas no caput são de natureza excepcional interesse público, com objetivo de proporcionar assistência a emergências em saúde pública, conforme previsto no artigo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.745/93.

§3 º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no caput poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 2º - *Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta lei a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus.*

Art. 3º - *As despesas decorrente da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 15 de março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (94) DIRENE SIMÃO DE ARAUJO DA SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 22/07/2019 à 21/07/2020.

Nome: (184) JOSÉ AMILTON DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 15 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 15 de Março de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11. 250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JEFFERSON DE OLIVEIRA GUADANHIM 104.775. 718-40 9869/00035/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** no montante de R$ 166.500,00 (cento e sessenta a seis mil e quinhentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMETAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2038 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 40%

Fonte de Recursos: 0.3.19 – Transferências do FUNDEB – 40%

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 36.500,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMETAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2037 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 60%

Fonte de Recursos: 0.3.18 – Transferências do FUNDEB – 60%

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 70.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2136 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA FEAS

Fonte de Recursos: 0.3.43 – Transf. de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .... R$ 14.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/Distr. Gratuira R$ 11.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesa c/Locomoção..... R$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF. .....R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... .....R$ 16.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... .....R$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00

TOTAL ....R$ 166.500,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2021

ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº /2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 836/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, cujo conteúdo é válido para todo o território mato-grossense,

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se no Município de Araputanga/MT todas as disposições do Decreto Estadual n° 836/2021 e alterações que porventura ocorram, desde que vinculem aos municípios do estado.

Art. 2º - Fica determinado a suspensão do atendimento ao público em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, de modo que o atendimento será realizado apenas pelos telefones e endereços eletrônicos.

Parágrafo Único: A suspensão ao atendimento presencial ao público não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, Departamento de Licitações, Departamento de Tributos e CRAS para o atendimento às pessoas em estado de vulnerabilidade;

Art. 3º - Ficam suspensas, enquanto vigente o Decreto Estadual nº 836/2021 e alterações, as atividades escolares presenciais na rede pública e privada, em todas as suas etapas, no Município de Araputanga/MT.

Art. 4º - Além das determinações contidas no Decreto Estadual, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza deverão funcionar respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima;

II – Proibição da utilização das quadras e campos públicos e privados para a prática de atividades físicas coletivas ou quaisquer outras que possam gerar aglomeração.

Art. 5º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário ao Decreto Estadual nº 836/2021 e ao presente Decreto Municipal, ainda que não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2021

DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO VIII DO ARTIGO 73, O §1º DO ARTIGO 76 E O ARTIGO 91-A, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 636/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso VIII do artigo 73, o §1º do artigo 76 e o artigo 91-A, todos da Lei Municipal nº 636/2005, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 73 – (...)

VIII –Movimentar as contas bancárias do PREVIARA conjuntamente com outro servidor efetivo designado."

"Art. 76 – (...)

§1º - Fica o Diretor Executivo autorizado a gratificar em até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, com recursos do PREVIARA, servidor público municipal efetivo, cedido ou não, designado para exercer as funções de Tesouraria ou outras funções administrativas."

"Art. 91-A - As despesas administrativas do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT é de 3,6%, (três virgula seis por cento) ***sobre a soma do valor*** da *Base De Contribuição de todos os Servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, apurado no exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020."*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 12/03/02/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), à serem servidas no Município da Contratante e na Zona Rural (Comunidade Córrego das Botas), em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, resultou vencedora a emprea;

DEUSMAR FERREIRA CABRAL, inscrita no CNPJ nº 18.546.153/0001-02, vencedora dos itens 1 e 3 totalizando o valor de R$ 77.720,00.

O item 2 resultou em Deserção.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 15 de março de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2021

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Araputanga/MT o Programa Municipal de Incentivo ao Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Art. 2º - O Programa ora criado terá como objetivo:

I – Incentivar a agroindustrialização de produtos oriundos da propriedade rural;

II – Firmar parcerias/convênios com Associações ou Cooperativas de Produtores com o intuito de promover a regularização ambiental e fomentar a agricultura familiar;

III – Aquisição e distribuição de alevinos, aves e outros visando fomentar a atividade rural desempenhada pelo Agricultor Familiar e pelo Empreendedor Familiar Rural;

IV – Realização de terraplanagens, aterros, escavações, construção de tanques de peixe, manutenção ou construção de represas, e outros serviços, ainda que em propriedades particulares com maquinários públicos, visando a implementação ou manutenção da atividade rural desempenhada pelo Agricultor Familiar e pelo Empreendedor Familiar Rural em condições de cultivo ou exploração destas;

V - Recuperação e a manutenção de trechos de estradas, mesmo contido em propriedade particular, desde que esteja conexo com estradas do Município e seja meio utilizado para locomoção de pessoas, transporte escolar ou de escoamento de produção agropecuária.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, percentual mínimo de renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família, conforme Lei Federal nº 11.326/2004.

Art. 4º - Tendo por base o disposto no do art. 12, incisos I, IX, XVII, XIX, XXV e XXXVI, alínea “b”; art. 74, incisos I, XV, XVII e XVIII; art. 104, inciso I, alíneas “a” e “i”; art. 180 e seguintes e o art. 206, todos da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, autorizado a promover a recuperação e a manutenção de trechos de estradas, mesmo contido em propriedade particular, desde que esteja conexo com estradas do Município e seja meio utilizado para locomoção de pessoas, transporte escolar ou de escoamento de produção agropecuária, conforme estabelecido nessa lei.

§1º - Mediante decreto do Prefeito Municipal, com as correspondentes justificativas, poderá ser considerado público ou de natureza pública trechos de estradas ou passagens, em caráter permanente ou transitório, mesmo quando localizados em propriedades particulares, possibilitando assim sua manutenção, conservação e adequação, desde que indicado o relevante interesse público motivador da medida.

§2º - O Município poderá realizar reparos em pontes, mata-burros, passagens e bueiros, mesmo quando localizado em propriedade privada, caso estes estejam compreendidos em trechos de estradas ou passagens em conformidade com esta Lei.

§3º - Os reparos especificados no parágrafo anterior devem ser justificados e caracterizados por meio de processo administrativo próprio que demonstre todas circunstâncias ensejadoras das providências, inclusive a demonstração da inexistência de acesso alternativo e a própria inviabilidade de realização do transporte ou o efetivo risco para os estudantes e para o patrimônio municipal.

Art. 5º - A realização dos serviços autorizados nesta Lei será precedida de análise e orientação por profissionais responsáveis e competentes para sua viabilidade de implantação.

Art. 6º - Para beneficiar-se do Programa criado pela presente Lei, o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural deverá:

I – Possuir cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

II – Comprovar que preenche os requisitos expostos na presente Lei, em especial aos requisitos do Art. 3º;

III – Estar adimplente com as obrigações perante o Município de Araputanga/MT;

IV – Executar as melhores práticas de manutenção e conservação do solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e da legislação vigente.

§1º - Comprovado, através de vistorias técnicas realizadas previamente e por profissionais competentes, que o beneficiário não se encontra explorando o respectivo imóvel de maneira a atender suas funções sociais ou em inobservância as obrigações desta Lei, a execução dos serviços ficará condicionada ao saneamento das irregularidades apontadas. *(Alterado pela Emenda Modificativa e Supressiva nº 02/2021)*

§2º - *(Suprimido pela Emenda Modificativa e Supressiva nº 02/2021).*

Art. 7º - A operacionalização da prestação de serviços conforme autorizado nesta Lei obedecerá o planejamento e roteiros previamente definidos para a execução.

§1º - Fica vedado o atendimento de solicitação de particulares fora do planejamento ou roteiro previamente estabelecido, ressalvado nos casos de urgência/emergência.

§2º - A Administração Municipal promoverá a divulgação quinzenal do roteiro de execução dos serviços ao público em geral, o qual deverá ser assinado pelo responsável e afixado em local de fácil acesso, bem como publicado nos meios eletrônicos oficiais, independentemente de requerimento. *(Alterado pela Emenda Modificativa e Supressiva nº 02/2021)*

Art.. 8º - A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá do prévio procedimento consistindo em:

a) – Requerimento formal endereçado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, dependendo do serviço a ser prestado.

b) – Disponibilidade de maquinários e veículos para realização do serviço pretendido.

c) – Autorização da realização do serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, ou pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 9º - Na aplicação desta lei obedecer-se-á ao aos princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da dignidade da pessoa humana, da publicidade, da transparência e da razoabilidade, da formalidade, entre outros aplicáveis à espécie.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, conforme inciso VII do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, implementos, maquinários, tanques resfriadores e outros, adquiridos ou recebidos a título de convênio, para Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais, com o intuito de atender a demanda do município de Araputanga/MT e fortalecer a produção agrícola nas comunidades e assentamentos rurais da região.

§1º - O repasse será pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado sempre que houver interesse público, cabendo a Associação/Cooperativa beneficiada restituir o bem quando assim for solicitado pelo término do prazo ou quando o interesse público assim o exigir.

§2º - A coisa cedida somente poderá ser utilizado conforme as condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo, do qual constará:

I – A finalidade exclusiva do uso do bem público;

II – A proibição de ceder, emprestar, alugar ou de qualquer outra forma alienar o bem a terceiros;

III – Demais vedações, obrigações e responsabilidades expressas no mencionado Termo Administrativo.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Infraes-

trutura ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 12 – *(Suprimido pela Emenda Modificativa e Supressiva nº 02/2021).*

Parágrafo Único. *(Suprimido pela Emenda Modificativa e Supressiva nº 02/2021).*

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.065/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2020, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, inscrita com CNPJ nº 02.507.859/0001-17, autorizada a utilizar dos valores repassados pela Lei Municipal nº 1.421/2020 para custear a filiação da referida instituição junto ao Comitê Brasileiro de Clubes.

Art. 2º – O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de comum acordo com a Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios até 15 (quinze) dias após cada pagamento, comprovando que os recursos repassados foram destinados para o custeio do necessário à realização da filiação solicitada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 972/2011, especificamente quanto ao item 3.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

1. Diretoria de Finanças.

2. Diretoria de Contabilidade.

3. Diretoria Administrativa da Secretaria de Finança e Planejamento:

3.1. Gerência Tributária.

3.2. Gerência de Finanças e Planejamento:

3.2.1. Supervisão de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 2º - Fica alterado o §5º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 972/2011, incluindo os incisos IV e V, ampliando as atribuições da Gerência de Finanças e Planejamento, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§5º - À Gerência de Finanças e Planejamento compet**e:**

(...)

IV - Planejar, acompanhar, coordenar e controlar a execução financeira no âmbito Municipal;

V - Supervisionar e monitorar a alimentação dos sistemas referentes a repasses e à aplicação dos recursos financeiros;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.467 ATÉ 1469.2021

LEI MUNICIPAL N.º 1.467 /2021

Dispõe sobre regulamentação de Gratificação instituída pelo §3º, da Lei Municipal nº 969/2008, a qual "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Arenápolis/MT faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído Gratificação Mensal especifica ao ocupante do cargo de Controlador Interno para exercer suas atribuições junto ao Poder Legislativo de Arenápolis, nos termos da Lei Municipal Nº 969/2008, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1172/2013.

Art. 2º - A gratificação instituída será concedida ao servidor concursado do Poder Executivo com atribuições concomitantes de controlador interno com atuação no Poder Legislativo do município de Arenápolis.

Art. 3º A gratificação se dará no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, corrigidos anualmente pelo mesmo índice e na data que for corrigido os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas provenientes da presente lei, correrão por conta das receitas próprias do Poder Legislativo, por meio de devolução ao Poder Executivo até o 5º dia útil, após o recebimento do duodécimo, sem qualquer tipo de prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo.

Art. 5º - A gratificação se dará por pagamento em folha do(s) servidor (es) público(s) do Poder Executivo, sendo restituído o valor pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arenápolis, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei no tocante ao lançamento da gratificação em folha.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2021.

Art. 8º - Revoga-se disposições em contrário, especialmente a da Lei 1. 424/2020.

Arenápolis/MT, 05 de março de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N.º 1.468 /2021

Ementa: *"Confere a nominação ao Pronto atendimento e estabelece outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O pronto atendimento municipal, localizado nesta cidade, passará de ora em diante a receber o nome de: PRONTO ATENDIMENTO "IRMÃ SANTINA PIFFER".

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nominação imediata ao PRONTO ATENDIMENTO "IRMÃ SANTINA PIFFER".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 972/2008

Arenápolis/MT, 15 de março de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N.º 1.469 /2021

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Arenápolis-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2020, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona tacitamente a seguinte lei:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 1005 de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis – PCCS, a conceder recomposição geral anual - RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 5,45% (cinco vírgula, quarenta e cinco por cento) acumulado no ano de 2020.

Art. 2º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.020, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.020, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 3º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 15 de março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **29 DE MARÇO DE 2021, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 011/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 15 de Março de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO CERTAME CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada pela **Portaria n.º 12.675/2021** comunicaaos interessados que a licitação referente a **Concorrência Pública n.º 1/2020**, objetivando a "**Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água, contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários de acordo com projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para atender o Departamento de Água e Esgoto**", que diante do pedido de esclarecimento solicitado fora constado a ausência das planilhas de composições de preços da Casa de Química e Leito de Secagem, as mesmas já foram devidamente incluídas no referido processo.

Data de abertura dos envelopes fora designada para: 15/04/2021 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital e as referidas planilhas encontram-se disponíveis aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min e também através do site **http://www.aripua-**

na.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de março de 2021.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.106/2021

SÚMULA:

"Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Município de Aripuanã E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a aplicação de revezamento presencial e tele trabalho a serem definidas pelos gestores de cada pasta a fim de garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, conforme suas respectivas necessidades.

Art.2º Fica suspenso o atendimento presencial nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O atendimento poderá ser realizado por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade do serviço ofertado e havendo a necessidade de atendimento presencial o mesmo deverá ser agendado.

Art.3º As reuniões de trabalho, inclusive as dos conselhos se necessárias e urgentes, deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

Art.4º O disposto neste Decreto não se aplica às áreas finalísticas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, tais como exercício do poder de polícia, vistorias, fiscalização, medição e serviços de saúde.

Parágrafo único: Nas áreas finalísticas dos órgãos e entidades de que trata o caput, o desempenho das atividades será regulamentado por ato normativo próprio.

Art.5º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir Instrução Normativa e outras normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art.6º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021 ADESÃO 002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2021.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constantes nos autos do Processo **n. 006/2021**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório Ata de Registro de Preço nº 004/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2020 - Pregão Presencial nº 004/2020 do Município de Poconé/MT**,** cujo objeto é ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Empresa Contratada: PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 33031535000189, no valor de **R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).** Estimado.

Barão de Melgaço - MT, 15 de março de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021 ADESÃO 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2020.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constantes nos autos do Processo **n. 007/2021**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2020 – processo 10/2020 - Pregão Presencial 072/2020 – NOVA XAVANTINA-MT**,** cujo objeto é ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Empresa Contratada: PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 33031535000189, no valor de **R$ 1.416.750,000 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).** Estimado.

Barão de Melgaço - MT, 15 de março de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021

Que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Barra do Bugres, Estado

de Mato Grosso, Biênio 2021/2023 nos termos da Lei Municipal n° 1.437/2003.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Tânia Favalessa da Silva

Suplente: Mércia Ferreira da Silva

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Brenda Karoline Cardoso Prina

Suplente: Genilda da Silva Farias

III – MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Wânia Queiroz de Souza Castanho

Suplente: Pamela Sotero Camargo

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Ivonilson Pereira Prado

Suplente: Cleide Rodrigues de Oliveira

V – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Titular: Ignez Dias Nunes dos Santos – **SOS Criança**

Suplente: Loides Braz de Assis Silva

Titular: Joziene Maria da Silva – **Pastoral da Criança**

Suplente: Martildes Olino Corrêa

Titular: Lucas Esteves dos Santos Costa – **Doce Vida**

Suplente: Mônica Teixeira de Oliveira

Titular: Lucimar de Souza Pereira - **APAE**

Suplente: Diana de Campos Nascimento

Titular: Adriana Aparecida Miranda Sansão – **Casa da Sopa**

Suplente: Creonice Francisca Santos Seconello

Titular: Francisco das Chagas Abreu – **Associação Cultural Barrense**

Suplente: Idalina Silva Malaquias Abreu

Titular: Mairi Terezinha dos Santos Linck – **Lar São Vicente de Paulo**

Suplente: Ana Elbanira da Paz Camargo

Titular: Francisca Caspriolli Gonçalves – **Associação Dona Izabel**

Suplente: Tatiana Patricia da Silva Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpre - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2021 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO. Licitante vencedor: CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.188/0001-86 R$201.539,00 (duzentos e um mil e quinhentos e trinta e nove reais). Ficaram desertos os itens 17à 23, 25, 26, 28, 30, 43, 49, 50 e 93. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 12 de março de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:02/2021 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 02/2021 – SRP, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E ASFALTO DILUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Licitante vencedor: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13 para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$3.628.500,00 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 09 de março de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº001/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 035/2021 – que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. ***Maria Vieira da Silva "***

O Diretordo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA - PREVI - no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 035/2021/ BARRA - PREVI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data 10 de fevereiro de 2021, Ano XIV, nº 3.665, que concedeu o benefício Aposentadoria por *Tempo de Contribuição* em favor da Sra. ***Maria Vieira da Silva***, portadora do RG nº 0812501-5 SESP/MT e do CPF sob. Nº. 503.788.481-00, conforme processo administrativo do BARRA - PREVI**, n.º** 2021.04.00001P**.**

Onde se Lê: (...) Contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) dias,** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI**, n.º** 2021.04.00001P**,** a partir de 01/01/2021, até posterior deliberação .

Leia-se : (...) Contando com **30 (trinta) anos, 01(um) mês e 03 (três) dias,** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do

BARRA- PREVI**, n.º** 2021.04.00001P**,** a partir de 01/02/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 22 de fevereiro de 2021.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 075/2020

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO

CONTRATO 075/2020

REFERENTE AO CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E A EMPRESA ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA**, CNPJ 27.331.614/0001-02, Rua Santo Ângelo, 225 – Nova Canarana, Canarana – MT, CEP: 78640000, neste ato representada por sua proprietária Sra. CARLA CHAVES MARTINS, RG nº 09.772.685 e CPF nº 655.131.851-72 chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo 043/2020 e Pregão Presencial 20/2020, RESOLVEM celebrar a presente Rescisão Contratual amigável, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 75/2020, por não ser mais oportuno nem conveniente para Administração a continuação do mesmo. Haja vista, que os preços de mercado não condizem mais com o pactuado nos contratos, ocasionando alguns problemas de entrega dos produtos/serviços. Em razão disso, busca-se a rescisão contratual por não ser mais oportuno nem conveniente para Administração a continuação do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partes dão assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 11 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 209 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 1375, de 13 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Inventário de bens Móveis, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.**

PRESIDENTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

THALES BRITO

MEMBROS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA

REPRSENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA

ALEXANDRE DA SILVA FAGUNDES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

ALEXANDRE ORTIZ CRUZ

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

THAIS DUTRA DE SOUZA MILITAO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA JORGINA RODRIGUES CORREA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

BENEDITO DA SILVA FRANCISCO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MARCOS CESAR ARRUDA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO MEIO ANBIENTE

PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 78 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 239** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JANE ANTUNES MAGALHÃES,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Vitória Régia, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 25/02/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Prof.ª Tatiane Souza Araújo que solicitou exoneração. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 10 de Março de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 017

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **16/03 a 18/03/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 15 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ***MÉDICO (A) CLINICO GERAL – SMS***

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00009	ALZIMARA BARBOZA FORTES	CLASSIFICADA
00010	ALICE CRISTINA FAITA WELTER	CLASSIFICADO

CARGO: ***MÉDICO (A) PLANTONISTA – SMS***

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00018	REBECA ANTUNES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
00019	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	CLASSIFICADO
00020	KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI	CLASSIFICADA
00021	LETICIA SALES PAVINI	CLASSIFICADA
00022	ALEX HILL CUYABANO	CLASSIFICADO
00023	WALDMAN SANTOS DAVI	CLASSIFICADO
00024	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	

18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

DECRETO Nº 248 DE 05 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2. 258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 090 de 18 de fevereiro de 2019, que nomeia a partir da referente data, os conselheiros eleitos Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2019-2021;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo nº 4.168, de 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o mandato dos membros do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente e Saneamento

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 224 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.802, de 25 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo:

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves

Suplente: Neviton Trindade Jesus dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
023/2021	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	08/03/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

15 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/jmi-ohjz-noj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7479/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8790/2020	Miguel Juliano Marques Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

22 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/uss-ppsv-yxf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF – Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira
228/2020	Colégio Salesiano Santa Maria	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 35/2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que a **GERENCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, encontra-se em gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais desta Entidade Autárquica;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 6.011/2021 e Despacho nº 10.6.011/2021, solicitado em 11/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, inscrita no CPF sob o nº 051.690.411-60 e RG nº 2763003-0 SSP/MT, Engenheira Química desta Autarquia Municipal, tendo sua posse no dia 02/01/2020, publicada no dia 07/01/2020, para o exercício do cargo comissionado de **GERENCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES,** em substituição a servidora **KAREN MAMORE DE MATOS pelo período correspondente ao gozo de sua** licença maternidade.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão de 11 de março de 2021.

Cáceres-MT, 15 de março de 2021.

Maria Aparecida N. Dos Santos

Diretora Executiva

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda do Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELLI– CNPJ: 00.113.059/0001-96 – VALOR **R$ 181.696,80** (Cento e oitenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA – CNPJ Nº 01.088.055/0001-68, VALOR **R$ 2.067,00** (Dois mil e sessenta e sete reais).

A VIEIRA SERVICOS – CNPJ Nº 09.181.312/0001-13, VALOR **R$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais).

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ Nº 11.383.230/0001-01, VALOR **R$ 7.821,00** (Sete mil oitocentos e vintes e um reais).

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIREL, CNPJ Nª 13.278.238/0001-25, VALOR R$14.451,36 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

GRAFICA ITUANA LTDA CNPJ Nº 13.616.554/0001-60, VALOR **R$976,00** (Novecentos e setenta e seis reais)

PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ Nº 14.034.336/0001-80 Valor **R$4.383,00** (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais).

EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA CNPJ Nº 15.261.163/0001-03, Valor R$ **2.609,50** (Dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ Nº 17.615.848/0001-28, Valor **1.054,50** (Hum mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ Nº 18.486.182/0001-18 Valor Valor **R$ 31.900,00** (Trinta e um mil novecentos reais)

ROGER ANDRE BRAUN CNPJ Nº 29.253.577/0001-97 Valor **R$ 294,00** (Duzentos e noventa e quatro reais).

MARIA LUIZA P DE MATOS CNPJ Nº 30.635.573/0001-52 Valor **R$ 19.228,10**

(Dezenove mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).

PRINTOOU COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ Nº 37.753.861/0001-50 Valor **15.681,60** (Quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Valor Total da Licitação: R$ 314.491,58 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de março de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2020 – SSAAP.

No Extrato da **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2020– SSAAP,** publicado no dia 15 de fevereiro de 2021, Ano XVI/ Nº 3.668 e página n° 148, constatou-se erro material, na descrição do objeto, assim:

***Onde se lê*:**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da execução da obra do Contrato Administrativo N.º 24/2020 SSAAP, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12/02/2021, com o término previsto para 14/03/2021.

Leia-se:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da execução da obra do Contrato Administrativo N.º 24/2020 SSAAP, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15/02/2021, com o término previsto para 17/03/2021.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, CÁCERES-MT, 15 de março de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047 /00165/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047 /00207/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047 /00001/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00090/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00091/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00084/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00085/2020
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047 /00083/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00082/2020
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047 /00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal De Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 148 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **EURENICE SILVESTRE CHAVES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito e requerimento apresentada pela servidora.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Eurenice Silvestre Chaves** lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de março de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº 153 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS ESCOLARES DE **15 DIAS PREVISTAS PARA JULHO/2021**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3579 de 11 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do artigo 56 da Lei Complementar nº 080 de 07 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, antecipação das *"Férias Escolares nas unidades de Ensino Municipais previstas para julho/2021"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo nos dias 15.03.2021 a 31.032021.

Ordem	Nome
01	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES
02	ADILSON ALMEIDA DA SILVA
03	ADRIANA DE CASTRO BORGES

04	ADRIANGELA PEHOHOIMO REJARA RA
05	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA
06	ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO
07	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA
08	ANA PIRES DA SILVA
09	ANGELINA MARIA DA SILVA
10	APARECIDA INACIA DE LIMA
11	APARECIDA MORAIS PEDROSA
12	ARMANDA GUEDES PARREIRA
13	CLAUDIA APARECIDA SANTOS
14	CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS
15	CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ
16	CREUZA MOURA DO NASCIMENTO
17	CRISTOLANDE SOUSA MACEDO
18	DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA
19	DIOMAR LUIZA DA SILVA
20	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES
21	ELENICE VIEIRA DA CRUZ
22	ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA
23	ELIENE DIAS PADILHA
24	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA
25	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA
26	EMILIANA INACIO DE FARIAS
27	ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA
28	ESLAINE CORREIA BARBOSA SILVA
29	FABIANA ANASTACIA DA SILVA
30	FABIANA LOPES DA CUNHA
31	FABIANO MOURA SILVA
32	FABIULA ARANTES CARNEIRO
33	FERNANDA PRADO
34	FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA
35	FRANCIELE MOREIRA LIMA
36	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR
37	GERLANE FRANCO LIMA
38	GISELE MARTINS DE SOUZA
39	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO
40	ILMA ALVES DE OLIVEIRA
41	IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA
42	ISALDINA MARIA DA COSTA
43	ISRAEL ANTONIO BARBOSA
44	IZIA RUBIA MARTINS MACHADO
45	JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA
46	JOAO ROQUE DA SILVA
47	JOELIO PATROCINIO PERREIRA SANTOS
48	JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO
49	JORCELINA DE OLIVEIRA
50	JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS
51	JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA
52	JUNICE ALVES DE LIMA
53	KLENIA FREITAS MACHADO
54	LAURINDA BARROS DE SOUZA DE PAULA
55	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA
56	LILIANE MARIA GOMIDES
57	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA
58	LINDOMAR PIABA BENTO
59	LUCENIR FRANCISCA ALVES
60	LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA
61	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA
62	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA
63	MAGNA BARBOSA LOPES
64	MARCILENE APARECIDA SILVA
65	MARCILENE PRADO DIAS
66	MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES
67	MARIA DE ARAUJO MOURA
68	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA
69	MARIA DIAS DOS SANTOS
70	MARIA DIVINA DA COSTA
71	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR
72	MARIA LUIZA INACIO PEREIRA
73	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA
74	MARIA ROBERTA DA COSTA
75	MARINA DA COSTA AZEVEDO
76	MARINEZ LINDENMAR
77	MARIOZETE MARIA DA COSTA
78	MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL
79	MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO
80	NARCISO RAIMUNDO DE PAULA
81	NATALY DOS SANTOS VILELA
82	NELSON CENTURIÃO JUNIOR
83	NILDA RODRIGUES DE RESENDE
84	ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO
85	PABIO HENRIQUE PORTO
86	PETER MATTOS DREY
87	PRISCILA CINTHIA SILVERIO NERES
88	RAIANI SENA NEVES
89	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA
90	ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA
91	RUBENSMAR SANTOS VILELA
92	SARA RIBEIRO FERREIRA
93	SEBASTIANA GOMES FERREIRA
94	SELMA FERREIRA DE SOUZA
95	SELMA LUCIA DE JESUS
96	SHEILA CRISTINA MARTINS
97	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES
98	SIMONE DIAS SOARES
99	SIMONE COELHO GONÇALVES
100	SINDEILTO MARTINS DA SILVA
101	SIRLEI ALMEIDA DA SILVA
102	SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA
103	SONIA JACINTO CAMPOS
104	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA
105	THIAGO MENEZES RIBEIRO
106	UELITA APARECIDA RODRIGUES
107	URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA
108	VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS
109	VANDERLANDE JOSE SILVA
110	VERCY MARQUES DE ALMEIDA
111	VIVIANE SILVA COELHO NEVES
112	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
113	WANEIDE MORAES GONÇALVES
114	ZELI DOS SANTOS MARQUES
115	ZILDA FERREIRA GUIMARAES

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,15 de março de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 151 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA ***IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito e requerimento apresentada pela servidora. **RESOLVE:**

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Irone Martins da Silva Araújo** lotada junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de março de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº.154 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3579 de 11 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº039/2021/SEMEC datado de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias coletivas.

CONSIDERANDO que receberá o 1/3 férias os servidores com períodos aquisitivos completos.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 15.03.2021 a 31.03.2021.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
ALBIA TERTULIANO ALVES	01.02.2020 a 31.01.2021	1/3 de Férias
ANAEL TSERE OMOWI	09.02.2021 a 08.02.2022	
ADRELINO A OOIWE	03.02.2021 a 02.02.2022	
ALESSANDRA FERNARDES DA CUNHA SILVA	01.04.2020 a 31.03.2021	1/3 de Férias
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2020 a 02.10.2021	
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2020 a 31.03.2021	1/3 de Férias
ADEMAR LINO DE OLIVEIRA	21.01.2021 a 20.01.2022	
ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	18.01.2021 a17.01.2022	
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2020 a 11.02.2021	1/3 de Férias
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2019 a 31.01.2020	1/3 de Férias
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2021 a 31.01.2022	
CLEUSA LOURDES PERREIRA PRUDENTE	11.03.2020 a 10.03.2021	1/3 de Férias
DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2021 a 14.03.2022	
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2021 a 08.02.2022	
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2020 a 31.07.2021	
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2020 a 23.10.2021	
EDNA LUCAS MACHADO	02.01.2021 a 01.01.2022	
ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJO CARDOSO DE CARVALHO	18.01.2021 a 17.01.2021	
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2020 a 31.01.2021	
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2020 a 05.09.2021	
ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.2021 a 11.02.2022	
ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	01.06.2020 a 31.05.2021	
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2021 a 05.03.2022	
JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.2021 a 11.03.2022	
LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	14.02.2021 a 13.02.2022	
LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	01.08.2021 a 31.07.2022	
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2021 a 31.07.2022	
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2020 a 16.05.2021	
LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	01.06.2020 a 31.05.2021	
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2020 a 16.05.2021	
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2020 a 05.10.2021	
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2020 a 02.01.2021	
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2020 a 31.05.2021	
MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	22.02.2021 a 21.02.2022	
MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO	06.03.2020 a 05.03.2021	
MARIA ALVES DOS SANTOS	11.03.2021 a 10.03.2022	
MARIA LAURA IGNACIO SOARES	26.05.2021 a 25.06.2022	
MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	24.05.2020 a 23.05.2021	
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2021 a 07.03.2022	
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2020 a 31.01.2021	1/3 de Férias
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2020 a 31.05.2021	
NATALINO TSEREDZAHI TSAREIO	03.02.2021 a 02.02.2022	
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2020 a 07.03.2021	1/3 de Férias
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2021 a 31.01.2022	
PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2020 a 31.05.2021	
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2020 a 13.11.2021	
ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2021 a 12.03.2022	
SAMIR RODRIGUES DE FARIA	03.06.2020 a 02.06.2021	
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2021 a 31.07.2022	
SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.2020 a 15.01.2021	1/3 de Férias
SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO	02.02.2020 a 01.02.2021 10 dias 02.02.2021 a 01.02.2022 05 dias	
SIDNEI TSITEDZE TSEREPIPA	03.02.2021 a 02.02.2022	
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2020 a 31.01.2021	
SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	19.05.2020 a 18.05.2021	
TAHUAINI SANTOS OLIVIERA	01.02.2021 a 31.01.2022	
TYSON MURILO MOREIRA SANTOS	26.01.2021 a 25.01.2022	
VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	01.02.2020 a 31.01.2021	1/3 de Férias
VIRGINIA MARTINS DA SILVA	27.02.2020 a 26.02.2021	1/3 de Férias
VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	09.02.2021 a 08.02.2021	
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2021 a 05.05.2022	

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

3° TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/2020

PREGÃO ELETRONICO: N° 024/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **A PIVA & PIVA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **00.117.080/0002-40**, estabelecida na Rua Deputado Hitler Sansão. Nº 174 S- Tangará da Serra – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Arivaldo Piva**, portador do CPF nº **572.802.589-72**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDOR***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 24/2020**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 093/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 93/2020, do Pregão Eletrônico nº 24/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	39920	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - TANGARÁ DA SERRA	**4,48**	**5,01**
02	39921	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - TANGARÁ DA SERRA	**3,15**	**3,53**
03	39922	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL - TANGARÁ DA SERRA	**3,97**	**4,54**
04	39923	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - TANGARÁ DA SERRA	**3,99**	**4,64**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 10 de março de 2021.

RAFAEL MACHADO **ARIVALDO PIVA** ***Prefeito Municipal*** **A Piva & Piva Ltda**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 346/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR MANOEL DE LIMA BRUM, CPF: 576.362. 300-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na quadra 29, lote 35, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 15 de março de 2021

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS FOMENTOS Nº 01/2021 E 03/2021

PORTARIA Nº 247, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR **ADÃO JOSÉ DE SOUZA BRITO,** PERTENCENTE AO GRUPO DE RISCO DE COVID-19 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021**.**

Art. 2º O afastamento será concedido pelo período de 02/03/2021 a 13/05/2021.

PORTARIA Nº 228, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE.**

Art. 2º A licença será concedida conforme os seguintes períodos:

Período Aquisitivo	Período de Gozo
29/06/2004 a 28/06/2011	15/02/2021 a 16/03/2021 (30 dias)
29/06/2011 a 28/06/2016	17/03/2021 à 14/06/2021 (90 dias)

AVISO DE EDITAL PE 021/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 16 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 31 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 31 de março de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 31 de março de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água, conforme a portaria de consolidação nº 5 de 28/09/2017, a fim de atender as necessidades da estação de tratamento de água/Departamento de água lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de março de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 229, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DO SERVIDOR **MARCOS APARECIDO DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o falecimento do servidor Marcos Aparecido da Silva, atestado pela Certidão de Óbito, ocorrido em 07 de março de 2021, emitida pelo Cartório de 2º Ofício do Município de Tangará da Serra/MT; o Art. 62, inciso V, da Lei Municipal nº 1130/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de Professor, em decorrência do óbito do servidor **Marcos Aparecido da Silva,** matrícula nº 668, RG nº 0426266-2 SESP/MT e CPF nº 537.525.701-72, ocorrido na data de 07 de março de 2021.

Art. 2º Exonerar**,** com efeitos retroativos, a partir de 07 de março de 2021, o referido servidor do cargo de Professor pelas razões acima expostas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 243, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR **AILTON ALVES MARIANO,** PERTENCENTE AO GRUPO DE RISCO DE COVID-19 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021**.**

Art. 2º O afastamento será concedido pelo período de 08/03/2021 a 08/05/2021.

PORTARIA Nº 246, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CLODOALDO LOPES.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/03/2021 a 31/05/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 292/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MEDICO USF – CAMPO NOVO DO PARECIS

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
14º	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** E **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO FOMENTO Nº 02/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 349/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR LUCIANE ALVES DOS SANTOS, CPF: 292.815.548-10, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na quadra 35, lote 35, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.**

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 15 de março de 2021

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Considerando o memorando nº 294/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
4º	RAQUEL FRANCISCA BEZERRA CASSEB

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PP 009/2021

ABERTURA: 30 de março de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de março às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção de impressoras.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de março de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 184/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **COZINHEIRA**

COLOCAÇÃO	*CANDIDATO(A)*
1°	SIBELE CRISTINA ALTAMIRA DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 50, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.177 de 10/03/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.578.084,85 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.10072	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	1.578.084,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de Março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 347/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR GREEN LINE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.927.439/0001-92, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na quadra 30, lote 07, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 15 de março de 2021

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 49, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.176, de 10/03/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.185.650,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010. MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10076. Construção do Laboratório Municipal de Saúde

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.02.000000. Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Exercício Anterior R$ 592.825,00

303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0011. SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10077. Construção da Farmácia Municipal

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.02.000000. Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Exercício Anterior R$ 592.825,00

TOTAL R$	1.185.650,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de Março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 052, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

altera ATRIBUIÇÕES do cargo de DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, passando a vincular-se a secretaria municipal de assistência social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Memorando nº 187/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; o Memorando nº 036/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Divisão de Apoio Administrativo** vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,passará a ser vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral; Prestar atendimento ao público seja pessoalmente ou via telefone; Controlar o protocolo de documentos despachando-os para o setor competente; Auxiliar na elaboração do orçamento anual da secretária de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente. Acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes a secretaria solicitando com a antecedência necessária para o solicitar aditivo quando necessário bem como solicitar a providência de nova ata de registro de preço. Fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos necessários quando de atestados médicos, feriados e ponto facultativo, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à coordenadoria de RH. Reproduzir cópias, encadernar, plastificar e outros similares, quando estes forem solicitadas pelos setores; Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; Atender ao público interno e externo, fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores, não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas; Manter atualizada as correspondências eletrônicas (e-mails corporativos); Manter arquivos organizados; Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao poder executivo municipal, mantendo extremo controle das informações; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação aperfeiçoamento de métodos de trabalho; Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeterá à apreciação superior; Elaborar relatório periódico com informações das atividades; Gestão administrativa dos cemitérios municipais e serviços funerários; Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dia do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão das Unidades de Saúde	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário

Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento Financeiro	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenador de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Departamento de Manutenção de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	**Assistente**
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	**Chefe**
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gestão do Aeródromo	Chefe
Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Divisão de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 046, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O disposto na Lei Complementar nº 20/2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Urbano - IPTU, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.465/2011 que dá nova redação para a Lei nº 930/2002 que institui a contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e cria o Fundo Municipal de Iluminação Pública,

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até a data de seu vencimento.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas iguais, com o seguinte vencimento:

I - parcela única/primeira parcela 12 de julho de 2021

II - segunda parcela 10 de agosto de 2021

III - terceira parcela 10 de setembro de 2021

IV - quarta parcela 11 de outubro de 2021

V - quinta parcela 10 de novembro de 2021

VI - sexta parcela 10 de dezembro de 2021

Art. 3º LANÇAR para os imóveis não construídos a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, que se dará nas mesmas datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, observados os mesmos critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para este imposto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 54, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19; ALTERA O ART 25 DO DECRETO Nº. 61 DE 13 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para COVID-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020), referendada pelo Tribunal, por maioria, em 15/04/2020;

CONSIDERANDO a recente decisão em sede de liminar do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341 na qual foi reconhecida a competência comum dos entes estatais para legislar a respeito de saúde, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus instituído em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 1º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº. 836, de 1º de março de 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a Disseminação da Covid-19 e da outras providências.

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT) por meio do Circular nº 03/2021, em que com o número crescente de casos de contaminação pela Covid-19, recomenda a suspensão da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos que demandem a internação do paciente nas unidades hospitalares.

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir medidas que visem resguardar o numero de leitos hospitalares devido à crescente demanda de Covid-19, visto que o Estado de Mato Grosso mantém seu decreto de suspensão vigente até o momento.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 25 do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25. Ficam parcialmente suspensas as cirurgias eletivas, sendo autorizadas a redução da quantidade de 80%.

§1º. a suspensão vigorará pelo prazo de 90 dias a contar de 01 de março de 2021.

§2º. A suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, a qual a interrupção possa causar prejuízo relevante à saúde ou aumento da morbimortalidade do paciente.

§3º. As demandas existentes de urgência e emergência permanecerão sendo executada.

§4º. Ficam também autorizadas as cirurgias eletivas no setor privado, a critério dos médicos e estabelecimentos responsáveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 54/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **V N CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 36.049.653/0001-02.

Objeto: Prorroga-se o prazo da execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 de março de 2021 a 14 de abril de 2021.

Data: 15/03/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 02/2020

Secretaria: Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FECHAMENTO DOS MUROS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: AD CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 08 de julho de 2021, contados a partir do dia 10 de março de 2021 e da execução da obra até o dia 08 de julho de 2021, contados a partir do dia 17 de março de 2021.

Data de Assinatura: 08 de março de 2021.

SUSPENSÃO DO PREGÃO N.029/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO N° 029/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do R**EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRAS DE COLETOR PARA A COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT. PARA READEQUAÇÃO** na modalidade pregão (presencial) **n° 029/2021** que se realizaria no dia **19/03/2021, as 08h,** assim que lançarmos nova data será publicada nos mesmos veiculos de comunicação. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 15 de março de 2021.

HÉLIDA B.M. P. HUBNER

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO Nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, que teve como vencedora a empresa FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 17.286.917/0001-05, com o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Campo Verde, 15 de março de 2021. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 17.286.917/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA - PREGÃO Nº 027/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/03/2021 À 15/03/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, MAC – MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (AMBIENTAL, SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR) E GESTÃO DO SUS;	SERVIÇO	12 MESES	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 080/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: fica suprimido do contrato originário o valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) referente à supressão parcial do serviços prestados durante 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: fica suprimido do contrato originário o valor de R$ 315,32 (Trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente à supressão parcial do serviços prestados durante 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES

Objeto: fica acrescido do contrato o valor de R$ 232,07 (Duzentos e trinta e dois reais e sete centavos), a partir de 09 de março de 2021, passando o valor mensal da locação a ser de R$ 4.873,42 (Quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 09 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COVID-19: 20º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS OCORRIDOS EM DECORRENCIA DA PANDEMIA COVID-19.

O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob

o n º 631.576.751-68 e RG n º **0906391-9 SSP/MT**, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n° 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Aporte financeiro a fim de **subsidiar as despesas necessárias para manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermaria voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19,** nos termos das Portarias nº 3.137 de 19 de novembro de 2020, portaria 206/2020/GBSES, portaria n 207/2020 GBSES, portaria 249/2020 GBSES e Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde, portaria nº 138/2021/GBSES, portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021 e Leis Municipais nº 2636/2020 e nº 2653/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo visa subsidiar as despesas necessárias para manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermaria voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19, em prol da população do município de Campo Verde, nos termos das Leis nº 2636/2020 de 16 de Dezembro de 2020 e nº 2653/2021 de 05 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da dotação orçamentária constante no exercício 2021, sob especificação n. 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00.0.1.46.074000 – Reduzido: 1610; 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00.0.1.42.000000 – Reduzido: 1619; e 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00.0.3.42. 000000 – Reduzido: 1609, no montante de R$ 2.803.600,47 (Dois milhões oitocentos e três mil, seiscentos reais e quarenta e sete centavos), sendo o referido aporte custeados preferencialmente pelo repasse Federal, subsidiariamente com recursos do Estado – Covid, conforme Portaria nº 1.666/2020 de 1º de julho de 2020, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), disponibilizados para a população Campoverdense e municípios vizinhos no combate a COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aporte financeiro de que trata a clausula segunda deste aditivo, serão repassados de forma proporcional e mensal, referente as competências dos meses de janeiro, fevereiro e março, alusivo aos serviços realizados no Hospital Municipal Coração de Jesus, após a assinatura do presente aditivo, dentro do exercício financeiro de 2021, ou enquanto perdurar a crise socioeconômica (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA

Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações entabuladas no Plano de Cuidado Integrado Atenção Hospitalar para a Atenção Primaria a Saúde, por parte da Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, fica estabelecido multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de repasse mensal do mês correspondente, devidamente revertidos em favor do município de Campo Verde.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços da UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicred (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364.737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização do recursos diverso daquele previsto, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 20º termo aditivo ficará a cargo da Gerente de Serviços Jurídicos, e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde - MT, 15 de março de 2021.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09.364.737/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.475, 820.00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R$ 409,00(quatrocentos e nove reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Despesa(385/2021) 06.01.2.041.3.3.90.34.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros .

VIGÊNCIA: 09/03/2021 até 08/03/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S**,** CNPJ Nº 36.812.312/0001-47 CREDENCIADO.

PORTARIA Nº. 141, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA EFETIVA KELY LILIAN PIMENTA À 61ª ZONA ELEITORAL, CONSTANE DA PORTARIA Nº. 218, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº.9/2021/42ZE, subscrito pelo Juiz Eleitoral da 42ª Zone Eleitoral de Sapezal;*

CONSIDERANDO a inexistência de interesse público na manutenção de servidor para atender a 61ª zona eleitoral de Comodoro, considerando que o Município de Campos de Júlio é jurisdicionado à 42ª ZE de Sapezal;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor para o bom andamento aos serviços públicos, notadamente em virtude das vedações contidas na Lei Complementar nº173/2020, associado ao princípio republicano da separação dos poderes conferida no artigo 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO expedida sob o nº1/2021 para retorno às atividades funcionais no cargo de Agente Administrativo no prazo de 24 horas, computados da data do recebimento pela notificada, ocorrido nessa data;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora **KELY LILIAN PIMENTA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativa, através da Portaria nº. 005, de 01 de março de 2002, matriculada sob nº.150, inscrita no CPF sob nº.488.910.611-15 à 61ª zona eleitoral de Comodoro/MT, materializada pela Portaria nº.218, de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº.218, de 23 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 12/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 12/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com previsão de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de equipamentos e suprimentos de informática,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações, e em https://bllcompras.com.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 29/03/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de março de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2021

OBJETO: o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.475, 820.00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R$ 409,00(quatrocentos e nove reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Despesa(385/2021) 06.01.2.041.3.3.90.34.03.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

VIGÊNCIA: 09/03/2021 até 08/03/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, DANIELLE MATEUS SAMPAIO**,** CPF/MF Nº 040.989. 661-66 CREDENCIADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 011/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 011/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 29/03/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 15 de março de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

Aos quinze dias do mês de março de 2021, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG

n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.222.716/0001-12, sediada na Rua Armando Cesar Bueno de Morais, S/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, CEP: 78.664-000, neste ato representado pelo Senhor **Rafael Menezes de Oliveira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 16959655 SSP/MT e do CPF nº 015.188.401-32, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual contratação de serviços de acesso à Internet, por meio de transmissão de Rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo Frequência Mínima de 8.5Ghz, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 004/2021, Processo administrativo nº 00005441/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratação de serviços de acesso à internet, por meio de transmissão de rádio com link dedicado Full-Duplex, com IP fixo frequência mínima de 8.5ghz, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Execução, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL DE EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para ser realizado, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a execução os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para atendimento da comunidade.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a execução, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local onde foi realizado, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade da prestação de serviços não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a execução caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Especificação do objeto/serviço	Referência	Quantidade Mb/Mês	Período	Total Mb	Valor Unit.	Valor Total
16650	Serviço de acesso à internet por meio de transmissão de Rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, frequência mínima 5.8 Ghz. Sendo MB por mês, com fornecimento dos equipamentos - (antena) em comodato.	MB	82	12 Meses	984	R$ 168,00	R$ 165.312,00

Classificação Final

EMPRESA: R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ: 12.222.716/0001-12;

ENDEREÇO: RUA ARMANDO CESAR BUENO DE MORAIS, S/Nº, CENTRO, EM SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP: 78.664-000;

E-MAIL: rafaelmenezes@agilitelecom.com.br

TELEFONE: (66) 3594-1259

DADOS BANCÁRIOS

COOPERATIVA SICREDI – 748

AGÊNCIA: 0806

CONTA CORRENTE: 07810-6

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 15 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais básicos para as Unidades de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/03/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/03/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/03/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/03/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Março de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 025/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2020 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS;

Ata de Registro de Preços nº 025/2020;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS;

Empresa Beneficiária: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa especializada na prestação e serviços de gerenciamento e administração via Sistema Informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 025/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS;

Quantidade de adesão:

Empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	PERCENTUAL
01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o município de Canabrava do Norte/MT, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Mato Grosso, Goiás e DF;	R$ 3.216.000,00	0%

Canabrava do Norte-MT, 15 de Março de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2021/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2021/GAPRE

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 053.614.981-06, com e-mail helemnunea@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, quando o chefe do Poder Executivo, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **tomada de preços nº 001/2021**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução de Pavimentação asfáltica na Rodovia MT 110 à partir da Rua Saudades – Perímetro Urbano de Canarana,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **18 de março de 2021, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para alteração do edital e anexos, e, nos termos da Lei Fe-

deral nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 15 de março de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ADESÃO 003-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Catalão - Goiás

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

PROCESSO: Pregão Presencial nº 067/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2020

EMPRESA REGISTRADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, Inscrição Estadual nº 10.506.793.8, com sede à Avenida Volta Redonda mº 951, QD 256, LT 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia-Goiás.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria, eficientização e modernização da iluminação publica de ruas e avenidas**,** conforme descritivos técnicos constante do termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta de preços e outros.

ITENS ADESOS: Itens 1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.15, 5.18, 5. 19, 5.24, 5.26, 5.29, 6.8, 6.10, 6.11 e 6.16

VALOR GLOBAL : R$ 720.110,44 (setecentos e vinte mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ATA: 16/10/2020

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício de 22/02/2021 – Prefeitura Municipal de Catalão-GO

Canarana-MT, 15 de Março de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ELIANE DE OLIVEIRA FELTEN

Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

Objeto: locação de imóvel comercial, localizado na área central do município de Canarana-MT para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: WERNO GUINTER HASS

Prazo de Locação: 12 (Doze) meses

Valor global: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 15 de março de 2021.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 171 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VEREDIANA DA CRUZ** matricula nº 395, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 15 de Março de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Março de 2021 ao dia 21 de Março de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 **de** Março de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, sob CNPJ n°. 24.031.830/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conferência do recebimento das obras de pavimentação através de ensaios em laboratório de camadas estruturantes do pavimento, subleito, sub-base, base, tratamento superficial duplo, meio fio e sarjeta conforme projeto, conferindo os alinhamentos, alturas, larguras e acabamentos e elaborando relatório técnico com a conclusão do levantamento dos serviços em 12 contratos de infraestrutura em execução no município de Carlinda/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **10 de Março de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **09 de Maio de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 60/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00060/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01257/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.405,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Cinco Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 26.505,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.000,00

Sub-Total: 32.505,00

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
0100000000-Recursos Ordinários 900,00

Sub-Total: 900,00

Total Parcial Suplementado: 36.405,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, provenientes de anulacoes das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 26.505,00

Sub-Total: 32.505,00

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.1034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
0100000000-Recursos Ordinários 900,00

Sub-Total: 900,00

Total Parcial Reduzido: 36.405,00

Emissão: 09/03/2021 10:55:04 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00060/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Fevereiro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 174 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ADEMAR BORGES** matricula nº 347 cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 15 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11 de Março de 2021 ao dia 15 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 167 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221, cargo de Agente de Saúde, na data 15 de Março de 2020, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Março de 2021 ao dia 17 de Março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

DECRETO Nº 90/2021

DECRETO Nº 90/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de fevereiro de 2021.

I. Tomada de preços nº 021/2020.

II. Contrato n.º 008/2021.

III. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma Escola Infantil (creche) tipo B.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, de 15/03/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MUNITOR MULTIPARAMETRO PARA SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR GLOBAL: **R$17.600,00** (dezessete mil seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **C.E. CARVALHO COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73**

Carlinda - MT, 15 de Março de 2021.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 166 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matricula nº 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 15 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de Março de 2021 ao dia 18 de Março de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 170 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matricula nº 4148, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 15 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde:

10 de março de 2021 ao dia 12 de março de 2021, totalizando 03 dias. 15 de março de 2021 ao dia 18 de março de 2021, totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 165 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** matricula nº 2109, cargo de Bióloga na data 15 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde do dia 14 de março de 2021 ao dia 16 de março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 108/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 172 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JULIANA JUDITE DA SILVA** matricula nº 4547 cargo de Professora na data 15 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de Março de 2021 ao dia 16 de Março de 2021 totalizando 03 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 173 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANA DO NASCIMENTO PEREIRA** matricula nº 4541 cargo de Professora na data 15 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de Março de 2021 ao dia 20 de Março de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 61/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 902.000,00 (Novecentos e Dois Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		26.259,49
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		5.499,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		1.674,18
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		2.125,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		280,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0300000000-Recursos Ordinários		2.207,94
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		251,10
	Sub-Total:	**38.296,71**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		62.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.585,55
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		8.954,17
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		880,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		6.650,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0300000000-Recursos Ordinários		220,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		5.653,75
	Sub-Total:	**86.943,47**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		436,00
	Sub-Total:	**2.436,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2021

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		15.925,69
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		840,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.549,88
05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		81,15
05.001.28.843.0020.2011.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		25.900,00
	Sub-Total:	**45.296,72**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		6.622,62
06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		1.349,70
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		140,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		32.465,75
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		1.123,87
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		11.482,92
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		166,51
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		4.302,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		18.571,00
	Sub-Total:	**76.224,37**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		3.177,08
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.900,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		500,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		29.449,77
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		556,07
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		5.332,37
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		50,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		11.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2021

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		78.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		480.800,00
	Sub-Total:	**610.765,29**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		11.691,13
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.232,70
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		6.463,97
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		140,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		15.500,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.628,60
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		453,98
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		301,00
	Sub-Total:	**39.411,38**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		1.649,99
12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		556,07
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		420,00
	Sub-Total:	**2.626,06**
	Total Parcial Suplementado:	**902.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Fevereiro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 175 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA CRISTINA BASSETTO** matricula nº 4493, cargo de Assessor Técnico, na data 11 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de Março de 2021 ao dia 12 de Março de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 244/2020.

DECRETO Nº. 244/2020.

Reeditado pelo Decreto nº 101/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2020/2022.

ENTIDADE GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edilaine da Silva Pereira

Suplente: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosileide Vecchia Pinho

Suplente: Maria das Dores da Costa

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Marilene Gomes da Silva

Suplente: Mario Antonio de Oliveira

Legislativo Municipal

Titular: Patrícia Zapelini Corte

Suplente: Eliane R. Leles Gehard

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elizabete S. Diffante Bongiolo

Suplente: Sueli Lisboa

ENTIDADE CIVIL

Clube de Mães Recanto de Talentos

Titular: Carmen Carissimi Vesolhoski

Suplente: Marta Mizukami

APAE

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Geraldo Rodrigues da Costa

Rotary

Titular: Edna Solange Barbosa

Suplente: Jose Pinheiro de Araujo

Sindicato Patronal

Titular: Lucinei Buch Medici

Suplente: Magali de Souza Mendonça Oliveira

Igreja Assembleia de Deus

Titular: Ademir Felix de Lima

Suplente: Valdecir Dias Camargo

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em, 10 de julho de 2020.

Reeditado em, 12 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 101/2021.

DECRETO Nº. 101/2021

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 244/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente dos seguintes segmentos:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edilaine da Silva Pereira

Suplente: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosileide Vecchia Pinho

Suplente: Maria das Dores da Costa

Artigo 5º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 244/2020 permanecerão em vigor.

Artigo 6º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 244/2020, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de Março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 169 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EIDI NEIA MARTINS** matricula nº 4504, cargo de Assessor de Departamento, na data 15 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede

licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Março de 2021 ao dia 19 de Março de 2021 totalizando 05 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 168 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ NIVALDO RIBEIRO** matricula nº 4516, cargo de Fiscal de Tributos, na data 15 de Março de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de Março de 2021 ao dia 16 de Março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - EDITAL COMPLEMENTAR N° 015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, da Câmara Municipal de Carlinda, Sr. **José Claudio de Souza Franco**, nomeado através da Portaria nº 040, de 23 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Carlinda publicou o Edital de Concurso Público na íntegra no site oficial da Câmara de Vereadores: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br e no site oficial dos Municípios AMM, e site da empresa organizadora.

Considerando a publicação do Resultado e Classificação Prévia através do Edital Complementar nº 014, publicado no dia 09 de março de 2021;

Considerando não ter havido qualquer recurso contra o resultado apresentado,

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de escolaridade e cargos, o Resultado e a Classificação Final dos(as) candidatos(as), conforme dispõe o cronograma do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Geral e a Classificação Final por ordem de escolaridade e cargos dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público declara o encerramento dos trabalhos de Acompanhamento e Fiscalização do processo de Concurso Público Edital nº 001/2020 e o entrega o resultado final ao Chefe do Poder Legislativo para a devida homologação.

Carlinda MT, 15 de março de 2021.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO CONTRA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, da Câmara Municipal de Carlinda, Sr. **José Claudio de Souza Franco**, nomeado através da Portaria nº 040, de 23 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Carlinda publicou o Edital Complementar nº 014, o qual apresenta o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA** na íntegra, no site oficial da Câmara de Vereadores: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br, no site http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/, em data de 09 de março de 2021, e no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 3.683, em 10 de março de 2021, páginas 84 a 86.

DECLARA não ter havido qualquer recurso acerca do resultado apresentado, no prazo editalício.

Carlinda MT, 15 de março de 2021.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I - DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

Auxiliar de Serviços Gerais | NIVEL FUNDAMENTAL								
Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Espec.	Total Acertos	Nota Final	Status

		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
2062325	Marli Zapelini Corti	1	3,00	4	12,00	9	27,00	7	28,00	21	70,00	**CADASTRO RESERVA**
2069173	Higor Do Carmo More Parra	3	9,00	4	12,00	6	18,00	7	28,00	20	67,00	1º Classificado(a)
2070239	Miguel Rogerio Bernardo Munhoz	3	9,00	3	9,00	3	9,00	7	28,00	16	55,00	2º Classificado(a)
2061728	Claudia Dos Santos De Oliveira	1	3,00	3	9,00	6	18,00	6	24,00	16	54,00	3º Classificado(a)
2064076	Jennifer Da Silva Pereira	2	6,00	2	6,00	7	21,00	5	20,00	16	53,00	4º Classificado(a)
2068468	Marinalva Gomes De Souza Santos	2	6,00	3	9,00	6	18,00	5	20,00	16	53,00	5º Classificado(a)
2070172	Cintia Regina Vicente Da Silva	1	3,00	2	6,00	9	27,00	4	16,00	16	52,00	6º Classificado(a)
2069491	Silvana De Oliveira	2	6,00	2	6,00	4	12,00	7	28,00	15	52,00	7º Classificado(a)
2069844	Luciana Da Silva	1	3,00	2	6,00	6	18,00	6	24,00	15	51,00	8º Classificado(a)
2070240	Mirele Brito Costa Alves	2	6,00	3	9,00	4	12,00	6	24,00	15	51,00	9º Classificado(a)

Assistente Administrativo | NIVEL MÉDIO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
2070233	Willian Santos Martins	7	17,50	8	16,00	2	4,00	11	33,00	28	70,50	**CADASTRO RESERVA**
2067666	Daniele De Oliveira Dancini	7	17,50	9	18,00	1	2,00	10	30,00	27	67,50	1º Classificado(a)
2068207	Katlyn Lorraine De Sousa Figueredo	5	12,50	7	14,00	3	6,00	11	33,00	26	65,50	2º Classificado(a)
2062027	Raiane Miranda Damasceno	4	10,00	8	16,00	4	8,00	9	27,00	25	61,00	3º Classificado(a)
2063898	Alex Beregula Munhoz	5	12,50	8	16,00	2	4,00	9	27,00	24	59,50	4º Classificado(a)
2061242	Jessica Cristina Barroso	4	10,00	8	16,00	3	6,00	9	27,00	24	59,00	5º Classificado(a)
2069330	Ana Carolina Neres	5	12,50	8	16,00	1	2,00	8	24,00	22	54,50	6º Classificado(a)
2070149	Talita Costa De Oliveira	2	5,00	7	14,00	3	6,00	9	27,00	21	52,00	7º Classificado(a)
2061438	Alessandra Danziger Cordeiro	5	12,50	4	8,00	2	4,00	9	27,00	20	51,50	8º Classificado(a)
2068692	Rayssa Gabriela De Sousa Santos	5	12,50	5	10,00	1	2,00	9	27,00	20	51,50	9º Classificado(a)

Assistente de Comunicação | NIVEL MÉDIO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	SOMA PARCIAL	Prova Subjetiva	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota					
2062314	Gabriele Aparecida Zapelini Corti	7	17,50	7	14,00	3	6,00	9	27,00	26	64,50	84,00	**148,50**	**APROVADO**
2065130	Ana Beatriz Da Silva	5	12,50	8	16,00	2	4,00	11	33,00	26	65,50	71,50	**137,00**	1º Classificado(a)
2063772	Hugo Aparecido Lopes Martins	7	17,50	7	14,00	3	6,00	12	36,00	29	73,50	62,00	**135,50**	2º Classificado(a)
2070243	Ranieli Generosa Porazzi De Cristo	5	12,50	7	14,00	4	8,00	11	33,00	27	67,50	56,50	**124,00**	3º Classificado(a)
2063322	Marcieli Tavares Ferreira	4	10,00	5	10,00	3	6,00	10	30,00	22	56,00	66,00	**122,00**	4º Classificado(a)
2061170	Vanessa Da Silva Theodoro	5	12,50	6	12,00	1	2,00	8	24,00	20	50,50	55,00	**105,50**	5º Classificado(a)

Advogado(a) | NIVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos Pgrad.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
2062038	Reginaldo De Souza Silva	5	12,50	4	8,00	20	52,00	29	-	**72,50**	**APROVADO**
2061389	Lucas Cesar Lima Jardim	3	7,50	5	10,00	20	52,00	28	-	**69,50**	1º Classificado(a)
2064446	Sara Teixeira Marins	4	10,00	3	6,00	18	46,80	25	-	**62,80**	2º Classificado(a)
2063524	Douglas Alencar Batista Ferreira	4	10,00	2	4,00	18	46,80	24	-	**60,80**	3º Classificado(a)
2061399	Alumara Dins Teixeira	5	12,50	3	6,00	15	39,00	23	3	**60,50**	4º Classificado(a)
2065440	Monali Ribeiro	5	12,50	3	6,00	16	41,60	24	-	**60,10**	5º Classificado(a)
2069856	Joao Lucas Da Riva Lima	5	12,50	1	2,00	16	41,60	22	-	**56,10**	6º Classificado(a)
2062013	Rafael Menequelli	4	10,00	2	4,00	16	41,60	22	-	**55,60**	7º Classificado(a)
2062763	Maisa Ribeiro	4	10,00	3	6,00	15	39,00	22	-	**55,00**	8º Classificado(a)
2063160	Juliana Aparecida Arantes De Souza	5	12,50	2	4,00	13	33,80	20	3	**53,30**	9º Classificado(a)
2066813	Jaqueline Stefane Emerique Da Silva	3	7,50	2	4,00	16	41,60	21	-	**53,10**	10º Classificado(a)
2066614	Tatiane Dalla Costa Savio	4	10,00	2	4,00	14	36,40	20	-	**50,40**	11º Classificado(a)

Contador(a) | NIVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
2061099	Fabricio Eduardo De Oliveira Basso	4	10,00	3	6,00	15	39,00	22	-	**55,00**	**CADASTRO RESERVA**
2069007	Luilla Geralda Marques Mattos	4	10,00	4	8,00	13	33,80	21	-	**51,80**	1° Classificado(a)

Carlinda MT, 15 de março de 2021.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 64/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00064/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 421.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.556,05
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	663,70
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	9.150,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	339,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0327076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	5.934,80
Sub-Total:	**25.643,55**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	9.236,88
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	12.000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	2.800,00
07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	338,01
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0322000000-Transferências de Convênios - Educação	14.258,89
Sub-Total:	**38.633,78**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	76.512,66
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	10.827,46
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	4.808,18
Sub-Total:	**92.648,30**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.322,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00064/2021

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0333000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	9.751,87
Sub-Total:	**14.074,37**
10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT	
10.001.20.608.0001.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0333000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	250.000,00
Sub-Total:	**250.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**421.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 02, Fevereiro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI

LEI N.° 1868 DE 15 MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposição Preliminares

Art.1° Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Capítulo II

Da Composição

Art. 2°. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública;

e) 02 (dois) representante dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 02 (dois) representante dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

h) 02 (dois) representante de organizações da sociedade civil;

i) 01 (um) representante das escolas do campo.

Parágrafo 1º. Para a escolha dos representantes dos itens “b”, “c”, “d” e “e”, será necessário a realização de assembleia;

Parágrafo 2º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo seletivo organizado para escolha do Presidente.

Parágrafo 3º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

Parágrafo 4º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no parágrafo 2º.

Parágrafo 5º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeiro, e dos Secretários Municipais;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados; e

IV. pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços de terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 6º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Parágrafo 7º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Parágrafo 8º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data da publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recurso de fiscalização pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3°. O suplente substituíra o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamento temporário ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I. desligamento por motivos particulares;

II. rompimento do vínculo de que trata o parágrafo terceiro, do artigo 2º, e;

III. situação de impedimento previsto no parágrafo quarto, do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrem na situação de afastamento definitivo descrito no artigo 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4°. O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Parágrafo primeiro. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 08**/03/2023**, sendo um mandato para regularização da nova lei.

Parágrafo segundo. A partir do dia 09/03/2023, o mandato será de 04 (quatro) ano, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5°. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;

II. supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal, e;

V. aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino

para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI. outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I. não será remunerada;

II. é considerada atividade de relevante interesse social;

III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I. apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II. por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV. realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III. atas de reuniões;

IV. relatórios e pareceres;

V. outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT, em 15 de Março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.° 1869 DE 15 MARÇO DE 2021

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal n° 1.851/2020, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão/unidade de origem observando as seguintes condições:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Municipal n.º 1.851/2020, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações e provenientes de excesso de arrecadação;

II – até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta Superávit Financeiro;

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021

Chapada dos Guimarães – MT, em 15 de Março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2021

ALTERA OS INCISOS DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 089 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE *DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 089/2021 que assim dispõe: ***"****A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto"*.

DECRETA:

Art. 1.º - Os incisos do art. 1º da Lei Complementar nº 089/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **50% (cinquenta por cento**) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021 com pagamento em parcela única até a data de **15 de abril de 2021.**

II. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, e optar, até o dia **15 de abril de 2021**, pelo parcelamento, terá o direito ao desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021, com pagamento em até 05 (cinco) parcelas.

III. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021 com pagamento em parcela única até a data de **15 de agosto de 2021.**

IV. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, e optar, **até o dia 15 de agosto de 2021** pelo parcelamento**,** terá o direito ao desconto de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021, com pagamento em até (05) cinco parcelas.

V. O contribuinte que na data do pagamento do IPTU **não** tiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, não terá desconto sobre o valor do IPTU lançado para o exercício de 2021.

VI. fica prorrogado o prazo de vigência do mutirão fiscal, previsto no Decreto 020/2021, até o dia 15 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2021

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR DOUTOR CLÁUDIO DE SOUZA NEVES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Sr. Cláudio de Souza Neves, ex. Vice Prefeito, ex. Vereador, ex. Presidente da Câmara, ex. Secretário Municipal Administração de Chapada dos Guimarães/MT, ocorrida na data de 14 de março de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chapadense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chapadense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chapadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público chapadense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por três (03) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, contados a partir do dia 14 de março de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Cláudio de Souza Neves, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chapada dos Guimarães, como cidadão e no exercício dos cargos de Vice Prefeito, Vereador, Presidente da Câmara, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 14 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
13 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		45.138.044,16	8.288.476,63
Taxas		1.053.940,01	490.063,21
		46.191.984,17	8.778.539,84
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		964.510,22	705.790,66
		964.510,22	705.790,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		126.867,62	115.038,51
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		34.518,20	138.241,11
		161.385,82	253.279,62
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		38.789,29	35.730,59
Transferências Inter Governamentais		48.395.342,99	36.425.363,08
Transferências das Instituições Privadas		0,00	643.190,00
		48.434.132,28	37.104.283,67
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		9.196,00	0,00
Desincorporação de Passivos		8.597,20	115.590,75
		17.793,20	115.590,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		281.754,67	429.914,18
		281.754,67	429.914,18
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		96.051.560,36	47.387.398,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		15.704.358,00	15.171.682,02
Encargos Patronais		2.779.797,95	2.167.699,29
		18.484.155,95	17.339.381,31
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.901.209,87	4.371.549,23
Serviços		16.635.640,17	13.463.905,05
Depreciação, Amortização e Exaustão		899.409,39	885.224,38
		21.436.259,43	18.720.678,66
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		389.948,52	37.927,81
		389.948,52	37.927,81
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.950.000,00	2.053.000,00
Transferências Inter Governamentais		4.368.218,92	4.105.913,87
Transferências a Instituições Privadas		484.738,85	402.327,63

Emissão: 26/02/2021 16:56:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Transferências a Consórcios Públicos	1.655.391,48	808.384,73
	8.458.349,25	7.369.626,23
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	178.627,65	768.724,19
Perdas Involutárias	49.629,32	12.162,97
Incorporação de Passivos	0,00	286.732,70
Desincorporação de Ativos	1.700.963,23	109.470,74
	1.929.220,20	1.177.090,60
Tributárias		
Contribuições	497.701,27	383.633,40
	497.701,27	383.633,40
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	20.400,00	0,00
Incentivos	24.700,00	12.350,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	386.368,09	581.273,94
	431.468,09	593.623,94
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	51.627.102,71	45.621.961,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	44.424.457,65	1.765.436,77

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 26/02/2021 16:56:42 Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
2.1º SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KÜRTEN,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e CPF/MF nº 403.786.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,** com sede no endereço Avenida dos Expedicionários, n° 576, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.827.066/0001-43, representada por **ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 849.986SSP/TO e CPF/MF n° 016.002.861-27, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do **Contrato Original nº 008/2020,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de execução das obras e serviços**, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 008/2020, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do contrato n° 008/2020, em mais **150 (cento e cinquenta) dias,** a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 20 de fevereiro de 2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 02 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA
ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA

CONTABILIDADE
15 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.101.924,50	7.751.422,93
Receita de Contribuições	964.510,22	705.790,66
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	34.518,20	138.241,11
Transferências correntes recebidas	43.926.349,04	32.181.615,80
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.415.251,25	4.083.135,22
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	37.866.631,98	34.592.589,15
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	4.092.901,38	4.758.393,58
Outros desembolsos operacionais	6.559.845,92	3.567.254,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	8.923.173,93	1.941.968,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	15.701.736,69	4.055.316,47
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-15.701.736,69	-4.055.316,47

Emissão: 26/02/2021 16:54:22 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	8.526.174,72	2.874.487,12
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	8.526.174,72	2.874.487,12
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.747.611,96	761.138,97
Caixa e Equivalente de caixa inicial	6.780.743,41	6.019.604,44
Caixa e Equivalente de caixa final	8.528.355,37	6.780.743,41

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	26.138.563,96	16.135.964,48
de Estados e Distrito Federal	12.169.074,36	10.866.154,20
de Municípios		
Intragovernamentais		35.730,59
Outras transferências recebidas	5.618.710,72	5.143.766,53
Total das Transferências Recebidas	43.926.349,04	32.181.615,80

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	1.655.391,48	808.384,73

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Intragovernamentais	1.952.771,05	3.547.681,22
Outras transferências concedidas	484.738,85	402.327,63
Total das Transferências Concedidas	4.092.901,38	4.758.393,58

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.720.036,22	4.809.264,99
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.934.285,28	1.741.541,21
Previdência Social		
Saúde	9.814.640,82	8.015.293,76
Trabalho		
Educação	9.290.548,82	11.153.676,90
Cultura	156.760,69	116.400,80
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	8.215.212,99	5.278.857,83
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	370.892,37	326.623,51
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	853.876,18	724.565,12
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	131,27	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Comunicações		
Energia		
Transporte	1.351.651,76	1.444.506,73
Desporto e Lazer	671.758,02	603.834,13
Encargos Especiais	486.837,56	378.024,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	37.866.631,98	34.592.589,15

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 26/02/2021 16:54:22 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

CONTABILIDADE
14 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	45.138.044,16
Taxas	1.053.940,01
Contribuição de Melhoria	-
TOTAL	**46.191.984,17**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Cód	Descrição	Valor
12400011000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	964.510,22

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Sem ocorrências no exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou

inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Receitas de Juros:

Cód	Descrição	Valor
11180112000000	IPTU - MULTAS E JUROS	3.560,71
11180114000000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	96.258,98
11180142000000	ITBI - MULTAS E JUROS	367,91
11180232010000	ISSQN - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	2.264,56
11180234010000	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	1.446,08
11210112000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	2.156,47
11210114000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.219,34
11210414000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,05
11220112000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.512,39
11220114000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7,65
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.057,97
19909914000000	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	14,51
	Total	**126.867,62**

Receita de Remuneração de Depósitos:

Cód	Descrição	Valor
13210011010100	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS REC. VINCULADOS - FINISA	706,36
13210011010201	REM. DEP - FONTE 18 - FUNDEB 60%	1.210,72
13210011010202	REM. DEP - FONTE 19 - FUNDEB 40%	520,40
13210011010401	REM. DEP - FONTE 16 - CIDE	11,90
13210011010501	REM. DEP - FONTE 29 - FNAS	866,29
13210011010601	REM. DEP - FONTE 15 - FNDE	875,25
13210011010901	REM. DEP - FONTE 01 - EDUCAÇÃO	78,34
13210011011001	REM. DEP - FONTE 02 - SAUDE	82,34
13210011019901	REM. DEP. - FONTE 24 - OUTROS CONVENIOS	9.351,28
13210011019902	REM. DEP. - FONTE 17 - COSIP	2.231,70
13210011019903	REM. DEP. - FONTE 22 - CONV. EDUCACAO	885,05
13210011019904	REM. DEP. - FONTE 43 - ACAO SOCIAL ESTADO	2,16
13210011019905	REM. DEP. - FONTE 27 - ACAO SOCIAL OUTROS	2,95
13210011019906	REM. DEP. - FONTE 30 - FETHAB	1.275,10
13210011019907	REM. DEP. - FONTE 46 - SUS Custeio	5.964,50
13210011019908	REM. DEP. - FONTE 23 - CONV. SAUDE	240,98
13210011019909	REM. DEP. - FONTE 42 - SUS ESTADO	331,72
13210011019910	REM. DEP. - FONTE 92 - ALIENACAO	22,11
13210011019911	REM. DEP. - FONTE 47 - SUS Investimento	282,65
13210011019912	REM. DEP. - FONTE 33 - CONVENIOS ESTADO	142,34
13210011019913	REM. DEP. - FONTE 82.078 - ALDIR BLANK	20,02
13210011020100	REM. DEP. - FONTE 00 - REC. ORDINARIOS	9.414,04
	Total	**34.518,20**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	43.047.324,51
Transferências de Capital	5.247.243,45
Devolução Duodécimo da Câmara	38.789,29
Bens Recebidos em Doação	100.775,03
TOTAL	**48.434.132,28**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	9.196,00
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	8.597,20
Ganhos com Alienação de Bens	-
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	-
TOTAL	**17.793,20**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Cód	Descrição	Valor
19219911000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	137.413,50
19229911990100	DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	87.314,85
19909911000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	57.026,32
	Total	**281.754,67**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.353.177,81	-	1.353.177,81
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	13.737.943,93	-	13.737.943,93
13 Obrigações Patronais	2.779.797,95	-	2.779.797,95
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	613.236,26	-	613.236,26
Total	**18.484.155,95**	**-**	**18.484.155,95**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Valor
Saídas de Almoxarifado	3.868.465,92
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	32.743,95
Depreciação	899.409,39
Despesas com Elementos de Serviços	16.635.640,17
TOTAL	**21.436.259,43**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	389.948,52	-	389.948,52

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	1.950.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	4.368.218,92
41 Contribuições	484.738,85
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.655.391,48
TOTAL	**8.458.349,25**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	5.006,71
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	1.683.411,31
Cancelamentos de Dívida Ativa	12.545,21
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	160.660,85
Cancelamentos de Créditos a Receber	17.966,80
Baixa de Bens Normal/Inservível	49.629,32
Perda na Alienação de Bens	
TOTAL	**1.929.220,20**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	497.701,27	-	497.701,27

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	20.400,00	-	20.400,00
48 Outros Auxílios Financ. PF	24.700,00	-	24.700,00
91 Sentenças Judiciais	54.654,60	-	2.772,00
93 Indenizações e Restituições	232.315,59	-	232.315,59
Total	**332.070,19**	**-**	**280.187,59**

Mais R$ 151.080,50 referente a reconhecimento de dívida junto a Precatórios/SANEMAT.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 96.051.560,36 (menos) o total de variações diminutivas R$ 51.627.102,71 = R$ 44.424.457,65 (superávit).

CONTABILIDADE
12 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 8.528.355,37 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem ocorrências no exercício.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 108.829,05 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Estoques	
Materiais de Limpeza	81.622,02
Material de Iluminação	27.207,03
Total	**108.829,05**

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 2.429.671,44 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior Bruto		2.967.840,84
(+) Inscrição		38.364.745,74
(-) Cancelamentos	-	5.314,88
(-) Bxa. Pgto - Principal	-	338.697,65
Saldo Bruto		**40.988.574,05**
(-) Provisões Exec. Anterior	-	538.169,40
(-) Provisões do Exercício	-	1.683.411,31
Saldo Líquido		**38.766.993,34**

Para o Ajuste de Perdas, que constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, foram contabilizados 5,42% do valor inscrito no exercício (saldo bruto):

Provisão para Perdas (5,42%)	-	2.221.580,71
Provisão exercícios anteriores	-	538.169,40
Provisão no exercício	-	1.683.411,31

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Nota: Consta na inscrição de dívida ativa valor de R$ 36.566.740,49 - referente a processo judicial de ISSQN junto a empresa COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A ref. a imposto devido da construção da usina.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	11.880.447,97	24.741.308,44	36.621.756,41
(+) Aquisições	1.487.106,60		1.487.106,60
(+) Bens em Andamento		14.133.783,09	14.133.783,09
(-) Baixas	- 70.895,59		- 70.895,59
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	9.196,00		9.196,00
(+) Recebido em Doação	60.775,03	40.000,00	100.775,03
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**13.366.630,01**	**38.915.091,53**	**52.281.721,54**
(-) Depreciação acumulada	- 5.899.226,67	-	- 5.899.226,67
Saldo contábil atual	**7.467.403,34**	**38.915.091,53**	**46.382.494,87**

Ocorreram depreciações no período:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	5.021.083,55	-	5.021.083,55
(+) Depreciação exercício	899.409,39		899.409,39
(-) Reversão Depreciação	- 21.266,27		- 21.266,27
Depreciação acumulada	**5.899.226,67**	**-**	**5.899.226,67**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 13.521.818,49 teve um acréscimo em 2020 de R$ 14.133.783,09 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 27.655.601,58. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	7.467.403,34	38.915.091,53	46.382.494,87
(-) Bens em andamento anterior	-	- 13.521.818,49	- 13.521.818,49
(-) Bens em andamento exercício	-	- 14.133.783,09	- 14.133.783,09
(+) Bens em Andamento - Concluídos		8.023.479,07	8.023.479,07
Inventário atual	**7.467.403,34**	**19.282.969,02**	**26.750.372,36**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	13.521.818,49	13.521.818,49
(+) Bens em andamento exercício	-	14.133.783,09	14.133.783,09
(-) Bens em Andamento - Concluídos		- 8.023.479,07	- 8.023.479,07
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**19.632.122,51**	**19.632.122,51**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 11.221,22.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 268.634,24.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde as despesas de impostos a pagar no valor de R$ 42.188,15.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, sem ocorrências em 2020.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Corresponde ao parcelamento com SANEMAT, cujo saldo a pagar é de R$ 242.130,60, bem como o valor devido referente a operação de crédito FINISA de R$ 8.369.298,89 e a operação de crédito PRO TRANSPORTE de R$ 3.031.362,95, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 81.821.836,58 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 44.424.457,65, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 37.426.130,91 menos R$ 28.751,98 de despesas de exercícios anteriores liquidadas, conforme Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 81.259.839,28, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	**Passivo**
Financeiro	8.528.355,37	884.040,91
Permanente	85.258.317,26	11.642.792,44
RAP não processados	604.760,68	604.760,68
Total geral	94.391.433,31	13.131.594,03
(=) S. Patrimonial		**81.259.839,28**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 3.780.504,69 correspondem a Direitos Conveniados a serem executados no decorrer do próximo exercício.

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 17.582.539,85 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem

executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R$ 7.601.551,08, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Fonte de Recursos	Saldo em Caixa Exercício Anterior	(-) Obrigações a Pagar Exercício Anterior	(+) Restos a Pagar Cancelados	(=) Superávit Financeiro
00 Recursos Ordinários	2.413.568,28	351.426,96		2.062.141,32
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.871,20	10.871,20		0,00
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	125.516,54	125.516,54		0,00
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	295.585,12			295.585,12
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	99,95			99,95
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	906.531,96			906.531,96
18 Transf. do FUNDEB 60%	93.926,44			93.926,44
22 Transf. de Convênios - Educação	182.825,08	13.873,70		168.951,38
23 Transf. de Convênios - Saúde	18,58			18,58
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	2.075.459,82	313.421,82		1.762.038,00
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	120,58			120,58
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.431,17	3.676,01		234.755,16
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	452.533,91	3.340,27		449.193,64
33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	321.014,26	47.500,00		273.514,26
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	100.365,01			100.365,01
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	67.827,65	1.146,66		66.680,99
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	479,51			479,51
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	736.441,45	56.031,13		680.410,32
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	503.665,32			503.665,32
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	59,62			59,62
90 Operações de Crédito Internas	2.328,16			2.328,16
92 Alienação de Bens	685,76			685,76
Total	**8.528.355,37**	**926.804,29**		**7.601.551,08**

CONTABILIDADE
11 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.528.355,37	6.780.743,41
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		108.829,05	262.804,23
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		8.637.184,42	7.043.547,64
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		38.766.993,34	2.429.671,44
Créditos a Longo Prazo		38.766.993,34	2.429.671,44
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		46.382.494,87	31.600.672,86
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		85.149.488,21	34.030.344,30
TOTAL DO ATIVO		93.786.672,63	41.073.891,94
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		11.221,22	77.927,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		268.634,24	396.084,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		42.188,15	31.324,44
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			125.204,62
Total do Passivo Circulante		322.043,61	630.541,21
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.400.661,84	2.874.487,12
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		242.130,60	142.732,70
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		11.642.792,44	3.017.219,82
Patrimônio Líquido			

Emissão: 10/03/2021 06:33:40

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	81.821.836,58	37.426.130,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	81.821.836,58	37.426.130,91
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.786.672,63	41.073.891,94

Emissão: 10/03/2021 06:33:40

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.528.355,37	6.780.743,41
Ativo Permanente		85.258.317,26	34.293.148,53
Total do Ativo		93.786.672,63	41.073.891,94
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		926.804,29	1.806.021,20
Passivo Permanente		11.642.792,44	3.017.219,82
Total do Passivo		12.569.596,73	4.823.241,02
Saldo Patrimonial (I - II)		81.217.075,90	36.250.650,92

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.780.504,69	218.953,02
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.780.504,69	218.953,02
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		17.582.539,85	45.666.744,34
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		17.582.539,85	45.666.744,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.062.141,32	417.632,88
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		295.585,12	91.487,74
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		99,95	30,25
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		906.531,96	677.758,97
18	Transferências do FUNDEB 60%		93.926,44	77.695,19
22	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		168.951,38	263.153,14
23	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		18,58	48.990,32
24	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação/saúde/assist social)		1.762.038,00	873.586,48
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		120,58	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		234.755,16	134.069,83
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		449.193,64	144.880,13
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		273.514,26	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		100.365,01	483.466,77
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		66.680,99	55.186,35
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		479,51	427,76
46	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		680.410,32	1.252.725,11
47	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		503.665,32	93.243,15
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		59,62	
90	Operações de Crédito Internas		2.328,16	355.837,58
92	Alienação de Bens		685,76	4.550,56
Total das Fontes de Recursos			7.601.551,08	4.974.722,21

*Nota Explicativa:

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

CONTABILIDADE
10 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 61.835.245,86, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	Total
Assistência Social	**832.200,39**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	91.400,78
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	740.750,32
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	49,29
Educação	**10.751.792,65**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	4.284.073,76
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	556.198,06
18 Transf. do FUNDEB 60%	4.384.949,17
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.235.492,67
22 Transf. de Convênios - Educação	291.078,99
Ordinária	**21.666.181,64**
00 Recursos Ordinários	21.666.181,64
Saúde	**12.605.826,15**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.664.271,66
23 Transf. de Convênios - Saúde	150.240,98
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	84.783,82
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	443.957,51
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	5.798.389,72
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	464.182,46
Outras Destinações de Recursos	**15.979.245,03**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	24.779,12
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	966.741,92
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	4.806.749,37
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.236.490,11
33 Outras Transf. de Convenios ou Contratos de Rep. do Estado (nao relacionados a educ/saude/a. social)	320.987,70
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	96.593,62
90 Operações de Crédito Internas	8.526.881,08
92 Alienação de Bens	22,11
Total de Arrecadação	**61.835.245,86**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 4.533.886,48, sendo R$ 4.368.218,92 oriundas de deduções do FUNDEB e R 165.667,56 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 38.789,29 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2020**) o montante de R$ 680.902,71, sendo R$ 604.760,68 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 76.142,03 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 4.094.692,78 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 6.780.743,41, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 57.307.629,48, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	Total
Assistência Social	**733.944,18**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	92.116,05
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	641.828,13
Educação	**10.624.182,56**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	4.282.153,93
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	352.098,45
18 Transf. do FUNDEB 60%	4.368.717,92
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.235.492,67
22 Transf. de Convênios - Educação	385.719,59
Ordinária	**18.106.543,27**
00 Recursos Ordinários	18.106.543,27
Saúde	**12.805.199,30**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.664.258,49
23 Transf. de Convênios - Saúde	199.212,72
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	84.783,82
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	432.462,87
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	6.370.720,92
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	53.760,48
Outras Destinações de Recursos	**15.037.760,17**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	24.709,42
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	737.968,93
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	3.905.826,67
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	932.228,85
33 Outras Transf. de Convenios ou Contratos de Rep. do Estado (nao relacionados a educ/saude/a. social)	68.500,00
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	385.736,80
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	96.534,00
90 Operações de Crédito Internas	8.882.216,50
92 Alienação de Bens	4.039,00
Total de Despesas	**57.307.629,48**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foram concedidos R$ 1.950.000,00 em egressos de interferências financeiras, sendo este valor referente ao duodécimo para a Câmara Municipal;

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 1.173.653,99 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 250.837,81 de Restos a Pagar Processados,

conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 4.219.897,40, não restando saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a cauções e depósitos judiciais, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu egresso no Ativo Financeiro.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 8.528.355,37 em suas contas bancárias.

CONTABILIDADE
09 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.068.403,08**	**81.233,74**	**21.987.169,34**	**15.747.892,32**	**98.611,95**	**15.649.280,37**
Vinculada	**44.300.729,26**	**4.452.652,74**	**39.848.076,52**	**32.600.522,10**	**4.205.371,70**	**28.395.150,40**
Recursos Vinculados à Educação	15.168.051,58	4.416.258,93	10.751.792,65	15.410.229,36	4.162.636,81	11.247.592,55
Recursos Vinculados à Saúde	12.642.219,96	36.393,81	12.605.826,15	10.506.007,51	42.734,89	10.463.272,62
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	832.200,39	0,00	832.200,39	562.211,25	0,00	562.211,25
Outras Destinações de Recursos	15.658.257,33	0,00	15.658.257,33	6.122.073,98	0,00	6.122.073,98
TOTAL	**66.369.132,34**	**4.533.886,48**	**61.835.245,86**	**48.348.414,42**	**4.303.983,65**	**44.044.430,77**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 04/03/2021 15:07:53 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 01, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF n.º 403.786.16-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.839.513/0001-14 e Insc. Estadual n.º 13.742.032-3, estabelecida na **Rua Francisco Pereira de Jesus**, n.º 278, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Juliana Marcelle Naves de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previstos na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 036/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo para execução das obras e serviços em mais **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato originário, celebrado entre as partes em data de 16/09/2019.

Cláudia - MT, 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME

Juliana Marcelle Naves de Oliveira

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN** Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 024.043.331-94 CPF: 018.905.239-25

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS – ME.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e,do outro lado, a empresa **TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25 e Inscrição Estadual nº 13.345.701-0, estabelecida a Avenida José Júlio de Campos, nº58, bairro Centro, cidade de Água Boa/MT, neste ato representada pela Sra. **TATIANA CAPITÂNIO,** proprietária, portadora do CIRG n.º 1149196-5 SSP/MT e CIC n.º 215.873.578-36, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,**resolvem **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar o registro de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços n° 001/2021, quais sejam:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QT	MARCA/MODELO/ ANO. FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**00026380**	**VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 16; OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01	CHEVROLET S10 CD 4X2 FLEX	R$ 193.000,00	R$ 193.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista o requerimento por escrito da Secretaria Municipal de Administração, informando que foi identificado erro no momento do balizamento de preços na fase interna da licitação, tornando o valor registro muito acima do praticado em mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP n° 001/2021, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 15 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

MUNICÍPIO

TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME

TATIANA CAPITÂNIO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

CONTABILIDADE
08 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**61.835.245,86**	**44.044.430,77**
Ordinária		**21.666.181,64**	**15.649.280,37**
Vinculada		**40.169.064,22**	**28.395.150,40**
Recursos Vinculados à Educação		10.751.792,65	11.247.592,55
Recursos Vinculados à Saúde		12.605.826,15	10.463.272,62
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		832.200,39	562.211,25
Outras Destinações de Recursos		15.979.245,03	6.122.073,98
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**38.789,29**	**35.730,59**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		38.789,29	35.730,59
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.775.595,49**	**5.100.849,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		604.760,68	1.175.479,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		76.142,03	270.837,81
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.094.692,78	3.654.531,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**6.780.743,41**	**6.019.604,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.780.743,41	6.019.604,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**73.430.374,05**	**55.200.615,08**

Emissão: 04/03/2021 17:00:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**57.307.629,48**	**42.324.699,25**
Ordinária		**18.106.543,27**	**14.973.431,43**
Vinculada		**39.201.086,21**	**27.351.267,82**
Recursos Destinados à Educação		10.624.182,56	11.714.904,02
Recursos Destinados à Saúde		12.805.199,30	9.662.489,54
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		733.944,18	552.103,70
Outras Destinações de Recursos		15.037.760,17	5.421.770,56
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.950.000,00**	**2.053.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.950.000,00	2.053.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.644.389,20**	**4.042.172,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.173.653,99	35.180,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		250.837,81	477.665,56
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.219.897,40	3.529.326,86
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.528.355,37**	**6.780.743,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.528.355,37	6.780.743,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**73.430.374,05**	**55.200.615,08**

*Nota Explicativa:

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 04/03/2021 17:00:17

Homologado

CONTABILIDADE
07 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 45.750.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 775/2019 – LOA 2020. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	45.750.000,00	Lei 775/2019 - LOA 2020.
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	9.662.277,28	Leis 788, 792, 797, 811, 832, 833, 837, 838, 839 e 846/2020.
(+) Créd. Operação de Crédito		
(=) Previsão Atualizada	**55.412.277,28**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 61.835.245,86, sendo R$ 6.422.968,58 superior à previsão atualizada e R$ 16.085.245,86 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, bem como outros saldos de exercício anterior:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 4.974.797,21. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 4.684.588,24 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Código	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	417.707,88	416.890,80
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	-	-
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	-	-
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	91.487,74	91.443,43
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	30,25	30,25
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	677.758,97	669.948,30
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exercicio na Educ	77.695,19	77.695,19
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	-	-
22	Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	263.153,14	263.078,36
23	Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse - Saude	48.990,32	48.990,32
24	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao (nao relacionados a educacao/saude/assiste	873.586,48	600.888,82
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	134.069,83	133.960,18
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao ¿ FETHAB	144.880,13	143.752,27
37	Transferencia da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	483.466,77	476.736,80
42	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	55.186,35	55.186,35
43	Transferencia de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	427,76	-
46	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Acoes	1.252.725,11	1.252.725,11
47	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Re	93.243,15	93.160,48
90	Operacoes de Credito Internas	355.837,58	355.837,58
92	Alienacao de Bens	4.550,56	4.264,00
	Total	**4.974.797,21**	**4.684.588,24**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta déficit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	45.750.000,00	43.800.000,00
(+) Superavit		4.684.588,24
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	9.662.277,28	9.662.277,28
(+) Operação de Crédito	-	-
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)		
Previsão/Dotação Atualizada	**55.412.277,28**	**58.146.865,52**
Diferença (Déficit)	**-**	**2.734.588,24**
Diferença sem Superávit Financeiro		**1.950.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 1.950.000,00.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 43.800.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 45.750.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.950.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo.

Item	Receita
Previsão Inicial	45.750.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 1.950.000,00
(=) Dotação inicial	**43.800.000,00**

Ao final do exercício, a prefeitura obteve uma devolução da câmara municipal, somando R$ 38.789,29.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	Despesa
Dotação Inicial	**43.800.000,00**
(+) Crédito Especial (saldo)	11.591.138,45
(+) Suplementar (saldo)	2.755.727,07
(+) Extraorçamentário	
Total Dotação Atualizada	**58.146.865,52**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 57.307.629,48 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 56.702.868,80 e a Paga R$ 56.626.726,77, sendo R$ 680.902,71 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

Despesa	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais (31.91)	1.562.500,00	1.979.013,31	1.952.771,05	1.952.771,05	1.952.771,05
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	1.950.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 57.307.629,48 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 61.835.245,86 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 4.527.616,38. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 6 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	61.835.245,86
(-) Despesa Empenhada	- 57.307.629,48
(=) Resultado Orçamentário	**4.527.616,38**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	4.684.588,24
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**9.212.204,62**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrência de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 1.175.479,99 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2019.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 1.173.653,99 de restos a pagar não processados liquidados em 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 1.173.653,99 de restos a pagar não processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 1.826,00 de restos a pagar não processados cancelados em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Não ficou saldo a Pagar de Restos anteriores a 2020 para inscrição em 2021.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 234.498,78 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 270.837,81 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 250.837,81 de restos a pagar processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 8.597,20 de cancelamentos em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R$ 245.901,58 para ser pago a partir de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020,

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 01, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar

Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF n.º 403.786. 16-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 31. 839.513/0001-14 e Insc. Estadual n.º 13.742.032-3, estabelecida na **Rua Francisco Pereira de Jesus**, nº 278, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. **JULIANA MARCELLE NAVES DE OLIVEIRA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 036/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para até **13 de junho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato originário, celebrado entre as partes em data de 19/04/2020.

Cláudia - MT, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME

JULIANA MARCELLE NAVES DE OLIVEIRA

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KÜRTEN,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e CPF/MF nº 403.786.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,** com sede no endereço Avenida dos Expedicionários, n° 576, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.827.066/0001-43, representada por **ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 849.986SSP/TO e CPF/MF n° 016.002.861-27, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do **Contrato Original nº 009/2020,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de execução das obras e serviços**, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 009/2020, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – **PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do contrato n° 009/2020, em mais **360 (trezentos e sessenta) dias,** a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 20 de fevereiro de 2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 02 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA
ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA

CONTABILIDADE
06 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**38.630.000,00**	**43.460.127,28**	**48.061.827,69**	**4.601.700,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.820.100,00	7.602.368,22	8.101.924,50	499.556,28
Receita de Contribuições	518.000,00	651.150,00	964.510,22	313.360,22
Receita Patrimonial	162.500,00	162.500,00	34.518,20	-127.981,80
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	30.920.500,00	34.835.209,06	38.679.105,59	3.843.896,53
Outras Receitas Correntes	208.900,00	208.900,00	281.769,18	72.869,18
Receitas de Capital (II)	**7.120.000,00**	**11.952.150,00**	**13.773.418,17**	**1.821.268,17**
Operações de Crédito	5.750.000,00	8.219.250,00	8.526.174,72	306.924,72
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.270.000,00	3.632.900,00	5.247.243,45	1.614.343,45
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.750.000,00**	**55.412.277,28**	**61.835.245,86**	**6.422.968,58**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.750.000,00**	**55.412.277,28**	**61.835.245,86**	**6.422.968,58**

Emissão: 26/02/2021 17:11:11 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		2.734.588,24		-2.734.588,24
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.750.000,00**	**58.146.865,52**	**61.835.245,86**	**3.688.380,34**
Saldos de Exercícios Anteriores		**4.974.797,21**	**4.684.588,24**	**-290.208,97**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		4.974.797,21	4.684.588,24	-290.208,97
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**36.133.000,00**	**42.780.736,66**	**42.377.084,41**	**42.236.253,11**	**42.160.111,08**	**403.652,25**
Pessoal e Encargos Sociais	17.599.000,00	18.648.341,08	18.484.155,95	18.484.155,95	18.484.155,95	164.185,13
Juros e Encargos da Dívida	477.000,00	389.976,86	389.948,52	389.948,52	389.948,52	28,34
Outras Despesas Correntes	18.057.000,00	23.742.418,72	23.502.979,94	23.362.148,64	23.286.006,61	239.438,78
Despesas de Capital (IX)	**7.617.000,00**	**15.366.128,86**	**14.930.545,07**	**14.466.615,69**	**14.466.615,69**	**435.583,79**
Investimentos	7.612.000,00	15.366.028,86	14.930.545,07	14.466.615,69	14.466.615,69	435.483,79
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00	100,00				100,00
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**43.800.000,00**	**58.146.865,52**	**57.307.629,48**	**56.702.868,80**	**56.626.726,77**	**839.236,04**

Emissão: 26/02/2021 17:11:11 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**43.800.000,00**	**58.146.865,52**	**57.307.629,48**	**56.702.868,80**	**56.626.726,77**	**839.236,04**
Superávit (XIII)	1.950.000,00		4.527.616,38			-4.527.616,38
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**45.750.000,00**	**58.146.865,52**	**61.835.245,86**	**56.702.868,80**	**56.626.726,77**	**-3.688.380,34**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**19.379,99**	**19.379,99**	**19.379,99**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		19.379,99	19.379,99	19.379,99		
Despesas de Capital		**1.156.100,00**	**1.154.274,00**	**1.154.274,00**	**1.826,00**	
Investimentos		1.156.100,00	1.154.274,00	1.154.274,00	1.826,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.175.479,99**	**1.173.653,99**	**1.173.653,99**	**1.826,00**	

Emissão: 26/02/2021 17:11:11 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**11.221,22**	**189.990,81**	**169.990,81**		**31.221,22**
Pessoal e Encargos Sociais	11.221,22	66.706,07	66.706,07		11.221,22
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		123.284,74	103.284,74		20.000,00
Despesas de Capital	**223.277,56**	**80.847,00**	**80.847,00**	**8.597,20**	**214.680,36**
Investimentos	223.277,56	80.847,00	80.847,00	8.597,20	214.680,36
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**234.498,78**	**270.837,81**	**250.837,81**	**8.597,20**	**245.901,58**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 26/02/2021 17:11:11 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 539, DE 13 DE MARÇO DE 2021

Suspensão das Aulas e Atividades Presenciais nas Redes Pública e Particular de Ensino do Município de Cláudia/MT, nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, nas Escolinhas da Secretaria Municipal de Esportes e Creches Municipais, até 31/03/2021.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o dever do Estado de assegurar mediante ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal;

Considerando o aumento de transmissão da Covid-19 em no município de Cláudia;

Considerando o nível de contaminação verificado no corpo docente do Município e o grande risco de disseminação do vírus entre os alunos;

Considerando a falta de profissionais para reposição de professores;

Considerando o posicionamento do Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Covid-19 - COMPEC, no Município; e

Considerando a insuficiência de leitos, especialmente UTIs no Hospital Regional de Sinop, como em todo o Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais nas Redes Pública e Particular de Ensino do Município de Cláudia/MT, nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS, nas Escolinhas da Secretaria Municipal de Esporte e nas Creches Municipais, até o dia 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta medida é emergencial e excepcional e sua vigência poderá ser encerrada ou estendida ao final do prazo fixado no artigo precedente, dependendo da reanálise do cenário que a motivou.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua edição, sem prejuízo de posterior publicação no sítio próprio da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do TCE-MT e Jornal Oficial da AMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 13 de março de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2021,

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO.

CONTRATADA: TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

OBJETO: Fica rescindido, de forma amigável, o CONTRATO Nº 002/2021, celebrado em 15 de janeiro de 2021, para a aquisição de UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, IN-

CLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 16; OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, de acordo com o que determina o artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 15/03/2021

CONTABILIDADE
16 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	**Valor**
Receita 19	281.769,18
Recebimento de depósitos	4.094.692,78
Ingressos de Interferências	38.789,29
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Total	**4.415.251,25**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas:

Pessoal e Demais Despesas	**37.866.631,98**
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	13.738.288,72
3.1.90 13 Obrigações Patronais	878.610,24
3.3.90 14 Diárias - Civil	183.225,00
3.3.90 30 Material de Consumo	3.572.752,73
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	2.673.865,03
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	424.204,99
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	3.513.663,30
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	9.123.906,82
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	623.331,55
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	486.837,56
3.3.90 48 Outros Auxílios Financ. PF	24.700,00
3.3.90 91 Sentenças Judiciais	54.654,60
3.3.90 92 Desp. Exerc. Anteriores	28.751,98
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	232.315,59
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.353.177,81
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	628.014,20
3.3.90 32 Material/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita	182.431,86
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	123.500,00
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	20.400,00

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**4.092.901,38**
3.1.91 13 Obrigações Patronais	1.952.771,05
3.3.50 41 Contribuições	419.526,06
3.3.70 41 Contribuições	65.212,79
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.655.391,48

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	**Valor**
Pagamento de Depósitos	4.219.897,40
Egressos de Interferências	1.950.000,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Juros e Encargos da Dívida (em subfunção diferente da IPC)	389.948,52
Total	**6.559.845,92**

Nota: Não consta valor no campo Juros e Encargos da Dívida, pois a subfunção utilizada está em desacordo com a IPC. O valor referido está incluso no campo Outros Desembolsos Operacionais.

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**15.701.736,69**
4.4.90 51 Obras e Instalações	14.173.095,09
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	1.528.641,60

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operação de Crédito conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 1.747.611,96 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 6.780.743,41 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 8.528.355,37 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 010/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 010/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Afasta servidor de suas funções habituais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando que chegou ao nosso conhecimento incidente envolven-

do servidor público municipal, indo de encontro à Lei que regulamenta os exercícios das atividades de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro o art. 162 da Lei 056/1991, determinar o afastamento do servidor Jales Rafael Monteiro Costa, portador da CI RG nº 2432488-4 SSJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 045.696.401-09, lotado no cargo de Agente de Combates às Endemias, pelo período de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo, se necessário, ter esse prazo prorrogado.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos, conduzida por comissão, conforme art. 164 da Lei 056/1991.

Parágrafo único. A comissão averiguará, os fatos que constam do Boletim de Ocorrência nº 2021.66986.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº445/2021

"NOMEIA A COMISSÃO DE PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, BAIXAS E INVENTÁRIOS DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Colíder - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear membros para a Comissão Permanente de Reavaliação, Depreciação, Baixas e Inventário de Bens Móveis e Imóveis, e dá outras providências.

Art. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Elisangela Cristiane Favero – Presidente; Aristeu de Jesus – Membro; Claudiomiro Pereira dos Santos – Membro; Francieli Santos do Carmo Welter – Membro; Marcelo Vacaro de Aquino – Membro.

Art. 3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial;

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática;

Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações;

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura.

Art. 4° - Fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio dos Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento dos servidores, disponibilização de materiais, equipamentos e veículos para realização dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, em 12 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 31/2021

"Declara a utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel (área) que menciona, situado na zona urbana deste Município de Colíder/MT, objetivando a abertura, alargamento, prolongamento e rerratificação de traçado de via pública."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e demais disposições legais aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, situada na zona urbana deste Município de Colíder/MT, destinada a abertura, alargamento, prolongamento e rerratificação de traçado de via pública, com Uma área de terras, destacada de área maior, com medida total de 10.685,58 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), de propriedade de Oscar Nunes da Silva e Ivone Aparecida Godoy da Silva, situada dentro dos seguintes limites, confrontações e especificações:

"Uma área de terras, destacada de área maior, com medida total de 10. 685,58 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), partindo do P01, situado no limite com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto), deste segue, na distância de 44,00m confrontando com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto) até encontrar com o Marco P02, deste segue na distância de 0,67 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P03, deste segue na distância de 71,37 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P04, deste segue na distância de 263,64 metros, com raio de 362,69 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P05, deste segue na distância de 13,75 metros, com raio de 9,84 metros, confrontando com Rua dos Lírios e Rua C, Bairro Celidio Marques até encontrar com o Marco P06, deste segue na distância de 29,67 metros, confrontando com Rua C, Bairro Celidio Marques até encontrar com o Marco P07, deste segue na distância de 257,36 metros, com raio de 379,51 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P08, deste segue na distância de 6,89 metros, com raio de 3,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P09, deste segue na distância de 4,42 metros, com raio de 9,84m, confrontando com Rua dos Lírios e Rua C, Bairro Celidio Marques até encontrar com o Marco P10, deste segue na distância de 2,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros encontrar com o Marco P11, deste segue na distância de 75,96

metros, confrontando com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto) até encontrar com o Marco P01, ponto de partida desta descrição."

§ 1º. A área descrita no artigo anterior e que é objeto desta desapropriação, abrange parte da matrícula imobiliária nº 21.836, do 1º Serviço Registral Imobiliário de Colíder/MT.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder - MT, 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

Colniza/MT, 15 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462240	MARIA JOSE LUCENA DA SILVA	16/01/1980	85,0	3º
462668	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	21/02/1995	15,0	4º

Colniza/MT, 15 de março de 2021.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 22.640/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que com amparo no Art. 25 da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, no objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza - MT, 15 de março de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

Colniza/MT, 15 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462649	EDENISE DA SILVA CORREA	24/07/1998	68,0	1º
461977	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO	30/01/1996	60,0	2º.

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
461965	ROSIMERY KILL DOS SANTOS NUNES	27/05/1992	80,0	1º
463077	FERNANDA MOURA DA SILVA	06/02/2000	60,0	2º

SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462651	ALDAIR MATIAS	26/04/1974	90,0	1º
462037	MICHELLY DA SILVA DALCIN	29/03/1998	90,0	2º

Colniza/MT, 15 de março de 2021.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2021

PROCESSO: 0001/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOS-**

PITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER OS PSFS, HOSPITAL MUNICIPAL E CRIDAC POR UM PERIODO DE 12 MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de março de 2021, às 09:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 15 de março de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/GP/2021

PORTARIA Nº171/GP/2021, DE 10 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Edelson Lourenço Dias**, matricula nº. 7558-4, contratado no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, para o transporte de pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/GP/2021

PORTARIA Nº172/GP/2021, DE 15 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Fabiola da Silva Trombetta,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2371651-7 SESP/MT e CPF n° 045.138.991-31, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2021 CONTRATO 071/2020 **DATA**: 02/03/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: TORNEARIA COLORADO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020, ESPECIFICAMENTE CONTRATO Nº 071/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO INICIAL
63	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D 155 ANO 1987 CAUTELADO	86 HORAS DE SERVIÇO	09.03.2.130. 33. 90.39.00.00.00. 00 2000 (794)

SENDO TRANSFERIDO PARA OS ITENS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
07	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA - MOTONIVELADORA CAT120K CATERPILLER - ANO 2013	30 HORAS DE SERVIÇO	09.03.2. 130. 33. 90.39.00. 00.00.00 2000 (794) VALOR R$ 4. 320,00	09.03.2. 130. 33.90. 39.00.00. 00.00.00. 01 (0000) - (740)
09	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2422E ANO 2009 PLACA NPN 9267 CHASSI 9BFYCEHVO-ABB44816	43 HORAS DE SERVIÇO	09.03.2. 130. 33. 90.39.00. 00.00.00 2000 (794) R$4. 343,00	

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 04/2013-VERSÃO 04

APROVAÇÃO EM: 12/03/2021

Unidade Responsável: Departamento de Recursos Humanos (RH)

Unidade Executora: Todos os órgãos da Prefeitura Municipal

ASSUNTO: ***dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro e o controle da frequência aos serviços, as ausências do local de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro.***

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar as rotinas internas e procedimentos de controle a serem observadas pelos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Comodoro quanto a disciplina do horário de trabalho, registro de frequência ao serviço, atrasos e as ausências do local de trabalho, visando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia no sistema de Recursos Humanos.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A Instrução Normativa abrange todos os departamentos, setores e/ou unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Comodoro.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

Registro de Frequência: o meio pelos quais os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, continua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos. Este pode ser feito e controlado por meio eletrônico, através de cartão ponto ou livro ponto em casos excepcionais.

Ocorrências: São acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas.

Faltas Legais: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação municipal admite determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas, conforme prevista nos artigos 41 e 42 dos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº.1328/2011 e Lei nº.1329/2011 respectivamente).

Exemplos de falta legal: em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada que viva sob sua dependência econômica; em virtude de casamento; em caso de nascimento de filho, em caso de doação voluntária de sangue, para fim de se alistar eleitor, no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, quando for arrolado ou convocado para depor na justiça, período de licença-maternidade ou aborto não criminoso, afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho, comparecimento como jurado no Tribunal do Júri, nos dias em que foi convocado para serviço eleitoral, entre outras previstas no ordenamento jurídico específico.

Justificativa: é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio.

Tratativas: é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o coordenador (a) do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto; Unidades Executoras: todas as secretarias, departamentos, setores e seções, **da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.**

Servidor Público: Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidor público é todo aquele que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

Cargo em Comissão: São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vinculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

Função Comissionada: São aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

Força Maior: força maior um acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impedem o cumprimento das obrigações. Esses fatos externos podem ser: fenômenos naturais (raios, terremotos, inundações, etc.) e ocorrências políticas (guerras, revoluções, etc.). Por exemplo: Servidor passou mal no horário de trabalho, necessidade de comparecer na escola do filho, regularização de documentos pessoais, devendo obrigatoriamente entregar um comprovante de comparecimento no local.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. A normativa que se apresenta encontra-se amparada na:

I. **Constituição Federal** nos artigos art. 31; art. 37 em seus incisos II e XVI; art. 39; 40, § 13;

II. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992,** que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

III. **Lei Municipal nº.1.326/2011-** "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT)".

IV. **Lei Municipal nº.1.327/2011-** "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Comodoro (MT)".

V. **Lei Municipal nº.1.328/2011** que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro-MT, autarquias e Administração;

VI. **Lei Municipal nº.1.329/2011** que institui o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Comodoro-MT;

VII. **Lei Municipal nº.1.330/2011-** "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Educação Básica do Município de Comodoro (MT)".

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.5º. São responsabilidades do Coordenador de Recursos Humanos:

I- Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Municipal, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços de recursos humanos;

IV - Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Prefeito e ao Controle Interno;

V- Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;

VI -Encaminhar as informações sobre o controle de ponto dos servidores municipais quando solicitado;

VII- Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras;

VIII - Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos;

IX - Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Comodoro.

Art.6º. São responsabilidades das Unidades Executoras:

I- Atender às solicitações do Departamento de RH, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

II- Alertar o Departamento de RH sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V-Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração o prescrito no caput do art. 74 da CF/88;

VI- Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

VII- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art.7º. São responsabilidades da Controladoria Municipal

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao **SRH – Sistema de Recursos Humanos**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

III - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

IV- Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

V- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

SUBTÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art.8º.Os servidores públicos municipais do município de Comodoro – MT, abrangidos por esta norma terão jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições da Lei Municipal Complementar nº 1.326/2011, 1.327/2011 e 1.330/2011, que dispõe sobre PCCS, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do(a) Prefeito(a) e decisões judiciais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha estabelecer mediante **despacho através de Decreto Municipal**, ou acordo coletivo em conjunto com o(a) Prefeito(a) Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública direta e indireta deste município, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais dos concursos.

Art.9º.A jornada máxima de trabalho dos Servidores Públicos Municipal será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de 40(Quarenta) horas semanais, observado os limites mínimos e máximos de 04(quatro) horas e 08(oito) horas diárias, conforme segue:

a) 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 08(oito) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana, com intervalo mínimo de 01(uma) e máxima de 02(duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; Sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á 200 (duzentas) horas mensais;

b) 30 (trinta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de **06(seis) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á **150 (cento e cinquenta) horas mensais**;

c) 20(vinte) horas semanais, para os ocupantes de cargos com jornada de **04(quatro) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á **100 (cem) horas mensais**;

Art.10.Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Carga horária semanal não superior à prevista pra cada cargo, conforme lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos;

b) Uma folga semanal, preferencialmente aos domingos, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo.

c) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo Secretário do qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

Art.11.A Secretaria que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o princípio da economicidade, poderão elaborar escala de 06 (seis) horas continuadas, equivalente a 30(trinta) horas semanais, para servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40(quarenta) horas semanais, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Decreto do(a) Prefeito(a) municipal, estabelecendo a jornada de trabalho diferenciada;

b) O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja 40(quarenta) horas, que por determinação do(a) Prefeito(a) Municipal, tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao servidor convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30(trinta) horas, fará jus ao recebimento de horas extras.

c) Os servidores ocupantes de **cargos em comissão e funções comissionadas**, caso seja necessário para o bom andamento da Secretaria, Departamento ou Setor em que é lotado, deverão exceder a jornada de trabalho e realizar trabalhos extraordinários sem direitos a remuneração em razão do cargo ou função de CONFIANÇA exercido.

SUBTÍTULO II

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art.12.O cadastramento do servidor no **registro de frequência** será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, das seguintes formas:

a) Pelo número da Matrícula;

b) Até o 5º dia útil de inicio do trabalho do servidor na instituição, de acordo com a jornada de Trabalho.

Art.13. O registro de frequênciadeve ser efetuado por **ponto eletrônico e é obrigatório para todos os servidores, efetivos ou não**, com exceção ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, e Secretários.

Art.14. O registro da frequência ao serviço deve ser efetuado no início, nos intervalos e no término do expediente de cada jornada de trabalho através do ponto eletrônico, e, caso a secretaria, departamento ou setor, ainda não dispor deste equipamento, o registro será feito provisoriamente de forma manual através de livro ou ficha ponto.

Art.15. O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

Art.16. As faltas dos servidores em **virtudes de tratamento de saúde** deverão ser justificadas por meio atestado médico encaminhado diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, através do protocolo digital disponível no site da Prefeitura Municipal **no prazo de 48h** a contar da data de início do afastamento, ressalvado comprovado impedimento de assim proceder.

§1º. É de inteira responsabilidade do servidor em protocolar, acompanhar o andamento e os pareceres do protocolo digital, e, em caso de indeferimento do mesmo, de verificar o motivo e refazer o protocolo dentro do prazo estipulado.

§2º. O atestado médico que for protocolado após o prazo de 48h estipulado no *caput* deste artigo será recebido, porém o abono das faltas ocorrerá a partir da data do protocolo.

§3º. Em casos de atestados de acompanhante de familiar enfermo, deverá apresentar documento que comprove o grau de parentesco do familiar acompanhado, conforme art. 50-A das Leis Municipais nº. 1.737/2017 e 1.738/2017 e Decreto nº. 035/2018, sendo eles:

I. Conjugue ou Companheiro;

II. Pais;

III. Filhos;

IV. Padrasto ou Madrasta e Enteados;

V. Dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

Art.17. As faltas dos servidores em virtudes de **força maior**, devidamente justificadas e motivadas, deverão ser comunicadas ao (a) **Secretário (a) da pasta, se deferido, deverá** ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos conforme exemplificado no inciso X do art. 3° desta IN.

Art.18. No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o **registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência**, e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência.

Art.19. Nos casos em que o registro de frequência será provisoriamente em meios manual, será **considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor**, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar.

Art.20. É concedida uma **tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso** durante toda a jornada diária de trabalho, após o decurso deste prazo se computará falta.

I - A ausência de **1 (um) dos registros da freqüência, seja entrada ou saída, será computado como falta**;

II- Os atrasos e ajustes de registros deverão ser justificados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** a chefia imediata, sob pena de indeferimento, sendo limitados a 03 (três) justificativas de ajustes no ponto por mês.

Art.21. As horas extras e excedentes por trabalhos extraordinários, respeitado os limites estabelecidos, só poderão ser feitas mediante autorização escrita do **Secretário (a) da pasta ou Prefeito (a) Municipal.**

SUBTÍTULO III

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES EXTERNAS

Art.22. Nos casos dos servidores que desenvolvem suas atividades externamente, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

a) Apresentar justificativa, devidamente assinada pelo Secretário da pasta, das atividades desenvolvidas externamente, conforme modelo Anexo I;

b) Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

c) As justificativas deverão ser encaminhas até 48 (quarenta e oito) horas ao Departamento de Recursos Humanos, sob de indeferimento e cômputo como falta.

SUBTÍTULO IV

DO CRONOGRAMA DE APURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPELHO PONTO PARA CONFERÊNCIA E ENVIO

Art.23. O cronograma será executado semanalmente com a apuração e disponibilização do espelho ponto no sistema **Minha Folha**, disponível no site da Prefeitura de Comodoro-MT, sendo de inteira responsabilidade de cada servidor verificar seus próprios registros, e, que informe a sua chefia imediata sobre possíveis inconsistências observando o prazo de 48 horas, sendo da seguinte forma:

Dia da Semana	Execução do Cronograma
Segunda-feira	Importação e Apuração dos registros
Terça-feira	Disponibilização no sistema para conferência
Quarta-feira	Conferência do espelho ponto
Quinta-feira	Envio pelo chefe imediato ao RH, das eventuais ocorrências para correção até as 13:00 horas (Anexo III), no sistema de Protocolo Eletrônico disponível no site da Prefeitura de Comodoro

Art.24. Quanto ao fechamento total do período de apuração do ponto que ocorre do dia 21 a 20 do mês seguinte, o cronograma será iniciado no próximo dia útil após o dia 20 para fins de fechamento da folha de pagamento, sendo essa regra aplicada em casos de feriados.

TÍTULO VII

DAS PROIBIÇÕES

Art.25. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

I- Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior;

II - Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;

III - Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia imediata.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, serão descontados no salário do mesmo mês, as computadas até o dia 20 (vinte), após o dia 20 (vinte) o desconto será no mês subsequente.

Art.27. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração as **Leis Municipais nºs. 1.328/ 2011 e 1.329/2011 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores públicos municipais de Comodoro**.

Art. 28. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo coma Lei Federal nº. 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

Art. 29. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 30. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 31. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, bem como junto a Unidade de Controle Interno, que por sua vez através de procedimento de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 32. Fica ao encargo de cada Secretaria a operacionalização dos meios utilizados para o registro de frequência dos servidores.

Art. 33. Faz parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo I – Modelo de Justificativa de Ajustes;

Anexo II – Modelo de Ficha Ponto Individual;

Anexo III-Modelo de Planilha de Justificativa Semanal.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Instrução Normativa nº. 04/ 2013 - versão 2.

Comodoro/MT – MT, 12 de março de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

ANEXO – I

MODELO DE JUSTIFICATIVA PARA AJUSTE NO PONTO

À

Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

Departamento Recursos Humanos

Ref.: Justificativa de Ajuste de Registro de Frequência

Eu _____, servidor público municipal da Secretaria Municipal de _____, lotado (a) na(o) Departamento _____, matrícula _____; Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar o (s) dia (s)_____, conforme motivo descrito e especificado abaixo:

( ) Deslocamento para serviços externos (Especificar abaixo).

( ) Atraso por força maior (Especificar o motivo abaixo).

( ) Esquecimento de registro (Especificar o horário abaixo).

Especificação:

_____

Requeiro, portanto, o ajuste do meu ponto, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Comodoro - MT ___ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

( ) Deferido - Encaminhe-se cópia do Departamento de RH

( ) Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO – II

MODELO DE FICHA PONTO

Mês_____

Secretaria/departamento:	
Servidor (a):	**Matricula**
Cargo	**Localização**

Horas semanais	

Manhã			Tarde						
Dia	Hora entrada	Hora saída	Hora entrada	Hora saída	Rubrica do servidor	Ocorrências	Abono do chefe	Horas trabalhadas	Compensação
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

ANEXO III
Modelo de Planilha de Justificativa Semanal
SECRETARIA MINICIPAL DE (colocar o nome da Sec, Escola ou ESF)

Matricula	Servidor (a)	Dia Mês	MARCAÇÕES APURADAS				Ocorrência diária
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021

DATA: 15/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.

DOTAÇÃO: 09.03.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 (0030) (874) - 09. 03.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0030) (875).

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 003/2021

DATA: 08/02/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE:CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES DO REFERIDO CONSELHO, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DOS REEDUCANDOS EM REGIME FECHADO E RECLUSOS NA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGOS 28 E 29 DA LEI Nº7.210/84 (EXECUÇÕES PENAIS) E ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2017 DE 23/06/2017.

DOTAÇÃO: 08.06.2.058. 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01 (0000) (663)

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 002/2021

DATA: 05/03/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE :CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA AOS INTER-

NOS DA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2017 DE 14/06/2017.

DOTAÇÃO: 07.02.2.273. 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01 (2046) (556)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 **DATA**: 03/03/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020, QUE TEM COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE VARIAS SECRETARIAS**, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
28	PNEU 255/70 R16 - A/T, 112H, SIMÉTRICO/ASSIMÉTRICO TREADWEAR 500 TRACTION AA, TEMPERATURE A, OU SIMILAR CORRESPONDETE AO ARO 16 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2.180,00	09.03.2. 130. 33. 90.30.00. 00.00.00 2000 (792)	07.06.2. 275. 33. 90.30.00. 00.00.00. 00.01. (0002) - (567)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO *CONTRATO* Nº 001/2018 DE 08/03/2018 *REFERENTE A SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NO "SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 MENSAL" DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO*.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT.

CONTRATADA: A. J. CANOFFRE & CIA LTDA – ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 001/2018 por mais **12 (doze)** meses*, **iniciando-se no dia 05 de março de 2021 e adequar o seu valor, em busca da manutenção do equilíbrio econômico***;

JUSTIFICATIVA: Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

A prestabilidade da empresa é imprescindível para o funcionamento e controle adequado do registro do horário de jornada dos funcionários, pelo o que se torna imperioso o aditivo contratual para o profícuo e eficaz andamento dos trabalhos da Casa de Leis como um todo. Sendo assim, se torna necessária a utilização de um sistema padronizado e em conformidade com a lei.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de **R$1.191,48 (um mil cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL - 12 parcelas no valor de R$ 99,29 (noventa e nove reais e vinte e nove centavos) cada.

VIGÊNCIA: 12 meses, correspondendo ao **período de 05/03/2021 a 05/03/2022**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Comodoro-MT, 03 de março de 2021.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES

Presidente Gestão 2021/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 **DATA**: 22/01/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE Tomada de Preço nº. 002/2019, Processo Administrativo nº 024/20219, ESPECIFICAMENTE CONTRATO Nº 042/2019, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JOÃO MEDEIROS CALMON - TERMO DE COMPROMISSO PAC201511/2011, FIRMADO ENTRE O FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	COMPLEMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JOÃO MEDEIROS CALMON - TERMO DE COMPROMISSO PAC201511/2011, FIRMADO ENTRE O FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.	R$ 53. 742,04	06.02.1. 258. 4.4. 90.51.00. 00.00.00 2022 (254) Valor de R$ 53. 742,04	06.02.1. 259. 4.4. 90.51.00. 00.00.00. 00.01 (0001) - (297) Valor de R$ 53. 742,04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO Nº: 005/2021

DATA: 11/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 0001 (381)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 36 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.225,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	500,00
(196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	505.408,01
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.149,17
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	374,55
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
(716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.699,00
(686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.725,96
(595) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.383,25
(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.320,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	8.000,00
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.407,49
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.351,85
(883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	966,65
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
(965) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.813,94
(886) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.066,95
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.661,80
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.671,50
(898) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123.100,00
06.07 - VISA	
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.180,00
(1051) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	336.842,10

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.200,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	3.384,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1505) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	248.098,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
(1707) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.641,00
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
(1739) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1888) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.573,49
(1858) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1988) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.450,00
(1988) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.315,00
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.322,00
(2003) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.012-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	3.745,56
Total Suplementação:	**1.779.636,35**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(328) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(508) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.029-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	100.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	76.920,00
(1223) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1220) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0000 - OBRAS E INSTALACOES	3.600,00
(1213) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.800,00
(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	226.711,57
(1204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.800,00
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.800,00
(1176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0000 - OBRAS E INSTALACOES	26.200,00
(1171) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.116-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.800,00
(1210) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.800,00
(1165) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1162) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1155) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.700,00
(1226) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.700,00
(1142) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0000 - OBRAS E INSTALACOES	23.152,00
(1145) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.770,00
(1152) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00

07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

(1259) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1284) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.700,00
(1274) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.700,00
(1361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
(1320) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.000,00
(1334) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.900,00
(1322) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1310) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.400,00
(1304) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.990,00
(1296) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.200,00

07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(1392) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.400,00
(1390) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.900,00
(1386) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0000 - OBRAS E INSTALACOES	12.500,00
(1384) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0000 - OBRAS E INSTALACOES	11.500,00
(1382) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0000 - OBRAS E INSTALACOES	23.150,00
(1380) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.900,00
(1378) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.200,00
(1376) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.200,00
(1372) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.900,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	132.922,78
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
(1419) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.200,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1630) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
(1543) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1537) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1501) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.600,00
(1487) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
(1485) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1481) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1473) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1467) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0000 - OBRAS E INSTALACOES	11.800,00
(1465) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1449) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1437) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1433) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.600,00
(1423) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1703) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.200,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1781) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.220,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

(1921) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.130-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.600,00
Total Anulação:	**1.779.636,35**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 5/5

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 122/2021 de 15 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 021/2021 de 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ MARÇAL, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF 136.852.521-00 e RG 508696 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2021.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Contrato **Nº 034/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME inscrito CNPJ nº 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Tendas para uso pela as secretarias do Poder executivo municipal, junto ao Município de Confresa-MT.**Processo Licitatório** n. **032/2020** na modalidade **Pregão Presencial** n.º **025/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **034/2021.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária e remanejamento de valor.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Órgão: 06- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Adm: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2019 – Manut. E Enc/ com Hospital

Código Reduzido: 902– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 0002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	48	DIÁRIAS	LOCACAO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 710,00	**R$ 34. 080,00**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR.

Órgão: 06- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Adm: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade: 2132 – Manut. E Enc/ com Enfrentamento COVID 19

Código Reduzido: 2034– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 0026

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
04	48	DIÁRIAS	LOCACAO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 710,00	**R$ 34.080,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Portaria 119/2021 de 10 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **31/03/2021 a 28/06/2021** referente ao período aquisitivo 17/04/2012 a 16/04/2017, a Servidora Pública Municipal LUCIA GERALDA RIBEIRO, matricula 011932, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n° 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2020

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 61.380,00

VIGÊNCIA: 1 mês – 12/03/2021 a 12/04/2021.

DATA: Confresa, 12 de Março de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** L. M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ: 08.561.812/0001-18.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDITAL Nº 007/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Janeiro 2021.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1009/2021

LEI Nº1009, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de Arrecadação e abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação, para Manutenção de Unidade de Terapia Intensiva.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, PREFEITO DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), sendo destinado a atender as seguintes funcionais programáticas:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**171**	**COVID – Enfretamento Emergência de Saúde**
Projeto Atividade	**2157**	**Manutenção e Encargos com Unidade de Terapia Intensiva**
Elemento Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Serviços de Terceiros pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos	**042**	**Transferência do Sistema de Saúde Único – SUS ESTADO**
Valor		**R$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil)**

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**171**	**COVID – Enfretamento Emergência de Saúde**
Projeto Atividade	**2158**	**Manutenção e Encargos com Unidade de Terapia Intensiva**
Elemento Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Serviços de Terceiros pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos	**046**	**Transferência do Sistema de Saúde Única – SUS FEDERAL**
Valor		**4.320.000,00 (Quatro milhões trezentos e vinte mil reais)**

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**171**	**COVID – Enfretamento Emergência de Saúde**
Projeto Atividade	**2159**	**Manutenção e Encargos com Unidade de Terapia Intensiva**
Elemento Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Serviços de Terceiros pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos	**002**	**Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos**
Valor		**R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**171**	**COVID – Enfretamento Emergência de Saúde**
Projeto Atividade	**2160**	**Manutenção e Encargos com Unidade de Terapia Intensiva**
Elemento Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Serviços de Terceiros pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos	**000**	**Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos**
Valor		**1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais)**

Parágrafo único – O crédito adicional mencionado no caput deste artigo é proveniente de portarias firmadas com Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Mato Grosso, bem como recursos oriundos do Orçamento Municipal.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação e anulação de dotação para a contrapartida do município, de acordo com o artigo 41, item II, art. 42 e 43, item II e III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Art. 3º - Para suplementar o valor informado na dotação da contrapartida municipal em atendimento ao artigo 43 §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64, será anulado nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**03**	**Gestão de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**133**	**Gestão em Saúde**
Projeto Atividade	**2.029**	**Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde**
Elemento Despesa	**3.3.90.36.00.00**	**Serviços de Terceiro Pessoa Física**
Fonte de Recursos	**02**	**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos**
Valor		**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**03**	**Gestão de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**133**	**Gestão em Saúde**
Projeto Atividade	**2.029**	**Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde**
Elemento Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
Fonte de Recursos	**02**	**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos**
Valor		**R$ 100.00,00 (cem mil reais)**

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**MAC – Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**136**	**MAC – Média e Alta Complexidade**
Projeto Atividade	**2.020**	**Manutenção e Encargos com Fisioterapia**
Elemento Despesa	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**
Fonte de Recursos	**02**	**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos**
Valor		**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**MAC – Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**136**	**MAC – Média e Alta Complexidade**
Projeto Atividade	**2.022**	**Manutenção e Encargos com CAPS**
Elemento Despesa	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**
Fonte de Recursos	**02**	**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos**
Valor		**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Urbanismo**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**451**	**Infra Estrutura Urbana**
Programa	**140**	**Urbanismo**
Projeto Atividade	**2.052**	**Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização**
Elemento Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
Fonte de Recursos	**00**	**Recursos Ordinários**
Valor		**R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Urbanismo**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**451**	**Infra Estrutura Urbana**
Programa	**140**	**Urbanismo**
Projeto Atividade	**2.052**	**Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização**
Elemento Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos	**00**	**Recursos Ordinários**
Valor		**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

Art. 4º - Autoriza a inclusão do projeto especificado Anexo, na Lei 985/ 2020 – LOA, na Lei 984/2020 – LDO e na Lei 792/2017 – PPA em vigor, na categoria econômica de Despesas Correntes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 10 de março de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 15 dias do mês de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 36 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.225,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	500,00
(196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	505.408,01
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.149,17
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	374,55
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
(716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.699,00
(686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.725,96
(595) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.383,25
(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.320,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	8.000,00
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.407,49
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.351,85
(883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	966,65
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
(965) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.813,94
(886) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.066,95
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.661,80
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.671,50
(898) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123.100,00
06.07 - VISA	
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.180,00
(1051) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	336.842,10

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.200,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	3.384,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1505) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	248.098,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
(1707) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.641,00
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
(1739) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1888) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.573,49
(1858) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1988) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.450,00
(1988) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.315,00
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.322,00
(2003) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.012-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	3.745,56
Total Suplementação:	**1.779.636,35**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(328) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(508) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.029-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	100.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	76.920,00
(1223) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1220) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0000 - OBRAS E INSTALACOES	3.600,00
(1213) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.800,00
(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	226.711,57
(1204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.800,00
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.800,00
(1176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0000 - OBRAS E INSTALACOES	26.200,00
(1171) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.116-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.800,00
(1210) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.800,00
(1165) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1162) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1155) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.700,00
(1226) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.700,00
(1142) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0000 - OBRAS E INSTALACOES	23.152,00
(1145) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.770,00
(1152) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00

07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

(1259) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1284) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.700,00
(1274) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.700,00
(1361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
(1320) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.000,00
(1334) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.900,00
(1322) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1310) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.400,00
(1304) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.990,00
(1296) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.200,00

07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(1392) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.400,00
(1390) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.900,00
(1386) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0000 - OBRAS E INSTALACOES	12.500,00
(1384) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0000 - OBRAS E INSTALACOES	11.500,00
(1382) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0000 - OBRAS E INSTALACOES	23.150,00
(1380) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.900,00
(1378) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.200,00
(1376) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.200,00
(1372) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.900,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	132.922,78
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
(1419) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.200,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1630) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
(1543) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1537) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1501) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.600,00
(1487) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
(1485) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1481) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1473) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1467) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0000 - OBRAS E INSTALACOES	11.800,00
(1465) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1449) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.700,00
(1437) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1433) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.600,00
(1423) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1703) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.200,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1781) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.220,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000036/21 de 22 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

(1921) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.130-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.600,00
Total Anulação:	**1.779.636,35**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/ 2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.686, Página 124, do dia 15 de Março de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma da Escola Municipal Branca de Neve (Bloco B), localizada na Zona Rural, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Confresa-MT.

Onde lê se: EXTRATO DO CONTRATO N°035/2020.

Ler-se: EXTRATO DO CONTRATO N°035/2021.

Confresa-MT, 15 de Março de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 50 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000050/21 de 11 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.965,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.499,00
(510) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.873,12
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
(965) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
(839) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0000 - OBRAS E INSTALACOES	324.657,04
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00
(812) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0002 - OBRAS E INSTALACOES	190.671,60
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	57.061,72
(1240) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	162.807,23
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1739) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00
(1721) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.567,40
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1844) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.700,00
(1913) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.122-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.893,18
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2004) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.147,32
Total Suplementação:	**872.232,61**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(13) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	37.000,00
(20) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.020,00
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.500,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000050/21 de 11 de Março de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(52) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.084-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.250,00
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.700,00
(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.700,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(108) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.600,00
(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

(154) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.780,00

05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(271) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.780,00

05.07 - ENSINO SUPERIOR

(314) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.700,00
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.700,00

05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(367) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.300,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(552) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0023 - OBRAS E INSTALACOES	53.008,64
(546) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-1116 - OBRAS E INSTALACOES	346.000,00
(542) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0023 - OBRAS E INSTALACOES	54.900,00
(545) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0023 - OBRAS E INSTALACOES	61.420,00

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(1132) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.115-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.097,00

07.02 - URBANISMO

(1236) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.770,00
(1190) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.670,00
(1198) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.800,00
(1237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1344) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.300,00
(1343) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.006,97
(1318) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.770,00
(1324) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.200,00
(1330) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.300,00

07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(1402) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.700,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000050/21 de 11 de Março de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1412) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.700,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1417) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1945) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.200,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2001) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.360,00
(2007) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.600,00
(2000) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.700,00
Total Anulação:	**872.232,61**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 114/2021 de 08 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 081/GPMC/2021 de 08/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF 422.581.382-72 e RG 474942 SSP/RO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMÉRCIO.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Portaria 120/2021 de 10 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO o oficio 696/SMS/2021 de 10/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal JANETE PEREIRA DIAS BUENO, inscrita no CPF/MF 984.448.401-49, para exercer as funções de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Portaria 121/2021 de 15 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 705/SMS/2021 de 11/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANTONIA VANDERLEIA DUARTE MARINHO, brasileira, divorciada, autônoma, inscrita no CPF/MF 035.766.261-07 e RG 3429566-6 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 54/2021 ADM DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDORES
SECRETARIA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	FISCAL: LUANA LEÃO CPF: 005.006.501-79
SECRETARIA DE SAÚDE HOSPITAL	FISCAL: ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA CPF:022.206.031-05

CONTRATO	034/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME	08.561.812/0001-18	R$ 61.380,00

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MÊS – 12/03/2021 A 12/04/2021

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 103/2021.

Designa servidora responsável pela emissão de CCIR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de Fevereiro, a Senhora, SIMONE DANIELA CZYCZA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** 986.610.271-87, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, como responsável pela emissão do CCIR na UMC - Unidade Municipal Conveniada junto ao INCRA, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/02/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DO CONTRATO 015/2021

De um lado a prefeitura municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no cnpj/mf sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo prefeito municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "contratante", e a empresa **HERNANDO DUTRA PEREIRA CNPJ: 20.854.597/0001-49**, endereço logradouro r das orquídeas, número 645, complemento ********, cep 78.335-000, bairro/distrito centro, município Colniza UF-MT, denominado “contratado”. Objeto: **“LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO MÁQUINAS PESADAS DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT – DISTRITO DE NOVA UNIÃO”.**

O presente contrato tem o valor global de O presente contrato tem o valor global de**R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**. Que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O presente contrato tem vigência a partir de**12 de março de 2021 até 12 de abril de 2021** podendo ser prorrogado.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2021

O objeto deste Termo de Fomento advém do processo de inexigibilidade 001/2021 processo 20/2021. Objeto : **TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, COM A FINALIDADE DE CUSTEIO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO; PARA AS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI , RADIO COMUNITÁRIA, E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEG). DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS LEI Nº 1. 136/2021, LEI Nº1.135/2021, LEI Nº1.137/2021.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU**, Nome Fantasia: ARCO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.081.972/0001-46, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Lote 09, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representada por seu Presidente, NARCISO NICOLAU KAEFER, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 47306400, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º594.437. 661-91 residente e domiciliado na Estrada Cascalheira, Chácara Alvorada n.º 03, Zona Rural, do Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.137/2021 e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2021, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 002/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8. 666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.137/2021, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º 1. 137/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU**, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestado pela Rádio Comunitária de importante papel social, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestado pela Rádio Comunitária de importante papel social; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33. 50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 28	..... R$ 7.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 7. 500,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Os recursos financeiros, no total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), serão repassado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com vencimento em 08.03.2021, e as demais, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 08.12.2021.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º 115.202.302-06**	**ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU** **CNPJ/MF N.º 03.081.972/0001-46** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **NARCISO NICOLAU KAEFER** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º _____**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2021

Constituir a Comissão para estudo de reestruturação dos PCCS da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS*, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão para estudo de reestruturação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde e Quadro Geral da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Indicados pelo Executivo

Elaine Coutinho Weber;

Walquiria Souza Domingos Pereira.

Indicados pelo Legislativo

Adriane Mari Loureiro Pestana;

Valdirlei Aparecido Vaz.

Indicados pelo Sindicotri

Italo José Scolari Cararo;

Nelson Behling;

Taís de Souza Gelio Schuster;

Jorge Antonio de Freitas Pereira;

Sadi Morais de Freitas;

Sirlei Aparecida da Silva;

Sheila Cristina Silveira.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021

O objeto deste Termo de Fomento advém do processo de inexigibilidade 001/2021 processo 20/2021. Objeto : **TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, COM A FINALIDADE DE CUSTEIO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO; PARA AS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI , RADIO COMUNITÁRIA, E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEG). DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS LEI Nº 1. 136/2021, LEI Nº1.135/2021, LEI Nº1.137/2021.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representada por sua Presidente, REGIANE CASTANHA DE MELLO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 07036604-41924247-6, SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n.º 023.936.641-73, residente e domiciliado na Rua Irmãos Perinazzi, n.º 61, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **devidamente, autorizado pela Lei Municipal n. º** 1.136/2021 e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2021, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 001/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.136/2021, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n. º 001/2021,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º 1.136/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGA-

NIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33. 50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 28	.....R$ 144.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 144. 000,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Os recursos financeiros, no total de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, serão repassado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, com vencimento em **08.03.2021**, e as demais, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de **08.12.2021.**

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial,

se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT,08 de março de **2021**.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º 115.202.302-06**	**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU** **CNPJ/MF N.º 14.989.581/0001-40** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **REGIANE CASTANHA DE MELLO** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º 023.936.641-73**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08-2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 8/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2021

No dia 15 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2021, Processo Licitatório nº. 8/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO - PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022 E NA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13313	GILMAR REZER	
13314	LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE 00912445106	1
13315	STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILMAR REZER	17.277.276/0001-14		. . -
LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE 00912445106	15.181.856/0001-88		. . -
STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	39.742.550/0001-11		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO - PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022 E NA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13314 - LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE 00912445106

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, SENDO: ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025 POR FONTE DE RECURSOS REFERENTE A DESPESA E RECEITA. ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 POR FONTE DE RECURSOS REFERENTE A DESPEZA E RECEITA. ELABORAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTÁRIAS ANUAL DE 2022 POR FONTE DE RECURSOS REFERENTE A DESPEZA E RECEITA.	SRV	prÃ³pria prÃ³p	1,000	50.000,0000	50.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,15 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GILMAR REZER CNPJ: 17.277.276/0001-14 _____

LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE 00912445106 CNPJ: 15.181.856/0001-88 _____

STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 39.742.550/0001-11 _____

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2021

O objeto deste Termo de Fomento advém do processo de inexigibilidade 001/2021 processo 20/2021. Objeto : **TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, COM A FINALIDADE DE CUSTEIO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO; PARA AS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI , RADIO COMUNITÁRIA, E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚ-**

BLICA (CONSEG). DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS LEI Nº 1. 136/2021, LEI Nº1.135/2021, LEI Nº1.137/2021.

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado por seu Presidente, GEOVANE TORRENTE SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 2375586-5, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.551.511-51, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, n.º 512, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.136/2021 **e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2021,** RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 003/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8. 666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.135/2021, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n. º 1.135/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG**, visando custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 28	.....R$ 28.800,00
TOTAL GERAL.....R$ 28.800,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Os recursos financeiros, no total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com vencimento em 10.03.2021, e as demais, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2021.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta)

dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º 115.202.302-06**	**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU** **CNPJ/MF N.º 23.588.505/0001-14** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **GEOVANE TORRENTE SILVA** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º 045.551.511-51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.536/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2021 às 10:00h (dez horas) Licitações-e – Horário de Brasília), através do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de março de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.422/2021)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR INTERESSADOS PARA VENDA E DOAÇÃO DE PESCADOS NO EVENTO "PEIXE SANTO" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 31 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 2021.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 16:00 horas do dia 22 de março de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer o Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.779/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL, vem a público divulgar o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 001/2021, tendo como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto Ø 400 mm. Classe PA-1; Tubos de concreto concreto Ø 600 mm. Classe PA-1; Tubos de Concreto Ø800mm. Classe PA-1; Tubos de Concreto Ø1000

mm. Classe PA-2, Tubos de Concreto Ø1200 mm. Classe PA-2, Tubos de Concreto Ø1500 mm Classe PA-2, e Tubos de Concreto Perfurado para Drenagem; Cimento Peso 50kg/Tipo CP II 32 Portland; Cal para massa 20kg; meio-Fio padrão DNIT

Neste ato, também, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE 01
EMPRESA VENCEDORA: LAJU CONSTRUÇÕESLTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIMENTO PESO 50KG/TIPO CP II 32	SACO	15.000	R$ 39,00	585.000,00
02	CAL LIGA PARA MASSA PESO 20KG	SACO	3.000	21.66	64.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 649.980,00					

LOTE 02
EMPRESA VENCEDORA: LAJU CONSTRUÇÕESLTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE MEIO-FIO	UND	15.000	19.66	294.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: 294.900,00					

LOTE 03
EMPRESA VENCEDORA: LAJU CONSTRUÇÕESLTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBOS DE CONCRETO ARMADO Ø 0,40	UND	1.500	95,00	142.500,00
02	TUBOS DE CONCRETO ARMADO Ø 0,60	UND	3.000	159,00	477.000,00
03	TUBOS DE CONCRETO ARMADO Ø 0,80	UND	1.000	219,00	219.000,00
04	TUBOS DE CONCRETO ARMADO Ø 1,00	UND	1.000	269.,00	269.000,00
05	TUBOS DE CONCRETO ARMADO Ø 1,20	UND	600	325.,00	195.000,00
06	TUBOS DE CONCRETO ARMADO Ø 1,50	UND	600	250,00	150.000,00
07	TUBOS DE CONCRETO POROSO	UND	1.500	25,00	37.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 1.490.000,00					

Cuiabá, 12 de março de 2021.

Priscila R.N.Moraes

Pregoeira

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas.

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 009/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por meio da servidora designada na Portaria nº 459/2020 torna público, a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da sessão da abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/PMC,** tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios perecíveis, estimáveis e utilidades), com entrega, para atender a Diretoria de Atenção Secundária/Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental/SMS, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Edital.

Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **29 de março de 2021 ás 15:30 Horário de Brasília/DF.**

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá 15 de março de 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino de Lara Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
T E R M O DE P O S S E

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, ás 12h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto o Senhor ***JOÃO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 2449858-0 SEJSP/MT e CPF sob nº 061.289.071-64, Título de Eleitor sob nº 0363 4304 1880 - Zona 007 - Seção 084, CTPS sob nº 8330047/ Série nº 0050/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Diamantino - MT, para tomar posse no Cargo de Agente Administrativo, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 031/2021/2020, de 25 de Fevereiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 16 de Março de 2021.

JOÃO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA

Servidor Compromissado

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 048/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 048/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 048/2021

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - Secretaria de Saúde	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	JUCIMEIA PEREIRA DA COSTA

SETOR RH
DECRETO Nº 047/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 047/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário BANCO BRADESCO - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 047/2021

Cargo: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	ALVARO CESAR XAVIER

Diamantino/MT, 11 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2021

Instaura Sindicância Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora Geysa de Campos Enoré , e designa comissão sindicante e dá outras providências.

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora Geysa de Campos Enoré;

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servido Geysa de Campos Enoré.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 2944, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG n. 962399, SSP/MT, inscrito CPF sob o nº 825.257.731-87;

II — JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA, matrícula 150-1, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – RG n. 2981460-0 - SSP/MT, inscrito CPF sob o nº 576.210.209-20;

III – MARIA ROSA LIMA – matrícula 212, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – RG n. 261295, SSP/MS, inscrito CPF sob o nº 241.272.211-00;

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor **ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ**, qualificado no inciso I.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O processo de Sindicância deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão de Sindicância, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 061/2019

CONTRATADO(a):ADALGISA IGNÁCIO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 061/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PSICOLOGA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assist~encia Social** com termino dia **30/03/2021**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2021 - CONTRATADO(a): MICALEL RENAN MENDES PEREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.388,77 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção das Despesas da Vigilância Sanitária; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, **15 de Março de 2021.**

PORTARIA Nº 229/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16 do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 049/2021

Cargo: 006 - ALMOXARIFE DE FARMACIA - DIAMANTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI

ANEXO II DO DECRETO Nº 049/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Salário BANCO BRADESCO
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**

SETOR RH
T E R M O DE P O S S E

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, ás 13h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***MARIA GLORIA DA SILVA***, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 1805771-3 SSP/MT e CPF sob 019.535.881-31, Título de Eleitor sob nº 0268 1143 1805 - Zona 007 - Seção 026, CTPS sob nº 56104/Série nº 00017/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para tomar posse no Cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 033/2021, de 26 de Fevereiro de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 24 (vinte quatro) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 11 de Março de 2021.

MARIA GLORIA DA SILVA

Servidor Compromissado

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 231/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR **RONILDO KONRAD**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **RONILDO KONRAD**, matricula 3072-1, Cargo/Função de TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/ PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o período de **10 de março 2021 a 10 de março de 2022,** período de 01 (um) ano.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 028/2021

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 2974-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **24/03/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 24/03/2021.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de Março de 2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, LOCALIZADO A AVENIDA JOÃO FURTADO DE MENDONÇA, S/N, BAIRRO ESPORTIVA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** a Empresa: **ELETRO TARTARI LTDA** inscrita no CNPJ: 15.062.235/0001-85 com sede na AV MIGUEL SUTIL, 14477, LOT JARDIM UBATA, BAIRRO PORTO CEP: **78.025-700** – CUIABA- MT, **no valor global de R$ 264.978,77 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**,conforme resultado da tomada de preços 001/2021, destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 15 de março de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 231/2021

Contrato nº. 231/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GEANE CILENE DA SILVA ANDRADE**

CPF: 009.576.521-27

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PSICOPEDAGOGO

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 4.848,08

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 001/Proj. Atv .20051/ El. 31901100 00/ CR 412

EXTRATO DE CONTRATO 243/2021

Contrato nº. 243/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CRISTINA MARTINS**

CPF: 265.518.008-90

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 236/2021

Contrato nº. 236/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANDERSON GRAEFF**

CPF: 030.072.531-01

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 005/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 8

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 233/2021

Contrato nº. 233/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ERNFRIED ZINGLER**

CPF: 568.404.541-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 005/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 240/2021

Contrato nº. 240/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LOUVERCY JOSÉ DA MATA**

CPF: 453.190.731-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 242/2021

Contrato nº. 242/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ**

CPF: 048.671.851-40

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 10

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 234/2021

Contrato nº. 234/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TIAGO ARANTES RODRIGUES**

CPF: 050.657.111-43

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 005/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 9

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

PORTARIA MUNICIPAL Nº111/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **GRACIELE DOS SANTOS**, Servidor Efetivo (a), brasileiro (a), nascido (a) em 29/08/1985, portador (a) do RG n° 16737792 SJSP/MT e CPF nº 022.454.661-95, no cargo de RECEPCIONISTA, lotado (a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, **DISPENSA REMUNERADA** de 01 (um) dia, na data de: 17/03/2021, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1.200 S, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº Gaúcha do Norte– MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 001/2021 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 1.107 de 25 de fevereiro de 2021 e publicado no diário oficial do município < https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> na edição nº 3.675 de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prázo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 16 de março de 2021 a 18 de março de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil n° 1.200 S, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 15 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482701	LARISSA GABRIELA CORDEIRO DE SOUSA	06/01/2003	5,0	10,0	35,0	50,0	4.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral. 1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

1.3.10. Apresentar declaração de bens;

1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal; 1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

1.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

1.3.22. Comprovante de residência atualizado;

1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública

1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

1.3.26. Certidão negativa municipal;https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link: http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati..

1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link: :http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

Gaúcha do Norte-MT, 15 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 244/2021

Contrato nº. 244/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUZINETH RAFAEL SOARES**

CPF: 604.851.832-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 4

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 238/2021

Contrato nº. 238/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANDERSON DUTRA DOS SANTOS**

CPF: 941.661.376-20

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 005/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 6

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 245/2021

Contrato nº. 245/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELIZANGELA RODRIGUES MORAES**

CPF: 041.724.351-06

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 3

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 232/2021

Contrato nº. 232/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOSE FRANCISCO DE JESUS**

CPF: 550.738.911-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 005/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 5

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 239/2021

Contrato nº. 239/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOÃO ELIAS TESKE**

CPF: 011.093.981-66

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 005/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 6

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 237/2021

Contrato nº. 237/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **VALDENIR SAMBORSKI**

CPF: 020.499.521-39

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 005/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 4

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 023/2021

Contrato nº. 125/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GONCALO CONSTANTINO PIRES**

CPF: 632.212.171-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SERGURANÇA E VIGILANCIA ESCOLAR

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 15/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EXTRATO DE CONTRATO 224/2021

Contrato nº. 224/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ**

CPF: 871.682.431-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 7

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 225/2021

Contrato nº. 225/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NILVA LAIZA BONI KREBS**

CPF: 030.941.599-31

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 9

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 226/2021

Contrato nº. 226/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DIRCE DE AMORIM MENDONÇA**

CPF: 044.445.549-32

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 5

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 227/2021

Contrato nº. 227/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCIANA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA**

CPF: 872.428.181-68

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 2

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 228/2021

Contrato nº. 228/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **BEATRIZ VILLAS CAMPOS**

CPF: 051.733.631-69

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 15

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 229/2021

Contrato nº. 229/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANGELA APARECIDA FEROLDI**

CPF: 034.851.061-60

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 5

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 230/2021

Contrato nº. 230/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **PATRICIA SOAVE**

CPF: 035.236.261-88

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 19

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 235/2021

Contrato nº. 235/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **WESCLEY PEREIRA DA SILVA**

CPF: 839.239.001-63

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE TRANSPORTE ESCO-LAR 005/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 2

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2020

VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 03/03/2022

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: CERRADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA

General Carneiro - MT, 01 de Março de 2021.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2021 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO** mediante Impugnação ao Edital do Anexo I referente ao Item 01(Professor Classe B – Educação Física), (Quadro de Disponibilidade de Vagas) do Edital de Abertura do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021, o qual passar a vigorar conforme abaixo descriminado;

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	N° TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
			VG	PNE	CR			
01	PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FISICA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECIFICA – **REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE**	01	-0-	CR	R$ 2. 922,23	30H	R$ 60,00

Glória D'Oeste – MT, 15 de março de 2021.

Comissão Organizadora Teste Seletivo Simplificado.

PORTARIA N.º 043/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a funcionária **FLANÇA RAFAELA PALERMO,** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 15997065 SSP/MT e do CPF 017.189.961-01, à partir desta data, conforme Atestado Médico.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MARÇO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 044/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **SUSPENDER as** férias da servidora **JAQUELINE OLIVEIRA MATEUS, Odontóloga - Saúde Bucal,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020**, registrada através da Portaria nº 040/2021,** a partir de 15/03/2021, restando 16 (dezesseis) dias, as quais serão gozadas entre os dias 01/04/2021 á 16/04/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MARÇO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2021 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2021. DIVULGA INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de **inscrição deferidos**, conforme o item 2.8 do Teste Seletivo Simplificado nº01/2021;

II - Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de **inscrição indeferidos** porque não atenderam aos requisitos exigidos no item 2.10 do Teste Seletivo Simplificado nº01/2021.

Candidatos Isentos - Deferidos e Indeferidos

Candidatos Isentos - Deferidos e Indeferidos			
NÚMERO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
01	ADRIANA COELHO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
02	CECÍLIA ALMEIDA PIRES	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
03	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	PROFESSOR PEDAGOGO – CLASSE B – EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
04	DALVA PIRES TOME CORREA	BOLSISTA	DEFERIDO
05	DANIEL DE SOUZA CARDOSO	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL	DEFERIDO
06	DANIELE SILVA ZEVIANE RAMOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO
07	DANIELLY CORTE MARIM	ESTAGIÁRIO	DEFERIDO
08	DAVILENE DA CRUZ NUNES CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEFERIDO
09	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	PSICÓLOGO /CRAS VOLANTE	DEFERIDO
10	DAYANE DA SILVA BISPO	MONITOR	DEFERIDO
11	DEISIANI APARECIDA DE CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA – CLASSE B - FUNDAMENTAL	DEFERIDO
12	DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEFERIDO
13	ELENIR CARVALHO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDO
14	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO
15	ELIANE PEREIRA VAZ	PSICÓLOGO – CRAS VOLANTE	DEFERIDO
16	EUDILA APARECIDA ROMÃO	PROFESSOR PEDAGOGIA – CLASSE B – EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
17	FABIANA DA SILVA LIRA	PROFESSOR CLASSE B – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS/ARTES	DEFERIDO
18	FÁBIO SOUZA FRANÇA	PSICÓLOGO	DEFERIDO

19	FRANCIELY CONTARDI MARTINS MARTIM	PROFESSOR CLASSE B - GEOGRAFIA	DEFERIDO
20	HAMILTON GONÇALVES DE JESUS	VIGIA	DEFERIDO
21	IOLANDA SILVEIRO DE AZEVEDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO	DEFERIDO
22	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	DEFERIDO
23	JANAINA GONÇALVES BEJO	PROFESSOR CLASSE B/PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
24	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	MERENDEIRA	DEFERIDO
25	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	FACILITADOR DE OFICINAS	DEFERIDO
26	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
27	JEFFERSON LEONARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	DEFERIDO
28	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO
29	KETLELYN LORRAYNE DE ARAÚJO FRANCO	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	DEFERIDO
30	LARISSA SOUZA SANTOS	FACILITADOR DE OFICINAS	DEFERIDO
31	LUCIANA MASSAI MENDES AIRES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEFERIDO
32	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
33	MARCELO DANIEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA - FUNDAMENTAL	DEFERIDO
34	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEFERIDO
35	MARIA FERNANDA DE SOUZA GONÇALVES	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	DEFERIDO
36	MARICLÉIA DE CARVALHO MARCENA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEFERIDO
37	MILENE DE ASSIS DE AZEVEDO	BOLSISTA	DEFERIDO
38	NATEUS OLIVEIRA PACÍFICO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO
39	NEUZA LEANDRO S. SANCHES	PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO
40	NILSON MARTINS MAGALHÃES	PSICÓLOGO	DEFERIDO
41	OZENI NASCIMENTO DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEFERIDO
42	OZIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	DEFERIDO
43	REGINA DE BRITO COUTINHO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO
44	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	DEFERIDO
45	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	VIGIA	DEFERIDO
46	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	DEFERIDO
47	ROSICLEIA CEBALHO GARCIA	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E CRIANÇAS	DEFERIDO
48	SELMA GOMES COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEFERIDO
49	SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEFERIDO
50	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CAT. D	DEFERIDO
51	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE B-PEDAGOGIA/ EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	DEFERIDO
52	THAIS MARA DE MELO LEONARDO	FACILITADOR DE OFICINAS	INDEFERIDO
53	THALLYSON APARECIDO SOARES DE SOUZA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
54	THAYENE SCARPAZZA LEITE	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
55	TUANY PEREIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
56	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
57	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
58	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
59	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDO

Glória D'Oeste – MT, 15 de março de 2021.

Comissão Organizadora Teste Seletivo Simplificado.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde – UBS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT".

VALOR: R$ 186.634,32 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2021

VIGÊNCIA: 15/03/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO – ME - CNPJ - 22.361.150/0001-63

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
02	TONER 17A COM CHIP COMPATIVEL HP M130A/M102A/M130FN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	R$ 32,00	*R$ 24,80*	*R$ 56,80*

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2021

DECRETO N° 056/2021

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

§ 1º - O prazo de validade do referido processo é de até 17 de dezembro de 2021 para os cargos da Secretaria de Educação e Cultura, que corresponde ao ano letivo de 2021.

§ 2º - O prazo de validade do referido processo para os cargos das demais secretarias, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2021

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

Pregão Presencial n° 018/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°34.914.897/0001-80, situada na Av. Atílio Bigoto, n° 86, bairro: Distrito Industrial Valdir Pala, CEP: 15.210-000, Nova Aliança – SP, neste ato representada por seu proprietário Rafael Moreira Rolim, portador do RG n° 64.405.905-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 068.812.809-20, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 018/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds devidamente instalados na Escola Municipal Paulo Freire e no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 018/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **15/03/2021** até **15/03/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 018/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	PARQUE INFANTIL COLORIDO 12 TORRES CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA COM CERTIFICADO INNAC EMITIDO POR ÓRGÃOS COMPETENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 16071/2012. Contendo as seguintes descrições e quantidades: - 05 Torres confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x 1,00mt, com cobertura redonda em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0,75 cm de raio, 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor Azul H 1,20. - 01 Torre confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x 1,00m, com cobertura redonda em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0,75 cm de raio, 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor Azul H 1,60. - 03 Torres confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x1,00m, sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor Azul H 1,20. - 02 Torres confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x1,00m, com cobertura medindo 1,20 x1,20 em formato redondo, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-	Aquarela	01	Und	R$ 118.000,00	R$ 118.000,00

	moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor Azul H 0.95. - 01 Torre confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x1,00m, sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul. H 0,95 - 01 – Balanço teen medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, balanços com assento em roto moldado medindo 0,45 x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1,50 de comprimento com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente. - 01 Balanço Shape duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 metros altura e 2,50 de comprimento. - 01 Cano de bombeiro em tubular com cinco disco em plástico roto moldado medindo 0,35 de diâmetro colorido. - 01 Circuito de disco com travessão em aço tubular medindo 2" com quatro hastes de 1,50 e quatro discos em plástico roto moldado medindo 0,35 de diâmetro coloridos. - 01 Escorregador duplo em plástico roto-moldado medindo 2,00 metros de comprimento X 0,90 metros de largura. - 01 Escada com cinco disco em plástico roto moldado medindo 0,35 de diâmetro coloridos com corrimão em aço carbono. - 02 Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. - 01 Escada curva tubular. - 01 Escalada em plástico roto moldado. - 01 Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 X 0,42. - 01 Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento X 0,42 metros de largura. - 01 Foguetinho em plástico roto moldado. - 02 Kit Jogo da Velha em plástico roto moldado. - 01 Passarela curva negativada medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura, e 0,33 cm de espessura com espaçamento de 01cm. - 01 Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm. - 01 Rampa de escalada confeccionada em madeira com degraus e cordas de nó para escalada medindo 2,20 metros de comprimento x 0,78 metros de largura. - 02 Teia de cordas em roto moldado medindo 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas 12mm. - 01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 4,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. - 01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. - 02 Coqueiro decorativo em plástico roto moldado. - 01 Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. - 01 Túnel em plástico roto-moldado medindo 1,70 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto moldado medindo 1,00 x 0,90. - 02 Túnel curvo 90 graus em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. - 01 Balanço Baby medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, balanços com assento em roto moldado medindo 0,45x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo. - 02 Escorregador em plástico roto moldado medindo 1,50 x 0,40. - 01 Teia de cordas em roto moldado medindo 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas 12mm. - 01 Escada baby com degraus colorida. - 01 Escalada em plástico roto moldado. - 01 Kit jogo da velha em plástico roto moldado. - 01 Passarela curva positiva medindo 1,85 metros de comprimento X 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 0,1 cm. - 01 Coqueiro decorativo em plástico roto moldado. - 01 Túnel em plástico roto moldado medindo 1,00 x 0,80. - 06 Gangorra fabricada em tubo de aço de 1", assento de disco em plástico roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (AxLxC) 0,40 x 0,35x 2,00m. - 02 Carrossel com estrutura tubular e assentos em plástico roto moldado- diâmetro 1,50 metros, altura dos assentos 0,40cm e altura total 0,70cm.					

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
02	PARQUE INFANTIL COLORIDO 05 TORRES CONFECCIONADO EM MADEIRA PLASTICA COM CERTIFICADO INNAC EMITIDO POR ÓRGÃOS COMPETENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT16071/2012. Contendo as seguintes descrições e quantidades: - 03 Torres confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x1,00 metro com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75 cm de raio, 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 – H 1,20m. - 01 Torre confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x1,00 metros com cobertura formato redonda em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0,75 cm de raio, 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor Azul H 1,60m. - 01 Torre confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x1,00m, sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 – H= 1,20 metros, com coqueiro decorativo. - 01 Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 metros. - 02 Túnel em plástico roto moldado curvo 90 graus. - 01 Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00 metros. - 01 Tobogã em plástico roto moldado medindo 4,00 metros. - 01 Passarela fixa medindo 2,00 metros com assoalho em madeira plástica. - 06 Obstáculo de disco em plástico roto moldado. - 01 Mini passarela com assoalho em plástico roto moldado. - 02 Kit jogo da velha em plástico roto moldado. - 01 Foguetinho em plástico roto moldado. - 01 Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 metros. - 01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono. - 01 balanço Shape. - 01 Escada com estrutura tubular com cinco disco em plástico roto moldado. - 01 Rampa de escada em plástico roto moldado. - 01 Teia de cordas em plástico roto moldado. - 01 Balanço com estrutura tubular teen e 02 assentos em plástico roto moldado. - 02 Gangorra fabricada com tubos de aço de 1", assentos de disco em plástico roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (AxLxC) 0,40 x 0,35 x 2,00 metros. - 02 Carrossel com estrutura tubular e assentos em plástico roto moldado – diâmetro 1,50 metros, altura dos assentos 0,40 cm e altura total 0,70 cm.	Aquarela	02	Und	R$ 70.000,00	R$ 140.000,00

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. Os objetos desta licitação deverão ser ENTREGUES e INSTALADOS nas localidades previamente especificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.2. A instalação do parque deve atender as normas da ABNT (NBR 16.071) e as especificações do fabricante.

4.1.3. A instalação dos itens solicitados não deverá exceder o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), expedido pelo Setor Responsável.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no

endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h)

Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 018/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO – EIRELI – EPP

Rafael Moreira Rolim – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **29 de abril de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 15 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 143/2021

DATA: 15 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jacir de Lara, inscrito no CPF n° 784.555. 101-53, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 034/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds devidamente instalados na Escola Municipal Paulo Freire e no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.914.897/0001-80.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Janette Macedo Zaffalon – CPF: 035.811.939-14.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 145/2021

DATA: 15 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 080/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com instalação e manutenção de sistema de alarme e imagem e ronda noturna com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 284/2020;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 144/2021

DATA: 15 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291-69, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 024/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 029/2020 tendo como detentora a empresa **CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22.

Ata de Registro de Preços n° 030/2020 tendo como detentora a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: 026. 652.851-18.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 082/2021;

Itanhangá-MT, 15 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 142/2021

DATA: 15 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° 035.535.721-67, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 022/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.945.034/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde – UBS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, portadora do CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO – EIRELI – EPP	34.914.897/0001-80

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento

de quantos possam interessar que devido a Indisponibilidade do Pregoeiro na data marcada para Abertura do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 22/03/2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 22/03/2021 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 15 de Março de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 26/03/2021, para Retificar o edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 26/03/2021 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 15 de Março de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 126/2021

PORTARIA Nº 126 DE 15 MARÇO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dra. DALVA VIEIRA BONFIM - CRM/MT 4064, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, a contar de 18/02/2021 à 17/06/2021, tendo em vista as normas de direito previdenciário.

Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/06/2021 à 16/08/2021, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 15 de março de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO 036/2021

DECRETO Nº 036 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Municipal nº 819, de 13 de março de 2019.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Gabriel David Gomes

SUPLENTE: Andréia Aparecida Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TITULAR: Itamar Lucas Rosa

SUPLENTE: Vera Lúcia da Silva Frez

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Dailê Saldanha Carneiro

SUPLENTE: Bruna Bianquini Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Josiane Souza Paula

SUPLENTE: Uyara Leal Ramos Zorzal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Zilma Rodrigues Azevedo

SUPLENTE: Vagner Ferreira Pego

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CENTRO SOCIAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE – CESPAN

TITULAR: Maria Marcelina de Oliveira

SUPLENTE: Lana Viecili de Velasco

IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA

TITULAR: Maria Helena Dutra Barbosa

SUPLENTE: Jorge Moreira

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

TITULAR: Wilson Rodrigues Liberato

SUPLENTE: Mayko da Silva Barros

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: Valmi Nunes Dourado

SUPLENTE: Marco Aurelio Fernandes Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Franscineide Costa Vilaça Abreu

SUPLENTE: Selma Ferreira Siqueira

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário em especial o Decreto nº048 de 23 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", em 14 de Janeiro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

RESOLUÇÃO Nº01 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação da nova presidência representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extrordinária realizada no dia 02 de Março de 2021, conforme Ata nº115/2021.

Resolve:

Art 1º - Aprovar a nova presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período;

Art 2º - Aprovado a nova presidência, para presidente UYARA LEAL RAMOS ZORZAL e vice-presidente MAYKO DA SILVA BARROS para um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 02 de Março de 2021.

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PORTARIA 116/2021

PORTARIA Nº116 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **DAIANE MENDES SILVA SOUZA,** como ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a Sra. **UYARA LEAL RAMOS ZORZAL** Presidente do **CMDCA** como TESOUREIRO para exercerem a função de representantes financeiro da Conta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando desde já autorizados a promoverem movimentações de ordem bancária relativos a recursos destinados ao Conselho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 02 de Março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 014/2021 - IVAN

Juara/MT, 15 de Março de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 014/2021

Trata-se de ***PEDIDO DE DESISTÊNCIA GERAL DA ARP Nº 018-A/2020*** realizado pela empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 018-A/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto:*"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Atendimento à Diversas Secretarias".*

Alega a empresa que devido o avanço do contágio da COVID-19, a alta do dólar afetou diversas áreas, inclusive o material de construção, tornando inviável a execução do presente contrato.

Ocorre que a Administração Pública Municipal já havia emitido as Requisições nº 816/2021 e 794/2021 e que até o presente momento encontra-se em aberto. Em resposta ao Secretário responsável pelas Requisições, a Licitada informou que não tem condições de realizar a entrega pois os preços estão defasados e que não irá fazer a adequação, pois o pregão está na eminência de vencer.

Pois bem.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico. A simples alegação da licitada de que os preços estão defasados não é suficiente para desobrigar-se a realizar a entrega dos itens contidos nas citadas requisições e afastar-lhe a aplicação de penalidades.

A empresa fornecedora não pode deixar de entregar ou requerer o reequilíbrio de preço somente após a emissão da requisição, isso porque, sua desídia e irresponsabilidade pode prejudicar e atrapalhar o desenvolvimento das atividades municipais, configurando enorme prejuízo à Administração Pública, que servirá como motivo para, inclusive, agravar a penalidade.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa Requerente sequer apresentou notas fiscais ou qualquer outro de meio de prova capaz de comprovar a existência de fato superveniente, imprevisível e fortuito que justifique o acolhimento da desistência perseguida.

Assim sendo, **caberá à Licitada responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Portanto, DEFIRO o pedido de Desistência, CONTUDO, MANTENHO à Licitada o compromisso de entregar os itens já solicitados nas Requisições nº 816/2021 e 794/2021**, sob pena de responder por penalidades.

Fica a empresa **ADVERTIDA** que não será admitido a informação tardia da descontinuação e/ou cancelamento de eventuais itens, devendo, assim que tomar conhecimento de qualquer equívoco, sempre comunicar a Contratante com urgência, antes que gere qualquer requisição, sob pena de gerar sanções à Contratada.

Cientifique a empresa Licitada da presente decisão.

Se houver necessidade e urgência de novas requisições, oficie-se a segunda colocada para que a mesma manifeste seu interesse em fornecer os itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, oportunizando o reequilíbrio econômico, se necessário.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Esportes, Divisão de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 017/2021 - BANDEIRANTES

Juara/MT, 15 de Março de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 017/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020/SECAD, objeto da Ata de Registro de Preço nº 023-A/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de combustíveis (Etanol) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item nº 01 *(Etanol).*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível descrito no item 02, sofreu um reajuste financeiro nos últimos dias em razão do cenário atual. Para tanto, a Contratada trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos no mercado local, o preço do referido item tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, entre o requerido pela Contratada e a média do mercado, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes.**

Ademais, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio do preço do item nº 02 (Etanol),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 23-A/2020/SECAD, Pregão nº 033/2020/SECAD, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do combustível, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 02 – ETANOL

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,27

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações, Divisão de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 214,222 E 223-2021

PORTARIA Nº214/2021.

Designar como Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem para a Execução das Obras de Pavimentação do Bairro Jardim Cruzeiro do Sul, Bairro Residencial Porto Seguro II e Duplicação da Avenida rio Arinos, no Município de Juara - MT".

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.042 de 10/03/2021;

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **ALLAN SALES GOMES**, portador do RG n° 1.046.682 SSP/TO, CPF n° 039.640.791-97 e CREA RNP nº 2418470776, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem para a Execução das Obras de Pavimentação do Bairro Jardim Cruzeiro do Sul, Bairro Residencial Porto Seguro II e Duplicação da Avenida rio Arinos, no Município de Juara - MT". Conforme carta convite 001/2021 e Instrumento Contratual nº 017/2021

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO BRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2021.

MARCIA REGINA F. DE ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº222/2021.

Dispõe sobre a suspensão do servidor Roberto Teodoro Souto.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 2.298 de 22/02/2021.

Considerando, **Art.** 200, I e IX, **Art.**201, XV, **Art.**208 e **Art**.229, II, conforme Lei Complementar nº028/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor Roberto Teodoro Souto-7607, do exercício do cargo de Agente Operacional/Motorista de Utilitário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 223/2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Juara, com validade até 15/03/2023.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere; e de acordo com a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

Considerando, o Processo SAD

nº 3.049 de 10/03/2021.

RESOLVE:

Art.1º-Nomear a Comissão do Transporte Escolar com a finalidade de Fiscalizar a Execução do Transporte Escolar Municipal bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com validade de 02 (dois) anos no período de 15/03/2021 a 15/03/2023.

Composição:

Coordenador: Rafael Sousa Moraes.

Secretária: Evania Francielli Colet Mendonça.

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Anderson Caetano Reis - CPF: 581.029.811-72

Suplente: Antônio Jose Santana Neto- CPF: 000.724.791-59

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: - Eurico Bento - CPF: 581.271.191-72

Suplente: Marinha Francisca da Silva - CPF: 875.367.571-15

Representante do FUNDEB/PNATE

Titular: Nilza da Silva Costa - CPF: 818.108.061-00

Suplente: Vinicius Rupolo Carvalho dos Santos – CPF: 065.933.961-76

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Titular: Maria Devanildes do Carmo Kayaby - CPF: 868.468.171-15

Suplente: Vanderlei Carvalho dos Santos - CPF: 571.490.891-00

REPRESENTANTE DE PAIS DA REDE PÚBLICA

Titular: - Ismael Cardoso da Silva - CPF: 503.628.521-20

Suplente: - Cassius Cley Ferreira **-** CPF: 003.590.891-27

Suplente: - Marcio Henrique Cordeiro da Silva – CPF: 026.424.059-66

Suplente: - Aparecida Tejada Ferneda – CPF: 004.194.921-86

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Titular: - Ailton Francisco da Silva **-** CPF: 561.973.491-91

Suplente: - Evania Francielli Colet Mendonça – CPF: 903.220.701-63

Suplente: - Nelcy Paniagua Corrêa – CPF: 939.211.101-06.

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICAMAIOR QUE 14 ANOS:

Titular: Rafael Sousa Moraes - CPF: 036.773.921-60

Suplente: Graziela Melo Teixeira - CPF: 078.991.941-99

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

Titular: - Luiz Antônio Mota Vieira - CPF: 427.058.434-34

Suplente: - Evaristo José dos Santos - CPF: 366.499.291-15

Suplente: - Mauro de Souza- CPF: 840.586.686-87

Suplente: - Renata Lucia Maluf - CPF: 154.242.828-90

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Mônica da Silva Costa - CPF: 019.319.301-98

Suplente: José Mercedes Galvão Filho - CPF: 411.371.831-87

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando em especial a Portaria Nº 981/2020, de 03 de setembro de 2020 pag.319, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3. 575

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA

PORTARIA N.º 006/PREV-JUARA/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Izabel Cristina Cavichioli".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Izabel Cristina Cavichioli, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1028722-1 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 581.015.271-68, servidora Efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 horas mensais, matricula nº 2429, contando com 20 anos, 04 meses e 25 dias, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme processo administrativo do PREV- JUARA, n. º 2021.02.00003P, a partir de 20/03/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 11 de Março de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 015/2021 - B&M

Juara/MT, 15 de Março de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 015/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 0363/2020/ADMINISTRAÇÃO, objeto da Ata de Registro de Preço nº 03123/2020/SECADADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) nos Limites do Município de Cuiabá e Lucas do Rio Verde, em Atendimento a Frota Municipal / Veículos Oficiais do Gabinete do Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens, 01, 02 e 04 *(etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10)*.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreu oscilação.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público.

Do Exposto:

Tendo em vista que o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão com a média de mercado praticado atualmente, tenho que à fornecedora assiste razão.

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 01, 02 e 04 (etanol, gasolina comum e óleo diesel S-10),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 031/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 036/2020/ADMINISTRAÇÃO, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos itens, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01– ETANOL

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,59

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,19

Item 04 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,47

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Divisão de Compras e à Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

À
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32
Endereço: Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT.
Reportando-nos **AO CONTRATO: N° 219/2020/SECAD**, oriundo do Processo Licitatório de **Tomada de Preços N° 018/2020/SECAD.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações em contrato original, **nos termos da CLÁUSULA DECIMA QUARTA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data 15/03/2021, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.**
Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Juara/MT, em 15 de março de 2021.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 006/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 15/03/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

. Fornecedor:

33697 -	ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	38.079.228/0001-91	40	$286,961.50
3448 -	A. N. DE MORAES - EPP	08.349.253/0001-87	45	$276,526.25
			85	**$563,487.75**

Juruena – MT, 15 de Março de 2021

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO MUNICIPAL Nº 3036 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3036 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS FERREIRA DA CUNHA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIU do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, o óbito do servidor público municipal Jonas Ferreira da Cunha, em decorrência de haver contraído o coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Juruena, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal **Jonas Ferreira da Cunha**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Juruena em sua atuação junto ao Departamento de Agua e Esgoto.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Juruena-MT, 15 de Março de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Pregao Presencial 6/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 6 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 19/02/2021 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

33697 -	ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	38.079.228/0001-91	40	$286,961.50

3448 -	A. N. DE MORAES - EPP	08.349.253/0001-87	45	$276,526.25
			85	**$563,487.75**

_____

Robson Gomes Dias

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 071/2021"NOMEAR SERVIDORA EFETIVA SRA. MARCILENE MEDEIROS DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 071/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEAR SERVIDORA EFETIVA SRA. MARCILENE MEDEIROS DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDENCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **MARCILENE MEDEIROS DA SILVA**, portador do RG. 2838442-3 SSP/MT e CPF nº 021.110.231-83, para trabalhar no cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021

PROCESSO: 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

JUSTINIANO ROCHA CIA LTDA-EPP

CNPJ: 04.624.593/0001-18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E FETHAB.

VALOR DA ARP: R$ 2.451.100,00(dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 15 DE MARÇO DE 2022.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 15 de Março de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 758 /2021 RETIFICADA - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICIPIO DE LUCIARA – MT

LEI 758 /2021

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICIPIO DE LUCIARA – MT E DÁ PROVIDENCIAS.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e Sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, em conformidade com as necessidades da Administração, conforme definido no Anexo I da lei nº 563/2011 de 03 de janeiro de 2011 – Lotacionograma Geral, sendo que poderão ser incluídos cargos para atender convênios, programas e/ou outros que não estejam relacionados no anexo I desta lei.

Parágrafo Único: As contratações a que se refere o caput deste artigo poderão ocorrer as seguintes hipótese:

I- Atender aos termos de convênios, programas, acordos ou ajustes para a execução de serviços de interesse público: **II-** Atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem atuação da prefeitura por período determinado; **III-** Atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal; **IV-** Atender necessidades de instalação ou de funcionamento inadiável de serviços público essenciais; **V-** Combater surtos epidêmicos, bem como, desenvolvimento de programas de saúde com prazo determinado, instituído por ato do Executivo Municipal, obedecidas as normas da saúde pública em todos os níveis; **VI-** Atender situações de calamidade pública; **VII-** Atender situações de emergência; **VIII-** Substituição de professor contratado pelo mesmo regime desta lei; **IX-** Atender a melhoria do serviço público por razões diversas; **X-** Atender serviços diversos com duração determinada; **XI-** Atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênio, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estados e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistências social, saúde, educação esporte, lazer por prazo determinado; **XII-** Preencher vagas de concurso não ocupadas.

Art. 2º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei ficará adstrito a vigência dos respectivo Convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Parágrafo Único: As contratações para atender o disposto nesta Lei precedera teste seletivo simplificado que terá duração máxima de 60 (sessenta) dias, permitindo-se uma única prorrogação por igual período.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações de caráter excepcional e temporário de excepcional interesse público. As contratações temporárias serão precedidas de teste seletivo.

Art. 4º - Os servidores contratados por esta Lei perceberão o salário base dos vencimento fixado no Plano de Cargos Carreira e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luciara – MT.

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-á os valores pagos para os cargos idêntico ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários ou no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Luciara- MT.

§2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei, que não são contratados por meio de Convênios, Acordos ou Ajustes firmados pelo Município, farão jus a férias e 13º salário, ou qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais.

§3º - O pessoal contratado para Convênio, Acordo ou Ajustes firmados pelo Município, nos termos do artigo 1º, somente fará jus a férias e 13º salario, ou qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio.

Art. 6º - O regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação especifica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 072/2021"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 072/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **AMAURY TAVERNY OLIVEIRA**, portador do RG 4565059 DGPC/GO e do CPF 003.011.061-00, férias regulamentares que serão gozadas no período de **01/03/2021 a 31/03/2021.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, homologo e adjudico o presente certame a Empresa **C JUSTINIANO ROCHA CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N° **04.624.593/0001-18**, para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 004/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: JUSTINIANO ROCHA CIA LTDA-EPP, CNPJ **04.624.593/0001-18.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E FETHAB.

PRAZO: ATÉ 15 DE Março DE 2022.

VALOR: R$ 2.451.100,00(dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 15 de Março de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PORTARIA Nº 068/2021 -"EXONERAR A SENHORA AMANDA SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 068/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERAR A SENHORA AMANDA SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a senhora **AMANDA SANTOS DA SILVA**, portador do RG. 1883488-4 SSP/PA e CPF nº 035.333.981-45, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 001/2021

PROCESSO N°: 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ÁREA DE SAÚDE TEMPORARIO - **MÉDICO**

CONTRATADO: RICARDO PEREIRA ARAÚJO – CRM/MT 5283

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso e o Medico Dr. RICARDO PEREIRA ARAÚJO – CRM/MT 5283, já qualificados no CONTRATO n.º 001/2021, assinado em 10/02/2021, tendo como objeto a Prestação de Serviços Médicos no Muni-

cípio de Luciara, vem, por seus representantes legais, ao final assinados, aditá-lo com base no contido no Processo n.º 002/2021, e de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações determinadas em legislação posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constituem objeto deste termo aditivo os seguintes:

I – Alteração do prazo execução do objeto contratual previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/2021, de 10/02/2021, que fica prorrogado por mais 1 (um) mês, até o dia 10 de abril de 2021;

II – Inclusão de 01 (um) dia folga semanal para o CONTRATADO poder ausentar-se do município para tratar de assuntos pessoais e ou participação em palestras/seminários, devido à grande demanda de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor contratual permanece o mesmo, ou seja, R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), a serem pagos em 01 (uma) parcela mensal de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fundamenta-se este aditivo nos arts. 57, II e 65, I , “a” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.3 e Cláusula Décima Quinta, item 15.1, todas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato n.º 001/2021, de 10/02/2021, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, firmadas, maiores e capazes.

Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2021.

_____

_____

Parassu de Souza Freitas Ricardo Pereira Araújo

Prefeito Municipal De Luciara-MT Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF:_____ CPF:

_____

PORTARIA Nº 069/2021“EXONERA A SENHORA JOSIDEME SILVA OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDECAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 069/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“EXONERA A SENHORA JOSIDEME SILVA OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDECAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a senhora **JOSEDEME SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG. 701080 SSP/MT e CPF nº 782.321.471-72, do cargo em comissão de **SECRET´RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Luciara –MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2021“EXONERA A SENHORA MARCILENE MEDEIROS DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 070/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“EXONERA A SENHORA MARCILENE MEDEIROS DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a senhora **MARCILENE MEDEIROS DA SILVA**, portadora do RG. 2838442-3 SSP/MT e CPF nº 021.110.231-83, do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do município de Luciara –MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2021“NOMEAR SERVIDORA EFETIVA SRA. JOSIDEME SILVA OLIVEIRA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE MUNICIPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 073/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“NOMEAR SERVIDORA EFETIVA SRA. JOSIDEME SILVA OLIVEIRA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE MUNICIPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **JOSIDEME SILVA OLIVEIRA**, portador do RG. 701080 SSP/MT e CPF nº782.321.471-72, para trabalhar no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Raimundo de Pano e Creche Municipal Pequeno Polegar, na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 12 de Março de 2021, às 09:00h, **para** Registro de Preços para

Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme Contrato de Repasse MAPA 878239/2018 - Operação 1057547-43, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedoras Empresas AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ: 22.825.872/0001-21 do Item I e II, FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.416.243/0001-52, do Item III e V, SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.416.243/0001-52 do Item IV, COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 28.527.733/0001-06 do Item VI e ALGOR METALURGICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 19.138.457/0001-95 do Item 7.

Comissão de Pregão, 12 de março de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8944 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA*** *a exercer o cargo de* **TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR, junto a *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 10/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou **por meio do site www.bllcompras.org.br** "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME INSCRITA NO CNPJ: 10.226.940/0001-57 COM VALOR TOTAL DE R$ 158.974,91, COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP INSCRITA NO CNPJ: 02.545.557/0001-33 COM O VALOR TOTAL DE R$ 82.318,97, DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 26.240.632/0001-16 COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.366,30, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 22.803.038/0001-35 COM O VALOR TOTAL DE R$ 20.316,20, BIDDEN COMERCIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 36.181.473/0001-80 COM O VALOR TOTAL DE R$ 4.780,74, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME INSCRITA NO CNPJ: 17.992.596/0001-56 COM O VALOR TOTAL DE R$ 61.166,15, TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 09.644.019/0001-45 COM O VALOR TOTAL DE R$ 13.927,06, CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 37.200.096/0001-41 COM O VALOR TOTAL DE R$ 125.719,05, ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA – ME INSCRITA NO CNPJ: 34.035.241/0001-98 COM O VALOR TOTAL DE R$ 32.716,90, AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ: 37.089.005/0001-42 COM O VALOR TOTAL DE R$ 25.568,64. Matupá – MT, 15 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0181/2021; Nº da Licença: LO 003/2021; Razão Social: RAUBER MOTORES ELÉTRICOS LTDA.; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação de Motores, Validade: 15/03/2024.

Protocolo: 024/2021; Nº das Licenças: LP 003/2021, LI 003/2021 e LO 004/2021; Razão Social: SANDRO ALVES CAMELO; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Validade: 15/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de março de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA PADRONIZADA PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 30/03/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 032/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 178/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA, ESTACIONAMENTO, FAIXA ELEVADA E REFORMA NO BANHEIRO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 088/2020, TOMADA DE PREÇO 016/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a ***Cláusula Sexta*** – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE ABRIL DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 12/03/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3514 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MICAELE ALVES GOMES	23839813	20	1º	Aprovado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 179

PORTARIA Nº 179 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 02/03/2011 a 02/03/2016, conforme protocolo nº 1097/2021, para gozo a partir de 29/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º* - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 180 /2021

PORTARIA Nº 180 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SUSPENDE LICENCA PRÊMIO DA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, Licença Prêmio da servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 21/11/2014 a 21/11/2019, concedida através da portaria nº 165/2021**,** lotado na Secretária de Saúde, a partir de 11/03/2021, restando 04 (quatro) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 182 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, Agente Administrativo, Matrícula nº 5267, CPF nº 693.183.521-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 14/2021** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora QUEILIANE COUTINHO MOURA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 997, CPF nº 030.434.491-50.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 15 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.658 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Autor: *Idene Botelho Viana da Silva – PSC.*

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2021 e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A UBS II, situada no bairro Parque Morumbi, Mirassol D'Oeste-MT, passa a ser denominada de "Unidade Básica de Saúde Maria Duarte Tolon".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos 11 dias do mes de março do ano de dois mil e vinte e hum.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 183/2021

PORTARIA Nº 183 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria 136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
27840	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	AUXILIAR ADMINSITRATIVO	12/03/2021

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 06/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA (CONVÊNIO 902256/2020 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL).** Sendo vencedora a empresa: ALGOR METALURGICA LTDA o item 4, com o valor de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais); o item 6, com o valor de R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 25.930,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais). O item 1 foi DESERTO. O item 2 foi DESERTO. O item 3 foi DESERTO. O item 5 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 25.930,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais). sendo **HOMOLOGADO** em **15/03/2021. Prefeito HECTOR ALVARES BEZERRA,** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 173/2018. M. D' Oeste, 16/03/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2020

OBJETO: DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N. º 003/2020 INSTAURADO PELA PORTARIA 486 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 PARA APURAR RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL DE SERVIDORES OU TERCEIROS, NA PRÁTICA DE POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INADEQUADOS QUE GERARAM DANOS AO ERÁRIO MUNICIPAL.

Recebi o presente processo de sindicância, da Comissão Processante, para proceder com a decisão administrativa nos termos da legislação de regência para julgamento.

Conforme restou configurado nos autos, o Servidor Masterson Felipe da Silva não infringiu nenhum dos incisos dispostos no artigo 92 da Lei Complementar 157/2016.

Nesse sentido, ante o que dispõe o inciso I do artigo 120 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste – MT, **Determino** o arquivamento do processo.

Isto posto, encaminho a decisão administrativa a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional do servidor, e o lançamento da gratificação de caráter PRO LABORE FACIENDO aos membros da comissão, conforme Lei Complementar 181/2018.

Determino que seja publicada a referida decisão no diário oficial da AMM.

Intime-se a parte e/ou seu procurador da decisão proferida.

Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de março de 2021.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 322/2021

Dispõe sobre a nomeação e concessão de FG da Sra. ***Rosania Diniz de Freitas****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª Rosania Diniz de Freitas, portadora do RG nº. 1672761 SSP/PB, e inscrita no CPF/MF sob nº. 916.623.114-00, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos e FG de 15%, a partir de 08/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 10/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021,cujo Objeto visa ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, foi Adjudicado e Homologado o pregão n° 10/2021, para as empresas **IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 24.711.418/000175, com o valor global de R$ 382.223,50 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais com cinquenta centavos), **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP,** inscrita no CNPJ n°. 10.226.941/0001-57, com o valor global de R$ 43.137,83 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais, oitenta e três centavos), **ARENA MIX COM. E SERVIÇO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 15.337.202/0001-09, com o valor global de R$ 16.122,41 (dezesseis mil, cento e vinte e dois reais com quarenta e um centos), **MATHIC DISTR. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 33.955.893/0001-88, com o valor global de R$ 115.104,15 (cento e quinze mil cento e quatro reais e quinze centavos), **RIKA COM. DE ALIMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 08.117.493/0001-56, com o valor global de R$ 994.150,50 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais com cinquenta centavos), **CF COM. ATACADISTA E REPRES. DE SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 37.200.096/0001-41, com o valor global de R$ 29.435,05 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais com cinco centavos), **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 10.448.902/0001-49, com o valor global de R$ 23.666,28 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais com vinte e oito centavos), **N. CARRER EIRELI (COM. CENTRO OESTE),** inscrita no CNPJ n°. 33.105.231/0001-19, com o valor global de R$ 48.675,95 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais com noventa e cinco centavos).

Nobres/MT, 15 de Março de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 10/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021,cujo Objeto visa ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, foi Adjudicado e Homologado o pregão n° 10/2021, para as empresas **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0004-91, com o valor global de R$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, com o valor global de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais), **CERTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70, com o valor global de R$ 70.610,00 (setenta mil seiscentos e dez reais), **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, com o valor global de R$ 58.874,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.847.837/0001-10, com o valor global de R$ 50.532,00 (cinquenta mil quinhentos e trinta e dois reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO,** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, com o valor global de R$ 99.228,00 (noventa e nove mil duzentos e vinte e oito reais), **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 17.472.278/0001-64, com o valor global de R$ 11.945,00 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais), **C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04, com o valor global de R$ 12.832,60 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), **RF LEITE DISTR. DE MEDICAMENTO E PROD. P/ SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 35.042.079/0001-06, com o valor global de R$ 12.423,00 (doze mil quatrocentos e vinte e três reais), **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 78.688.660/0001-02, com o valor global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Nobres/MT, 15 de Março de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 323/2021

"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra. ***Noemi da Silva Sabino****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais a Sra. ***Noemi da Silva Sabino,*** portadora do RG nº. 460690 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 773.751.731-68, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 04/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073 2020

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073 2020 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE,*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1039/2020 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1039/2020** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 632/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 073/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Empresa contratada e parecer técnico Setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 632/2021 de aditivação de prazo contrato nº 073/2020 referente ao objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**, com a Empresa **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº22.426.147/0001-08, com sede a na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II) Nº 13 SALA 003 ANDAR 1 Bairro Morada da Serra EP: 78055-505, municipio de Cuiabá/MT CONTRATADA, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

LOTE I – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Laginha de Cima,

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (DOIS) meses a partir do termino de vigência do contrato original em 24/02/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 131/2021

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 073/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Fevereiro de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**,

CNPJ sob o nº22.426.147/0001-08,

representada pelo senhor Jhonny Armando Vaca Saraiva | 08828D CREA/MT e CPF: 728.867.061-91

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO BENTO GOMES COM EXTENSÃO DE 7,50 M, LARGURA DE 4,0 M E ALTURA DO SOLO DE 2,00 M– LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 21L548272E – 82.46551S. ".**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0381/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Bento Gomes com extensão de 7,50 m, largura de 4,0 m e altura do solo de 2,00 m– localizada nas COORDENADAS UTM: 21L548272E – 82.46551S.".***no Termo de Referência 013/2021- Processo Administrativo nº 03812021 Dispensa de Licitação nº 009/2021, parecer jurídico nº. 141/2021

1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, por se tratarem de serviços comuns;

1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 1.1 Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta; **1. 2. 3. 4. 5. 6.** 6.1. 6.2.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Prazo para entrega do objeto: 30(trinta)dias

4.2 Prazo para recebimento definitivo do objeto: 30(trinta)dias após o término do prazo para entregado objeto.

4.3 Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço

4.4 Prazo para início da execução dos serviços: 02 dias após o rec. da ordem

4.5 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações: O prazo para reparo, correção ou reconstrução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pelo fiscal do contrato.

4.6 Do local de entrega/execução dos materiais e/ou serviços: Comunidade Capão Redondo - Zona Rural, neste Município.

.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA			
			Serviços de Reforma de ponte de Madeira sobre o Córrego Bento Gomes UTM: *21L548272E – 82. 46551S;*	32. 049,74	32. 049,74

DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Programa / Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/001	Próprio	2278 – Recuperação e Manutençãoe Construção de Estradas Vicinais	348	33.90.39.00	0100	32.049,74

- **DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 09 de Março de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0015/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0015/ 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°2654/2020 , AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

– OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação e Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 97/2020 Pregão Eletrônico Nº 16/2020 Processo Administrativo n.°2654/2020**.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Proprio	1970– Recapeamento asfáltico com CBUQ - SINFRA	463	44.90.51	100	R$ 1.171.000,00
TOTAL: R$ 1.171.000,00						

1. 2. 2.1.

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

– PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.2. **O prazo de vigência deste Termo de Contratual, com início na data de 12/03/2021. e encerramento em .12/07/2021.**

LOTE III – Recapeamento Asfáltico com CBUQ nos Trechos: Rua Bernadina Monteiro da Silva; Rua Gonçalo Rodrigues do Prado; Rua 01; Rua 02; Rua 04; Rua James Alonso da Silva; Rua Pedro Leite Araújo; rua Sebastião Pires de Miranda; Avenida Coronel Manoel Felix Trecho I; Avenida Coronel Manoel Felix Trecho II; Av. Coronel Antônio Leite; Av. Coronel Botelho; Coordenadas da Avenida principal, Coronel Manoel Felix: Coord. Inicio 56º20’37.19”O; 15º46’24.24”S Coord. Fim 56º20’29.65”O; 15º46’19.49”S, totalizando numa extensão de 20.623,05 m², prazo de 90 (noventa) dias para execução, fiscalizada pelo engenheiro José Orlando Lehr;

– PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de *R$ 1.171.000*,00 (Um Milhão Cento e Setenta e Um Mil Reais) LOTE III – Recapeamento Asfáltico com CBUQ nos Trechos: Rua Bernadina Monteiro da Silva; Rua Gonçalo Rodrigues do Prado; Rua 01; Rua 02; Rua 04; Rua James Alonso da Silva; Rua Pedro Leite Araújo; rua Sebastião Pires de Miranda; Avenida Coronel Manoel Felix Trecho I; Avenida Coronel Manoel Felix Trecho II; Av. Coronel Antônio Leite; Av. Coronel Botelho; Coordenadas da Avenida principal, Coronel Manoel Felix: Coord. Inicio 56º20’37.19”O; 15º46’24.24”S Coord. Fim 56º20’29.65”O; 15º46’19.49”S, totalizando numa extensão de 20.623,05 m², **;** *R$ 1.171.000*,00 (Um Milhão Cento e Setenta e Um Mil Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Março de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

3. Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

4º TERMO ADITIVO DE REEQILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056 2020

4º TERMO ADITIVO DE REEQILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2378/2020 e 312/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 056/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2378/2020 e 312/2021 de aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro R$ 54.675,57 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) o aditivo em apreço refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 055/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020 com EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310,, firmam o presente termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Educação	**Federal**	**1007 –** Constr. Reforma e Ampli. das Unid. Escolares	**111**	**4.4.90.51**	**101**	**R**$ 54.675,57
TOTAL: R$ 54.675,57 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 560/2020 e 104/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 056/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Março de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
DECRETO Nº 130/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O DECRETO 121 DE 08 DE MARÇO DE 2021, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS **CODIFICADO PELO COBRADE-TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

1. A Instrução normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e Distrito federal.

2. A Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de janeiro de 2018, artigo 17 inciso VI, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

3. Que desde o dia 01 do mês de março de 2021 até esta data o Município de Nova Bandeirantes/MT, vem sofrendo os efeitos de chuvas intensas, que tem causado grandes danos à população urbana e rural, assim como prejuízos materiais de grande monta tanto para os cofres públicos quanto para a classe dos produtores rurais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo Primeiro do Decreto 121/2021 de 08 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Nova Bandeirantes, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, 15 de março de 2021.

_____

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2021

conhecimento dos interessados, que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 11 de março de 2021, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **010/2021, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo termo de referência, anexo I deste edital, foi declara DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de março de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 016/2021, processo licitatório n° 036/2021, na **AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SUPORTE, DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2),** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020,** conforme especificaçõesem anexo.

CONTRATADA:CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA-ME

CNPJ Nº: 39.691.785/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 37.774,00 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais).

CONTRATADA:PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº: 34.849.278/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 31.176,00 (Trinta e um mil cento e setenta e seis reais).

CONTRATADA:SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 36.629.597/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 8.728,10 (Oito mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

A Equipe informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SUPORTE, DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2), nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020,** conforme especificaçõesem anexo.

A empresa **CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA-ME**

CNPJ Nº 39.691.785/0001-21

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
		MATERIAIS PERMANENTES				
1	84780-1	BIOMBO - TRIPLO, EM ESTRUTURA DE FERRO DE SECAO TUBULAR MEDINDO 3/4¨ DE DIAMETRO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM	UNIDADE	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00

		EPOXI, FECHADO EM LONA, MEDINDO (1,75 X 1,80) M COM TOLERANCIA DE +/- 5%, NA COR BRANCA, CONTENDO RODIZIOS NA BASE				
2	235058-0	BOMBA DE INFUSAO - BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL) - DEVE SER UTILIZADA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS\, SORO\, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL\, ENTRE OUTRAS SOLUÇÕES## MECANISMO DE GOTEJAMENTO CONTROLADO POR MICRO PROCESSADOR E OPERCAO CONTINUA## BOTÃO LIGA / DESLIGA##\, COM CONEXAO PARA EQUIPO TIPO DEVE UTILIZAR EQUIPO UNIVERSAL PADRÃO COM DIÂMETRO PARA MACRO E MICRO GOTAS## MODOS MICRO E MACRO## PORTA RS 232 E INFRAVERMELHO##\, TAXA DE INFUSAO PROCESSO DE INFUSÃO VOLUMETRICO## TAXAS EM MACROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 1 A 9999 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 1 ML## VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML##\, VOLUME INFUNDIDO TAXAS EM MICROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 0\,1 A 99\,9 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 0\,1 ML E DE 100 A 999 COM INCREMENTOS DE 1 ML## VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 99\,9 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 0\,1 ML##\, MOSTRADOR INFORMAÇÕES NO DISPLAY DA VELOCIDADE\, VOLUME E TEMPO##\, COM ALARMES PROVIDO DE ALARMES DE: ERRO DE SISTEMA\, OCLUSÃO DO FLUXO\, AR NA LINHA\, FALTA DE LIQUIDOS\, FLUXO LIVRE\, \, FIM DE INFUSÃO\, BATERIA FRACA\, BOMBA PARADA\, INSTALAÇÃO OU PROGRAMAÇÃO INCORRETA## DETECÇÃO DE BOLHAS DE AR## PROVIDO DE AUTO-TESTE##\, COM PROGRAMAS PARA PROVIDO DE TAXAS DE BOLUS E PRESSÃO DE OCLUSÃO PROGRAMÁVEIS\, COM AO SEGUINTES VALORES: PRESSÃO MÍNIMA DE ALARME DE OCLUSAO 100 MMHG APROXIMADAMENTE\, PRESSÃO MÁXIMA DE ALARME DE OCLUSÃO 1000 MMHG APROXIMADAMENTE\, VELOCIDADE DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 01 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML E VOLUME DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 0 A 99 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML##\, COM DISPOSITIVOS PARA DEVE POSSUIR KVO MANUTENÇÃO DE VEIA ABERTA DE NO MÁXIMO 05 ML/H## PROVIDO DE SENSOR DE GOTEJAMENTO ULTRASSÔNICO## DETECTOR DE AR NA TUBULAÇÃO CONFIGURÁVEL ENTRE 50\, 100\, 250 E 500 MICROLITROS##\, ACOMPANHA: DEVERÁ ACOMPANHAR COM O EQUIPAMENTO: SENSOR DE GOTAS## SUPORTE PARA HASTE## CABO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICO## MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS## GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS##\, ALIMENTACAO: COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS## ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/60HZ##\, COMPATIVEL COM \, DIMENSOES: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 MM X 140 MM X 100 MM##\, INCLUI: ASSISTÊNCIA TÉCNICA## REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE##CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR IEC 60601.1 - EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO. PARTE 1PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS PARTICULARES BRASILEIRAS DA SÉRIE NBR IEC 60601.2\, APLICÁVEL\, CONFORME RESOLUÇÃO 444 DE 03 DE AGOSTO DE 1999 DA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2	R$ 5.800,00	R$ 11.600,00
3	357996-4	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO,,.	UNIDADE	6	R$ 2.699,00	R$ 16.194,00
4	110975-8	MESA DE MAYO - EM ACO INOX, SOBRE RODIZIO, BASE ALTURA REGULAVEL POR BORBOLETA, MINIMA0,77,MAXIMA1,2M, MEDINDO 20X20X1,2 M	UNIDADE	6	R$ 385,00	R$ 2.310,00
7	24911-4	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	UNIDADE	8	R$ 235,00	R$ 1.880,00
						R$ 35.024,00
MATERIAL DE CONSUMO						
9	290491-8	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - SISTEMA DE EQUIPO,TIPO PARENTERAL,COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULAS 15 ATOXICO,COM CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO,COM FILTRO DE AR BACTEREOLOGICO DE 22,COM NO MINIMO 2M DE COMPRIMENTO,COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO,LANCETA TIPO UNIVERSAL,COM INJETOR LATERAL TIPO Y,CONTROLE DE GOJETAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE,TAMPAS OCLUSORAS,EXTREMIDADE TIPO LUER COM PROTETOR,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO,COM DADOS DE PROCEDENCIA NACIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES, ESTERIL	UNIDADE	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
10	0003259	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	50	R$ 31,00	R$1.550,00
						R$ 2.750,00

A empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ N° 34.849.278/0001-50

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
		MATERIAIS PERMANENTES				
5	00010589	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS, PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12" (TOUCH SCREEN); COM RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250 VAC– 50/60HZ; BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCA-PASSO; POSSIBILIDADE DE MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES; CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE: 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S; ALARME INTERVALO PEDIATRICO 15 ~ 350 (BPM) ADULTO 15 ~ 300.	UNIDADE	2	R$ 13.300,00	R$ 26.600,00
6	282507-4	OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO DE MESA NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO##,FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM##,PROVIDO DE CURVA PLETIMOGRAFICA##,PRECISAO DE 2%##,...,ALARME AUDIO/VISUAL AJUSTAVEL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02 E PULSO##,,ACOMPANHAM:02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS##,PARA USO EM PACIENTES PEDIATRICO / NEONATAL,ALIMENTACAO: 220 V 60HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE USO##,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL##ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO##CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUCAO JURAMENTADA.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE##MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES##	UNIDADE	2	R$ 2.288,00	R$ 4.576,00
						R$ 31.176,00

A empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ N° 36.629.597/0001-85

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
		MATERIAL DE CONSUM **O**				
8	316145-5	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	330	R$ 20,23	R$ 6.675,90
11	320660-2	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA COM 50 AMPOLAS	10	R$ 205,22	R$ 2.052,20
						R$ 8.728,10

VALOR TOTAL R$ 77.678,10 (Setenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2021

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO COMDEC COMISSÃO MUNICIPAL DEFESA CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear para exercer a função de Coordenador Municipal da Defesa Civil de Nova Bandeirantes-MT, sem majoração salarial ao servidor **Mario Cezar Costa** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 05 de março de 2021.

.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO | **Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 016/2021, processo licitatório n° 036/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SUPORTE, DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2),** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020,** conforme especificaçõesem anexo.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA-ME

CNPJ Nº: 39.691.785/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 37.774,00 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais).

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
		MATERIAIS PERMANENTES				
1	84780-1	BIOMBO - TRIPLO, EM ESTRUTURA DE FERRO DE SECAO TUBULAR MEDINDO 3/4¨ DE DIAMETRO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPOXI, FECHADO EM LONA, MEDINDO (1,75 X 1,80) M COM TOLERANCIA DE +/- 5%, NA COR BRANCA, CONTENDO RODIZIOS NA BASE	UNIDADE	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00
2	235058-0	BOMBA DE INFUSAO - BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL) - DEVE SER UTILIZADA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS\, SORO\, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL\, ENTRE OUTRAS SOLUÇÕES## MECANISMO DE GOTEJAMENTO CONTROLADO POR MICRO PROCESSADOR E OPERCAO CONTINUA## BOTÃO LIGA / DESLIGA##\, COM CONEXAO PARA EQUIPO TIPO DEVE UTILIZAR EQUIPO UNIVERSAL PADRÃO COM DIÂMETRO PARA MACRO E MICRO GOTAS## MODOS MICRO E MACRO## PORTA RS 232 E INFRAVERMELHO##\, TAXA DE INFUSAO PROCESSO DE INFUSÃO VOLUMETRICO## TAXAS EM MACROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 1 A 9999 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 1 ML## VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML##\, VOLUME INFUNDIDO TAXAS EM MICROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 0\,1 A 99\,9 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 0\,1 ML E DE 100 A 999 COM INCREMENTOS DE 1 ML## VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 99\,9 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 0\,1 ML##\, MOSTRADOR INFORMAÇÕES NO DISPLAY DA VELOCIDADE\, VOLUME E TEMPO##\, COM ALARMES PROVIDO DE ALARMES DE: ERRO DE SISTEMA\, OCLUSÃO DO FLUXO\, AR NA LINHA\, FALTA DE LÍQUIDOS\, FLUXO LIVRE\, \, FIM DE INFUSÃO\, BATERIA FRACA\, BOMBA PARADA\, INSTALAÇÃO OU PROGRAMAÇÃO INCORRETA## DETECÇÃO DE BOLHAS DE AR## PROVIDO DE AUTO-TESTE##\, COM PROGRAMAS PARA PROVIDO DE TAXAS DE BOLUS E PRESSÃO DE OCLUSÃO PROGRAMÁVEIS\, COM AO SEGUINTES VALORES: PRESSÃO MÍNIMA DE ALARME DE OCLUSÃO 100 MMHG APROXIMADAMENTE\, PRESSÃO MÁXIMA DE ALARME DE OCLUSÃO 1000 MMHG APROXIMADAMENTE\, VELOCIDADE DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 01 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML E VOLUME DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 0 A 99 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML##\, COM DISPOSITIVOS PARA DEVE POSSUIR KVO MANUTENÇÃO DE VEIA ABERTA DE NO MÁXIMO 05 ML/H## PROVIDO DE SENSOR DE GOTEJAMENTO ULTRASSÔNICO## DETECTOR DE AR NA TUBULAÇÃO CONFIGURÁVEL ENTRE 50\, 100\, 250 E 500 MICROLITROS##\, ACOMPANHA: DEVERÁ ACOMPANHAR COM O EQUIPAMENTO: SENSOR DE GOTAS## SUPORTE PARA HASTE## CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO## MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS## GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS##\, ALIMENTACAO: COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS## ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/60HZ##\, COMPATIVEL COM \, DIMENSOES: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 MM X 140 MM X 100 MM##\, INCLUI: ASSISTÊNCIA TÉCNICA## REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE##CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR IEC 60601.1 - EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO. PARTE 1PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS PARTICULARES BRASILEIRAS DA SÉRIE NBR IEC 60601.2\, APLICÁVEL\, CONFORME RESOLUÇÃO 444 DE 03 DE AGOSTO DE 1999 DA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2	R$ 5.800,00	R$ 11.600,00
3	357996-4	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO,,.	UNIDADE	6	R$ 2.699,00	R$ 16.194,00
4	110975-8	MESA DE MAYO - EM ACO INOX, SOBRE RODIZIO, BASE ALTURA REGULAVEL POR BORBOLETA, MINIMA0,77,MAXIMA1,2M, MEDINDO 20X20X1,2 M	UNIDADE	6	R$ 385,00	R$ 2.310,00
7	24911-4	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	UNIDADE	8	R$ 235,00	R$ 1.880,00
						R$ 35.024,00

MATERIAL DE CONSUMO						
9	290491-8	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - SISTEMA DE EQUIPO,TIPO PARENTERAL,COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULAS 15 ATOXICO,COM CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO,COM FILTRO DE AR BACTEREOLOGICO DE 22,COM NO MINIMO 2M DE COMPRIMENTO,COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO,LANCETA TIPO UNIVERSAL,COM INJETOR LATERAL TIPO Y,CONTROLE DE GOJETAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE,TAMPAS OCLUSORAS,EXTREMIDADE TIPO LUER COM PROTETOR,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO,COM DADOS DE PROCEDENCIA NACIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES, ESTERIL	UNIDADE	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
10	0003259	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO,NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	50	R$ 31,00	R$1.550,00
						R$ 2.750,00

CONTRATADA:PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº: 34.849.278/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 31.176,00 (Trinta e um mil cento e setenta e seis reais).

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
		MATERIAIS PERMANENTES				
5	00010589	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12” (TOUCH SCREEN); COM RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250 VAC– 50/60HZ; BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCA-PASSO; POSSIBILIDADE DE MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES; CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE: 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S; ALARME INTERVALO PEDIATRICO 15 ~ 350 (BPM) ADULTO 15 ~ 300.	UNIDADE	2	R$ 13.300,00	R$ 26.600,00
6	282507-4	OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO DE MESA NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO##,FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM##,PROVIDO DE CURVA PLETIMOGRAFICA##,PRECISAO DE 2%##,,.,ALARME AUDIO/VISUAL AJUSTAVEL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02 E PULSO##,,ACOMPANHAM:02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS##,PARA USO EM PACIENTES PEDIATRICO / NEONATAL,ALIMENTACAO: 220 V 60HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE USO##,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL##ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO##CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUCAO JURAMENTADA.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE##MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES##	UNIDADE	2	R$ 2.288,00	R$ 4.576,00
						R$ 31.176,00

CONTRATADA:SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 36.629.597/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 8.728,10 (Oito mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
		MATERIAL DE CONSUM  **O**				

8	316145-5	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	330	R$ 20,23	R$ 6.675,90
11	320660-2	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA COM 50 AMPOLAS	10	R$ 205,22	R$ 2.052,20
						R$ 8.728,10

VALOR TOTAL R$ 77.678,10 (Setenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 164/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 164/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA EFETIVA SRA JUSCIANE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Efetiva Senhora *JUSCIANE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA*, *Agente de Limpeza Escolar* **–** da Secretaria Municipal de Saúde, para a **Secretaria Municipal de Educação** para desempenhar suas funções**,** a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº.005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, no que couber e do Decreto Municipal nº. 024/2016 de 06/05/2016, que ocorreria no dia 16 de março de 2021, após a retificação terá como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, torna público que o Pregão presencial Nº 005/2021 fica sua abertura prorrogada para o dia 29 de março de 2021 ás 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT. O Edital retificado estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277. Nova Brasilândia – MT, 15 de março de 2021. _____ Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza Pregoeira Portaria: Nº. 056/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 168/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 168/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO CELSO FERREIRA DOS SANTOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo Srº. ***CELSO FERREIRA DOS SANTOS***– **Motorista Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 25/09/2007 a 25/09/2012, a partir de 15 de Março de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de junho de 2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021 E DO PROCESSO Nº 020/2021.

VALOR R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ASSINATURA: **08 de março de 2021.**

VIGENCIA: **08 de março de 2021 a 07 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021 E DO PROCESSO Nº 020/2021.

VALOR R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ASSINATURA: **08 de março de 2021.**

VIGENCIA: **08 de março de 2021 a 07 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021 E DO PROCESSO Nº 020/2021.

VALOR R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ASSINATURA: **08 de março de 2021.**

VIGENCIA: **08 de março de 2021 a 07 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021 E DO PROCESSO Nº 020/2021.

VALOR R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ASSINATURA: **08 de março de 2021.**

VIGENCIA: **08 de março de 2021 a 07 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 167/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 167/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Concessão de férias a servidora Efetiva srª Luzia Helena Mendes Campos ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Efetiva **Srª LUZIA HELENA MENDES CAMPOS – Tec. Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de educação, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/10/2017 à 16/10/2018, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 165/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 165/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DO SERVIDOR EFETIVO SRº MARCORELIO BORGES MIRANDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir o Servidor Efetivo Senhor *MARCORELIO BORGES MIRANDA* – Motorista Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para desempenhar suas funções**,** a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 166/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 166/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DO SERVIDOR EFETIVO SRº VALDIVINO CARDOSO DOMINGOS SOBRINHO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir o Servidor Efetivo Senhor *VALDIVINO CARDOSO DOMINGOS SOBRINHO* – Motorista Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para desempenhar suas funções**,** a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.125/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FLORESTA/MT

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 09.619.626/0001-55

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.125/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020, DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS (PARA MOTOCICLETAS) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT.**

DATA DA ADESAO: 15/03/2021

DESCONTO %:

Item 01 – 42,20% Item 02 - 42,50% Item 03 - 42,10% Item 04 - 42,50% Item 05 - 42,10% Item 06- 42,70%

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 15 de março de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 04/2021

Na data de 03/03/2021 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão: 05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição futura e fracionada de materiais para pavimentação de vias urbanas do Município de Nova Guarita - MT.

6560 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – EPP 07. 489.111/0001-52

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 821.200,0

4600 TRANSPEDRA MINERACAO EIRELI – EPP 70.494.802/0001-80

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 150.000,0

Nova Guarita - MT, 15 de Março de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do (a) candidato (a) DALVANE NIENDICKER, do cargo de recepcionista do qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 028/20/SMA/PMNG.

Contratada: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

Aditamento: Fica aditada nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 028/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 16 de março de 2021 à 14 de sertembro de 2021.

Data: 15 de março de 2021.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 06/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 017/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

PRAZO: 15/03/2021 À 15/03/2022

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – EPP

CNPJ: 07.489.111/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: **R$821.200,00** (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 158- 05.003.15.451.0010.1065 - 3390.30.00.00.00

ARP Nº. 07/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 017/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

PRAZO: 15/03/2021 À 15/03/2022

CONTRATADO: TRANSPEDRA MINERACAO EIRELI - EPP

CNPJ: 70.494.802/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: **R$150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 158- 05.003.15.451.0010.1065 - 3390.30.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 14/2021.

ABERTURA: 26 de março de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 15 de março de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 12/2021.

ABERTURA: 26 de março de 2021 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disposição final dos resíduos sólidos domésticos (RSU) em aterro sanitário (classe 3) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 15 de março de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 887/2021

“**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE COMO ASSOCIADO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – UNDIME-MT E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a filiar-se por um período de 02 (dois) anos como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME-MT, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.944/0001-65, intitulada como de Utilizada Pública por força da Lei Estadual nº 8.139/2004 e Lei Municipal nº 4.726/2005, com sede à Av. Rubens de Mendonça, nº 3.920, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP 78.070-000, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse do município, tais como:

I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;

II. Incidência junto à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;

III. Mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

IV. Entre outras ações de interesse do município.

Parágrafo Único. A UNDIME-MT deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 2º. Para viabilizar o pagamento das anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar a Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, os relatórios citados no caput do presente artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

Art. 3º. O valores referentes às anuidades serão no montante de R$ 1. 000,00 (hum mil reais) anualmente e correrão por conta de Orçamentos de Programas do presente exercício.

Art. 4º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 15 de março de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 14/2021

PORTARIA N° 14/2021

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear Thânia Cristina Pereira Batista, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n° 050.080.271-82 e Cédula de Identidade – RG sob o n° 2513847-2 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Nova Lacerda, 64, Bairro Centro, Nova Lacerda – MT, na função de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 01 de março de 2021.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PROC. LICITATÓRIO: 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PROC. LICITATÓRIO: 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obriga.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1-MAPFRE SEGURO GERAIS S.A - R$: 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais);

2- PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS - R$: 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinqüenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 15 de Março de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 11/2021 PROC. LICITATÓRIO: 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 11/2021

PROC. LICITATÓRIO: 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MAPFRE SEGURO GERAIS S.A e PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obriga.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1-MAPFRE SEGURO GERAIS S.A - R$: 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais);

2- PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS - R$: 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Ata de Registro 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 15 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 14/2021, de 09 de março de 2021, publicada, em 12 de março de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI n° 3.685, ONDE SE LÊ: Portaria 14/2021, LEIA-SE: Portaria 15/2021.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2021

Data: 15 de Março de 2021.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICA MUNICIPAL RELACIONADAS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU 40 HORAS	SECRETARIA MUN. INFRA ESTRUTURA	08/03/2021	06/04/2021
CELSO POSSOBOM MAFA	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUN. SAÚDE	15/03/2021	03/04/2021

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 15/03/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011//2021

EMENTA: PRORROGA MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021 DE 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com o novo **COMITÊ GESTOR DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e no Decreto Municipal Nº 001/2021 de 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

DECRETA:

Art. 1º- Ficam prorrogadas até o dia 15/04/2021 as medidas adotadas no Decreto Municipal Nº 001/2021 de 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um);

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia, aos 15 (quinze) dias de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO N° 011/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: *"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020, PORÉM NÃO CONSUMADOS NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados nos exercícios 2019 e 2020, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do Munícipio de Nova Maringá/MT, a saber:

NUMERO DO EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
326/2019-2	01/09/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 10,00	R$ 10,00
1844/2019-2	29/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 1.392,12	R$ 1.368,52
1848/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 12.778,39	R$ 11.859,95
1852/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 2.639,30	R$ 0,00
1855/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1856/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 2.203,39	R$ 2.163,27
1857/2019-2	29/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 4.840,00	R$ 4.840,00
1858/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 2.398,84	R$ 1.745,21
1859/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 153,00	R$ 0,00
1860/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 3.846,10	R$ 3.846,10
1863/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 3.251,60	R$ 3.251,60
1870/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1871/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 2.867,40	R$ 2.867,40

1872/2019-2	29/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 4.910,00	R$ 4.910,00
1873/2019-2	28/03/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 3.031,56	R$ 3.016,56
1787/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
1788/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 3.523,20	R$ 3.523,20
1789/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 838,03	R$ 838,03
1790/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 8.947,04	R$ 3.590,14
1791/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00
1792/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 13.338,44	R$ 13.338,44
1795/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 37.500,00	R$ 31.576,04
1796/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 32.590,26	R$ 32.540,26
1798/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 750,00	R$ 750,00
1799/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00
1800/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
1801/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1802/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 750,00	R$ 685,30
1803/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
1804/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 5.653,00	R$ 5.653,00
1805/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 18.059,40	R$ 17.944,40
1806/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
1807/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 6.399,90	R$ 6.399,90
1809/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 5.101,83	R$ 1.538,83
1810/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 12.572,40	R$ 9.013,80
1811/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 7.998,72	R$ 7.107,82
1812/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 9.902,80	R$ 9.772,80
1813/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 750,00	R$ 750,00
1814/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00
1815/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
1816/2020-2	26/03/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
5256/2020-2	26/11/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 7.416,19	R$ 6.930,39
5257/2020-2	26/11/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 18.012,73	R$ 4.271,33
5258/2020-2	26/11/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 6.268,16	R$ 6.128,16
5259/2020-2	26/11/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
5260/2020-2	26/11/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 7.333,03	R$ 6.000,03
5261/2020-2	26/11/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, serão anulados devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo suas restaurações, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seus processamentos em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

LICITAÇÃO

SÉTIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020. PREGÃO PRESENCIAL 015/2020.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no CNPJ 17.897.642.0001.38, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR OLIVEIRA PINTO** portador do CPF/MF n.º 355.801. 860-53, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 030/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2020, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
01	LITRO	492.000	**ÓLEO DIESEL BS500 TRR**	R$ 4,00	R$ 1.968.000,00	R$ 4,31	R$ 2.120.520,00

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S-10 TRR - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERA DE 5 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
01	LITRO	225.000	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	R$ 4,02	R$ 904.500,00	R$ 4,34	R$ 976.500,00

LOTE 08 - ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL B S500 – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "SECRETARIA DISTRITAL DE **BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
01	LITRO	70.000	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	R$ 4,02	R$ 281.400,00	R$ 4,34	R$ 303.800,00
02	LITRO	60.000	**ÓLEO DIESEL BS 500 TRR**	R$ 4,00	R$ 240.000,00	R$ 4,31	R$ 258.600,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tendo em vista a alta dos preços internacionais do barril de petróleo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 15 de março de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA

CNPJ: 17.897.642.0001.38

GILMAR OLIVEIRA PINTO

TESTEMUNHAS:

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 849.406.201.82 CPF: 017.895.851.38

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa**APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ.** N º 09.258.862/0001-93, Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede à Rua Bom Jesus de Cuiabá, n° 121, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá- MT, **doravante simplesmente denominado CONTRATADA,** em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 012/2020, nos termos da Tomada de Preços 001/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 012/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 16 de março de 2021 e término em 15 de maio de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 012/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 15 de março de 2020.

_____
_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JOSE GABRIEL RODRIGUES ARAUJO GERSON VALENTIN CASARI

CPF nº 062.259.371-45 CPF nº 593.145.591-49

COVID-19: DECRETO N° 012/2021 DE 15 MARÇO DE 2021.

Súmula:*"Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Nova Maringá-MT, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico, bem como competir ao Município à preservação do bem-estar da população no intuito de combater a minimizar os efeitos decorrentes da pandemia (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Art.1°, §3° da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Publica de importância internacional decorrente do Coronavirus responsável pelo surto em 2020;

CONSIDERANDO o aumento de casos ativos e de óbitos no Município de Nova Maringá/MT, que através do último boletim epidemiológico demonstrou 363 casos confirmados, 44 casos ativos e 06 (seis) óbitos, para uma cidade com 8.850 habitantes segundo Censo do IBGE.

CONSIDERANDO o último boletim epidemiológico do Estado de Mato Grosso de 14 de março de 2021, que declarou a ocupação em 94,9% das UTI'S do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo território do Município de Nova Maringá/MT, no período de 15/03/2021 a 15/06/2021, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, podendo ser antecipado ou novamente prorrogado em caso de necessidade devidamente justificado.

Paragrafo Único – As autoridades das Repartições Públicas direta e indiretas do município de Nova Maringá deverão adotar todas as medidas Sanitárias e providencias necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19.

Art. 2° - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Nova Maringá/MT.

Art. 3° - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº15/2021

RESUMO CONTRATO Nº 15/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **JANETE GOMES DOS SANTOS**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$ 22.438,54 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

LICITACAO
PORTARIA N.º 84/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 12/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 84/2021

15 de março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 12/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº12/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **CLEBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA ME**

CONTRATO Nº 12/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619/2021

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL EM CONTRATOS E SERVIÇOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E 2020, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 até 15 de junho de 2022.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: EMERSON VAZ MACIEL

RG N°: 6.083.421-0

CPF: 904.243.609-34

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRÍCULA: 046

SUPLENTE: ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO

RG Nº: 24259110

CPF Nº: 063.989.411-95

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3647

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2021

PORTARIA N.º 083/2021

15 março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 15/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 15/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JANETE GOMES DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 2 (dois) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 15/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 075, DE 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA**IRENI MARIA DE JESUS AMARAL,** PARA O CARGO DE**ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **Ireni Maria de Jesus Amaral**, para o cargo de Assessora Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 076, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Edemilson Marino dos Santos, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Nova Monte Verde - MT:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Elioenai dos Santos de Farias, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Suplente**:** Regina Celia Werlly, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Titular: Mirian Barbosa Camargo Maciel, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Suplente: Regina Celia Gomes, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

II. REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

Titular: Silvana da Silva Maria

Suplente: Francisco Antônio Sevallo

Titular: Scarlett Marina Rodrigues Valcarenghi

Suplente: Evilázio Maltezo

III. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIL:

Titular: Jaqueline Facco – Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais

Suplente: Jose Ivan Lira, Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais

Titular: Maria de Nasaré Pereira de carvalho, Associação Unidos Venceremos

Suplente: Aparecida Pereira da Silva Azevedo, Associação Unidos Venceremos

Titular: Lucinei Guilherme Neves, 1ª Igreja Batista

Suplente: Antonia Soares Ribas, Igreja Presbiteriana do Brasil

Titular: Margarete Pilon, Igreja Católica

Suplente: Alda Zanroso, Igreja Católica

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de março de 2021.

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 024/2021 – ADESÃO Nº 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazare - Secretarias Municipais de Administração e Secretaria Municipal de Educação e cultura

PROCESSO: Pregão Presencial nº 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2020

EMPRESA TATIANA CAPITANIO – VEICULOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.103.941/0001-25, estabelecida a Avenida Júlio Jose de Campos nº 58, Sala B, Centro, Agua Boa-MT.

OBJETO: aquisição de veículo automotivo novo, zero quilometro, tipo Pick Up conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 02

VALOR GLOBAL : R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

DATA DA ATA: 14/12/2020

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº 064/GP/PMSC/2021.

Nova Nazare-MT, 15 de março de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretarária Municipal de Administração

GELIANE STEFFENON FONTOURA

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor**ALAN CARLOS DE LIMA PEREIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 15704351 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 004.877.021-31, residente e domiciliado na Travessa 04, S/Nº, Quadra 033, Lote 15, Bairro: Jardim Biritis, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 17.108,00 (dezessete mil cento e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	0115000000.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: A senhora**MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG n.º 2083171-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 446.513.171-20, residente e domiciliada na Estrada Rural, Nº 46, Assentamento Rio Branco, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	0115000000.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor**ADELSON AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 2919196-3 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 020.883. 414-12, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Antônio Conselheiro, S/Nº, Lote 408, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78. 300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 12.448,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	0115000000.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor**EDGAR REINOLDO ROHLING EHLE**, brasileiro, portador do RG n.º 1174286-0 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 713.617. 741-34, residente e domiciliado na Estrada EST. Gleba do amor, S/Nº, Sitio Santa Terezinha, no município de Progresso – MT, CEP: 78.300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 19.922,30 (dezenove mil e novecentos e vinte dois reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	0115000000.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 011/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 12/03/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 12/03/2021

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, DATASHOW E SERVIDOR DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT

LICITANTE VENCEDOR: FERRARI CELL LTDA **VALOR GLOBAL:** R$ 112.325,00 (cento e doze mil trezentos e vinte e cinco reais), STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE PRODUTOS **VALOR GLOBAL:** R$ 195.850,00(cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), DATA MANEGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA **VALOR GLOBAL:** R$ 403.100,00 (quatrocentos e três mil e cem reais)

Nova Olímpia/MT, 12 de março de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021/PMNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor**CAMILO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 536569 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 140.554.651-49, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Bezerro Vermelho, Vale do Sol II, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 19.758,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	0115000000.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 109 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em15 de Março de 2021 e término em 12 de Junho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021/PMNO

REF. Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PMNO

PROCESSO ADM. 020/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CREDENCIADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ:14.728.004/0001-03 estabelecida na Rua DAS AZALEIAS, Bairro JARDIM BOTANICO, Nº 257, SALA 4, na cidade de SINOP-MT CEP 78.556-088, representada pelo SRº. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BERNA, Nº485, RESIDENCIAL BELA SUIÇA, CIDADE SINOP-MT, CEP:78.556-088 portadora do RG: 35.405.864-2 e o CPF 021.222.971-07

QTD.	DESCRIÇÃO	SEC.	VALOR UNI.
12,0 MÊS	MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT	ADM	R$517,18
12,0 MÊS	MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO HOT SITE DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT	SAÚDE	R$406,36
12,0 MÊS	MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO HOT SITE DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT	EDU.	R$406,36
TOTAL = 15.958,80			

VALOR GLOBAL LICITADO: R$15.958,80(quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03030010412200032021339040000001000000000
06060021012200182123339040000001020000000
05050011212200112037339040000001010000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE AO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor**GERALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 258813 SSP/MS e inscrito no CPF n.º 257.891.801-59, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/Nº, Assentamento Rio Branco, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 19.812,50 (dezenove mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	0115000000.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT E A SENHORA ETELMA GONÇALVES DA CRUZ.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.920/0001 - 30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S – Bairro Jardim Ouro Verde – Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 250859 SSP/AL e do CPF nº. 099.414.364.87 Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado Primeiro Distratante, e a Senhora **ETELMA GONÇALVES DA CRUZ,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2688381 SSP/GO e CPF: 841.980.281.68 residente e domiciliada

neste município MT, doravante denominada como Segunda Distratante, ajustam este Distrato de Contrato Temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes em comum acordo com a pedido da segunda distratante, fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 3652/2021, assinado entre as partes em data de 01 de Março de 2021, pondo termo a tudo quanto ali foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente distrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e distratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia-MT, 09 de Março de 2021.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

_____

Etelma Gonçalves da Cruz

Segunda Distratante

TESTEMUNHAS:

1)_____

Nome: Rosenilda Lima Almeida

CPF: 792.651.035-15

2)_____

Nome: Debora Cristiane Ferreira

CPF: 572.809.911-49

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 016/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021

REF: Ao Pregão Presencial 053-2019, Proc. ADM nº 0126/2019/PMNO

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a empresa **C. SANSAO LENTE LABORATORIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 25.239.123/0001-00 com sede RUA MINAS GERAIS N 631 CENTRO NOVA OLIMPIA-MT CEP: 78370-000, neste ato, representada pelo Srta. NEUMARA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº 1465485-7- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 981.082.711-34 residente e domiciliado Na Avenida Ricardo Guedes Da Silva nº 148, centro CEP: 78.390-000, Cidade Barra do Bugres

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: Alterar a *cláusula sexta da vigência e do cancelamento do contrato*, do Termo de Contrato N. º 115/2020 Referente ao Pregão Presencial 053/2019, conforme justificativa.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0146000000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

VIGENCIA: 24/03/2021 ATE 24/03/2022.

Nova Olímpia, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 110 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor IRIO PRIEBE ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 15 de Março de 2021 e término em 12 de Junho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021/PMNO

REF. Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PMNO

PROCESSO ADM. 063/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CREDENCIADO: LUCÉLIA OLIVEIRA BARBOSA residente na AV. DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO Nº212, Bairro CENTRO, na cidade de

BARRA DO BUGRES-MT, CEP: 8390-000, portadora do RG:1421291-9, CPF: 968.463.301-78 e o COREN-MT 315.147

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
3,0 MÊS	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ENFERMEIRO	R$3. 239,00	R$9. 717,00
15,0 UNI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PASCIENTES ENFERMEIRO) BARRA DO BUGRES E TANGARÁ DA SERRA-MT	R$100,00	R$1. 500,00
15,0 UNI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACINTES (ENFERMEIROS) CUIABÁ	R$150,00	R$2. 250,00
TOTAL R$ 13.467,00			

VALOR GLOBAL LICITADO: R$13.467,00(treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06060021030200202154339036000001020000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/06/2021.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A senhora**EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n.º 0894048-7 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 571.990. 431-04, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/Nº, Assentamento São José, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 19.820,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	0115000000.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: A senhora**CLAUDIA MOREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG n.º 17538807 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 020.742.551-52, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/Nº, Assentamento Rio Branco, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 19.607,00 (dezenove mil seiscentos e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	0115000000.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor**ARVITOR AMARO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do RG n.º 1068119328 SSP/RS e inscrito no CPF n.º 664.872. 180-49, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Bezerro Vermelho, Vale do Sol II, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78. 300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	0115000000.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 107 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021/ PMNO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto na LEI nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999 e **DECRETO No 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999** e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021/PMNO, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Antônio Fernando Lemos Soares	110.077.021-68	Presidente
Henrique Roberto Rivelino Correia	058.557.771-46	Secretário
Michele Pereira da Silva Barbosa	046.109.911-01	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão especial julgadora, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Os membros da Comissão especial julgadora não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 111 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora IVONETE DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em15 de Março de 2021 e término em 12 de Junho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$22.175.000,00. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.325.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 20.850.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao valor de R$ 20.850.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 910/2019 – LOA 2020. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Consolidado: R$ 23.569.796,30. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.325.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 22.244.796,30 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita
Previsão Inicial	20.850.000,00
(+) Cred. Excesso de Arrecadação	1.394.796,30
(+) Cred. Operação de Crédito	-
Previsão Atualizada	**22.244.796,30**

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Consolidado: R$ 26.058.824,22. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.578.757,08 referente a Previdência Municipal, mais R$ 24.480.067,14 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 24.480.067,14, sendo R$ 2.235.270,84 superior à previsão atualizada e 3.630.067,14 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

R$ 774.420,89 referente a Contribuições ao RPPS oriundas da Prefeitura e Câmara conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Consolidado: R$ 1.645.351,95. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.645.351,95 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 1.645.351,95, autorizado pela Lei 926/2020. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.530.406,10 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Fonte	Descrição	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	177.466,04	204.528,59
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	-	84.937,84
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	-	19.523,76
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	82.863,23	525,35
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	713,37	713,37
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	-	-
18	Trans. do FUNDEB (aplic. na remuneracao dos prof. do Magisterio em efetivo exerc. na Educacao Basica)	50.361,66	47.114,21
19	Trans. do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	53.210,59	71.036,08
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.878,07	-
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	113.971,45	68.498,28
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	61.521,30	25.065,22
37	Transferencia da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	362.600,09	362.600,09
42	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Estado	58.479,58	47.175,17
46	Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. Federal - Bloco de Custeio das Acoes e Serv. P. de Saude	204.363,55	186.677,73
47	Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. Federal - Bloco de Inv. na Rede de Serv. Pub. de Saude	375.412,81	323.851,50
92	Alienacao de Bens	100.510,21	88.158,91
	Total	**R$ 1.645.351,95**	**R$ 1.530.406,10**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$21.975.000,00. Sendo R$ 1.050.000,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.125.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 19.800.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 19.800.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 20.850.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.050.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Receita Prevista Inicial		20.850.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	-	1.050.000,00
Dotação Inicial		**19.800.000,00**

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Consolidado: R$ 24.900.202,40. Sendo R$ 1.050.000,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.125.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 22.725.202,40 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Dotação Inicial	19.800.000,00
(+) Decreto Especial (saldo)	2.108.804,10
(+) Suplementar (saldo)	816.398,30
(+) Extraorçamentário	
Total Dotação Atualizada	**22.725.202,40**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
    - Consolidado: R$ 24.360.150,46. Sendo R$ 1.027.176,62 referente a Câmara Municipal R$ 958.630,30 referente a Previdência Municipal, mais R$ 22.374.343,54 referente a Prefeitura.

- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
    - Consolidado: R$ 24.313.183,09. Sendo R$ 994.904,62 referente a Câmara Municipal R$ 958.630,30 referente a Previdência Municipal, mais R$ 22.359.648,17 referente a Prefeitura.

- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;
    - Consolidado: R$ 24.311.845,62. Sendo R$ 994.904,62 referente a Câmara Municipal R$ 957.292,83 referente a Previdência Municipal, mais R$ 22.359.648,17 referente a Prefeitura.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas Correntes	597.500,00	786.596,22	774.245,71	774.245,71	774.245,71
Pessoal e Encargos Sociais (31.91)	597.500,00	786.596,22	774.245,71	774.245,71	774.245,71
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara.

Repasse Câmara Municipal	1.050.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	22.175.000,00	21.975.000,00
(+) Superavit		1.530.406,10
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	1.394.796,30	1.394.796,30
(+) Operação de Crédito	-	-
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)		
Previsão/Dotação Atualizada	**23.569.796,30**	**24.900.202,40**
Diferença	**-**	**1.330.406,10**
Diferença sem Superávit Financeiro		**200.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 200.000,00.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 24.360.150,46 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 26.058.824,22 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 1.698.673,76. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 3 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	26.058.824,22
(-) Despesa Empenhada	24.360.150,46
(=) Resultado Orçamentário	**1.698.673,76**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	1.530.406,10
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**3.229.079,86**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Não houve saldo de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 1.254.885,61. Sendo R$ 34.383,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$1.220.502,61 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.220.502,61 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2019.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 831.342,91. Sendo R$ 34.383,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 796.959,91 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 796.959,91 de restos a pagar não processados liquidados em 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 831.342,91. Sendo R$ 34.383,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 796.959,91 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 796.959,91 de restos a pagar não processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 202.899,82. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 202.899,82 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 202.899,82 de restos a pagar não processados cancelados em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 220.642,88. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 220.642,88 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 220.642,88 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 341,01. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 341,01 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 341,01 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 133.880,15. Sendo R$ 3.342,62 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 130.537,53 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 130.537,53 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 134.221,15. Sendo R$ 3.342,62 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 130.878,54 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 130.878,54 de restos a pagar processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Saldo de R$ 0,01 referente a Previdência Municipal.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Sem saldo para ser pago a partir de 2021.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**21.615.000,00**	**22.153.539,08**	**24.850.713,12**	**2.697.174,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.541.800,00	1.541.800,00	1.555.463,08	13.663,08
Receita de Contribuições	1.596.000,00	1.596.000,00	1.739.535,23	143.535,23
Receita Patrimonial	39.700,00	39.700,00	13.332,45	-26.367,55
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	345.000,00	345.000,00	307.930,16	-37.069,84
Transferências Correntes	18.037.300,00	18.575.839,08	21.102.547,48	2.526.708,40
Outras Receitas Correntes	55.200,00	55.200,00	131.904,72	76.704,72
Receitas de Capital (II)	**560.000,00**	**1.416.257,22**	**1.208.111,10**	**-208.146,12**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	540.000,00	1.396.257,22	1.208.111,10	-188.146,12
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.175.000,00**	**23.569.796,30**	**26.058.824,22**	**2.489.027,92**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.175.000,00**	**23.569.796,30**	**26.058.824,22**	**2.489.027,92**

Emissão: 08/03/2021 10:01:09 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**22.175.000,00**	**23.569.796,30**	**26.058.824,22**	**2.489.027,92**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.645.351,95**	**1.530.406,10**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.645.351,95	1.530.406,10	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.177.690,00**	**22.570.768,61**	**22.120.368,97**	**22.110.607,45**	**22.109.269,98**	**450.399,64**
Pessoal e Encargos Sociais	10.655.500,00	12.063.058,53	11.844.899,14	11.844.899,14	11.844.899,14	218.159,39
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.522.190,00	10.507.710,08	10.275.469,83	10.265.708,31	10.264.370,84	232.240,25
Despesas de Capital (IX)	**777.310,00**	**2.329.433,79**	**2.239.781,49**	**2.202.575,64**	**2.202.575,64**	**89.652,30**
Investimentos	777.310,00	2.329.433,79	2.239.781,49	2.202.575,64	2.202.575,64	89.652,30
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**21.975.000,00**	**24.900.202,40**	**24.360.150,46**	**24.313.183,09**	**24.311.845,62**	**540.051,94**

Emissão: 08/03/2021 10:01:09 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**21.975.000,00**	**24.900.202,40**	**24.360.150,46**	**24.313.183,09**	**24.311.845,62**	**540.051,94**
Superávit (XIII)			1.698.673,76			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**21.975.000,00**	**24.900.202,40**	**26.058.824,22**	**24.313.183,09**	**24.311.845,62**	**540.051,94**
Reserva do RPPS	**200.000,00**	**200.000,00**				**200.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**487.090,27**	**294.693,56**	**294.693,56**	**168.346,21**	**24.050,50**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		487.090,27	294.693,56	294.693,56	168.346,21	24.050,50
Despesas de Capital		**767.795,34**	**536.649,35**	**536.649,35**	**34.553,61**	**196.592,38**
Investimentos		767.795,34	536.649,35	536.649,35	34.553,61	196.592,38
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.254.885,61**	**831.342,91**	**831.342,91**	**202.899,82**	**220.642,88**

Emissão: 08/03/2021 10:01:09 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**341,01**	**133.880,15**	**134.221,15**	**0,01**	
Pessoal e Encargos Sociais		1.800,00	1.800,00		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	341,01	132.080,15	132.421,15	0,01	
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**341,01**	**133.880,15**	**134.221,15**	**0,01**	

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 08/03/2021 10:01:09 — Página 5
Homologado

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**26.058.824,22**	**22.174.621,40**
Ordinária		**11.829.912,59**	**9.506.295,15**
Vinculada		**14.228.911,63**	**12.668.326,25**
Recursos Vinculados à Educação		5.167.769,50	4.566.513,25
Recursos Vinculados à Saúde		4.664.782,67	4.751.080,79
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.578.757,08	1.212.970,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		293.293,19	199.865,59
Outras Destinações de Recursos		2.524.309,19	1.937.895,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.072.823,38**	**989.082,93**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.072.823,38	989.082,93
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.364.151,61**	**4.485.853,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		46.967,37	1.254.885,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.337,47	133.880,15
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.110.763,77	1.920.196,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.205.083,00	1.176.891,15
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**12.520.504,87**	**9.526.314,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.918.853,01	9.526.314,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.601.651,86	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**43.016.304,08**	**37.175.872,68**

Emissão: 08/03/2021 09:51:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**24.360.150,46**	**21.281.447,90**
Ordinária		**10.514.454,32**	**8.799.270,61**
Vinculada		**13.845.696,14**	**12.482.177,29**
Recursos Destinados à Educação		5.050.917,41	4.970.014,61
Recursos Destinados à Saúde		5.543.950,51	4.764.107,04
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		958.630,30	981.256,38
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		152.950,32	183.753,75
Outras Destinações de Recursos		2.139.247,60	1.583.045,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.072.823,38**	**989.082,93**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.072.823,38	989.082,93
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.745.836,65**	**2.384.836,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		831.342,91	169.527,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		134.221,15	201.106,33
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.109.206,62	1.919.804,86
Outros Pagamentos Extraorçamentários		671.065,97	94.398,79
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.837.493,59**	**12.520.504,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.084.999,28	12.520.504,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.752.494,31	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**43.016.304,08**	**37.175.872,68**

*Nota Explicativa:

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 08/03/2021 09:51:59

Homologado

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Consolidado: R$ 26.058.824,22. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal, R$1.578.757,08 referente a Previdência Municipal, mais R$ 24.480.067,14 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 24.480.067,14, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Recursos	Fonte	Valor
Assistência Social	27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	17.491,30
Assistência Social	29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	275.801,89
Educação	01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.552.813,68
Educação	15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	265.837,22
Educação	18 Transf. do FUNDEB 60%	2.207.039,93
Educação	19 Transf. do FUNDEB 40%	859.015,42
Educação	22 Transf. de Convênios - Educação	283.063,25
Ordinária	00 Recursos Ordinários	11.829.912,59
Saúde	02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	2.710.881,29
Saúde	26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	36.325,55
Saúde	42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	163.108,91
Saúde	46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	1.754.270,79
Saúde	47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	196,13
Vinculado	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	13.967,52
Vinculado	17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	286.431,43
Vinculado	24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	924.985,10
Vinculado	30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	998.678,79
Vinculado	33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	300.000,00
Vinculado	92 Alienação de Bens	246,35
Total		**24.480.067,14**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 2.842.657,41, sendo R$ 2.820.107,63 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 22.549,78 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Consolidado: R$ 1.072.823,38. Sendo R$ 1.050.000,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Municipal, mais R$ 22.823,38 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
O valor de R$ 22.823,38 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Consolidado: R$ 48.304,84. Sendo R$ 32.272,00 referente a Câmara Municipal, R$ 1.337,47 referente a Previdência Municipal, mais R$ 14.695,37 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2020**) o montante de R$ 14.695,37, sendo R$ 14.695,37 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e não houve saldo referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 2.110.763,77. Sendo R$ 118.780,11 referente a Câmara Municipal, R$ 104.771,60 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.887.212,06 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 1.887.212,06 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 1.205.083,00. Sendo R$ 418,12 referente a Câmara Municipal, R$ 1.203.404,07 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.260,81 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro. Porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 1.260,81.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Consolidado: R$ 2.918.853,01. Sendo R$ 34.383,00 referente a Câmara Municipal, R$ 6.107,88 referente a Previdência Municipal, mais R$ 2.878.362,13 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 2.878.362,13, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

A Previdência Municipal possui saldo de R$ 9.601.651,86.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Consolidado: R$ 24.360.150,46. Sendo R$ 1.027.176,62 referente a Câmara Municipal, R$ 958.630,30 referente a Previdência Municipal, mais R$ 22.374.343,54 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 22.374.343,54, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Recursos	Fonte	Valor
Assistência Social	27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	236,50
Assistência Social	29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	152.713,82
Educação	01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.573.187,69
Educação	15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	107.020,50
Educação	18 Transf. do FUNDEB 60%	2.199.470,40
Educação	19 Transf. do FUNDEB 40%	893.125,95
Educação	22 Transf. de Convênios - Educação	278.112,87
Ordinária	00 Recursos Ordinários	9.487.277,70
Saúde	02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	3.424.840,54
Saúde	26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	30.502,16
Saúde	42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	176.053,75
Saúde	46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	1.586.535,33
Saúde	47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	326.018,73
Vinculado	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	14.329,52
Vinculado	17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	177.795,69
Vinculado	24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	679.423,32
Vinculado	30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	857.621,50
Vinculado	37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	362.600,09
Vinculado	92 Alienação de Bens	47.477,48
Total		**22.374.343,54**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Consolidado: R$ 1.072.823,38. Sendo R$ 22.823,38 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.050.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Foi concedido R$ 1.050.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Consolidado: R$ 965.564,06. Sendo R$ 34.383,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.342,61 referente a Previdência Municipal, mais R$ 927.838,45 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Foram pagos R$ 796.959,91 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 130.878,54 de Restos a Pagar Processados,

conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 2.109.206,62. Sendo R$ 118.780,11 referente a Câmara Municipal, R$ 104.771,60 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.885.654,91 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 1.885.654,91, restando R$ 2.606,43 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 671.065,97. Sendo R$ 418,12 referente a Câmara Municipal, R$ 669.387,04 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.260,81 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Não ocorreu egresso no Ativo Financeiro. Porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 1.260,81.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Consolidado: R$ 3.084.999,28. Sendo R$ 32.272,00 referente a Câmara Municipal, R$ 7.404,10 referente a Previdência Municipal, mais R$ 3.045.323,18 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 3.045.323,18 em suas contas bancárias.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

A Previdência Municipal possui saldo de R$ 10.752.494,31.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 8/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.084.999,28	2.918.853,01
Créditos a Curto Prazo		510.328,26	721.156,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		10.752.494,31	9.601.651,86
Estoques			152.071,56
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		14.347.821,85	13.393.732,47
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		17.121.378,49	15.003.055,97
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		17.121.378,49	15.003.055,97
TOTAL DO ATIVO		31.469.200,34	28.396.788,44
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			1.800,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			105.131,78
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.337,47	14.090,32
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		28.079,37	50.767,38
Total do Passivo Circulante		29.416,84	171.789,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		11.575.373,52	8.618.359,73
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		11.575.373,52	8.618.359,73
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/03/2021 09:35:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 8/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	19.864.409,98	19.606.639,23
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	19.864.409,98	19.606.639,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.469.200,34	28.396.788,44

Emissão: 08/03/2021 09:35:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 8/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.837.493,59	12.520.504,87
Ativo Permanente		17.631.706,75	15.876.283,57
Total do Ativo		31.469.200,34	28.396.788,44
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		259.085,61	1.355.773,05
Passivo Permanente		11.575.373,52	8.618.359,73
Total do Passivo		11.834.459,13	9.974.132,78
Saldo Patrimonial (I - II)		19.634.741,21	18.422.655,66

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.276.053,38	1.146.502,11
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			111.842,44
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.276.053,38	1.258.344,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			457.286,03
Obrigações Contratuais		2.557.711,27	3.068.939,90
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.557.711,27	3.526.225,93

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 8/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		898.816,06	177.466,04
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		244.154,82	82.863,23
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		351,37	713,37
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		108.635,74	
18	Transferências do FUNDEB 60%		42.986,59	50.361,66
19	Transferências do FUNDEB 40%		54.054,94	53.210,59
22	Transferências de Convênios - Educação		-29.648,07	-91.356,19
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		217.459,05	-28.064,06
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		5.823,39	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		21.132,87	3.878,07
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		237.073,50	113.971,45
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		178.360,53	61.521,30
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		300.000,00	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			362.600,09
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		47.914,74	58.479,58
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		400.633,65	204.363,55
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		26.350,24	375.412,81
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		10.758.560,94	9.604.417,12
92	Alienacao de Bens		53.279,08	100.510,21
Total das Fontes de Recursos			13.565.939,44	11.130.348,82

*Nota Explicativa:

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

Consolidado: R$ 3.084.999,28. Sendo R$ 32.272,00 referente a Câmara Municipal, R$ 7.404,10 referente a Previdência Municipal, mais R$ 3.045.323,18 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 3.045.323,18 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$510.328,26. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$510.328,26 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 720.766,41 referente a Dívida Ativa, conforme memória de cálculo abaixo (sem considerar multas e juros):

Saldo Anterior		846.084,63
(+) Inscrição		208.567,18
(-) Cancelamentos	-	340.922,33
(-) Bxa. Pgto - Principal	-	59.462,48
Saldo Bruto		**654.267,00**
(-) Provisões Exec. Anterior	-	125.318,22
(-) Provisões do Exercício	-	18.620,52
Saldo Líquido		**510.328,26**

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Corresponde ao saldo de R$ 10.752.494,31 referente a Previdência Municipal.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício sem saldo em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Sem ocorrências no exercício.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Consolidado: R$17.121.378,49. Sendo R$ 219.116,33 referente a Câmara Municipal, R$ 1.309,57 referente a Previdência Municipal, mais R$16.900.952,59 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	8.671.529,12	8.085.872,14	16.757.401,26
(+) Aquisições	1.433.069,80		1.433.069,80
(+) Bens em Andamento		1.272.217,06	1.272.217,06
(-) Baixas	- 416.806,28		- 416.806,28
(-) Depreciação			-
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	828,00		828,00
(+) Recebido em Doação	93.024,10		93.024,10
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**9.781.644,74**	**9.358.089,20**	**19.139.733,94**
(-) Depreciação acumulada	- 2.238.781,35	-	- 2.238.781,35
Saldo contábil atual	**7.542.863,39**	**9.358.089,20**	**16.900.952,59**

Ocorreram depreciações conforme segue:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	1.949.368,53	-	1.949.368,53
(+) Depreciação exercício	486.823,87		486.823,87
(-) Reversão Depreciação	- 197.411,05		- 197.411,05
Depreciação acumulada	**2.238.781,35**	-	**2.238.781,35**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 413.832,96 teve um acréscimo em 2019 de R$

409.531,34 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações). Também ocorreram incorporação de obras em andamento de R$ 76.570,91, da qual resulta em um inventário inferior ao contabilizado no Ativo Imobilizado:

Inventário exercício

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo contábil atual	7.542.863,39	9.358.089,20	16.900.952,59
(-) Bens em andamento anterior	-	- 746.793,39	- 746.793,39
(-) Bens em andamento exercício	-	- 1.272.217,06	- 1.272.217,06
(+) Bens em Andamento - Concluídos		1.276.355,54	1.276.355,54
Inventário atual	**7.542.863,39**	**8.615.434,29**	**16.158.297,68**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Bens em andamento anterior	-	746.793,39	746.793,39
(+) Bens em andamento exercício	-	1.272.217,06	1.272.217,06
(-) Bens em Andamento - Concluídos		- 503.178,54	- 503.178,54
Saldo de Bens em Andamento	-	**1.515.831,91**	**1.515.831,91**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas, sem saldo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde ao saldo de R$ 1.337,47 da Previdência Municipal.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Consolidado: R$28.079,37. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal, R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$28.079,37 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 –

Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 2.606,43 mais R$ 25.472,94 de Consórcios a Pagar.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Corresponde ao saldo de R$ 11.575.373,52 referente a Provisões a Longo Prazo da Previdência Municipal.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Consolidado: R$ 19.864.409,98. Sendo R$ 251.388,33 referente a Câmara Municipal, R$ -815.503,01 referente a Previdência Municipal, mais R$ 20.428.524,66 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

R$ 20.428.524,66 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 2.037.738,69, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 18.390.785,97.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Consolidado: R$ 19.634.741,21. Sendo R$ 219.116,33 referente a Câmara Municipal, R$ -815.503,01 referente a Previdência Municipal, mais R$ 20.231.127,89 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 235.338,25, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 20.231.127,89.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Consolidado: R$ 5.276.053,38. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 5.276.053,38 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 5.276.053,38 correspondem a Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres;

Atos Potenciais Passivos:

Consolidado: R$ 2.557.711,27. Sendo R$ 44.848,00 referente a Câmara Municipal, R$ 51.851,78 referente a Previdência Municipal, mais R$ 2.461.001,49 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 2.557.711,27 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Consolidado: R$ 13.565.939,44. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$ 10.758.560,94 referente a Previdência Municipal, mais R$ 2.807.378,50 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R$ 2.807.378,50, apurado conforme quadro abaixo, onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Fonte de Recursos	Saldo em Caixa	(-) Consignações a Pagar	(-) Empenhos a Pagar	(-) Restos a Pagar	(=) Resultado Financeiro
00 Recursos Ordinários	903.586,17	1.011,80	3.758,31	0,00	898.816,06
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.661,51		1.661,51		0,00
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.403,66	0,00	2.000,00	8.403,66	0,00
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	244.154,82				244.154,82
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	351,37		0,00		351,37
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	108.635,74		0,00		108.635,74
18 Transf. do FUNDEB 60%	42.986,59				42.986,59
19 Transf. do FUNDEB 40%	54.054,94				54.054,94
22 Transf. de Convênios - Educação	118.969,03			148.617,10	-29.648,07
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	268.516,80		3.082,47	47.975,28	217.459,05
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5.823,39				5.823,39
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	21.132,87				21.132,87
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	237.073,50			0,00	237.073,50
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	179.955,16	1.594,63	0,00	0,00	178.360,53
33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	300.000,00				300.000,00
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	0,00	0,00	0,00		0,00
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	64.984,02		1.422,44	15.646,84	47.914,74
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	400.633,65		0,00		400.633,65
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	26.350,24				26.350,24
92 Alienação de Bens	56.049,72		2.770,64		53.279,08
Total	**3.045.323,18**	**2.606,43**	**14.695,37**	**220.642,88**	**2.807.378,50**

Nota-se que na fonte 22 foram alocados mais despesas a pagar do que os recursos disponíveis. Isso se deve ao fato de recursos de convênios que estão a ingressar junto à disponibilidades do município.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		1.548.602,29	1.632.070,95
Taxas		158.767,02	131.662,21
		1.707.369,31	1.763.733,16
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.453.159,08	1.207.348,12
Contribuição de Iluminação Pública		286.376,15	266.652,29
		1.739.535,23	1.474.000,41
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		307.930,16	273.700,92
		307.930,16	273.700,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		19.748,25	21.125,43
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		12.844,44	24.857,38
		32.592,69	45.982,81
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.072.823,38	989.082,93
Transferências Inter Governamentais		25.223.790,31	21.453.454,35
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	3.878,07
		26.296.613,69	22.446.415,35
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.204.232,07	1.178.301,04
Desincorporação de Passivos		0,01	0,00
		1.204.232,08	1.178.301,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		57.208,71	79.844,54
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		132.392,73	21.076,19
		189.601,44	100.920,73
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		31.477.874,60	27.283.054,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		9.644.145,82	8.139.320,95
Encargos Patronais		1.362.991,05	1.168.511,23
		11.007.136,87	9.307.832,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		564.691,48	363.568,23
Pensões		261.294,02	311.724,37
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		11.090,74	190.729,11
		837.076,24	866.021,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.558.105,24	2.714.629,93

Emissão: 08/03/2021 16:59:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Serviços	5.905.535,01	5.170.664,76
Depreciação, Amortização e Exaustão	493.666,21	1.615.793,90
	9.957.306,46	9.501.088,59
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.072.823,38	989.082,93
Transferências Inter Governamentais	2.820.107,63	2.708.400,74
Transferências a Instituições Privadas	477.783,29	593.962,12
Transferências a Consórcios Públicos	220.505,58	205.032,87
	4.591.219,88	4.496.478,66
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	691.498,21	307.129,62
Perdas com Alienação	0,00	99.860,00
Perdas Involutárias	170.980,23	0,00
Desincorporação de Ativos	410.371,09	120.046,42
	1.272.849,53	527.036,04
Tributárias		
Contribuições	237.979,42	210.315,59
	237.979,42	210.315,59
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Incentivos	16.616,66	21.300,00
Constituição de Provisões	3.014.222,50	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	285.696,29	34.539,34
	3.316.535,45	55.839,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	31.220.103,85	24.964.612,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	257.770,75	2.318.442,31

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 08/03/2021 16:59:55 Página 2

Homologado

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Consolidado: R$ 1.707.369,31. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.707.369,31 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde às receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

11130311010000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal	393.164,60
11130341010000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	19.959,05
11180111000000	IPTU - Principal	294.564,40
11180141000000	ITBI - Principal	259.119,81
11180231010000	ISSQN - Principal - Arrecadacao propria	438.807,56
11180231020000	ISSQN - Principal - Arrecadacao Simples Nacional	142.986,87
11210111010000	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	53.186,48
11210111020000	Taxa de Vigilancia Sanitaria	2.334,40
11210111080000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	8.390,70
11210111990000	Outras Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	7.288,11
11220111010000	Taxa de Limpeza Publica	786,77
11220111020000	Taxa de Expediente	47.198,03
11220111990000	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	39.582,53
		1.707.369,31

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Consolidado: R$ 1.739.535,23. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.453.159,08 referente a Previdência Municipal, mais R$ 286.376,15 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde às receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

12400011000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	286.376,15

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Consolidado: R$ 307.930,16. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 307.930,16 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Serviço de Fornecimento de Água	R$ 307.530,16
Serv. Preparação Terras em Prop. Particulares	R$ 400,00
Total	R$ 307.930,16

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência).

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Consolidado: R$32.592,69. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$32.592,69 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

11130312010000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	19,28
11180112000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.727,90
11180114000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	10.021,44
11180142000000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	558,92
11180232010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	2.415,92
11180234010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa MJ	567,28
11210112000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	106,88
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	800,08
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.530,55
13210011010200	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.206,44
13210011010300	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	1.260,05
13210011010500	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	653,91
13210011010600	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	842,51
13210011019900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	2.857,90
13210011029900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	6.023,63
		32.592,69

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Consolidado: R$ 26.296.613,69. Sendo R$ 1.050.000,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 25.246.613,69 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

171	Transferências da União e de suas Entidades	12.736.607,08
172	Transferências dos Estados e do DF e de suas entidades	8.121.199,12
175	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.064.848,91
241	Transferências da União e de suas Entidades	708.111,10
242	Transferências dos Estados e do DF e de suas entidades	500.000,00
-	Devolução Câmara Municipal	22.823,38
-	Bens recebidos em doação	93.024,10
		25.246.613,69

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Consolidado: R$ 1.204.232,08. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.203.404,08 referente a Previdência Municipal, mais R$ 828,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Incorporação de bens (exceto recebidos em doação)	828,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 189.601,44. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$ 182.806,71 referente a Previdência Municipal, mais R$ 6.794,73 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

19220111000000	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	129,72
19229911040000	Restituicao de Auxilios - Principal	5.866,81
19229911990000	Demais Restituicoes - Principal	747,66
19909911000000	Outras Receitas - Primarias - Principal	50,54
		6.794,73

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Consolidado: R$ 11.007.136,87. Sendo R$ 648.460,78 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 10.358.676,09 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

04 Contratação p/ Tempo Determ.	707.467,17
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	8.073.457,27
13 Obrigações Patronais	1.258.697,97
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	319.053,68
Total	**10.358.676,09**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Consolidado: R$ 837.076,24. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 837.076,24 referente a Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Consolidado: R$ 9.957.306,46. Sendo R$ 133.860,58 referente a Câmara Municipal, R$ 105.083,10 referente a Previdência Municipal, mais R$ 9.718.362,78 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Saídas de Almoxarifado	3.500.292,72
Material de Consumo - Adiantamentos	51.868,08
Depreciação	486.823,87
14 Diárias - Civil	129.394,23
33 Passagens e Desp. Locomoção	33.948,63
34 Outras Desp. Pessoal - Terceirização	1.322.058,15
35 Serviços de Consultoria	229.629,36
36 Outros Serv. Terc. - PF	39.852,80
39 Outros Serv. Terc. - PJ	3.670.636,60
40 Serviços TI e Comunicação - PJ	253.858,34
Total	**9.718.362,78**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Sem ocorrências no período.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Consolidado: R$ 4.591.219,88. Sendo R$ 22.823,38 referente a Câmara Municipal, R$ 1.062,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 4.567.334,50 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Deduções da Receita	2.820.107,63
Egressos - Interferências Financeiras	1.050.000,00
41 Contribuições	477.783,29
337170 - Consórcios Públicos	219.443,58
Total	**4.567.334,50**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Consolidado: R$ 1.272.849,53. Sendo R$ 1.585,00 referente a Câmara Municipal, R$ 669.776,67 referente a Previdência Municipal, mais R$ 601.487,86 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Descontos - Receita Tributária	22.549,78
Cancelamento de Créditos a Rec. e D. Ativa	340.922,33
Provisão - Ajuste de Perdas	18.620,52
Baixa de Bens (Valor Líquido)	219.395,23
Total	**601.487,86**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Consolidado: R$ 237.979,42. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 15.787,56 referente a Previdência Municipal, mais R$ 222.191,86 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

47 Obrigações Tributárias e Contributivas	222.191,86

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 3.316.535,45. Sendo R$ 219.600,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.014.222,50 referente a Previdência Municipal, mais R$82.712,95 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

46 Auxilio - Alimentação	3.021,66
48 Outros Auxílios Financ. PF	13.595,00
93 Indenizações e Restituições	66.096,29
Total	**82.712,95**

Resultado Patrimonial do Período

Consolidado: R$ 257.770,75. Sendo R$ 23.670,26 referente a Câmara Municipal, R$ -1.803.638,20 referente a Previdência Municipal, mais R$2.037.738,69 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 27.588.504,73 (menos) o total de variações diminutivas R$ 25.550.766,04 = R$ 2.037.738,69 (superávit).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.555.463,08	1.655.617,20
Receita de Contribuições	1.739.535,23	1.474.000,41
Receita de Serviços	307.930,16	273.700,92
Remuneração das Disponibilidades	13.332,45	25.427,89
Transferências correntes recebidas	22.310.658,58	19.614.014,61
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.315.909,99	3.024.459,44
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	21.041.513,08	17.882.612,50
Transferências concedidas	1.496.779,74	2.376.993,23
Outros desembolsos operacionais	3.799.165,41	1.920.231,26
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	2.905.371,26	3.887.383,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		99.860,00
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.739.116,86	992.792,67
Outros desembolsos de investimentos	108,13	260,68
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-2.739.224,99	-893.193,35
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	166.146,27	2.994.190,13
Caixa e Equivalente de caixa inicial	2.918.853,01	9.526.314,74
Caixa e Equivalente de caixa final	3.084.999,28	12.520.504,87

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Emissão: 08/03/2021 15:33:28 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	11.975.452,35	9.972.516,57
de Estados e Distrito Federal	7.270.357,32	6.134.497,69
Intragovernamentais		989.082,93
Outras transferências recebidas	3.064.848,91	2.517.917,42
Total das Transferências Recebidas	22.310.658,58	19.614.014,61

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Municípios		1.680,00
a Consórcios Públicos	244.750,74	155.314,77
Intragovernamentais	774.245,71	1.627.356,34
Outras transferências concedidas	477.783,29	592.642,12
Total das Transferências Concedidas	1.496.779,74	2.376.993,23

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	987.043,46	911.300,47
Administração	6.525.453,80	4.879.145,42
Assistência Social	761.166,14	843.731,58
Previdência Social	959.573,44	979.021,09
Saúde	4.831.946,72	4.029.007,97
Trabalho	234.739,57	189.627,42
Educação	4.315.295,98	3.899.744,07
Cultura	79.791,24	75.210,08
Urbanismo	177.028,37	217.807,11
Habitação	25.863,24	
Saneamento	784.740,54	665.921,25
Agricultura	276.492,42	289.671,15
Indústria	95.614,81	77.847,85
Transporte	927.627,31	783.866,86

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Desporto e Lazer	59.136,04	40.710,18
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	21.041.513,08	17.882.612,50

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Consolidado: R$ 2.905.371,26. Sendo R$ 31.719,00 referente a Câmara Municipal, R$ 1.404,35 referente a Previdência Municipal, mais R$ 2.872.247,91 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Receita 19*	6.794,73
Ingresso Interferência	22.823,38
Depositos CR	1.885.951,25
Ativo Financeiro DB	1.260,81
Total	**1.916.830,17**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas:

3190*	9.592.844,54
3390*	9.502.051,64
Total	**19.094.896,18**

Transferências concedidas:

3350*	356.676,79
3191*	765.831,55
3370*	121.106,50
3371*	243.688,74
Total	**1.487.303,58**

Outros desembolsos operacionais:

Egresso Interferência	1.050.000,00
Depósitos DB	1.884.394,10
Ativo Financeiro CR	1.260,81
Total	**2.935.654,91**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Consolidado: R$ -2.739.224,99. Sendo R$ -33.830,00 referente a Câmara Municipal, R$ -108,13 referente a Previdência Municipal, mais R$ -2.705.286,86 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo: Obras e Instalações: 1.272.217,06 Equipamentos e Material Permanente: 1.433.069,80

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Consolidado: R$ 0,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Sem ocorrências no período.

Desembolsos

Sem ocorrências no período

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Consolidado: R$ 166.146,27. Sendo R$-2.111,00 referente a Câmara Municipal, R$ 1.296,22 referente a Previdência Municipal, mais R$ 166.961,05 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 166.961,05 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 2.878.362,13 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 3.045.323,18 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, para que sejam adquiridas três bandeiras, sendo do Brasil, do Estado do Mato Grosso e do nosso Município de Nova Santa Helena, perfazendo o valor total da contratação em R$ 5.880,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

Nova Santa Helena/MT, 15 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: Aline Maria Costa Sousa Oliveira

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: Pamela Tuane da Cruz Godoy

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNCIPAL DO FUNDEB BIÊNIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*. CONFORME* LEI MUNICIPAL Nº 976/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, os seguintes membros;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Valdirene Silva Santos (Titular)

- Alan Luiz da Silva (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- Eunice Cabral Rúbio Campos(Titular)

- Leila Pimenta Zaneti (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

- Ronize Aparecida Chiodi Forlin (Titular)

- Lucas de Sales Costa (Suplente)

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

- Jakicely da Cruz Lorca Lopes (Titular)

- Leiliane Lorca Pagotto (Suplente)

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- Cristiane Botelho de Souza (Titular)

- Jéssica Carvalho Barbosa (Suplente)

Representantes dos Pais/e ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

- Adilson Rodrigues da Silva (Titular)

- Maria Aparecida Bezerra (Suplente)

- Charliston Simoni (Titular)

- Jeferson Aparecido Sotini (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte (Titular)

- Sandra Aparecida Juliano (Suplente)

- Tânia Vieira Carrara (Titular)

- Vera Lúcia Martins Wisenfad (Suplente)

Representantes dos Conselhos Municipal de Educação:

- Luciney Rosa Sur Romão (Titular)

- Sonia Aparecida Ramos (Suplente)

Representantes do Conselho Tutelar:

- Suzane Aparecida Soares (Titular)

- Elizangela Cristina Menani (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Magna Santos Ribeiro Stuepp (Titular)

- Luciana Muniz dos Santos (Suplente)

- Elza da Silva (Titular)

- Lea da Rocha (Suplente)

Representantes da Escola do Campo:

- Luiza Margarida as Silva (Titular)

- Marcela Brigido Gomes (Suplente)

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/03/2021 a 12/04/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhão para prestar serviços gerais para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: CLEIDE DA COSTA OLIVEIRA ME

ITEM : 01

VLR. TOTAL: 35.000,00

Nova Santa Helena/MT, 15 de Março de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do Convite nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de tecnologia da informação e apoio técnico de atividades de informática junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa THIAGO ALVES SILVA – MEI, inscrita no CNPJ nº 33.073.642/0001-70 com valor total de R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Nova Santa Helena/MT, 15 de Março de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 30

VALOR TOTAL R$: 79,146,50

DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 30

VALOR TOTAL R$: 53.591,00

MERCADO TRES IRMAOS LTDA EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 46

VALOR TOTAL R$: 427.684,00

Nova Santa Helena/MT, 15 de Março de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**11.829.954,30**	**41,71**	**11.829.912,59**	**9.543.975,82**	**37.680,67**	**9.506.295,15**
Vinculada	**17.071.527,33**	**2.842.615,70**	**14.228.911,63**	**15.405.215,32**	**2.736.889,07**	**12.668.326,25**
Recursos Vinculados à Educação	8.010.385,20	2.842.615,70	5.167.769,50	7.303.402,32	2.736.889,07	4.566.513,25
Recursos Vinculados à Saúde	4.664.782,67	0,00	4.664.782,67	4.751.080,79	0,00	4.751.080,79
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.578.757,08	0,00	1.578.757,08	1.212.970,90	0,00	1.212.970,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	293.293,19	0,00	293.293,19	199.865,59	0,00	199.865,59
Outras Destinações de Recursos	2.524.309,19	0,00	2.524.309,19	1.937.895,72	0,00	1.937.895,72
TOTAL	**28.901.481,63**	**2.842.657,41**	**26.058.824,22**	**24.949.191,14**	**2.774.569,74**	**22.174.621,40**

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 09/03/2021 08:43:27 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LOCATELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no 11.047.161/ 0001-57. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 32/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e *a empresa* SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 16.991.076/0001-66, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 32/2020, alteração de prazo de vigência e alteração de prazo de execução, em conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Ficam alteradas de comum acordo redação das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 32/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia em 24 de agosto de 2020 com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fazem parte integrante e inseparável do contrato 32/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 11 de março de 2021.

JOAO MACHADO NETO - Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade pregão presencial nº 007/2.021, processo administrativo nº 013/2.

021, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; vencedora do certame: LOCATELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.047.161/0001-57, com o valor global final de R$ 342.127,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais).

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
RETOMADA DA ORDEM DE SERVIÇO 002/2020

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **Vander de Oliveira Gomes - MEI**, inscrita no **CNPJ: 17.701.318/0001-00,** localizada a Rua Dom Vital Chitolina, n.º 419, Bairro Centro na cidade de Novo horizonte do Norte - MT – CEP: 78. 570-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Vander de Oliveira Gomes,** portador da **RG: 1646565-2 SSP/MT** e **CPF: 023.764. 681-16**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 007/2019 e Contrato 001/2020 de interesse desta municipalidade, cujo objeto é **mão de obra para construção da casa de velório no lote 12, quadra 25A, Rua Dom Vital Chitolina, no município de Novo Horizonte do Norte-MT**, a **RETOMAR** os serviços ora proposto.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público o edital Tomada de Preços 007/2019 e o Contrato 001/2020 sejam efetivamente cumpridos.

III – A empresa deverá retomar a obra no prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir desta notificação.

IV - Prazo remanescente de execução é de 115 (cento e quinze) dias a partir desta notificação.

Registre, Afixe-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 15 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Recebi em ___/___/2021.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 119/2021

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Concedem **30 (TRINTA)** dias de licença em caráter especial **(LICENÇA PRÊMIO)** ao servidor **EVANDERSON DE SOUZA SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1598877-5 SSP/MT e do CPF: nº 001.192.271-00, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Setor Saneamento, no cargo de **QUIMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** a partir de **15/03/2021 á 13/04/2021**, retornando no dia 14/04/2021, conforme Art. 54, inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 1.283/2020,sendo assim 60 (sessenta) dias a serem usufruídos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Artigo. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora **Claudiana Gomes Lima,** brasileira, maior, portadora do RG: 2093851-9 SSP/MT e do CPF: nº 009.044.991-62, servidora publica lotada na Secretaria Municipal deSaúde no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a partir de 15/03/2021 á 29/03/2021, com retorno no dia 30/03/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Artigo. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Ecoplan Mineração Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 87.987.863/0001-82**, localizada na Rod. BR 163 – KM 552 - Esquerda, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 78.470-000, no município de Rosário Oeste – MT, telefone de contato (65) 3376 1426 e e-mail rodrigo@ecoplan.com.br, representada pelo Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0429671-0 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 318.480.011-34**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição e transporte de calcário agrícola, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS LOTES

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Calcário agrícola dolomítico contendo no mínimo 28% de óxido de cálcio, no mínimo 18% de óxido de magnésio e PRNT a partir de 80%.	Tonelada	1000	60,00	60.000,00
				Total	**60.000,00**
Sessenta mil reais					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas à demanda e viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, licenças e custos diretos e indiretos para execução dos serviços e fornecimento do objeto.

6.2. A contratada apenas poderá prestar os serviços com a devida autorização da secretaria municipal de Agricultura mediante autorização emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na entrega dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme contrato devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega do objeto e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de transferência bancaria em conta jurídica da contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 87.987.863/0001-82

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Fornecedor/Signatário

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscais de Contratos

Portaria nº 103/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

DECRETO Nº 017 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Inspeção de Saúde-Exame Admissional para ingresso no Serviço Público Municipal, decorrentes de Concurso Público, Processo Seletivo, Comissionado e Contratado Temporário em caráter de excepcional interesse público em situações que prescindirá de Processo Seletivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar a letra (f) do Art. 7º do Estatuto do Servidor Público de Novo Horizonte do Norte/MT, Lei nº 429/98 no que concerne aos exames admissionais imprescindíveis ao regular nos quadros de Servidores Efetivos ou Temporários desta Municipalidade;

DECRETA:

Artigo 1º- Na "Inspeção de Saúde" de que trata a letra (f) do Art. 7º do Estatuto do Servidor Público de Novo Horizonte do Norte/MT, imprescindível para a posse em cargo ou função pública da Administração Direta e Indireta do Município e de caráter eliminatório, serão observadas as disposições constantes neste Decreto e nas normas complementares editadas pela Administração.

§1º- Para efeito deste regulamento as expressões "Inspeção de Saúde" e "Exame Admissional" equivalem-se.

§2º- Cada ingresso no Serviço Público deverá ser precedido de "exame admissional" constituído de "avaliações médica e psicológica", salvo nas situações excepcionais neste Decreto.

§3º- Só poderão ingressar no Serviço Público Municipal em cargo efetivo ou designado para função pública, ou em razão de celebração de contrato temporário ou a qualquer outro título, aquele que, após prévio "exame admissional", for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

Artigo 2º- Os candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal, através de Concursos Públicos, Processos Seletivos, Comissionados ou Contratado Temporariamente em casos excepcionais prescindidas de Processos Seletivos, deverão submeter-se a exame médico admissional, a ser promovido pelo Departamento de Recursos Humanos e firmar declaração sobre seu histórico de saúde, em formulário próprio, fornecido pelo referido Departamento.

§1º- O exame médico admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato oficialmente nomeado, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade para o exercício de suas funções.

§2º- A declaração a que se refere o "caput" será firmada sob as penas da Lei e, caso comprovada sua não veracidade, será decretada a nulidade do ato de nomeação, ainda que já tenha ocorrido o inicio de exercício.

Artigo 3º- O exame médico admissional será composto de avaliação médica, realizada pelo Médico de avaliação psicológica quando necessárias, de exames obrigatórios e pré-definidos em Editais e da apresentação do Cartão Nacional de Vacinação, agendados pelo Departamento de Recursos Humanos.

§1º- Avaliação psicológica: de caráter eliminatório, é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo. Tendo em conta, que o Edital de processo de seleção indicará quais cargos ou funções serão exigidas a avaliação psicológica;

§2º- Avaliação médica: de caráter eliminatório, procedimento médico realizado por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, regulamentado, destinada à averiguação a capacidade laborativa quanto à saúde do candidato aprovado em Concursos Públicos, Processos Seletivos, Comissionados ou em casos excepcionais prescindidas de Processos Seletivos, para provimento de cargos, funções e empregos públicos, nos casos dos exames: Admissionais ou Ingresso.

Artigo 4º- A avaliação psicológica será realizada por Psicólogo designado, por meio de ato formal, devendo estar regularmente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia.

§1º- Em circunstância da avaliação psicológica apresentar resultado inferior ao mínimo exigido para o cargo ou função à que o Candidato está concorrendo, tendo em vista a necessidade de apresentar capacidade de desempenhar as atividades e tarefas do cargo ou função exigidas nas descrições das atribuições dos Cargos Públicos Municipais. Este terá direito a realizar nova avaliação psicológica, o qual será agendado com o Profissional da área de Psicologia.

§2º- A avaliação psicológica mencionada neste Decreto deverá constar o nome completo e Identificação do RG e CPF do Candidato. Além da identificação do Candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de Classe Específico do Profissional responsável, o qual não será considerado valido em caso de inobservância ou omissão destes pressupostos.

Artigo 5º- Durante a avaliação com Médico Especialista os Candidatos deverão apresentar, os exames pré-definidos por cargo ou função pleiteado, conforme os Editais Publicados para procedimento de seleção.

Artigo 6º- O Cartão Nacional de Vacinação deverá ser apresentado ao Médico no dia da avaliação médica para que ele possa constar se o Candidato está com todas as vacinas solicitadas em dia e dentro do prazo de proteção preconizado pelo Ministério da Saúde.

Artigo 7º- A avaliação médica será realizada por Médico Especialista, o qual deverá registrar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica.

§1º- A critério do Profissional de saúde, poderá ser solicitado ao Candidato, a expensas deste, a realização de outros exames laboratoriais, complementares ou avaliação com médico especialista, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado este prazo caso haja necessidade devido à complexidade do mesmo.

§2º- Os exames pré-definidos em edital e exames complementares mencionados neste Decreto deverão constar o nome completo e identificação do RG e CPF do Candidato.

§3º- Em todos os exames pré-definidos em edital e exames complementares, além da identificação do Candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no Órgão de Classe Específico do Profissional responsável, o qual não será considerado válido em caso de inobservância ou omissão destes pressupostos.

§4º- Se na análise do exame clínico, dos exames médicos e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, o Profissional de Saúde deverá determinar se a mesma é:

I-compatível ou não com o cargo pleiteado;

II - potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

III- determinante de freqüentes ausências;

IV- capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

IV- potencialmente incapacitante em curto prazo.

§5º- Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no §4º deste Artigo, o Candidato será considerado inapto.

Artigo 8º- Será facultado ao Candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

Artigo 9º- O resultado da avaliação feita pelo Médico Especialista, dará origem ao parecer que julgará o Candidato apto ou inapto, para assumir a função.

Artigo 10- O candidato será cientificado do resultado inapto ou apto nas avaliações psicológicas e médica para o cargo pelo Médico Especialista.

Artigo 11- Os exames pré-definidos em edital e os exames complementares terão validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da avaliação médica.

Artigo 12- Nos exames pré-definidos em edital e exames complementares deverão obeceder aos critérios dos §§§1º,2º, e 3º do Art. 7º c/c Art. 11 deste Decreto.

Artigo 13- Caberá ao médico especialista a interpretação e análise dos exames e avaliação psicológica, bem como a emissão dos laudos necessários para que seja feito o devido parecer.

Artigo 14- Caso o Candidato seja considerado inapto, deverá o médico fundamentar tal inaptidão.

Artigo 15- Caso o Candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliações psicológicas e médica para cargo específico de provimento em Concurso Público ou Processo Seletivo, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo/função de outro procedimento de seleção para Serviço Público.

Artigo 16- Nenhum Candidato poderá alegar desconhecimento do presente Decreto.

Artigo 17- As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Decreto serão dirimidos pelo Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas.

Artigo 18- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

COVID-19: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 047/2020, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITARIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19 - **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para criação de **CADASTRO DE RESERVA** ,com a finalidade de dar apoio as ações operacionais nos órgãos municipais de saúde que atuam diretamente no enfrentamento a pandemia de **COVID-19.**

1.0. **DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente edital é a criação de cadastro de reserva com vistas à futura contratação temporária de profissionais conforme descritos no Anexo I. 1.2 A seleção será executada sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração. 1.3 O Cargo, carga horária e vencimento básico estarão descritas no Anexo I deste Edital. 1.4 A seleção de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, através de **ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR**, de caráter eliminatório com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontuação constante no anexo II, para cada cargo. 1.5 Essa análise compreende a avaliação dos certificados escolares e títulos acadêmicos, além da comprovação da experiência profissional do (a) candidato (a) que se dará por meio dos registros na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos contratos de trabalhos e/ou declaração do ex-empregador. 1.6 A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação legal pertinente do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal. 2.0 **DA CONTRATAÇÃO:** 2.1 A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes contratante e contratado (a), com prazo da vigência de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido de forma unilateral. 2.2 A lista de classificados obedecerá a ordem decrescente dos (as) candidatos (as) aprovados (as). 2.3 Os candidatos (as) aprovados (as) na Seleção, quando convocados (as) deverão apresentar os documentos necessários para admissão no serviço público municipal. 2.4 Será **DESCLASSIFICADO** o candidato que não obtiver resultado **APTO** no Exame Médico Admissional, conforme Decreto Municipal Nº *017* de Março de 2021. 2.5 O prazo de vigência contratual será de no mínimo de **90 (NOVENTA) DIAS**, iniciando a partir da data de entrega dos documentos exigidos obedecendo aos prazos no Edital de convocação, sendo prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, caso haja interesse da administração pública. 2.5.1 Esta seleção pública simplificada emergencial suprirá as vagas em descoberto nestes cargos que prezam pela continuidade para atender a suprema necessidade de interesse público. **3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO** 3.1- O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será o Estatutário, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício. 3.2 – Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). **4.0 DAS INSCRIÇÕES:** 4.1

As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por e-mail (admnhn2017@gmail.com ou administracao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) pelo interessado contendo os seguintes Documentos: **a) Cédula de identidade RG, cadastro de pessoa Física CPF, titulo de eleitor, CTPS - Carteira de trabalho e numero do PIS/PASEP e Reservista para os candidatos do sexo masculino. a-1) FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA - Ensino Médio Completo. a-2) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:Ensino Médio Completo /Curso técnico especifico na área/ Registro no Conselho de Classe e (cursos profissionalizantes complementares a área de Atuação);** 4.2 As inscrições serão recebidas por e-mail entre os dias 17 e 19 de Março de 2021. 4.2.1 O prazo de análises dos documentos enviados será de 02 (dois) dias, entre 22 e 23 de Março de 2021. 4.2.2 Resultado preliminar dia 24 de Março de 2021. 4.2.3 O prazo de recursos será de 02 (dois) dias , entre o dia 25 e 26 de Março de 2021. 4.2.4 Decisão dos recursos será no dia 29 de Março de 2021. 4.2.5 Resultado Oficial dia 30 de Março de 2021. 4.2.6 Caso não haja número ideal de candidatos inscritos dentro dos prazos mencionados no item 4.2, fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por prorrogar o prazo de inscrições.

4.3 A inscrição dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos:

I- Preenchimento do formulário de inscrição;

II- Anexação dos documentos pessoais descritos no item 4.1, “a”.

4.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o seu conhecimento, ciência e aceitação do disposto neste Edital;

5.0 DO CANDIDATO

5.1 O resultado final dos (as) classificados (as) será devidamente homologado e publicado no site da prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte no dia 30/03/2021.

5.2 Os critérios de desempate serão pela ordem cronológica de idade e nas seguintes disposições:

I- O candidato que tiver maior idade;

II- Possuir maior tempo de experiência profissional;

III- Entrevista com gabinete de situação;

6.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pelo Gabinete de Situação, criado pelo **Decreto Municipal Nº 021/2020.**

6.2 A Comarca de Portos dos Gaúchos - MT é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostos em desfavor ao presente edital e à respectiva Seleção.

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária	02	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,33
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área	R$ 1.100,00

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO – II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Discriminação da titulação	Pontos por Titulo	Total de Pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL

Discriminação da titulação	Pontos por Titulo	Total de Pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT					
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N°001/2021					
Ficha de Inscrição				Número	
Nome/Candidato:					
Localidade:					
Cargo:					
RG:		Órgão Emissor:		Data de Expedição:	
CPF:					
Título de Eleitor:			Zona:	Seção:	
Filiação:					
Nacionalidade:					
Naturalidade:					
Endereço:					
Cidade/Estado:	MT.				
Escolaridade:				Data de Nasc.:	
Telefone/ contato:	(66)	Portador de Necessidade Especial - SIM			Não
Observações:					
Declaro serem verdadeiras as informações acima citadas.					
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MATO GROSSO					
Candidato					

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, que tem como função: Acompanhar, Orientar e Assessorar o Governo Municipal sobre o uso do PNAE, com mandato de 03(Três), anos iniciando em 15/03/2021 a 15//03/2024

§ **Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Suplente: **ALBERTO GORGES**

Representantes dos Profissionais da Educação:

Titulares:

CLAUDIANA CUSTÓDIO GOMES ROCHA

IVONE RAIMUNDI RODRIGUES

Suplentes:

EDINÉIA DE SOUZA

LÉIA APARECIDA SCHMITZ

Representantes de Pais de Alunos:

Titulares:

VALDIRENE DO NASCIMENTO

MICHELLI BARBARA VIEIRA ZANOL

Suplentes:

JONATAN DARCI DE SOUZA FERREIRA

AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:

ERIKA MAISA DA SILVA

TAINARA FRANCISCA DA SILVA SACCHI

Suplentes:

MARIA DOLORES MARINOTTI MOREIRA

GILVAN JOSÉ DA SILVA

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA Nº 121/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15(quinze) dias de férias ao servidor **AGEU SOUZA DE LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1538489-6 SSP/MT e do CPF:nº 007.019.311-83,servidor publico lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** no cargo de **MOTORISTA II** referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a partir de 15/03/2021 á 13/04/2021 com retorno previsto para a data de 14/04/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Artigo. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira e equipe de apoio de licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 15 de março de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que SERÁ RETIFICADO O EDITAL E PRORROGADA data de abertura da licitação modalidade Pregão Presencial, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Confecção de artigos de vestuários e enxovais (uniforme, lençol, campos entre outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. PARA MUDANÇAS E RESTRUTURAÇÃO DO EDITAL. **A nova data de abertura do presente Pregão será no dia 26 de março de 2021, às 08H00**. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 15 de março de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **WEBER E SANTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Cambará, n. ° 918, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 19.697.936/0001-41, neste ato representada pelo senhor **Edgar Cardoso dos Santos**, médico, empresário, portador do RG n.º 4014450607 SSP/RS e CPF n.º 365.994.840-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 003/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT,** conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021.
Valor	O valor global para a execução do contrato é **R$153.600,00(cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, a ser pago mensalmente conforme a quantidade de exames requisitado pela Secretaria de Saúde e devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de **01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Dotação Orçamentaria	359- 06.003.10.302.0017.2044.3390.39.00.00 Fonte de Recurso 102 e 146 Órgão: Secretaria de Saúde
	Edital de Pregão Presencial n.º 003/2021

Novo Mundo/MT, 01 de março 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

118 - PORTARIA Nº 118_2021 - ALTERA A PORTARIA 99-2021

PORTARIA Nº 118/2021

DE 12 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ART. 3º DA PORTARIA N.º 099/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada o art.º 3º da Portaria 099/2021 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Para efeito de recebimento de salário fica incluído a gratificação de dedicação exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Março de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da

Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período de **16/03/2021 à 30/03/2021,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00-min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	JOSÉ PINHEIRO NOGUEIRA NETTO	Aprovado
AGENTE SERV. GERAIS AG4 - GARI.	ARLETE LUIZA DE SENA	C. Reserva
AGENTE SERV. GERAIS AG4 - GARI.	FABIANA SOARES DA SILVA	C. Reserva
PROFESSOR LETRAS	MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	C. Reserva
PROFESSOR PEDAGOGIA- SEDE	ANA OROZINA DE CAMARGO	C. Reserva
PROFESSOR PEDAGOGIA- SEDE	LEILA CLAUDIA D. MENDES	C. Reserva
PROFESSOR PEDAGOGIA – SANTO IDELFONSO	KERSONEIA DE JESUS COSTA	Aprovado
PROFESSOR PEDAGOGIA – SANTO IDELFONSO	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	Aprovado
PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLOGICAS	TACILA ZUCHETTO	C. Reserva
PROFESSOR PEDAGOGIA – ITAQUERÊ	LINDINALVA NUNES CASSIMIRO	Aprovado
PROFESSOR PEDAGOGIA – ITAQUERÊ	SILVANA PROENÇA MARCELINO	Aprovado
PROFESSOR PEDAGOGIA – ITAQUERÊ	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	Aprovado
PROFESSOR PEDAGOGIA – ITAQUERÊ	JOSIANE PEREIRA MARINHO	Aprovado
PROFESSOR PEDAGOGIA – ITAQUERÊ	ELIZANGELA RODRIGUES DE LARA	Aprovado

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos quinze dias do mês de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 109/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) cópias do RG;

II. 02 (duas) cópias do CPF;

III. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou;

IV. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente;

V. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais);

VI. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

VII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral;

VIII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

IX. 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

X. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos;

XI. 02 (duas) cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

XII. 02 (duas) cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contém o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas);

XIII. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo;

XIV. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional);

XV. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil;

XVI. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa Civil E Criminal;

XVII. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XVIII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração Contendo Endereço Residencial, Telefone; Número da Conta Corrente no Banco do Brasil E Número Do PIS/PASEP;

XIX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Bens;

XX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XXI. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Demissão Por Justa Causa No Funcionalismo Público Municipal E/Ou Em Decorrência De Processo Administrativo Disciplinar;

XXII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Disponibilidade De Carga Horária;

XXIII. Original e 01 (Uma) Cópia do Exame Admissional Realizado Pelo Médico Do Trabalho;

XXIV. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXV. 02 (duas) cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TDI) – CAMPO	
Ordem	**Candidato**
01	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA – URBANO	
Ordem	**Candidato**
03	ROGÉRIO SANTOS
CARGO: PROFESSOR B - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
09	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES
CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
03	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO

OUVIDORIA MUNICIPAL
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Ofício/CE/Contrato106-2019: nº 001/2021

Ao Senhor:

João Inácio Moellmann

CNPJ 27.691.585/0001-90

Na condição de Presidente da Comissão de avaliação de pagamento indenizatório, referente ao contrato Nº. 106/2019-Contrato de locação de caminhão pipa, instituída pela Portaria n. 095/2021, de 03 de março de 2021, publicada no dia 04 de março de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, **CITO**, vossa senhoria pra que apresente junto a esta Comissão**,** localizada naPrefeitura Municipal de Paranatinga/MT, Av. Brasil, n. 1.900 - Fone: 3573-1756, centro, no prazo de 15 dias (a contar da publicação deste):

a) Planilha devidamente carimbada e assinada pelo prestador de serviços e mapa dos locais onde foram realizados os serviços, referentes aorequerimento solicitando pagamento pelos serviços supostamente prestados relativos à execução de serviço do contrato 106/219 em novembro de 2020;

b) O prestador de serviços poderá pautar até três testemunhas (devem trazer documentos pessoais), desde que residam nos locais em que foram realizadas a prestação de serviços, e/ou tenham alguma relação com a mesma.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição.

Paranatinga, 05 de março de 2021.

GEUVAIR MARQUE DE MOURA

Presidente da Comissão

Portaria 095/2021

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**Valor Total**
BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA 00645629138	11.556.732/0001-89	R$ 455.333,10

Em 15 de março de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 075 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 075 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Conceder Licença Maternidade conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora**Maria Aparecida de Paula –** AAE I - Ag Serv Gerais**,** a partir de 13/02/2021;

2 – Conceder Licença Saúde conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora**Izabel Maria Santana,** a partir de 13/02/2021;

3 – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97, do Licença Maternidade a servidora **Everalda Edna Alves Warmeling -** Agente Comunitária De Saúde a partir do dia 19/02/2021;

4 – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97, do Auxilio Doença a servidora **Camila Nunes Cabral da Silveira -** Fisioterapeuta a partir do dia 12/02/2021;

5 – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97, do Auxilio Doença o servidor **Orlando Pereira de Freitas -** Agente Administrativo I a partir do dia 06/02/2021;

6 – Transferir a servidora **Vivian Micaelli Stacke** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

7 –Transferir o servidor **Mucio Roberto** da Secretaria Municipal de Saúde para o Gabinete do Prefeito;

8 – Promover o (a) servidor (a) **Francisco Evandro Tomaz De Aquino** - AAE I – VIGIA, para a Classe "B" Nível "05";

9 – Promover o (a) servidor (a) **Helio Silva Ferreira** – Pintor, para a Classe "C" Nível "08";

10 – Promover os servidores abaixo relacionados para a Classe "C"Nível "04":

Debora de Souza Soares – Professor

Elson Gouveia Vieira – Pedreiro

Alcimar Rodrigues Batista Oliveira – Vigia

Ana Carolina Marques Braga Vogel - Enfermeiro Padrão

Beatriz Elisa Behnen – Recepcionista

Euda Maria De Oliveira - Técnico Em Enfermagem

Euba Teodoro De Menezes - Técnico Em Enfermagem

Dilair Alves Dos Santos Ribeiro - Agente Comunitária De Saúde

Fabiana Cristina De Oliveira Packoski – Recepcionista

Fernanda Dias Ferreira - Agente De Combate A Endemias

Quelle Furtado De França - Agente De Limpeza Pública I

Mauricio Alencar Ribeiro – Vigia

Maria Benedita De Pinho - AAE I - Ag Serv Gerais

11 – Promover o (a) servidor (a) **Fabiola Moreira de Figueiredo** – Técnico Administrativo Educacional II, para a Classe "C" Nível "03";

12 – Promover o (a) servidor (a) **Daniela De Paula Ferreira Novais** – Professor, para a Classe "D";

13 – Promover os servidores abaixo relacionados para a Classe "C"Nível "05":

Denivaldo Pereira da Silva – Professor;

Eliane Lessim Simões Leite – Professor;

Ivania Gomes de Souza Silva – Professor;

Manuela Sarda D. L. Pacheco – Professor;

Valdiva Rosa Pinheiro – Professor;

Marciana Vieira da Rocha – Professor;

Francisca Moreira Braga – Professor;

Wanderléia Pereira Guimarães - Técnico Administrativo Educacional II;

Raide Bom Despacho da Veiga – Agente de Serviços Gerais;

Elenita Celant Marcon – Agente Administrativo II;

Everton Coldebella – Agente De Combate A Endemias;

Irani Chaves de Oliveira – Agente Comunitária de Saúde;

Luiza Maria B. dos Santos – Agente Comunitária de Saúde;

Maria Aparecida de Souza Fragoso – Agente Comunitária de Saúde;

Rogerio Silva da Rocha - Motorista Veículo Leve;

14 – Promover os servidores abaixo relacionados para a Classe "B" Nível "10":

Geroni Augusta de Jesus Oliveira – AAE I - Ag Serv Gerais;

Juscineide Alves Nascimento – AAE I - Ag Serv Gerais;

Marcia Marques dos Santos Dias – AAE I - Ag Serv Gerais;

Marta Lucia Alves - AAE I - Ag Serv Gerais;

15 – Promover os servidores abaixo relacionados para a Classe "B" Nível "04":

Alessandra Maria Leite - AAE I - Ag Serv Gerais;

Ana Cristina Silva - AAE I - Tec Desenv Infantil;

Aparecida Miranda Machado - AAE I - Tec Desenv Infantil;

Rodrigo Schuenquener Bonfim – AAE I – Vigia;

Ozenir Breda da Silva – AAE I - Tec Desenv Infantil;

Vanessa dos Anjos Ribeiro - AAE I - Tec Desenv Infantil;

Elza Araújo dos Santos - Ag Serviços;

16 – Promover o (a) servidor (a) **Clea Terezinha Galvan** - Técnico Administrativo Educacional II para a Classe "C" Nível "10";

17 – Promover o (a) servidor (a) **Solange Renostro** – Professor, para a Classe "C" Nível "08";

18 – Promover o (a) servidor (a) **Luciana Araújo de Andrade** – Técnico Administrativo Educacional II, para a Classe "B" Nível "07";

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 195/2021 - EXONERAÇÃO ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA

DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Elissandra Ferreira da Silva.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Pedido a Servidora Elissandra Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 194/2021 - FÉRIAS REGULARES LUCAS CALDEIRA DE ABREU

DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **15/03/2019 à 14/03/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **LUCAS CALDEIRA DE ABREU**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **16/03/2021 à 04/04/2021**. , sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

E D I T A L 002/2021 - PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2020

O S.r. **NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto do art. 209, *caput*, da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2020 encontra-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OU ATRAVÉS DO SITE:

www.pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta – MT, 15 de março de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

PORTARIA Nº 193/2021 - NOMEAÇÃO QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA, para o cargo de Chefe de Licitação, para atuar na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**" "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO E REFERENCIA"** Sagrou-se vencedora a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELLI CNPJ – 07.489.111/0001-52,** com o valor total de

R$ 5.007.8000,00. (CINCO MILHÔES E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Março de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 017/2021- PR 009/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 009/2021**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAL E COMPATÍVEL PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no Anexo-I Termo de Referencia parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **29/03/2021 ás 08h00-min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2021 - **JORNAL Nº 3. 683**

DATA: 10/03/2021 – Página: 278/279

LEIA-SE

CONTRATO N.º 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 22. 817.081/0001-50**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

OBS: SERÃO CUMPRIDAS TODAS AS REGRAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM RELAÇÃO AO COVID-19.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.0000000

Valor Global: 93% (noventa e nove por cento) do valor líquido total das inscrições.

Período: 05 meses

Poconé, 09 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2020 - **JORNAL Nº 3. 443**

DATA: 23/03/2020 – Página: 325

LEIA-SE

CONTRATO N.º 013/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELE EPP, CNPJ/MF: 22.103.781/0001-82**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA DA UBS DO JOÃO GODOFREDO.

Dotação: 387 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global: **R$ 88.962,64 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

Período: 60 dias

Poconé, 12 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ são

Vencedor:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	**14.284.593/0001-70**

POCONÉ, 15 de Março de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/GP/2021

PORTARIA Nº 085/GP/2021 Em 15 de Março de 2021.

"Designa Comissão Organizadora e Coordenadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, os servidores: **LAIS GOMES**, **WILLIAN ALVES DE SOUSA** e **REJANE EVANGELISTA GALVÃO** para comporem a Comissão Organizadora e Coordenadora que terá como objetivo a realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista aser promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - São competências da Comissão Organizadora e Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista, a confecção do Edital, acompanhar, analisar os currículos e entrevista no desenrolar do Processo Seletivo, recebimento de recursos e divulgação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: VIAÇÃO ARAES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L M AMARAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/GP/2021

PORTARIA Nº 084/GP/2021 Em 15 de Março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Planejamento e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 658/2013 de 05/02/2013 e Art. 3º da Lei Municipal nº 961/2020 de 19/03/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Thiago Assis da Silva,** portador do CPF n.º 016. 274.531-13, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Planejamento - CC-4,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 24/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DECRETO VALOR DE TERRA NUA EXERCÍCIO 2021

DECRETO Nº 24/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural noMunicípio de Ponte Branca para fins de cobrança e fiscalização doImposto Territorial Rural – ITR.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, em atendimento ao artigo **6° da instrução normativa da RFB número 884, de 05 de novembro de 2008**, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a **Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015**, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

Considerando, que por motivo da Pandemia COVID 19 e decretos com proibição de aglomeração não foram realizados novos levantamentos do valor da Terra Nua, os valores foram ajustados para a data de 01/02/2021 por meio da variação do INPC (Índice Geral de Preços do Consumidor), utilizando o índice acumulado de 6,21%.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Ponte Branca, ora como se seguem:

2021	Lavoura Aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavora aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura Pastagem Natural	Preservação Fauna ou Flora
-	*17.969,12 ha*	*12.294,66 ha*	*9.457,43 ha*	7.565,94 ha	*5.674,46 ha*	*3.782,97 ha*

Parágrafo Único - Os Valores constantes na tabela referida, serão remetidos à Receita Federal o Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março.de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ponte Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1245 /2021 REGULAMENTA A LEI 937/2021 PROGRAMA REFIS-PAN 2021

DECRETO n° 1245 /2021

09/03/2021

Regulamenta a Lei n° 937/2021 de 04 de março de 2021 que, institui o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Porto Alegre do Norte - Programa REFIS-PAN 2021, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo artigo 9°, da Lei n° 937 de 04 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1°. O Programa de Recuperação de Créditos do Município de Porto Alegre do Norte - Programa **REFIS-PAN 2021**, com a finalidade de estimular o pagamento de créditos de natureza tributária e não tributária por meio da remissão de penalidade pecuniária, da correção, de juros, de multa de mora e/ou punitiva e de concessão de parcelamento, observados os limites e condições estabelecidos na Lei n° 937 de 04 de março de 2021.

§ 1°. A gestão do Programa **REFIS-PAN 2021**, compete exclusivamente à unidade gestora tributária, relativamente aos créditos tributários que estiverem sob sua gestão, ainda que efetuada a respectiva inscrição/o não em dívida ativa;

§ 2°. O disposto na Lei n° 937 de 04 de março de 2021, alcança os créditos tributários devidos por microempresas e empresas de pequeno porte quando optantes pelo Simples Nacional exceto os valores de ISS referentes à Declaração Anual do Simples Nacional - DASN ou ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D, ainda que lançados de ofício.

Art. 2°. Para os fins do Programa REFIS-PAN 2021, o crédito tributário será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso, com todos os acréscimos legais previstos.

§ 1°. A critério da respectiva unidade gestora, os créditos tributários sob sua gestão, relativos a mais de uma certidão de dívida ativa ou a mais de um instrumento de constituição de crédito ou, ainda, a pelo menos uma certidão e outro instrumento, relativos a um mesmo sujeito passivo, poderão ser objeto de um único Termo de Confissão de Dívidas Fiscais – TCDF, e do Termo de Parcelamento de Débito - TPD, devendo ser observadas as regras previstas no art. 163 do Código Tributário Nacional na imputação dos pagamentos realizados.

§ 2°. Aos parcelamentos em curso, mesmo quando já tenham sido beneficiados anteriormente por redução de multas e/ou juros, aplicam-se as remissões previstas na Lei n° 937 de 04 de março de 2021, cumuladas ou não com parcelamento;

§ 3°**.** Nas hipóteses previstas no § 2° deste artigo, para fins de aplicação dos benefícios da Lei n° 937 de 04 de março de 2021, os débitos parcelados deverão ser recompostos, com a exclusão dos benefícios de redução de multas e/ou juros anteriormente aplicados.

Art. 3°. A fruição dos benefícios previstos na Lei n° 937 de 04 de março de 2021, fica condicionada ao pagamento do crédito, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de qualquer outra modalidade de extinção.

CAPÍTULO I

DA ADESÃO AO PROGRAMA REFIS-PAN 2021

Art. 4°. A adesão aos benefícios da Lei n° 937 de 04 de março de 2021, deverá ser expressa por meio da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, conforme modelo no anexo I deste decreto, arrolada no § 1º do art. 1º da Lei n° 937 de 04 de março de 2021, e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados.

§ 1°. Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão de Dívidas Fiscais – TCDF, e do Termo de Parcelamento de Débito – TPD, for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pela unidade gestora competente, arrolada no § 1º do art. 1º da Lei n° 937 de 04 de março de 2021, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação pertinente pela referida unidade gestora ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, na forma e condições previstas na Lei n° 937 de 04 de março de 2021.

§ 2°. A formalização da opção pelo benefício materializada na forma indicada no § 1° deste artigo terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§ 3°. A assinatura do Termo de Confissão de Dividas Fiscais - TCDF e do Termo de Parcelamento de Débito – TPD, conforme modelo no anexo II, mencionado no caput deste artigo ou sua formalização nos termos do § 1° também deste preceito, implica renúncia, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 4°. A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 3° deste artigo, será informada nos respectivos autos, se o sujeito passivo não o fizer espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no respectivo Termo de Confissão de Dívidas Fiscais - TCDF e do Termo de Parcelamento de Débito - TPD.

§ 5°. Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§ 6°. A adesão aos benefícios previstos na Lei n° 937 de 04 de março de 2021, não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para a formalização da desistência dos apon-

tamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto até o momento da assinatura do Termo de Parcelamento de Débito - TPD pertinente.

Art. 5°. Na hipótese de parcelamento, o pagamento dos créditos tributários com base no Programa **REFIS-PAN 2021**, instituído pela Lei n° 937 de 04 de marco de 2021, deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão recompostas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, respeitadas as reduções previstas no art. 8º e observado o valor mínimo de cada parcela fixada.

§ 1°. O pagamento à vista deverá ser efetuado até 02 (dois) dias úteis após o acordo for formalizado.

§ 2°. O pagamento da primeira parcela/entrada deverá ser efetuado no mesmo dia da data do acordo, e a segunda parcela deverá ser pago no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corrido, contados da data da Celebração do Termo de Parcelamento de Débito - TPD, demais parcelas sucessivamente.

§ 3°. O pagamento da primeira parcela/entrada é condição essencial para a suspensão do crédito tributário.

Art. 6°. Será admitida a fruição dos benefícios previstos na Lei n° 937 de 04 de março de 2021, quando o valor do crédito tributário estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, hipótese em que será observado o que segue:

I. O valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do crédito tributário e, em havendo saldo remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições da Lei n° 937 de 04 de março de 2021; II. O saldo favorável ao sujeito passivo será restituído. **CAPÍTULO II DO INADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA**

Art. 7°. O contrato celebrado em decorrência do Termo de Confissão de Dívidas Fiscais - TCDF e do Termo de Parcelamento de Débitos - TPD de que trata a Lei n° 937 de 04 de março de 2021, será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade gestora do crédito quando, alternativamente:

I. For constatado atraso na primeira parcela ou atraso superior a 10 (dez) dias de qualquer parcela restante do acordo; II. Ocorrer a inobservância de qualquer outra exigência estabelecida na Lei n° 937 de 04 de março de 2021 e nesse regulamento.

Parágrafo Único. Verificada a ocorrência da denúncia, nos termos do *caput* deste artigo, deverão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do crédito tributário ou, se for o caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS

Art. 8°. Os créditos tributários registrados, ou que vierem a ser registrados, bem como os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, poderão ser liquidados mediante o pagamento, das seguintes formas:

I. Pagamento em parcela única, remissão de 98 % (noventa e oito por cento) incidente sobre o valor total da correção, dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigações principais e acessórias. II. Pagamento em até 05 (cinco) parcelas sendo a primeira como entrada, em percentual nunca inferior a 20 % (vinte por cento) do débito e restante das parcelas mensais e sucessivas, remissão de 85 % (oitenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da correção, dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigações principais e acessórias. III. Pagamento em até 10 (dez) parcelas sendo a primeira como entrada, em percentual nunca inferior a 20 % (vinte por cento) do débito e restante das parcelas mensais e sucessivas, remissão de 75 % (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da correção, dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigações principais e acessórias.

§ 1°. Incluem-se nas disposições deste artigo, observada a data limite da ocorrência dos fatos geradores prevista no seu *caput*, os créditos tributários objeto de denúncia espontânea.

§ 2°. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 04 (quatro) UPF.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. O recolhimento das parcelas será por meio do Documento de Arrecadação Municipal -DAM, conforme modelo constante no anexo III, deste decreto.

Parágrafo Único. Constará na DAM de recolhimento, o nome ou razão social do contribuinte, o CPF ou CNPJ, o endereço do contribuinte, a denominação da receita, o valor dos tributos ou receitas, a data de vencimento, numero do acordo, a quantidade de parcelas, o valor da parcela, as correções, os descontos, os juros e multas pecuniária, e demais informação conforme constante no anexo III.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por:

I. divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance o conhecimento de toda comunidade; II. notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município (Lei Complementar 003/2016).

Art. 11. O disposto neste regulamento não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 09 de março de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS FISCAIS - TCDF

Identificação do contribuinte:

Nome/Razão Social: (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE)	CPF/CNPJ: (N° CPF ou CNPJ)
Nº do Termo: (N° do Termo)	Telefone/E-mail: (Telefone ou e-mail)

O devedor/contribuinte acima identificado, RECONHECE E CONFESSA SER DEVEDOR, conforme termos do artigo 124, inciso I do CTN e artigo 24 da Lei Complementar 003/2016, os débitos a serem reconhecido e confessado através do presente termo;

DEMONSTRATIVO DE DEBITOS INSCRITO:

C.D.A	Nº Insc. em D. A	Receita	Imóvel-Econômico	Nº de Lanç.	Data de Lanç.	Vencimento:	Valor:	Correção:	Multa:	Juros:	Débito Atualizado:
-	-	-	-	-	-	-	*R$-*	*R$-*	*R$-*	*R$-*	*R$-*
	TOTAL						*R$-*	*R$-*	*R$ -*	*R$-*	*R$-*

*Valores válidos até (data da confissão), após esta data serão recompostos.

O contribuinte acima identificado ainda afirma que:

Que é o contribuinte ou o responsável autorizado a realizar a presente negociação e que conheço as penas da lei pela prestação de informações falsas à administração tributária;

Que sou devedor dos valores acima demonstrados e que renúcio, expressamente, a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, e, ainda, que desisto de eventuais embargos à execução de pré-executividade já interposto;

Que não existe bloqueio/penhora de valores nos autos da execução fiscal correspondente e que caso haja, a Fazenda Pública Municipal, fica autorizada a requerer a sua conversão em renda e imputá-los no saldo devedor da dívida acima, sem quaisquer descontos;

Ter conhecimento de que os valores das parcelas sofrerão atualizações monetárias e poderão ser acrescidas de juros de mora em conformidade com as regras de incidência de encargos aplicáveis aos débitos originais e que, inclusive, os débitos originalmente fixados em UPF/PAN, serão atualizados por tal indexador;

Estar ciente que a Confissão de Dívida implica renúncia, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Sou devedor dos valores acima demonstrado, sob os quais renuncio expressamente ao direito de qualquer defesa ou recurso, quando admitidos na legislação tributária.

Estar ciente das demais normas legais aplicáveis na presente confissão;

Porto Alegre do Norte, data de mês de ano.

_____

Nome/Razão Social: (Nome ou Razão Social)

CPF/CNPJ: (CPF ou CNPJ)

Contribuinte/Sócio/Representante Legal;

(Sócio ou Representante Legal)

Anexo II

TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITOS - TPD

Identificação do contribuinte:

Nome/Razão Social: (NOME OU RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ: (CNPJ OU CNPJ)
Nº do Termo: (N° do Termo)	Telefone/E-mail: (Fone ou e-mail)

O devedor/contribuinte acima identificado, já RECONHECEU E CONFESSOU SER DEVEDOR, conforme termos do artigo 124, inciso I do CTN e artigo 24 da Lei Complementar 003/2016, os débitos a serem formalizados através do presente termo, e vem, respeitosamente, PARCELAR os referidos débitos registrados como devedor principal para fins de pagamento através deste parcelamento.

DEMONSTRATIVO DE DEBITOS INSCRITO:

C.D.A	Nº Insc. em D. A	Receita	Imóvel Econômico	Nº de Lanç.	Data de Lanç.	Vencimento:	Valor:	Correção:	Multa:	Juros:	Débito Atualizado:
-	-	-	-	-	-	-	*R$-*	*R$-*	*R$-*	*R$-*	*R$-*
TOTAL							*R$-*	*R$-*	*R$-*	*R$-*	*R$-*

*Valores válidos até 31/01/2019, após esta data serão recompostos.

DISCRIMINAÇÃO DO PARCELAMENTO:

Valor da dívida:	**Correções + Juros + Multa:**	**Descontos**	**Valor a pagar**	**Quant. de Parcelas**
R$ ----	*R$ ---*	*- R$ --*	*R$ ----*	--
Parcelas	**Data de Vencimento:**			**Valor:**
-	-----			*R$ -*
-	-----			*R$ -*
-	-----			*R$ -*
-	-----			*R$ -*
-	-----			*R$ -*
	-----			*R$ -*

O contribuinte acima identificado ainda afirma que:

Que é o contribuinte ou o responsável autorizado a realizar a presente negociação e que conheço as penas da lei pela prestação de informações falsas à administração tributária;

Que sou devedor dos valores acima demonstrados e que renúcio, expressamente, a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, e, ainda, que desisto de eventuais embargos à execução de pré-executividade já interposto;

Que não existe bloqueio/penhora de valores nos autos da execução fiscal correspondente e que caso haja, a Fazenda Pública Municipal, fica autorizada a requerer a sua conversão em renda e imputá-los no saldo devedor da dívida acima, sem quaisquer descontos;

Ter conhecimento de que os valores das parcelas podem sofrer atualizações monetárias e poderão ser acrescidas de juros de mora em conformidade com as regras de incidência de encargos aplicáveis aos débitos originais e que, inclusive, os débitos originalmente fixados em UPF/PAN, serão atualizados por tal indexador;

Ciente de que a interrupção do pagamento de qualquer parcela pelo prazo de 10 dias, consecutivos ou não, implicará em rescisão do presente parcelamento e prosseguimento da execução fiscal;

Declaro estar ciente de que, no caso de ter sido protestada o debito objeto de negociação neste Termo, as providencias para o cancelamento do registro deste ato e o pagamento das despesas decorrente junto ao Cartório de Protesto são de minha inteira responsabilidade;

Estar de acordo a que o executivo fiscal correspondente fique suspenso enquanto o pagamento do parcelamento estiver regular e que a baixa do débito acima e a extinção respectiva execução judicial somente serão promovidas após a quitação integral do saldo devedor ora confessado e parcelado;

Sou devedor dos valores acima demonstrado, sob os quais renuncio expressamente ao direito de qualquer defesa ou recurso, quando admitidos na legislação tributária.

Estar ciente das demais normas legais aplicáveis ao presente parcelamento;

Porto Alegre do Norte, data de mês de ano.

____

Nome/Razão Social: (Nome ou Razão Social)

CPF/CNPJ: (CPF ou CNPJ)

Contribuinte/Sócio/Representante Legal;

(Sócio ou Representante Legal)

Anexo III

	Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte** **Secretária Municipal de Finanças** Departamento de Terras e Tributos *Rua Tocantins, N° 1173, Bairro Três Irmãos (66) 3569-1210* ***E-mail:*** *tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br*				**(NOME PROGRAMA DE REFIS)**
DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL					
CONTRIBUINTE					
Nome/Razão Social:	(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE)			CPF/ CNPJ:	(n° CPF OU CNPJ)
Endereço:	(ENDEREÇO CONTRIBUINTE)				
TRIBUTOS E OUTROS					
Receita:					Valor:
(RECEITAS DOS DÉBITOS DO ACORDO)					R$ (VALOR)
DADOS DO ACORDO					
Número de Acordo:	Nosso Numero:	Data Impressão:	Vencimento:	Parcelas/ Quant.:	Valor da Parcela:
(Número Acordo)	(n°)	(data impressão)	(data venc.)	(Parc/Quant)	R$ (valor da parc)
Demonstrativo: (Valor Total – Desconto Concedido) = R$ valor, em Parcelas/Quantidades. Observação: (Puxar da observação, ao formalizar o acordo)			Correções/Outros Acréscimos: Desconto/Abatimento/Outras deduções: Juros de Mora: Multa de Mora: Valor Cobrado:		R$ (valor) R$ (valor) R$ (valor) R$ (valor) **R$ (valor)**
Linha Digitável: (Código de barra Digitável)					

\- -

(Código de barra Digitável)								
Local de Pagamento:		PAGÁVEL NAS AGENC. DO BANCO DO BRASIL - BRADESCO – CAIXA E LOTÉRICAS						
Beneficiário:		MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE				VENCIMENTO:	**15/05/2017**	
Data de Impressão:	(data)	Impresso por:	(funcionário)			Agência/Código Beneficiário:	(código)	
N° do Acordo:	(n° acordo)	Espécie Doc.:	DAM	Aceite:	N	Parcela/Quantidade:	(parc/quant.)	
Nosso Número:	(n°)	Carteira:	18			VALOR DO DOCUMENTO:	R$ (valor)	
Instruções – Texto de Responsabilidade do Beneficiário:						Correções/Outros Acréscimos:	R$ (valor)	
(Valor Total – Desconto Concedido) = R$ valor a pagar em 1 de 01.						Desconto/Abatimento/Outras deduções:	R$ (valor)	
						Juros de Mora:	R$ (valor)	
						Multa de Mora:	R$ (valor)	
						Valor Cobrado:	**R$ (valor)**	
Nome/Razão Social:	(NOME E RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE)					CPF/CNPJ:	(n° CPF ou CNPJ)	
Endereço:	(ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE)							
Autenticação Mecânica: (Código de Barras)								

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16 2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a "Aquisição de 5.000 (Cinco Mil) Unidades de Máscara Facial Neoprene Silkada para Doação a População na Prevenção e Combate a Pandemia COVID 19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT."

Favorecido: CHICK BOA CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.806.327/0001-37 Valor: R$ 14.250,00 (Quatorze Mil Duzentos e Cinqüenta Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, TCE, IOMAT, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Março de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão provisória da APAE do Município de Porto Alegre do Norte CONVOCA todos os interessados para Assembléia Geral Ordinário de Fundação da APAE, que será realizada na data, e horário abaixo transcrito:

DATA: 16 DE ABRIL 2021 ás 14h00min.

A Assembléia Geral Ordinária Será realizada pelo Aplicativo Google Meete, os interessados deverão fazer a inscrição nos seguintes números (66) 984436991 ou (66) 984475699. Através do aplicativo WhatsApp para receber o link da Assembléia, inscrições abertas ate o dia 15/04/2021.

A presente Assembléia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia.

1. Fundação da Apae de Porto alegre do Norte 2. Homologação do Estatuto da Apae. 3. Eleição e posse da Diretoria executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae. Data, 15 de Março de 2021.

_____ **REPRESENTANTE DA COMISSAO PROVISORIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 04/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA - LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT. DATA: 02 DE ABRIL DE 2021 - HORÁRIO: 09 horas -** Porto Esperidião - MT, 15 de Março de 2021.

Contato: E-mail: licitacaoporto@gmail.com. - RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LAMA ASFALTICA - LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT. DATA: 01 DE ABRIL DE 2021 - HORÁRIO: 09 horas -** Porto Esperidião - MT, 15 de Março de 2021.

Contato: E-mail: licitacaoporto@gmail.com. - RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 003/2021 - AQUISIÇÃO DE MADEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no Pregão Presencial 003/20219 Registro de Preço n° 003/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA ATENDER A SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** cuja a abertura ocorreu as oito

horas do dia 15 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.492.569/0001-51, com valor global de **R$ 7.051.324,00** (sete milhões cinquenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de março de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENFERMEIRO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA	387685	72,0	12º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Distrito da Nova Poxoréu e Sede do Município)			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ELAYNE FERREIRA FONSECA	385362	71,0	11º
DANIELI XAVIER DOS SANTOS	382900	70,0	12º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Dispensa nº 002/2021, de 16 de Fevereiro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 002/2021, de **16 de Fevereiro de 2021**, com o resultado em favor da empresa, 1 – **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.849.143/0001-38, estabelecida na Av. Marechal Deodoro, n° 2109, Sala 04, Bairro: Centro Norte na **Cidade de Cuiabá - MT**, com valor global de R$ 15.800,00 (Quinze mil e Oitocentos reias), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de Março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A SENHORA FABIANA DOS REIS FARIAS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº13/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E **K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME ,CNPJ Nº: 10.676.614/0001-41**

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **FABIANA DOS REIS FARIAS** cadastrado no CPF nº 050.164.561-60, responsável pela fiscalização do Contrato nº 13/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇOES OFICIAIS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO EST. PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

CONTRATADA: K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

CNPJ Nº: 10.676.614/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO EST. para atender a demanda da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 15 DE MARÇO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2022.

VALOR GLOBAL: 17.599,99 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 15 de março de 2021, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.676.614/0001-41**, Situada Avenida Damien Biancardini, quadra 128, nº 22 – Parque Cuiaba - Cuiaba MT. Cep 78.095-308 para CONTRATAÇÃO DE EMPRENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇOES OFICIAIS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO EST. PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de março de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 05/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, cadastrada no CNPJ Nº: 10.676.614/0001-41, para a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇOES OFICIAIS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO EST. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.676.614/0001-41,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Março de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 15/02/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação Da Empresa: **K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,CNPJ 10.676.614/0001-41, SITUADA NA AVENIDA DAMIEN BIANCARDINI, QUADRA 128, Nº 22 – PARQUE CUIABA – CUIABA MT, CEP 78095308**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO EST. para atender a demanda da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, e firmará CONTRATO com a mesma no valor VALOR GLOBAL R$:**17.599,99** (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Reserva do Cabaçal/MT, 15 de março de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇOES OFICIAIS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO EST. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 05/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Março de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2021

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇOES OFICIAIS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO EST. PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Prazo de execução: 12 MESES

Contrato nº 13/2021

Empresa Contratada:

K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.676.614/0001-41**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 13/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de março de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 31 de Março de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ROTINAS EXPORADICAS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades desta municipalidade**.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.**prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489-1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 **de Março de 2021.**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 15 DE MARÇO DE 2021. FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA OU PARCELAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TARIFA DE EX

DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA OU PARCELAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TARIFA DE EXPEDIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Nº 11 de 15 de novembro de 2015 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **IPTU** - **Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os referidos tributos, serão lançados por meio de documento oficial denominado de DAM -Documento de Arrecadação Municipal e arrecadação por Instituições credenciadas.

§ 1º - A Tarifa de Emolumentos em conformidade com o § 7º, do art. 130 do Código Tributário Municipal, terá seu valor constituido de R$ 5,00 (cinco) reais, por lançamento de cada imóvel urbano para cumprimento da função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, do DAM - Documento de Arrecadação Municipal e autenticação da instituição credenciada.

§ 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio fiscal de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto ou em 3 (três) parcelas do valor integral e consecutivas, conforme estabelecido no Art. 172, do Código Tributário Municipal, conforme seguem:

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas nesta alínea e efetuando o pagamento em cota única até a data 31/07/2021, que segue abaixo:

a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II - Primeira parcela em 31/05/2021;

III - Segunda parcela em 30/06/2021;

IV - Terceira parcela em 31/07/2021.

§ 3º - Quanto à alínea **"b"** da alínea I deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento até a data de lançamento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado, desde que, cumpra com as condições estipuladas nos § 3º ao §6º do art. 172 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade o estabelecido no art. 88, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco – MT 15 de março de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 011/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **KAREM MAYARA KASULA SILVA**

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio/indenização de médico decorrente de sua permanência no Município pelo Programa Mais Médicos, com as despesas próprias e de seus familiares com alimentação e moradia, conforme previsto nos §§2º e 3º da Lei Municipal nº 384 de 2017.

Proc. adm. 014/2021 - SEMUSA

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 30.000,00

Fonte recursos: 05.01. 0301. 10.122.0116.2141

Elemento de Despesa : 3.3.90.93-09900 – indenizações e restituições

Subelemento : Outras indenizações e restituições

Empenho : 196, de 10/03/2021

Prazo: (9) meses (21) vinte e um dias

Ass.:10/03/2021.

CONTABILIDADE
BALANCETE DE JANEIRO DE 2021

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | JANEIRO/2021

Balancete Financeiro Resumido

RECEITAS			DESPESAS		
Especificações	**Valor R$**	**%**	**Especificações**	**Valor R$**	**%**
ORÇAMENTÁRIA	2.438.388,64	25,12 %	**ORÇAMENTÁRIA**	783.448,56	89,79 %
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**7.864,53**	**0,08 %**	POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	783.448,56	100 %
Receita Patrimonial	**1.014,03**	**0,01 %**	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00 %
1310000 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00 %	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	81.897,02	10,45 %
1320000 Valores Mobiliários	1.014,03	0,01 %	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	121.914,46	15,56 %
1330000 Delegação de Serviços Públicos Mediante Conc	0,00	0,00 %	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	42.647,13	5,44 %
1340000 Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00 %	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00 %
1350000 Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00 %	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00 %
1360000 Cessão de Direitos	0,00	0,00 %	FUNDEB	280.327,70	35,78 %
1390000 Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00 %	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**1.021.123,30**	**10,52 %**	GESTÃO DE SAÚDE	136.990,70	17,49 %
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO		**10,52 %**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.098,90	3,46 %
CONVÊNIO (CUSTEIO)		**10,52 %**	SANEAMENTO	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**11.903,20**	**0,12 %**	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22.662,76	2,89 %
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		**0,12 %**	GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSIST	19.584,18	2,50 %
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00 %
			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEN	0,00	0,00 %
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.318,66	3,87 %
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8.432,56	1,08 %
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	11.574,49	1,48 %
			UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENT	0,00	0,00 %
			GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	0,00	0,00 %
			POR CATEGORIA ECONÔMICA	783.448,56	100,00 %
			DESPESAS CORRENTES	**779.243,38**	99,46 %
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	729.708,71	93,14 %
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00 %
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.534,67	6,32 %
			DESPESAS DE CAPITAL	**4.205,18**	0,54 %
			INVESTIMENTOS	0,00	0,00 %
			INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00 %
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.205,18	0,54 %
			POR FUNÇÃO DE GOVERNO	783.448,56	100 %
			Judiciária	18.337,88	2,10 %
			Administração	223.624,32	25,63 %
			Assistêncial Social	19.584,18	2,24 %
			Saúde	164.089,60	18,81 %
			Trabalho	19.058,08	2,18 %
			Educação	322.974,83	37,02 %
			Gestão Ambiental	11.574,49	1,33 %
			Encargos Especias	4.205,18	0,48 %

EXTRA - ORÇAMENTÁRIA	168.986,24	1,74 %	**EXTRA - ORÇAMENTÁRIA**	89.071,71	10,21%
CONSIGNACOES	168.986,24	1,74 %	AGENTES PAGADORES	1.074,57	0,12 %
			CONSIGNACOES	4.708,10	0,54 %
			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	83.289,04	9,55 %
TOTAL DA RECEITA	2.607.374,88	26,86 %	TOTAL DA DESPESA DO MÊS	872.520,27	8,91 %
SALDO ANTERIOR	7.100.968,06		**SALDO MÊS SEGUINTE**	8.835.822,67	
CAIXA (Tesouraria)	0,00		CAIXA (Tesouraria)	0,00	

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2021.03.1.5-15.10.02 **Page 1 of 1**

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | JANEIRO/2021

Demonstrativo Analítico das Despesas de Convênios

Empenho/Guia		Elemento de Despesa	Favorecido/ Histórico	Valor da Despesa			
Número	Data			Empenhada	Paga	A Pagar	Anulada

.

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

No Data Found
Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo da Execução da Despesa por Programas

Tipo / Programa	ORÇADO	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											EMPENHADO (e)	ANULADO (f)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (g) = (a + b + c + d) - (e - f)
		POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE									
		SUPLEMENTAR (a)	ESPECIAL (b)	EXTRAORDINÁRIO (c	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO (d)	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES			
1 - Finalístico															
0100	**DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**														
	999.413,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.413,51
0101	**GESTÃO DE GOVERNO**														
	1.777.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.933,09	0,00	1.480.066,91
0102	**ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**														
	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.337,88	0,00	21.562,12
0103	**FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**														
	82.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.206,38	0,00	11.626,62
0104	**AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS**														
	190.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.205,18	0,00	185.994,82
0105	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**														
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**														
	4.402.948,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.698,44	0,00	4.311.250,24
0107	**DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**														
	111.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.485,00
0108	**URBANISMO**														
	119.171,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.171,50
0109	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**														
	1.669.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.301,00
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**														
	5.069.628,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.452,34	0,00	4.669.175,97
0111	**TRANSPORTE ESCOLAR**														
	773.207,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.207,41
0113	**MERENDA ESCOLAR**														
	102.066,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.066,12
0114	**DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL**														
	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
0115	**ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**														
	204.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.109,00
0116	**PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**														
	4.376.773,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.514,86	0,00	4.178.259,11
0117	**SANEAMENTO**														
	188.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.250,00
0118	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**														
	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.696,86	0,00	976.303,14

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo da Execução da Despesa por Programas

Tipo / Programa	ORÇADO	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											EMPENHADO (e)	ANULADO (f)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (g) = (a + b + c + d) - (e - f)
		POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE									
		SUPLEMENTAR (a)	ESPECIAL (b)	EXTRAORDINÁRIO (c	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO (d)	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES			
0119	**APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR**														
	1.132.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.203,40	0,00	1.122.721,60
0120	**CIDADE VERDE E LIMPA**														
	927.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.005,13	0,00	913.094,87
0121	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**														
	536.949,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.949,54
TOTAL	**23.783.262,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.129.253,56**	**0,00**	**22.654.008,48**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo de Decretos Emitidos até o Mês

Nº DO DECRETO	DATA	VALOR (a)=(b + c + d)	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											FUNDAMENTAÇÃO
			POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE							
			SUPLEMENTAR (b)	ESPECIAL (c)	EXTRAORDINÁRIO (d)	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
/														
SUBTOTAL :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	No Data Found		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo de Decretos Emitidos no Mês

Nº DO DECRETO	DATA	VALOR (a)=(b + c + d)	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											FUNDAMENTAÇÃO
			POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE							
			SUPLEMENTAR (b)	ESPECIAL (c)	EXTRAORDINÁRIO (d)	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
/														
SUBTOTAL :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

No Data Found



GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Resolução RN-TC nº 10/2001

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
GRUPO DAS RECEITAS				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	2.375,97	2.375,97		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	158,58	158,58		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.379,17	4.379,17		
Taxas e Abastecimento de Água	950,81	950,81		
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	18,11	18,11		
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assis	31,19	31,19		
Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	79,08	79,08		
Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Princi	885,65	885,65		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	729.114,51	729.114,51		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	(145.822,88)	(145.822,88)		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	56.457,55	56.457,55		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad	(11.291,51)	(11.291,51)		
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	8.957,94	8.957,94		
Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	16.800,00	16.800,00		
Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	43.969,22	43.969,22		
Programa Saúde da Família - PSF	15.116,00	15.116,00		
Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexid	5.805,18	5.805,18		
Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	6.255,24	6.255,24		
Transferências do Salário-Educação - Principal	10.342,65	10.342,65		
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	483.235,68	483.235,68		
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Deson	(4.832,35)	(4.832,35)		
Transferência - PAIF/CRAS - FNAS	14,31	14,31		
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.074.522,32	1.074.522,32		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(214.904,45)	(214.904,45)		
Cota-Parte do IPVA - Principal	5.198,53	5.198,53		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(1.039,68)	(1.039,68)		
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi	1.935,26	1.935,26		
Outras Transferências dos Estados - Principal	142.344,72	142.344,72		
Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.897,90	4.897,90		
Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar	8.168,70	8.168,70		
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	191.289,44	191.289,44		
Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.600,00	1.600,00		
Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde	1.375,80	1.375,80		
Retenções				
Consignações Previdência	0,00	0,00		
Consignações IRRF	0,00	0,00		
Consignações ISS	0,00	0,00		
Diversas	168.986,24	168.986,24		

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Anterior				
Caixa	0,00	0,00		
B.B - CIP - 35.652-2	4.764,62	4.764,62		
B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	12.625,66	12.625,66		
B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	12.066,67	12.066,67		
B.B - ITR - 23.453-2	272.771,98	272.771,98		
B.B APD 33.702-1	48,90	48,90		
B.B CAFE CLONAL CONV. 70.794-5	0,00	0,00		
B.B CIDE 28.821-7	65.658,92	65.658,92		
B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE	5,13	5,13		
B.B CONV AGRIC 65.219-9 827653/2016	0,00	0,00		
B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	16.372,88	16.372,88		
B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	99.387,37	99.387,37		
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	59.601,65	59.601,65		
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	1.185,34	1.185,34		
B.B EMERGENCIA 52.016-0	1.721,64	1.721,64		
B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	18.573,34	18.573,34		
B.B FEP 20.976-7	369.353,24	369.353,24		
B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	131.624,09	131.624,09		
B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	16.195,42	16.195,42		
B.B FNDE/PAC I 58.036-8	13.798,21	13.798,21		
B.B FNS GSUAS 63.686-X	6.841,97	6.841,97		
B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9	0,64	0,64		
B.B FPM - 19.322-4	1.858.064,86	1.858.064,86		
B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	81.578,98	81.578,98		
B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	762.563,39	762.563,39		
B.B ICMS - 647.137-0	0,00	0,00		
B.B ICMS 19.323-2	165.625,42	165.625,42		
B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	12.344,00	12.344,00		
B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	47.875,54	47.875,54		
B.B MELHORIAS/FUNASA 57.019-2	0,00	0,00		
B.B PAR EQUIP/MOB 56.215-7	0,00	0,00		
B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	14.924,67	14.924,67		
B.B SAA 43.408-6	0,00	0,00		
B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	437,33	437,33		
B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	9.945,25	9.945,25		
B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	367,42	367,42		
B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3	427,13	427,13		
B.B. - SNA - 40034-3	47.416,31	47.416,31		
B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	8.310,99	8.310,99		
B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	14.047,12	14.047,12		
B.B. - CONVENIO SANEAMENTO - 59765-1	0,00	0,00		
B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	12.599,92	12.599,92		
B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	2.583,14	2.583,14		
B.B. - FETHAB - 33.090-6	653.501,94	653.501,94		
B.B. - FEX - 28.061-5	0,00	0,00		
B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	31.527,84	31.527,84		
B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	7.833,67	7.833,67		
B.B. - FNS BLATB - 50.388-6	0,00	0,00		
B.B. - FNS BLVGS - 50.390-8	0,00	0,00		
B.B. - IPM - 23.887-2	175,06	175,06		



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Anterior				
B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	8.511,47	8.511,47		
B.B. - PAICI - 40.647-3	1.294,45	1.294,45		
B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	8.427,02	8.427,02		
B.B. - PMRO AGC - 39993-0	1,03	1,03		
B.B. - SAUDE - 19.874-9	32.953,85	32.953,85		
B.B. IPVA - 19.325-9	94.950,72	94.950,72		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	774,82	774,82		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	210.384,45	210.384,45		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	38.743,40	38.743,40		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	54.475,97	54.475,97		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	74.905,00	74.905,00		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	9.576,11	9.576,11		
Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	18.310,00	18.310,00		
BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	110,98	110,98		
BB - APOIO CRECHES - 59161-0	4.300,19	4.300,19		
BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	2.848,30	2.848,30		
BB - FNAS - PSB - 63690-8	280.202,32	280.202,32		
BB - FNS BLMAC - 50389-4	24.639,61	24.639,61		
BB - FUNDEB - 38877-7	132.224,31	132.224,31		
BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	45,37	45,37		
BB - MERENDA - 45161-4	38.944,82	38.944,82		
BB - PDDE - 39981-7	8.918,56	8.918,56		
BB - PDDE - 39981-7	0,00	0,00		
BB - PNAT - 28436-X	77.808,42	77.808,42		
BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	48.675,83	48.675,83		
BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	271.261,13	271.261,13		
BB - QSE - 27962-5	317.279,05	317.279,05		
BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	14.565,95	14.565,95		
BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	124.392,81	124.392,81		
BB 77.267-4 PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA	0,00	0,00		
BB BPC - ESCOLA 72.474-2	83,88	83,88		
BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	38.217,48	38.217,48		
BB LEI A BLANC 14036-8	9,77	9,77		
BB MP 73.781-X	43.312,57	43.312,57		
CAIXA ECONOMICA 647145-1	28.670,66	28.670,66		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	2.628,84	2.628,84		
Caixa Econômica Federal. 154-5	58.192,19	58.192,19		
Caixa Econômica Federal. 25311-0	178.811,08	178.811,08		
Caixa Econômica Federal. 394-4	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 396-0	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 53-8	16.749,82	16.749,82		
Caixa Econômica Federal. 626000-0	18,18	18,18		
Caixa Econômica Federal. 647030-7	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 647137-0	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 647140-0	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 66216-9	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 6647142-7	0,00	0,00		
Total das Receitas	**9.708.342,94**	**9.708.342,94**		

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
GRUPO DAS DESPESAS				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			729.708,71	729.708,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.534,67	49.534,67
INVESTIMENTOS			0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			4.205,18	4.205,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas				
Transferencias Concedidas			83.289,04	83.289,04
Recolhimentos				
Consignações Previdência			0,00	0,00
Consignações IRRF			0,00	0,00
Consignações ISS			1.074,57	1.074,57
Diversas			4.708,10	4.708,10



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Atual				
Caixa			0,00	0,00
B.B - CIP - 35.652-2			4.765,04	4.765,04
B.B - DESON/ICMS - 46.470-8			491.045,18	491.045,18
B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6			12.997,99	12.997,99
B.B - ITR - 23.453-2			317.513,00	317.513,00
B.B APD 33.702-1			48,91	48,91
B.B CAFE CLONAL CONV. 70.794-5			0,00	0,00
B.B CIDE 28.821-7			67.580,68	67.580,68
B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE			5,13	5,13
B.B CONV AGRIC 65.219-9 827653/2016			0,00	0,00
B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA			16.374,31	16.374,31
B.B CONVENIO CACAU 77.136-8			99.396,06	99.396,06
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1			59.606,86	59.606,86
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1			1.185,45	1.185,45
B.B EMERGENCIA 52.016-0			1.721,79	1.721,79
B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA			18.574,96	18.574,96
B.B FEP 20.976-7			378.251,01	378.251,01
B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9			139.804,76	139.804,76
B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4			16.196,84	16.196,84
B.B FNDE/PAC I 58.036-8			13.799,41	13.799,41
B.B FNS GSUAS 63.686-X			6.842,56	6.842,56
B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9			0,64	0,64
B.B FPM - 19.322-4			2.098.558,53	2.098.558,53
B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4			83.186,18	83.186,18
B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0			839.432,25	839.432,25
B.B ICMS - 647.137-0			0,00	0,00
B.B ICMS 19.323-2			736.288,06	736.288,06
B.B INVEST SOCIAL 51.656-2			12.359,39	12.359,39
B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4			47.879,73	47.879,73
B.B MELHORIAS/FUNASA 57.019-2			0,00	0,00
B.B PAR EQUIP/MOB 56.215-7			0,00	0,00
B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7			14.925,98	14.925,98
B.B SAA 43.408-6			0,00	0,00
B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2			437,37	437,37
B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8			9.946,12	9.946,12
B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X			367,45	367,45
B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3			427,13	427,13
B.B. - SNA - 40034-3			48.403,22	48.403,22
B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6			8.311,71	8.311,71
B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7			14.048,35	14.048,35
B.B. - CONVENIO SANEAMENTO - 59765-1			0,00	0,00
B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0			12.601,03	12.601,03
B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2			2.676,13	2.676,13
B.B. - FETHAB - 33.090-6			787.839,84	787.839,84
B.B. - FEX - 28.061-5			0,00	0,00
B.B. - FNS - GBF - 63.684-3			31.530,59	31.530,59
B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8			7.834,35	7.834,35
B.B. - FNS BLATB - 50.388-6			0,00	0,00
B.B. - FNS BLVGS - 50.390-8			0,00	0,00
B.B. - IPM - 23.887-2			175,06	175,06



stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
JANEIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Atual				
B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9			86.644,93	86.644,93
B.B. - PAICI - 40.647-3			1.294,71	1.294,71
B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0			134.531,38	134.531,38
B.B. - PMRO AGC - 39993-0			1,03	1,03
B.B. - SAUDE - 19.874-9			73.852,51	73.852,51
B.B. IPVA - 19.325-9			99.118,04	99.118,04
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7			775,94	775,94
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3			130.763,37	130.763,37
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1			38.707,73	38.707,73
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0			54.526,50	54.526,50
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9			74.936,68	74.936,68
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7			8.189,76	8.189,76
Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN			18.310,94	18.310,94
BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5			110,99	110,99
BB - APOIO CRECHES - 59161-0			4.301,05	4.301,05
BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7			2.848,55	2.848,55
BB - FNAS - PSB - 63690-8			280.226,81	280.226,81
BB - FNS BLMAC - 50389-4			24.641,77	24.641,77
BB - FUNDEB - 38877-7			107.344,65	107.344,65
BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9			45,37	45,37
BB - MERENDA - 45161-4			38.948,22	38.948,22
BB - PDDE - 39981-7			0,00	0,00
BB - PDDE - 39981-7			8.919,34	8.919,34
BB - PNAT - 28436-X			77.815,22	77.815,22
BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3			48.680,08	48.680,08
BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4			286.401,15	286.401,15
BB - QSE - 27962-5			327.649,82	327.649,82
BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8			14.567,22	14.567,22
BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2			124.403,68	124.403,68
BB 77.267-4 PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA			0,00	0,00
BB BPC - ESCOLA 72.474-2			83,90	83,90
BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5			38.220,82	38.220,82
BB LEI A BLANC 14036-8			9,78	9,78
BB MP 73.781-X			43.316,35	43.316,35
CAIXA ECONOMICA 647145-1			28.674,29	28.674,29
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1			2.629,07	2.629,07
Caixa Econômica Federal. 154-5			58.775,57	58.775,57
Caixa Econômica Federal. 25311-0			180.603,67	180.603,67
Caixa Econômica Federal. 394-4			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 396-0			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 53-8			11.994,55	11.994,55
Caixa Econômica Federal. 626000-0			18,18	18,18
Caixa Econômica Federal. 647030-7			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 647137-0			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 647140-0			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 66216-9			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 6647142-7			0,00	0,00
Total das Despesas			**9.708.342,94**	**9.708.342,94**

ıtado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Total Geral	**9.708.342,94**	**9.708.342,94**	**9.708.342,94**	**9.708.342,94**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0101 **2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0014 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	70.000,00	13.439,70	56.560,30
0015 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0016 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	47.000,00	0,00	47.000,00
0017 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**157.000,00**	**13.439,70**	**143.560,30**
04 122 0101 **2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0018 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	650.000,00	68.457,32	581.542,68
0019 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	250.000,00	14.376,04	235.623,96
Total da Atividade:		**900.000,00**	**82.833,36**	**817.166,64**
24 131 0101 **2105 PUBLICAÇÕES**				
Objetivo: PUBLICAÇÕES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0020 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	43.000,00	0,00	43.000,00
Total da Atividade:		**43.000,00**	**0,00**	**43.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**1.003.726,94**
Dotação Atual.:	900.000,00	0,00	190.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Executado:	82.833,36	0,00	13.439,70	0,00	0,00	0,00	0,00	96.273,06
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	817.166,64	0,00	176.560,30	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.003.726,94

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
11 331 0103 **1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)**				
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0021 3390.47 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fiscal	82.833,00	71.206,38	11.626,62
Total do Projeto:		**82.833,00**	**71.206,38**	**11.626,62**
04 123 0101 **2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0022 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	6.000,00	3.359,90	2.640,10
0023 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
0024 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.000,00	2.541,95	7.458,05
0420 3390.40 99 1.001.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	Fiscal	155.000,00	104.859,32	50.140,68
0025 3390.92 99 1.001.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.000,00	662,00	338,00
0026 3390.93 99 1.001.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0027 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**195.000,00**	**111.423,17**	**83.576,83**
04 122 0101 **2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0028 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	382.000,00	73.749,47	308.250,53
0029 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	100.000,00	15.487,39	84.512,61
Total da Atividade:		**482.000,00**	**89.236,86**	**392.763,14**
04 123 0102 **2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS**				
Objetivo: CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0030 3371.70 99 1.001.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0031 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
02 061 0102 **2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**				
Objetivo: ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0032 3190.91 99 1.001.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0033 3190.92 99 1.001.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	19.000,00	18.337,88	662,12
0034 4490.91 99 1.001.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	17.900,00	0,00	17.900,00
Total da Atividade:		**37.900,00**	**18.337,88**	**19.562,12**
28 841 0104 **2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0035 4490.47 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fiscal	90.200,00	0,00	90.200,00
0429 4690.71 99 1.001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	100.000,00	4.205,18	95.794,82



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
Total da Atividade:		**190.200,00**	**4.205,18**	**185.994,82**
99 999 0105 **2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA**				
Objetivo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0036 9999.99 99 1.001.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**697.523,53**
Dotação Atual.:	502.000,00	0,00	258.833,00	129.100,00	0,00	100.000,00	2.000,00	991.933,00
Executado:	107.574,74	0,00	182.629,55	0,00	0,00	4.205,18	0,00	294.409,47
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	394.425,26	0,00	76.203,45	129.100,00	0,00	95.794,82	2.000,00	697.523,53

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
12 365 0110 **1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0037 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0040 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	500,00	0,00	500,00
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0038 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.115.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0039 4490.51 99 1.115.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0041 4490.52 99 1.115.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	500,00	0,00	500,00
Total do Projeto:		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
12 361 0110 **1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**				
Objetivo: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0042 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	51.000,00	0,00	51.000,00
0043 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	56.000,00	0,00	56.000,00
1.115.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0045 4490.51 99 1.115.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	14.174,00	0,00	14.174,00
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0044 4490.51 99 1.124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	45.000,00	0,00	45.000,00
Total do Projeto:		**166.174,00**	**0,00**	**166.174,00**
12 365 0110 **1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS**				
Objetivo: CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0046 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0047 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.125.0000 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0048 4490.51 99 1.125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
12 128 0110 **1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0049 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0050 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
13 361 0115 **1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0051 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0052 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	9.000,00	0,00	9.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
12 122 0110 **2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC**				
Objetivo: DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC				

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0053 3190.11 99 1.111.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	616.153,00	42.589,33	573.563,67
0419 3190.13 99 1.111.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	180.000,00	8.943,76	171.056,24
Total da Atividade:		**796.153,00**	**51.533,09**	**744.619,91**
12 122 0110 **2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0058 3390.93 99 1.001.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0054 3390.14 99 1.111.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	65.900,00	0,00	65.900,00
0055 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	180.000,00	0,00	180.000,00
0056 3390.36 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	65.000,00	0,00	65.000,00
0057 3390.39 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	352.167,00	57,80	352.109,20
0059 4490.52 99 1.111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	140.000,00	0,00	140.000,00
Total da Atividade:		**809.067,00**	**57,80**	**809.009,20**
12 361 0110 **2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0060 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
0065 3390.39 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
0068 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
0069 4490.52 99 1.111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.120.0000 Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0061 3390.30 99 1.120.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	34.800,42	0,00	34.800,42
0063 3390.36 99 1.120.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	31.500,00	0,00	31.500,00
0066 3390.39 99 1.120.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	45.250,00	0,00	45.250,00
1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente				
0062 3390.30 99 1.122.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.500,00	0,00	5.500,00
0064 3390.36 99 1.122.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	2.500,00	0,00	2.500,00
0067 3390.39 99 1.122.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.742,15	0,00	3.742,15
Total da Atividade:		**463.292,57**	**0,00**	**463.292,57**
12 365 0110 **2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0070 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
0072 3390.39 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	9.000,00	0,00	9.000,00
0074 4490.52 99 1.111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente				
0071 3390.30 99 1.122.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	7.500,00	0,00	7.500,00
0073 3390.39 99 1.122.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	7.090,58	0,00	7.090,58
Total da Atividade:		**63.590,58**	**0,00**	**63.590,58**
12 361 0111 **2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0075 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0083 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0076 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	50.046,00	0,00	50.046,00
0084 3390.39 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	150.050,00	0,00	150.050,00
1.115.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0079 3390.30 99 1.115.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0087 3390.39 99 1.115.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	295.000,00	0,00	295.000,00
1.123.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recursos do Exercício Co				
0077 3390.30 99 1.123.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	28.045,29	0,00	28.045,29
0082 3390.36 99 1.123.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	1.500,00	0,00	1.500,00
0085 3390.39 99 1.123.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	23.566,12	0,00	23.566,12
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0078 3390.30 99 1.124.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0086 3390.39 99 1.124.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0080 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0088 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0081 3390.30 99 1.520.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
0089 3390.39 99 1.520.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**773.207,41**	**0,00**	**773.207,41**
12 306 0113 **2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				
Objetivo: MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0090 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente				
0091 3390.30 99 1.122.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	22.066,12	0,00	22.066,12
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0092 3390.30 99 1.124.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
Total da Atividade:		**102.066,12**	**0,00**	**102.066,12**
12 367 0110 **2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
1.190.0000 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0093 3190.11 99 1.190.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0094 3190.13 99 1.190.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	8.000,00	0,00	8.000,00
Total da Atividade:		**38.000,00**	**0,00**	**38.000,00**
12 366 0110 **2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA				
1.112.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente				
0095 3190.11 99 1.112.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0097 3190.13 99 1.112.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.114.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0096 3190.11 99 1.114.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1,00	0,00	1,00
0098 3190.13 99 1.114.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1,00	0,00	1,00
Total da Atividade:		**2.002,00**	**0,00**	**2.002,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**3.179.961,79**
Dotação Atual.:	836.155,00	0,00	1.909.223,68	486.174,00	0,00	0,00	0,00	3.231.552,68
Executado:	51.533,09	0,00	57,80	0,00	0,00	0,00	0,00	51.590,89
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	784.621,91	0,00	1.909.165,88	486.174,00	0,00	0,00	0,00	3.179.961,79



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13 392 0114 **1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0099 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0100 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
13 392 0114 **2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0101 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
0102 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	8.000,00	0,00	8.000,00
0103 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade:		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
13 392 0114 **2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS**				
Objetivo: FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0104 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0105 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
0106 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**78.000,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	65.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	65.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
27 812 0115 **1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES**				
Objetivo: REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0107 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0108 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0109 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	500,00	0,00	500,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
27 812 0115 **1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0110 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0111 4490.51 99 1.124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.125.0000 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0112 4490.51 99 1.125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto:		**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
27 122 0115 **2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0113 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	8.000,00	0,00	8.000,00
0114 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	11.909,00	0,00	11.909,00
0115 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
0116 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Atividade:		**51.909,00**	**0,00**	**51.909,00**
27 812 0115 **2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR**				
Objetivo: FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0117 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0118 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0119 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0120 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	13.500,00	0,00	13.500,00
Total da Atividade:		**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**83.909,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	77.909,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	83.909,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	77.909,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	83.909,00



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.04 FUNDEB				
12 361 0110 **2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0121 3190.11 99 1.111.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	140.995,50	0,00	140.995,50
0124 3190.13 99 1.111.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	68.000,00	44.215,20	23.784,80
1.112.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente				
0122 3190.11 99 1.112.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	450.000,00	210.548,56	239.451,44
0125 3190.13 99 1.112.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	139.995,50	0,00	139.995,50
1.114.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0123 3190.11 99 1.114.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	465.000,16	0,00	465.000,16
0126 3190.13 99 1.114.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	58.900,00	0,00	58.900,00
Total da Atividade:		**1.322.891,16**	**254.763,76**	**1.068.127,40**
12 361 0110 **2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0127 3190.11 99 1.111.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	120.290,00	0,00	120.290,00
0130 3190.13 99 1.111.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	46.000,00	16.331,00	29.669,00
1.113.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente				
0128 3190.11 99 1.113.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	320.290,00	77.766,69	242.523,31
0131 3190.13 99 1.113.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.115.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0129 3190.11 99 1.115.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	200.280,00	0,00	200.280,00
0132 3190.13 99 1.115.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	20.503,00	0,00	20.503,00
Total da Atividade:		**757.363,00**	**94.097,69**	**663.265,31**
12 365 0110 **2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0133 3190.11 99 1.111.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	120.000,00	0,00	120.000,00
0136 3190.13 99 1.111.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	26.000,00	0,00	26.000,00
1.112.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente				
0134 3190.11 99 1.112.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	310.000,00	0,00	310.000,00
0137 3190.13 99 1.112.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.114.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0135 3190.11 99 1.114.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1,00	0,00	1,00
0138 3190.13 99 1.114.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1,00	0,00	1,00
Total da Atividade:		**506.002,00**	**0,00**	**506.002,00**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

04.04 FUNDEB

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**2.237.394,71**
Dotação Atual.:	2.586.256,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586.256,16
Executado:	348.861,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.861,45
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	2.237.394,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237.394,71

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
12 361 0110 **2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0139 3190.11 99 1.124.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
0140 3190.13 99 1.124.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0141 3390.30 99 1.124.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0142 3390.39 99 1.124.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.593,00	0,00	3.593,00
Total da Atividade:		**137.093,00**	**0,00**	**137.093,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**137.093,00**
Dotação Atual.:	130.000,00	0,00	7.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.093,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	130.000,00	0,00	7.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.093,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.01 GESTÃO DE SAÚDE				
10 301 0116 **1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE**				
Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0143 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	22.000,00	0,00	22.000,00
0144 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	23.000,00	0,00	23.000,00
0145 4490.51 99 1.211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	500,00	0,00	500,00
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0146 4490.51 99 1.214.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	500,00	0,00	500,00
Total do Projeto:		**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
10 451 0116 **1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0147 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	200,00	0,00	200,00
0148 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	300,00	0,00	300,00
0149 4490.51 99 1.211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto:		**30.500,00**	**0,00**	**30.500,00**
10 122 0116 **2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0152 3390.33 99 1.001.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade	45.000,00	0,00	45.000,00
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0150 3390.14 99 1.211.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	93.000,00	0,00	93.000,00
0151 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	300.000,00	0,00	300.000,00
0153 3390.36 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	5.715,00	0,00	5.715,00
0154 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	500.286,82	159,80	500.127,02
0155 4490.52 99 1.211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	230.000,00	0,00	230.000,00
1.214.2100 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0427 3390.93 99 1.214.2100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0428 4490.52 99 1.214.2100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	42.000,00	0,00	42.000,00
Total da Atividade:		**1.246.001,82**	**159,80**	**1.245.842,02**
10 244 0116 **2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0156 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	285.500,00	136.830,90	148.669,10
0157 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	48.000,00	28.734,49	19.265,51
0158 3390.14 99 1.211.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	2.000,00	0,00	2.000,00
0159 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	23.000,00	0,00	23.000,00
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0160 3390.30 99 1.214.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	9.000,00	0,00	9.000,00
0161 3390.39 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	16.000,00	0,00	16.000,00
0162 4490.52 99 1.214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**388.500,00**	**165.565,39**	**222.934,61**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		1.545.276,63
Dotação Atual.:	333.500,00	0,00	1.069.501,82	308.000,00	0,00	0,00	0,00	1.711.001,82
Executado:	165.565,39	0,00	159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	165.725,19
Saldo Orç.:	167.934,61	0,00	1.069.342,02	308.000,00	0,00	0,00	0,00	1.545.276,63

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 122 0116 **2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0163 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	61.000,00	0,00	61.000,00
0164 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	12.000,00	0,00	12.000,00
Total da Atividade:		**73.000,00**	**0,00**	**73.000,00**
10 301 0116 **2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0165 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	130.000,00	27.098,90	102.901,10
0167 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	20.000,00	5.690,77	14.309,23
0170 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0175 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0178 4490.52 99 1.211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	500,00	0,00	500,00
1.213.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos do Exercício Corrente				
0171 3390.30 99 1.213.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	302.784,00	0,00	302.784,00
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0166 3190.11 99 1.214.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	325.000,00	0,00	325.000,00
0168 3190.13 99 1.214.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	75.000,00	0,00	75.000,00
0169 3390.14 99 1.214.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	9.100,00	0,00	9.100,00
0172 3390.33 99 1.214.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade	20.300,00	0,00	20.300,00
0173 3390.35 99 1.214.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Seguridade	35.000,00	0,00	35.000,00
0174 3390.36 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	20.100,00	0,00	20.100,00
0176 3390.39 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	68.750,00	0,00	68.750,00
0177 3390.93 99 1.214.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	14.000,00	0,00	14.000,00
0179 4490.52 99 1.214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	500,00	0,00	500,00
1.215.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi				
0180 4490.52 99 1.215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	11.742,15	0,00	11.742,15
Total da Atividade:		**1.082.776,15**	**32.789,67**	**1.049.986,48**
10 304 0116 **2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0181 3190.04 99 1.211.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Seguridade	8.000,00	0,00	8.000,00
0182 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	72.000,00	0,00	72.000,00
0184 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0187 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0189 3390.36 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	200,00	0,00	200,00
0191 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	41.800,00	0,00	41.800,00



stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0183 3190.11 99 1.214.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0185 3190.13 99 1.214.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	10.400,00	0,00	10.400,00
0186 3390.14 99 1.214.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	9.400,00	0,00	9.400,00
0188 3390.30 99 1.214.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0190 3390.36 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0192 3390.39 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0193 4490.52 99 1.214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**256.800,00**	**0,00**	**256.800,00**
10 303 0116 **2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0195 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0194 3390.14 99 1.214.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0196 3390.32 99 1.214.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	40.085,00	0,00	40.085,00
0197 3390.36 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
0198 3390.39 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	30.615,00	0,00	30.615,00
Total da Atividade:		**176.700,00**	**0,00**	**176.700,00**
10 302 0116 **2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0199 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	285.000,00	0,00	285.000,00
0201 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	150.450,00	0,00	150.450,00
1.213.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos do Exercício Corrente				
0206 3390.39 99 1.213.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	79.996,00	0,00	79.996,00
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0200 3190.11 99 1.214.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	32.550,00	0,00	32.550,00
0202 3190.13 99 1.214.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	8.000,00	0,00	8.000,00
0203 3390.14 99 1.214.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	15.000,00	0,00	15.000,00
0204 3390.30 99 1.214.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0205 3390.33 99 1.214.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0207 4490.52 99 1.214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**615.996,00**	**0,00**	**615.996,00**
10 301 0116 **2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0208 3390.30 99 1.220.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	3.000,00	0,00	3.000,00
0209 3390.39 99 1.220.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	7.000,00	0,00	7.000,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Total da Atividade:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
10 122 0116 **2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (CONVID-19)**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (CONVID-19)				
1.214.2100 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0421 3390.30 00 1.214.2100 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
0422 3390.30 09 1.214.2100 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	70.000,00	0,00	70.000,00
0423 3390.30 28 1.214.2100 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	40.000,00	0,00	40.000,00
0424 3390.36 99 1.214.2100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	500,00	0,00	500,00
0425 3390.39 99 1.214.2100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
0426 4490.52 99 1.214.2100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Atividade:		**410.500,00**	**0,00**	**410.500,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		2.592.982,48
Dotação Atual.:	1.239.400,00	0,00	1.243.630,00	142.742,15	0,00	0,00	0,00	2.625.772,15
Executado:	32.789,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.789,67
Saldo Orç.:	1.206.610,33	0,00	1.243.630,00	142.742,15	0,00	0,00	0,00	2.592.982,48

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.03 SANEAMENTO				
17 512 0117 **1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0210 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17 512 0117 **1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0211 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	250,00	0,00	250,00
0213 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0212 3390.30 99 1.220.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	4.000,00	0,00	4.000,00
0214 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	90.000,00	0,00	90.000,00
Total do Projeto:		**96.250,00**	**0,00**	**96.250,00**
17 122 0117 **1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0216 4490.51 99 1.211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0215 3390.30 99 1.220.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	4.000,00	0,00	4.000,00
0217 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	4.000,00	0,00	4.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17 511 0117 **1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0218 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0117 **1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0219 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0117 **1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS**				
Objetivo: TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0220 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
17 122 0116 **2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0221 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0222 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0223 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.03 SANEAMENTO				
17 122 0117 **2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0224 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0225 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0226 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Atividade:		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**228.250,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	78.250,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	228.250,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	78.250,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	228.250,00

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
26 782 0106 **1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0227 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	200.000,00	0,00	200.000,00
0229 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	55.500,00	0,00	55.500,00
0231 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500,00	0,00	500,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0228 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	35.000,00	0,00	35.000,00
0230 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
0232 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	78.500,00	0,00	78.500,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0233 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	85.510,00	0,00	85.510,00
Total do Projeto:		**505.010,00**	**0,00**	**505.010,00**
15 451 0106 **1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0234 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
0235 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	54.000,00	0,00	54.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0236 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	96.364,00	0,00	96.364,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0237 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	41.300,00	0,00	41.300,00
Total do Projeto:		**241.664,00**	**0,00**	**241.664,00**
15 452 0106 **1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0238 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0239 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
27 812 0115 **1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO**				
Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0240 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0241 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0242 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0243 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	50.100,00	0,00	50.100,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0244 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.100,00	0,00	52.100,00
Total do Projeto:		**110.200,00**	**0,00**	**110.200,00**
04 122 0106 **2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU				



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0246 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	261.000,00	0,00	261.000,00
0248 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	200.000,00	0,00	200.000,00
0249 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	115.000,00	0,00	115.000,00
0250 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	376.000,00	0,00	376.000,00
1.610.0000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Recursos do Exercício Corrente				
0245 3390.14 99 1.610.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	3.000,00	0,00	3.000,00
0247 3390.30 99 1.610.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	49.839,68	0,00	49.839,68
Total da Atividade:		**1.004.839,68**	**0,00**	**1.004.839,68**
04 122 0106 **2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0251 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	350.000,00	22.662,76	327.337,24
0252 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	100.000,00	4.759,18	95.240,82
Total da Atividade:		**450.000,00**	**27.421,94**	**422.578,06**
26 782 0106 **2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS**				
Objetivo: CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0253 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	250.000,00	0,00	250.000,00
0254 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	211.135,00	0,00	211.135,00
0255 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	380.000,00	0,00	380.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0256 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	102.500,00	0,00	102.500,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0257 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.200,00	0,00	52.200,00
Total da Atividade:		**995.835,00**	**0,00**	**995.835,00**
15 452 0109 **2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0258 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04 122 0109 **2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS**				
Objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0259 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	300.000,00	0,00	300.000,00
Total da Atividade:		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
26 782 0109 **2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS				

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0260 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	224.000,00	0,00	224.000,00
0261 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	400.000,00	0,00	400.000,00
0262 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	151.000,00	0,00	151.000,00
0263 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	151.000,00	0,00	151.000,00
Total da Atividade:		**926.000,00**	**0,00**	**926.000,00**
26 782 0121 **2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB				
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0264 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	33.575,00	0,00	33.575,00
0266 3390.36 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0268 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	70.000,00	0,00	70.000,00
0270 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	89.000,00	0,00	89.000,00
0271 4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	95.000,00	0,00	95.000,00
1.530.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício Corrente				
0265 3390.30 99 1.530.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.500,00	0,00	2.500,00
0267 3390.36 99 1.530.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	3.800,00	0,00	3.800,00
0269 3390.39 99 1.530.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	4.774,54	0,00	4.774,54
Total da Atividade:		**328.649,54**	**0,00**	**328.649,54**
15 451 0109 **2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS**				
Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0274 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	200.100,00	0,00	200.100,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0272 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	28.000,00	0,00	28.000,00
0273 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	85.000,00	0,00	85.000,00
0275 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	58.101,00	0,00	58.101,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0276 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	62.100,00	0,00	62.100,00
Total da Atividade:		**433.301,00**	**0,00**	**433.301,00**
15 751 0108 **2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA**				
Objetivo: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0277 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.620.0000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Recursos do Exercício Corrente				
0278 3390.39 99 1.620.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	117.421,50	0,00	117.421,50
Total da Atividade:		**118.421,50**	**0,00**	**118.421,50**
15 451 0121 **2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB				



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0279 3390.30 99 1.520.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	22.040,00	0,00	22.040,00
0281 3390.36 99 1.520.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0283 3390.39 99 1.520.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	69.000,00	0,00	69.000,00
0285 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.160,00	0,00	53.160,00
0286 4490.52 99 1.520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	35.800,00	0,00	35.800,00
1.530.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício Corrente				
0280 3390.30 99 1.530.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.500,00	0,00	2.500,00
0282 3390.36 99 1.530.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	2.800,00	0,00	2.800,00
0284 3390.39 99 1.530.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Atividade:		**208.300,00**	**0,00**	**208.300,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**5.614.798,78**
Dotação Atual.:	450.000,00	0,00	2.865.885,72	2.326.335,00	0,00	0,00	0,00	5.642.220,72
Executado:	27.421,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.421,94
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	422.578,06	0,00	2.865.885,72	2.326.335,00	0,00	0,00	0,00	5.614.798,78

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244 0118 **1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0289 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	375,00	0,00	375,00
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0287 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0290 4490.51 99 1.311.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	250,00	0,00	250,00
1.312.0000 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente				
0288 3390.30 99 1.312.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	125,00	0,00	125,00
0291 4490.51 99 1.312.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	125,00	0,00	125,00
Total do Projeto:		**10.875,00**	**0,00**	**10.875,00**
08 244 0118 **1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0292 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100,00	0,00	100,00
0295 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	12.000,00	0,00	12.000,00
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0293 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100,00	0,00	100,00
0296 4490.51 99 1.311.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	100,00	0,00	100,00
1.312.0000 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente				
0294 3390.30 99 1.312.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100,00	0,00	100,00
0297 4490.51 99 1.312.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	100,00	0,00	100,00
Total do Projeto:		**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**
08 244 0118 **1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES**				
Objetivo: BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0298 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0300 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0299 3390.32 99 1.311.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**
08 122 0118 **2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
Objetivo: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0301 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	25.000,00	0,00	25.000,00
0303 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0304 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	35.000,00	0,00	35.000,00
0305 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	50.000,00	0,00	50.000,00
0306 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0302 3390.14 99 1.311.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	100,00	0,00	100,00
Total da Atividade:		**145.100,00**	**0,00**	**145.100,00**
08 122 0118 **2151**				

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0307 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	300.000,00	19.584,18	280.415,82
0308 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	11.975,00	4.112,68	7.862,32
Total da Atividade:		**311.975,00**	**23.696,86**	**288.278,14**
08 244 0118 **2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0313 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
1.390.0000 Outros Recursos Destinados à Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente				
0309 3390.30 99 1.390.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	8.000,00	0,00	8.000,00
0310 3390.32 99 1.390.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	40.000,00	0,00	40.000,00
0311 3390.36 99 1.390.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.600,00	0,00	1.600,00
0312 3390.39 99 1.390.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.400,00	0,00	10.400,00
0314 4490.52 99 1.390.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**
08 243 0118 **2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0315 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0316 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Atividade:		**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		609.753,14
Dotação Atual.:	311.975,00	0,00	301.525,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	633.450,00
Executado:	23.696,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.696,86
Saldo Orç.:	288.278,14	0,00	301.525,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	609.753,14

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 0118 **2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO				
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0317 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	45.000,00	0,00	45.000,00
0318 3390.36 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	2.000,00	0,00	2.000,00
0319 3390.39 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0320 4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**77.000,00**	**0,00**	**77.000,00**
08 244 0118 **2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL				
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0321 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	45.000,00	0,00	45.000,00
0322 3390.36 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	9.550,00	0,00	9.550,00
0323 3390.39 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	26.000,00	0,00	26.000,00
0324 4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**100.550,00**	**0,00**	**100.550,00**
08 244 0118 **2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD				
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0325 3390.14 99 1.311.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	3.500,00	0,00	3.500,00
0326 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	4.000,00	0,00	4.000,00
0327 3390.39 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	4.500,00	0,00	4.500,00
0328 4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	8.000,00	0,00	8.000,00
Total da Atividade:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
08 244 0118 **2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS				
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0329 3390.14 99 1.311.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	25.000,00	0,00	25.000,00
0330 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	7.000,00	0,00	7.000,00
0331 3390.39 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	3.000,00	0,00	3.000,00
0332 4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		242.550,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	194.550,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	194.550,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 243 0118 **2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0333 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	90.000,00	0,00	90.000,00
0334 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	24.000,00	0,00	24.000,00
0335 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	1.500,00	0,00	1.500,00
0336 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	1.500,00	0,00	1.500,00
0337 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
0338 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
0339 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**124.000,00**	**0,00**	**124.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		124.000,00
Dotação Atual.:	114.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	114.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04 122 0106 **1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**				
Objetivo: ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0340 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0341 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
04 451 0106 **1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0342 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04 451 0106 **1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0343 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04 127 0107 **1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL**				
Objetivo: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0344 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0345 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0346 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto:		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
04 482 0107 **1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0347 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0348 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
22 661 0108 **1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0349 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0350 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	250,00	0,00	250,00
Total do Projeto:		**750,00**	**0,00**	**750,00**
04 127 0107 **1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**				
Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0351 4490.61 99 1.001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	11.000,00	0,00	11.000,00
Total do Projeto:		**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
04 122 0106 **2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI				

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0352 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0353 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	70.000,00	0,00	70.000,00
0354 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
0355 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	130.000,00	40.000,00	90.000,00
0356 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	65.000,00	0,00	65.000,00
Total da Atividade:		**300.000,00**	**40.000,00**	**260.000,00**
04 122 0106 **2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0357 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	250.000,00	20.063,22	229.936,78
0358 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	50.000,00	4.213,28	45.786,72
Total da Atividade:		**300.000,00**	**24.276,50**	**275.723,50**
04 122 0106 **2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**				
Objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0359 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
0360 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	750,00	0,00	750,00
Total da Atividade:		**50.750,00**	**0,00**	**50.750,00**
04 122 0106 **2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL**				
Objetivo: APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0361 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Atividade:		**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
04 122 0106 **2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN**				
Objetivo: APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0362 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0363 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**635.723,50**
Dotação Atual.:	300.000,00	0,00	315.750,00	84.250,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Executado:	24.276,50	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.276,50
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	275.723,50	0,00	275.750,00	84.250,00	0,00	0,00	0,00	635.723,50

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
20 481 0107 **1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0364 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	375,00	0,00	375,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0365 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.510,00	0,00	20.510,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0366 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	63.100,00	0,00	63.100,00
Total do Projeto:		**83.985,00**	**0,00**	**83.985,00**
20 608 0119 **1133 APOIO À PSICULTURA**				
Objetivo: APOIO À PSICULTURA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0367 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0370 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	250,00	0,00	250,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0368 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0369 3390.39 99 1.520.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	12.300,00	0,00	12.300,00
Total do Projeto:		**32.550,00**	**0,00**	**32.550,00**
20 608 0119 **1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO**				
Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0371 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	15.972,00	0,00	15.972,00
Total do Projeto:		**15.972,00**	**0,00**	**15.972,00**
20 608 0119 **1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Objetivo: APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0372 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
0373 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
0374 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	13.135,00	0,00	13.135,00
Total do Projeto:		**113.135,00**	**0,00**	**113.135,00**
22 661 0119 **1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS**				
Objetivo: INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0375 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	20.595,00	0,00	20.595,00
0376 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto:		**40.595,00**	**0,00**	**40.595,00**
04 122 0119 **2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA				



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0377 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
0378 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	181.000,00	0,00	181.000,00
0379 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	10.487,00	0,00	10.487,00
0380 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	250.000,00	0,00	250.000,00
0381 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**482.487,00**	**0,00**	**482.487,00**
04 122 0119 **2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0382 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	70.000,00	8.432,56	61.567,44
0383 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	34.483,00	1.770,84	32.712,16
Total da Atividade:		**104.483,00**	**10.203,40**	**94.279,60**
20 631 0119 **2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ**				
Objetivo: APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0384 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	90.000,00	0,00	90.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0385 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0386 3390.30 99 1.520.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	4.100,00	0,00	4.100,00
Total da Atividade:		**119.100,00**	**0,00**	**119.100,00**
20 631 0119 **2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA**				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0387 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	128.203,00	0,00	128.203,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0388 4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	80.200,00	0,00	80.200,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0389 4490.52 99 1.520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.100,00	0,00	4.100,00
Total da Atividade:		**212.503,00**	**0,00**	**212.503,00**
20 631 0119 **2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA**				
Objetivo: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0390 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0391 4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	8.800,00	0,00	8.800,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0392 4490.52 99 1.520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.300,00	0,00	2.300,00
Total da Atividade:		**12.100,00**	**0,00**	**12.100,00**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**1.206.706,60**
Dotação Atual.:	104.483,00	0,00	802.589,00	309.838,00	0,00	0,00	0,00	1.216.910,00
Executado:	10.203,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.203,40
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	94.279,60	0,00	802.589,00	309.838,00	0,00	0,00	0,00	1.206.706,60

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE				
18 542 0120 **1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0393 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	8.317,00	0,00	8.317,00
0394 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0395 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
Total do Projeto:		**88.317,00**	**0,00**	**88.317,00**
18 541 0120 **1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0396 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	101.000,00	0,00	101.000,00
Total do Projeto:		**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**
18 541 0120 **1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL**				
Objetivo: ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0397 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0398 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0399 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto:		**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
18 543 0120 **1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL**				
Objetivo: COMPENSAÇÃO MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0400 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
18 122 0120 **2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0401 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0402 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
0403 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0404 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	160.000,00	0,00	160.000,00
0405 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	151.683,00	0,00	151.683,00
Total da Atividade:		**451.683,00**	**0,00**	**451.683,00**
18 122 0120 **2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0406 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	150.000,00	11.574,49	138.425,51
0407 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	40.000,00	2.430,64	37.569,36
Total da Atividade:		**190.000,00**	**14.005,13**	**175.994,87**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**883.994,87**
Dotação Atual.:	190.000,00	0,00	395.317,00	312.683,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00
Executado:	14.005,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.005,13
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	175.994,87	0,00	395.317,00	312.683,00	0,00	0,00	0,00	883.994,87



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
18 122 0120 **2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0408 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	9.100,00	0,00	9.100,00
0410 4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0409 3390.30 99 1.520.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	6.200,00	0,00	6.200,00
0411 4490.52 99 1.520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.800,00	0,00	1.800,00
Total da Atividade:		**29.100,00**	**0,00**	**29.100,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**29.100,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	15.300,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	15.300,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS				
04 123 0106 **2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0412 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	36.000,00	0,00	36.000,00
0413 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0414 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	3.000,00	0,00	3.000,00
0415 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.497,00	0,00	10.497,00
0416 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
Total da Atividade:		**134.497,00**	**0,00**	**134.497,00**
04 122 0106 **2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0417 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	300.000,00	0,00	300.000,00
0418 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	89.298,00	0,00	89.298,00
Total da Atividade:		**389.298,00**	**0,00**	**389.298,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**523.795,00**
Dotação Atual.:	389.298,00	0,00	74.497,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	523.795,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	389.298,00	0,00	74.497,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	523.795,00

RESUMO GERAL

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal (d)-(e):**		**16.539.977,72**
Dotação Atual.(d):	6.388.192,16	0,00	7.055.647,40	3.901.180,00	0,00	100.000,00	2.000,00	17.447.019,56
Executado(e):	666.709,61	0,00	236.127,05	0,00	0,00	4.205,18	0,00	907.041,84
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade (f)-(g):**		**5.114.562,25**
Dotação Atual.(f):	1.998.875,00	0,00	2.814.206,82	523.692,15	0,00	0,00	0,00	5.336.773,97
Executado(g):	222.051,92	0,00	159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	222.211,72
Saldo Orç. (h)=(d-e)+(f-g):	**7.498.305,63**	**0,00**	**9.633.567,37**	**4.424.872,15**	**0,00**	**95.794,82**	**2.000,00**	**21.654.539,97**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Rondolandia

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Demonstrativo das Licitações

MesCorrente 01/2021

Código	Processo	Dt. Abertura	Dt. Homolog.	Modalidade	Tipo de Objeto	Fonte de Recurso	Propostas	Valor Estimado

No Data Found

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Relatorio Anual - Balanço Financeiro, Patrimonial e de Compensação

Conta	C/R-D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
1	1 -1	SISTEMA FINANCEIRO	4.296.646,32	4.049.895,15	4.049.895,15	4.296.646,32
101	2 -2	ATIVO FINANCEIRO	7.100.968,06	3.178.449,45	1.442.520,27	8.836.897,24
10101	3 -3	DISPONIVEL	7.100.968,06	3.177.374,88	1.442.520,27	8.835.822,67
1010102	6 -6	BANCOS E CORRESPONDENTES I	3.831.282,60	1.944.328,74	865.004,61	4.910.606,73
101010201	7 -7	B.B FPM - 19.322-4	1.858.064,86	583.468,88	342.975,21	2.098.558,53
101010203	9 -9	B.B. IPVA - 19.325-9	94.950,72	4.167,32	0,00	99.118,04
101010204	10 -1	B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	14.924,67	1,31	0,00	14.925,98
101010205	11 -2	B.B - ITR - 23.453-2	272.771,98	45.192,68	451,66	317.513,00
101010206	12 -3	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	12.625,66	478.419,52	0,00	491.045,18
101010207	13 -4	B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	2.583,14	92,99	0,00	2.676,13
101010208	14 -5	B.B. - FETHAB - 33.090-6	653.501,94	134.337,90	0,00	787.839,84
101010211	17 -8	B.B. - SNA - 40034-3	47.416,31	986,91	0,00	48.403,22
101010212	18 -9	B.B - CIP - 35.652-2	4.764,62	0,42	0,00	4.765,04
101010214	20 -2	Caixa Econômica Federal. 626000-0	18,18	0,00	0,00	18,18
101010215	21 -3	B.B. - PMRO AGC - 39993-0	1,03	0,00	0,00	1,03
101010216	22 -4	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	8.511,47	259.302,20	181.168,74	86.644,93
101010217	23 -5	B.B. - IPM - 23.887-2	175,06	0,00	0,00	175,06
101010218	24 -6	B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	367,42	0,03	0,00	367,45
101010219	25 -7	B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3	427,13	0,00	0,00	427,13
101010220	26 -8	B.B. - SAUDE - 19.874-9	32.953,85	186.821,42	145.922,76	73.852,51
101010221	27 -9	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	12.066,67	931,32	0,00	12.997,99
101010222	28 -8	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	774,82	1,12	0,00	775,94
101010225	31 -4	B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	7.833,67	0,68	0,00	7.834,35
101010226	32 -5	B.B. - PAICI - 40.647-3	1.294,45	0,26	0,00	1.294,71
101010227	33 -6	B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	12.599,92	1,11	0,00	12.601,03
101010228	34 -7	BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	2.848,30	0,25	0,00	2.848,55
101010230	36 -9	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	271.261,13	15.140,02	0,00	286.401,15
101010231	37 -7	BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	110,98	0,01	0,00	110,99
101010232	38 -8	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	8.427,02	160.105,56	34.001,20	134.531,38
101010233	39 -9	CAIXA ECONOMICA 647145-1	28.670,66	3,63	0,00	28.674,29
101010234	40 -4	Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	18.310,00	0,94	0,00	18.310,94
101010235	41 -5	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	9.576,11	70.005,85	71.392,20	8.189,76
101010239	45 -9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	38.743,40	965,23	1.000,90	38.707,73
101010259	65 -5	Caixa Econômica Federal. 53-8	16.749,82	1,83	4.757,10	11.994,55
101010261	67 -7	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	54.475,97	50,53	0,00	54.526,50
101010263	69 -9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	74.905,00	31,68	0,00	74.936,68
101010265	71 -8	Caixa Econômica Federal. 154-5	58.192,19	583,38	0,00	58.775,57
101010276	82 -2	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	210.384,45	3.713,76	83.334,84	130.763,37
1010103	106 -7	BANCOS E CORRESPONDENTES II	3.269.685,46	1.233.046,14	577.515,66	3.925.215,94
101010301	107 -8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	2.628,84	0,23	0,00	2.629,07
101010302	108 -9	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	31.527,84	2,75	0,00	31.530,59
101010303	109 -9	BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	48.675,83	4,25	0,00	48.680,08
101010304	110 -2	BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	45,37	0,00	0,00	45,37
101010305	111 -3	BB - FNS BLMAC - 50389-4	24.639,61	2,16	0,00	24.641,77
101010306	112 -4	B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	8.310,99	0,72	0,00	8.311,71
101010307	113 -5	BB - FUNDEB - 38877-7	132.224,31	255.448,04	280.327,70	107.344,65

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Relatorio Anual - Balanço Financeiro, Patrimonial e de Compensação

Conta	C/R-D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
101010308	114 -6	B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	14.047,12	1,23	0,00	14.048,35
101010309	115 -7	BB - MERENDA - 45161-4	38.944,82	3,40	0,00	38.948,22
101010312	118 -9	Caixa Econômica Federal. 25311-0	178.811,08	1.792,59	0,00	180.603,67
101010317	123 -6	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	1.185,34	0,11	0,00	1.185,45
101010319	125 -8	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	12.344,00	15,39	0,00	12.359,39
101010320	126 -9	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	38.217,48	3,34	0,00	38.220,82
101010321	127 -9	B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	16.372,88	1,43	0,00	16.374,31
101010322	128 -8	B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE	5,13	0,00	0,00	5,13
101010324	130 -4	B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	16.195,42	1,42	0,00	16.196,84
101010325	131 -5	BB BPC - ESCOLA 72.474-2	83,88	0,02	0,00	83,90
101010326	132 -6	BB MP 73.781-X	43.312,57	3,78	0,00	43.316,35
101010327	133 -7	B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	18.573,34	1,62	0,00	18.574,96
101010328	134 -8	BB - PDDE - 39981-7	8.918,56	0,78	0,00	8.919,34
101010330	136 -9	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	59.601,65	5,21	0,00	59.606,86
101010331	137 -7	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	131.624,09	8.180,67	0,00	139.804,76
101010332	138 -8	B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	47.875,54	4,19	0,00	47.879,73
101010333	139 -9	BB - QSE - 27962-5	317.279,05	10.370,77	0,00	327.649,82
101010334	140 -5	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	762.563,39	76.868,86	0,00	839.432,25
101010335	141 -6	BB - PNAT - 28436-X	77.808,42	6,80	0,00	77.815,22
101010336	142 -7	BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	124.392,81	10,87	0,00	124.403,68
101010337	143 -8	BB - APOIO CRECHES - 59161-0	4.300,19	0,86	0,00	4.301,05
101010338	144 -9	BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	14.565,95	1,27	0,00	14.567,22
101010339	145 -9	BB - FNAS - PSB - 63690-8	280.202,32	24,49	0,00	280.226,81
101010340	146 -6	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	81.578,98	1.607,20	0,00	83.186,18
101010341	147 -7	B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	99.387,37	8,69	0,00	99.396,06
101010343	149 -9	B.B CIDE 28.821-7	65.658,92	1.941,11	19,35	67.580,68
101010344	150 -6	B.B FEP 20.976-7	369.353,24	8.990,44	92,67	378.251,01
101010346	152 -8	B.B EMERGENCIA 52.016-0	1.721,64	0,15	0,00	1.721,79
101010348	154 -9	B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9	0,64	0,00	0,00	0,64
101010349	155 -5	B.B FNDE/PAC I 58.036-8	13.798,21	1,20	0,00	13.799,41
101010350	156 -6	B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	9.945,25	0,87	0,00	9.946,12
101010351	157 -7	B.B APD 33.702-1	48,90	0,01	0,00	48,91
101010352	158 -8	B.B FNS GSUAS 63.686-X	6.841,97	0,59	0,00	6.842,56
101010353	159 -9	B.B ICMS 19.323-2	165.625,42	867.738,58	297.075,94	736.288,06
101010354	160 -7	B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	437,33	0,04	0,00	437,37
101010355	161 -8	BB LEI A BLANC 14036-8	9,77	0,01	0,00	9,78
10102	416 -7	REALIZAVEL	0,00	1.074,57	0,00	1.074,57
1010202	427 -9	AGENTES PAGADORES	0,00	1.074,57	0,00	1.074,57
101020201	428 -8	SALARIO FAMILIA	0,00	1.074,57	0,00	1.074,57
102	469 -9	PASSIVO FINANCEIRO	-2.804.321,74	4.708,10	168.986,24	-2.968.599,88
10201	470 -7	RESTOS A PAGAR	-2.804.321,74	0,00	0,00	-2.804.321,74
1020102	475 -5	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	-1.339.003,91	0,00	0,00	-1.339.003,91
102010201	476 -6	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	-44.224,82	0,00	0,00	-44.224,82
102010202	477 -7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	-1.294.779,09	0,00	0,00	-1.294.779,09
1020103	479 -9	RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.465.317,83	0,00	0,00	-1.465.317,83
102010301	480 -8	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-50.046,02	0,00	0,00	-50.046,02

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Relatorio Anual - Balanço Financeiro, Patrimonial e de Compensação

Conta	C/R-D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
102010302	481 -9	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.415.271,81	0,00	0,00	-1.415.271,81
10204	540 -9	CONSIGNACOES	0,00	4.708,10	168.986,24	-164.278,14
1020401	541 -5	CONSIGNACOES	0,00	4.708,10	168.986,24	-164.278,14
102040101	542 -6	INSS	0,00	0,00	64.093,09	-64.093,09
102040108	549 -9	IRRF - EXTRA	0,00	0,00	31.743,10	-31.743,10
102040109	550 -5	EMPRESTIMO - BB	0,00	0,00	26.126,56	-26.126,56
102040110	551 -6	EMPRESTIMO - CEF	0,00	4.708,10	4.944,77	-236,67
102040115	556 -6	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	0,00	1.305,11	-1.305,11
102040117	558 -8	EMPRESTIMO - SICOOB	0,00	0,00	40.773,61	-40.773,61
103	673 -3	CONTAS INTERFERENCIAIS	0,00	83.289,04	0,00	83.289,04
10301	674 -4	CONTAS DE TRANSFERENCIAS	0,00	83.289,04	0,00	83.289,04
1030101	675 -5	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	83.289,04	0,00	83.289,04
103010102	677 -7	TRANSFÊRENCIA CONCEDIDA A CÂMARA	0,00	83.289,04	0,00	83.289,04
104	691 -1	CONTAS DE RESULTADO OPERACIONAL	0,00	783.448,56	2.438.388,64	-1.654.940,08
10401	692 -2	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	2.438.388,64	-2.438.388,64
1040101	693 -3	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	2.438.388,64	-2.438.388,64
104010101	694 -4	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	2.438.388,64	-2.438.388,64
10402	695 -5	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	783.448,56	0,00	783.448,56
1040201	696 -6	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	783.448,56	0,00	783.448,56
104020101	697 -7	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	783.448,56	0,00	783.448,56
		Totais:	21.483.231,60	20.249.475,75	20.249.475,75	21.483.231,60

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Relatorio Mensal - Balancete Financeiro, Patrimonial e de Compensação

C.R.	D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
00001	1	SISTEMA FINANCEIRO	4.296.646,32	4.049.895,15	4.049.895,15	4.296.646,32
00002	2	ATIVO FINANCEIRO	7.100.968,06	3.178.449,45	1.442.520,27	8.836.897,24
00003	3	DISPONIVEL	7.100.968,06	3.177.374,88	1.442.520,27	8.835.822,67
00006	6	BANCOS E CORRESPONDENTES I	3.831.282,60	1.944.328,74	865.004,61	4.910.606,73
00007	7	B.B FPM - 19.322-4	1.858.064,86	583.468,88	342.975,21	2.098.558,53
00009	9	B.B. IPVA - 19.325-9	94.950,72	4.167,32	0,00	99.118,04
00010	1	B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	14.924,67	1,31	0,00	14.925,98
00011	2	B.B - ITR - 23.453-2	272.771,98	45.192,68	451,66	317.513,00
00012	3	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	12.625,66	478.419,52	0,00	491.045,18
00013	4	B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	2.583,14	92,99	0,00	2.676,13
00014	5	B.B. - FETHAB - 33.090-6	653.501,94	134.337,90	0,00	787.839,84
00017	8	B.B. - SNA - 40034-3	47.416,31	986,91	0,00	48.403,22
00018	9	B.B - CIP - 35.652-2	4.764,62	0,42	0,00	4.765,04
00020	2	Caixa Econômica Federal. 626000-0	18,18	0,00	0,00	18,18
00021	3	B.B. - PMRO AGC - 39993-0	1,03	0,00	0,00	1,03
00022	4	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	8.511,47	259.302,20	181.168,74	86.644,93
00023	5	B.B. - IPM - 23.887-2	175,06	0,00	0,00	175,06
00024	6	B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	367,42	0,03	0,00	367,45
00025	7	B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3	427,13	0,00	0,00	427,13
00026	8	B.B. - SAUDE - 19.874-9	32.953,85	186.821,42	145.922,76	73.852,51
00027	9	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	12.066,67	931,32	0,00	12.997,99
00028	8	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	774,82	1,12	0,00	775,94
00031	4	B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	7.833,67	0,68	0,00	7.834,35
00032	5	B.B. - PAICI - 40.647-3	1.294,45	0,26	0,00	1.294,71
00033	6	B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	12.599,92	1,11	0,00	12.601,03
00034	7	BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	2.848,30	0,25	0,00	2.848,55
00036	9	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	271.261,13	15.140,02	0,00	286.401,15
00037	7	BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	110,98	0,01	0,00	110,99
00038	8	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	8.427,02	160.105,56	34.001,20	134.531,38
00039	9	CAIXA ECONOMICA 647145-1	28.670,66	3,63	0,00	28.674,29
00040	4	Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	18.310,00	0,94	0,00	18.310,94
00041	5	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	9.576,11	70.005,85	71.392,20	8.189,76
00045	9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	38.743,40	965,23	1.000,90	38.707,73
00065	5	Caixa Econômica Federal. 53-8	16.749,82	1,83	4.757,10	11.994,55
00067	7	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	54.475,97	50,53	0,00	54.526,50
00069	9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	74.905,00	31,68	0,00	74.936,68
00071	8	Caixa Econômica Federal. 154-5	58.192,19	583,38	0,00	58.775,57
00082	2	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	210.384,45	3.713,76	83.334,84	130.763,37
00106	7	BANCOS E CORRESPONDENTES II	3.269.685,46	1.233.046,14	577.515,66	3.925.215,94
00107	8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	2.628,84	0,23	0,00	2.629,07
00108	9	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	31.527,84	2,75	0,00	31.530,59
00109	9	BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	48.675,83	4,25	0,00	48.680,08
00110	2	BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	45,37	0,00	0,00	45,37
00111	3	BB - FNS BLMAC - 50389-4	24.639,61	2,16	0,00	24.641,77
00112	4	B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	8.310,99	0,72	0,00	8.311,71
00113	5	BB - FUNDEB - 38877-7	132.224,31	255.448,04	280.327,70	107.344,65

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Relatorio Mensal - Balancete Financeiro, Patrimonial e de Compensação

C.R.	D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
00114	6	B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	14.047,12	1,23	0,00	14.048,35
00115	7	BB - MERENDA - 45161-4	38.944,82	3,40	0,00	38.948,22
00118	9	Caixa Econômica Federal. 25311-0	178.811,08	1.792,59	0,00	180.603,67
00123	6	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	1.185,34	0,11	0,00	1.185,45
00125	8	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	12.344,00	15,39	0,00	12.359,39
00126	9	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	38.217,48	3,34	0,00	38.220,82
00127	9	B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	16.372,88	1,43	0,00	16.374,31
00128	8	B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE	5,13	0,00	0,00	5,13
00130	4	B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	16.195,42	1,42	0,00	16.196,84
00131	5	BB BPC - ESCOLA 72.474-2	83,88	0,02	0,00	83,90
00132	6	BB MP 73.781-X	43.312,57	3,78	0,00	43.316,35
00133	7	B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	18.573,34	1,62	0,00	18.574,96
00134	8	BB - PDDE - 39981-7	8.918,56	0,78	0,00	8.919,34
00136	9	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	59.601,65	5,21	0,00	59.606,86
00137	7	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	131.624,09	8.180,67	0,00	139.804,76
00138	8	B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	47.875,54	4,19	0,00	47.879,73
00139	9	BB - QSE - 27962-5	317.279,05	10.370,77	0,00	327.649,82
00140	5	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	762.563,39	76.868,86	0,00	839.432,25
00141	6	BB - PNAT - 28436-X	77.808,42	6,80	0,00	77.815,22
00142	7	BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	124.392,81	10,87	0,00	124.403,68
00143	8	BB - APOIO CRECHES - 59161-0	4.300,19	0,86	0,00	4.301,05
00144	9	BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	14.565,95	1,27	0,00	14.567,22
00145	9	BB - FNAS - PSB - 63690-8	280.202,32	24,49	0,00	280.226,81
00146	6	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	81.578,98	1.607,20	0,00	83.186,18
00147	7	B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	99.387,37	8,69	0,00	99.396,06
00149	9	B.B CIDE 28.821-7	65.658,92	1.941,11	19,35	67.580,68
00150	6	B.B FEP 20.976-7	369.353,24	8.990,44	92,67	378.251,01
00152	8	B.B EMERGENCIA 52.016-0	1.721,64	0,15	0,00	1.721,79
00154	9	B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9	0,64	0,00	0,00	0,64
00155	5	B.B FNDE/PAC I 58.036-8	13.798,21	1,20	0,00	13.799,41
00156	6	B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	9.945,25	0,87	0,00	9.946,12
00157	7	B.B APD 33.702-1	48,90	0,01	0,00	48,91
00158	8	B.B FNS GSUAS 63.686-X	6.841,97	0,59	0,00	6.842,56
00159	9	B.B ICMS 19.323-2	165.625,42	867.738,58	297.075,94	736.288,06
00160	7	B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	437,33	0,04	0,00	437,37
00161	8	BB LEI A BLANC 14036-8	9,77	0,01	0,00	9,78
00416	7	REALIZAVEL	0,00	1.074,57	0,00	1.074,57
00427	9	AGENTES PAGADORES	0,00	1.074,57	0,00	1.074,57
00428	8	SALARIO FAMILIA	0,00	1.074,57	0,00	1.074,57
00469	9	PASSIVO FINANCEIRO	-2.804.321,74	4.708,10	168.986,24	-2.968.599,88
00470	7	RESTOS A PAGAR	-2.804.321,74	0,00	0,00	-2.804.321,74
00475	5	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	-1.339.003,91	0,00	0,00	-1.339.003,91
00476	6	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	-44.224,82	0,00	0,00	-44.224,82
00477	7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	-1.294.779,09	0,00	0,00	-1.294.779,09
00479	9	RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.465.317,83	0,00	0,00	-1.465.317,83
00480	8	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-50.046,02	0,00	0,00	-50.046,02
00481	9	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.415.271,81	0,00	0,00	-1.415.271,81

ıtado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JANEIRO/2021

Relatorio Mensal - Balancete Financeiro, Patrimonial e de Compensação

C.R.	D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
00540	9	CONSIGNACOES	0,00	4.708,10	168.986,24	-164.278,14
00541	5	CONSIGNACOES	0,00	4.708,10	168.986,24	-164.278,14
00542	6	INSS	0,00	0,00	64.093,09	-64.093,09
00549	9	IRRF - EXTRA	0,00	0,00	31.743,10	-31.743,10
00550	5	EMPRESTIMO - BB	0,00	0,00	26.126,56	-26.126,56
00551	6	EMPRESTIMO - CEF	0,00	4.708,10	4.944,77	-236,67
00556	6	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	0,00	1.305,11	-1.305,11
00558	8	EMPRESTIMO - SICOOB	0,00	0,00	40.773,61	-40.773,61
00673	3	CONTAS INTERFERENCIAIS	0,00	83.289,04	0,00	83.289,04
00674	4	CONTAS DE TRANSFERENCIAS	0,00	83.289,04	0,00	83.289,04
00675	5	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	83.289,04	0,00	83.289,04
00677	7	TRANSFÊRENCIA CONCEDIDA A CÂMARA	0,00	83.289,04	0,00	83.289,04
00691	1	CONTAS DE RESULTADO OPERACIONAL	0,00	783.448,56	2.438.388,64	-1.654.940,08
00692	2	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	2.438.388,64	-2.438.388,64
00693	3	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	2.438.388,64	-2.438.388,64
00694	4	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	2.438.388,64	-2.438.388,64
00695	5	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	783.448,56	0,00	783.448,56
00696	6	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	783.448,56	0,00	783.448,56
00697	7	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	783.448,56	0,00	783.448,56
		Totais:	**4.296.646,32**	**4.049.895,15**	**4.049.895,15**	**4.296.646,32**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2021.03.1.5-15.10.04 **Page 3 of 3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 05/2021, tendo como objeto: **"REFORMA DA UMEI CHARMENE ROSA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, JARDIM NILMARA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME**

PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou inabilitadas as seguintes empresas: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, atendeu todos os itens do certame encontra-se **HABILITADA**. As empresas **JRM CONSTRUÇÕES EIRLI - ME**, não atendeu os itens 2, b e d1 da Qualificação Técnica parte integrante do instrumento convocatório, ficando assim **INABILITADA. R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, não atendeu o item 6.2.3 do instrumento convocatório e também não atendeu o item 2 da Justificativa de Qualificação Técnica parte integrante do instrumento convocatório, ficando assim **INABILITADA**. **PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA**, não atendeu os itens 4 da Qualificação Econômica Financeira e 2, b, 3 da Qualificação Técnica parte integrante do instrumento convocatório, ficando assim **INABILITADA**. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **19 de março de 2021, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 11 de março de 2020.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA FRACASSADA** a licitação em epígrafeobjeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES", LOTE 01 HOSPITAIS CRISTYAN MARY SILVEIRA DE LIMA, LOTE 02 ÂNTONIO DOS SANTOS MUNIZ E LOTE 03 HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOACH FRANCISCO – PRONTO ATENDIMENTO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA, QUADRO DE COTAÇÕES, ORÇAMENTO/COTAÇÃO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESA E SEUS VALORES UNITÁRIOS, PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL E PROJETO DE ENGENHARIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".** Compareceu na sessão pública uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2021

ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 75,3,II, a,V,1 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolução 01/95.

***CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação a Lei Federal nº 13. 979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

***CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

***CONSIDERANDO** o último Decreto Estadual, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;*

***CONSIDERANDO** Declaração da Secretaria estadual de Saúde sob a nova variante do Covid-19, na qual aduz que o vírus é ainda mais letal.*

***CONSIDERANDO** Declaração* do Governador do Estado/MT e da Secretaria Estadual de Saúde em que estamos vivenciando um colapso na saúde.

***CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

CONSIDERANDO que o Município de Rosário Oeste/MT está entre os considerados de risco alto de contaminação.

CONSIDERANDO os últimos Decretos do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Este Ato dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal de Rosário Oeste-MT.

Art. 2º- Suspender as atividades dos servidores da Câmara Municipal no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, exceto segurança patrimonial.

Art. 3º. Durante o período de vigência deste ato, fica instituído sistema obrigatório de teletrabalho, os protocolos serão realizados via e-mail, devendo ser enviado no e-mail oficial da câmara municipal, após o encerramento deste ato o servidor deverá realizar os protocolos nos livros oficiais com a data do recebimento do e-mail.

Parágrafo Único: Para fins de contagem de prazo será computado o dia do recebimento do e-mail.

§ 3º Fica vedado o envio de correspondência desta Câmara Municipal via office boy(mensageiros), devendo serem utilizados meios tecnológicos.

§ 4º As matérias em pauta para Sessões ou outros documentos necessários serão enviadas nos e-mails dos vereadores na ausência de e-mail cadastrado na secretaria serão enviados via aplicativo WhatsApp.

Art. 4º O calendário de sessões parlamentares e prazos das comissões serão mantidos.

§ 1º As Sessões serão realizadas de forma virtual, sendo disponibilizado link de acesso aos parlamentares, o público em geral poderá acompanhar através da Facebook oficial da Câmara Municipal.

§ 2º As Sessões deverão ser transmitidas ao vivo, pelos meios de comunicações oficiais da Câmara Municipal ou por empresas já contratadas

Art. 5º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste-MT, em 15 de março de 2021.

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

DECRETO Nº 002/2021

REVOGA O DECRETO Nº 01/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere.

CONSIDERANDO *a edição do Ato da Presidência 01/2021, que regulamenta os Serviços Administrativos,*

DECRETA*:*

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 01/2021, que estabelecia condições especiais quanto aos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Art.2º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário Oeste-MT, em 15 de março de 2021.

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 – Este contrato tem por objeto a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 342,56 (m)",** no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico-Financeiro em anexo, e Especificações Técnicas constantes da **Dispensa de Licitação nº 023/2020.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 025/2020, este estabelecido na cláusula quinta do contrato original. **CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ E LIMA EIRELI CNPJ Nº 30.762.886/0001-71.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Salto do Céu-MT, 08 de Fevereiro de 2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO 012/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m²; passeios públicos; recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte; recuperação de estradas vicinais de terra; obras de arte, consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento às necessidades do Município, sendo elaborados até 10 (dez) projetos anuais;*** pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do **Pregão Presencial nº 003/2017.**

VALOR: R$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

PERÍODO: 02/03/2021 à 02/03/2022

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 130/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de Concessão de Férias a Servidora Claudenice Sousa Santana;

COSIDERANDO: a necessidade de retificação e revogação da Portaria 129/2021 de 12 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Alcione Alves De Oliveira	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Samuel Rodrigues Rosa	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Eulália Maria Da Silva	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
Uilk da Silva Filho	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Cleidiane Lima da Costa	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
Gisele Barbosa Guilherme	2018/2019	10/03/2021 a 07/04/2021
Joâo vitor de Paula Almeida	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Marcelo Valentim Fim	2019/2020	15/03/2021 a 13/04/2021
Laura Quirino de A. Ribeiro	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Sebastião Euzébio de Santana	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Leticya Querb Nery Da Almeida	2020/2021	01/03/2021 a 20/03/2021
Jailton Brandolfo Flores	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Paloma Ferreira Neves	2019/2020	15/03/2021 a 13/04/2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 129/2021 de 12 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2020 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Requerida/Amigável ao Contrato nº 029/2020, cujo objeto é a "Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT",** por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 05 de Março de 2021. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**: CAMILA AZEVEDO LTDA** CNPJ: 36.806.276/0001-09 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 05 de Março de 2021.

Letícya Querb Nery de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 30/03/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 15 de Março de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2020, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **JURACI GOBBI – ME (HOTEL MATRINXA)**.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **JURACI GOBBI – ME (HOTEL MATRINXA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 36.882.249/0001-15, e Inscrição estabelecida a Rua Arara, n.º. 2013, bairro centro, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT , neste ato representada pelo Sr. **Juraci Gobbi** portador do CIRG n.º 5022200264 SSP/RS e CIC n.º 396. 005.050-04, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 106/2020, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de Esporte**:

233.414	DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO INVIDUAL QUANT.	VALOR TOTAL
	11/001 - 00000001	01	96,50

(530) 27.812.0028.2034.3390.39.00.00.00 – FONTE 100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de Administração:

233.414	DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO INVIDUAL QUANT.	VALOR TOTAL
	008/002 - 00000001	01	96,50

(476)08.002.08.244.0015.2052.3.3.90.39.00.00.00 – fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANA NOGAROLLI BORSATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FRANCISCO BATISTELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

PREVIDENCIA
BALANCO PATRIMONIAL (ATUALIZADO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 5/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.980,58	31.701,94
Créditos a Curto Prazo		1.481,60	117.121,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		15.204.512,19	13.039.209,92
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		15.230.974,37	13.188.033,02
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		7.676,44	2.810,33
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		7.676,44	2.810,33
TOTAL DO ATIVO		15.238.650,81	13.190.843,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		4.794,03	2.436,89
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		4.794,03	2.436,89
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		13.041.711,92	11.042.992,43
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		13.041.711,92	11.042.992,43
Patrimônio Líquido			

Emissão: 05/03/2021 14:01:32

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 5/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	55.940,11	47.855,13
Resultados Acumulados	2.136.204,75	2.097.558,90
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.192.144,86	2.145.414,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.238.650,81	13.190.843,35

Emissão: 05/03/2021 14:01:32

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 5/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		15.229.492,77	13.070.911,86
Ativo Permanente		9.158,04	119.931,49
Total do Ativo		15.238.650,81	13.190.843,35
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.314,03	2.436,89
Passivo Permanente		13.041.711,92	11.042.992,43
Total do Passivo		13.047.025,95	11.045.429,32
Saldo Patrimonial (I - II)		2.191.624,86	2.145.414,03

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		39.393,20	34.301,03
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		39.393,20	34.301,03

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 5/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Pr¾prio de PrevidÝncia (RPPS)		15.101.586,18	12.966.746,02
53 Recursos da Taxa de AdministraÝÒo		118.374,76	94.991,15
54 Recursos do Superîvit da Taxa de AdministraÝÒo		4.217,80	4.217,80
Total das Fontes de Recursos		15.224.178,74	13.065.954,97

*Nota Explicativa:

ALAN REIS DE OLIVEIRA	ADRIANI APARECIDA DE MELO	FABIO LOHMANN
Contador(a)	Tesoureiro(a)	Diretor Executivo(a)

Emissão: 05/03/2021 14:01:32 Página 4

Homologado

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0164/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 0164/2021

DE 11 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**portador do RG nº 17290740 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931.79, para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 032/2021 –** AQUISIÇÃO DE MOTOPODA MULTIFUNCIONAL COM IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CONTRATADA**:** F. P. VALDAMERI E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.510.331-4 - Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021. **Art. 2º.** Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DARMOS CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **25 de Março de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de Março de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 REGISTRO DE PREÇO 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

REGISTRO DE PREÇO 07/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo Menor Preço por item, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10. 520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/03/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414,Santa Terezinha–MT, 15 de março de 2021.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO N° 002/2021

ADESÃO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT.

ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO CONTRATUAL: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 73.822.058/0001/94

ASSINADO EM: 15/03/2021

VENCIMENTO: 15/03/2022

VALOR R$- $-132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/CME/LEVERGER-MT

RESOLUÇÃONORMATIVANº001/2020/CME/LEVERGER-MT

EstabelecenormasaplicáveisparaaEducaçãoBásicanoSistemaMunicipal deEnsinoedá outrasprovidências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/LEVERGER, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) de 23 de dezembro de 1996, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, a Lei nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação, a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 10.111/14, de 06 de junho de 2014, o Plano Municipal de Educação, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Universal das Crianças, a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Política Nacional do Idoso, a Lei**Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989** Política Nacional das Pessoas com Deficiência, Plano Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger /MT , Lei Complementar nº 1131/GP/2014 (PCCS), Lei Orgânica do Município Santo Antônio de Leverger /MT , Lei Complementar nº 34/2019, *Base Nacional Comum Curricular - BNCC*, Documento de. Referência Curricular de Mato Grosso (*DRC*/*MT*), e por decisão da Pleno deste Conselho.

RESOLVE:

TÍTULOI

DAEDUCAÇÃO

Art.1ºA Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Resolução disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

CAPÍTULOI

DACOMPOSIÇÃODAEDUCAÇÃOBÁSICA

Art.2ºA Educação Básica, um dos níveis da educação escolar, tem por finalidade desenvolver e assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, mediante meios para progredir no mundo do trabalho e estudos posteriores.

Art.3ºA Educação Básica é formada por Etapas, Modalidades e Especificidades:

I. etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental; **II.** modalidades - Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena; **III.** especificidades - Educação Escolar Quilombola.

CAPÍTULOII

DAEDUCAÇÃOBÁSICA

SEÇÃOI

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art.4ºA Educação Básica poderá organizar-se em anos anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos multiciclados, com base na idade, na competência e outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art.5º Na Educação Básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social deste nível da educação, a centralidade que é o estudante, como pessoa em formação na sua essência humana.

Art.6ºA Educação Básica deve ser compreendida como a totalidade em que a dimensão educativa ocorre nas relações sociais e no mundo do trabalho e esteja articulada e vinculada no currículo.

Art.7ºA organização curricular da Educação Básica deve assegurar o princípio da organicidade, totalidade e integralidade, por meio da integração dos conteúdos, das capacidades, das áreas do conhecimento, das etapas e modalidades, articulando-se e integrando-se com as dimensões do mundo do trabalho e das práticas sociais.

§1º A articulação destas dimensões conferirá identidade à Educação Básica do Municipio de Santo Antônio de Leverger - Mato Grosso.

§2º As concepções, os conteúdos e ou atividades devem estar integrados e articulados em cada área do conhecimento, buscando o relacionamento possível com as demais áreas.

§3º Cada prática pedagógica deve ser compreendida como parte integrante da totalidade representada pela Educação Básica, superando as formas fragmentadas do currículo.

§4º A organização curricular deve apoiar-se em princípios metodológicos que contemplem práticas pedagógicas a partir das realidades concretas dos seus estudantes, como ponto de partida, assegurando-se a formação integral e integrada.

§5º A metodologia articulará os saberes dos estudantes com o conhecimento historicamente construído e organizado pela sociedade, para que o próprio estudante (re) construa sua realidade, expressando-a em novas formas de pensar, agir e sentir, rompendo com as velhas formas de planejar e ensinar, como por exemplo, a reprodução do conhecimento livresco de acumulação e a memorização.

Art.8º Na elaboração de seus currículos as escolas deverão, obrigatoriamente, considerar:

I. as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal e do Sistema Municipal; **II.** a Parte Diversificada do currículo em consonância com sua Proposta Pedagógica, integrada e contextualizada nas áreas de conhecimento, contemplando um ou mais componentes curriculares, por meio de disciplinas, atividades, projetos interdisciplinares ou outras, coerente com o interesse da comunidade escolar; **III.** o desenvolvimento dos diversos componentes curriculares, abordando temas transversais, questões de relevância social, política e econômica, respeitando os interesses dos estudantes, da família e da comunidade; **IV.** a Educação Física, componente curricular obrigatório, como parte integrante da proposta pedagógica da Unidade Escolar, ajustando suas atividades físicas às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo sua prática considerada facultativa ao estudante, nos casos especificados em lei; **V.** a História, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, História e Geografia de Santo Antônio de Leverger - Mato Grosso, e Educação Ambiental, bem como as especificidades étnico - raciais, socioeconômicas e culturais, no âmbito regional e/ou local, tratadas em todos os componentes curriculares; **VI.** o ensino da Arte, constituindo componente obrigatório nas diversas Etapas da Educação Básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural, Nacional, Regional e Municipal, dos estudantes;

Parágrafoúnico. A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de que trata o inciso VI deste artigo.

Art.9º Os Projetos Políticos Pedagógicos - PPP escolares devem garantir os

seguintes princípios:

I. igualdade de condições para acesso e permanência na escola; **II.** liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; **III.** pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; **IV.** respeito à diversidade, à liberdade e apreço à tolerância; **V.** valorização da experiência extraescolar; **VI.** vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais; **VII.** participação da comunidade escolar na elaboração e definição do projeto político pedagógico e regimento da unidade escolar.

Art.10.A carga horária anual das etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas, ampliando o período de permanência na escola progressivamente.

§1º As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração de a aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

§2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

Art.11. Cabe às redes de ensino definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno e tempo integral (turno e contra turno ou turno único, com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

I - As unidades de Ensino poderão apresentar Projeto de atendimento parcial diurno (matutino ou vespertino) com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo.

§1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagem.

§2º A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§3º Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagem, para

atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art.12.A fixação do início e término das atividades escolares independe da vinculação ao ano civil.

Parágrafoúnico.O calendário escolar deverá adequar-se às condições locais, atendendo às etapas, suas modalidades e especificidades.

Art.13. Os estudantes com necessidades educacionais especiais, definidos como estudantes com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na Educação Básica, terão garantidos os serviços de apoio pedagógico especializado específico para atender a suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente.

Art.14. O projeto político-pedagógico é instrumento da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da instituição educacional e representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.

§1º A autonomia da instituição educacional baseia-se na busca de sua identidade, que se expressa na construção de seu projeto pedagógico e do seu regimento escolar, enquanto manifestação de seu ideal de educação e que permite uma nova e democrática ordenação pedagógica das relações escolares.

§2º Cabe à escola, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do projeto político-pedagógico com os planos de educação – nacional, estadual, municipal – o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

§3º A missão da unidade escolar, o papel socioeducativo, artístico, cultural, ambiental, as questões de gênero, etnia, pessoas com deficiência e a diversidade cultural que compõem as ações educativas, a organização e a gestão curricular são componentes integrantes do projeto político-pedagógico, devendo ser previstas as prioridades institucionais que a identificam, definindo o conjunto das ações educativas próprias das etapas da Educação Básica, assumidas de acordo com as especificidades que lhes correspondam, preservando a sua articulação sistêmica.

Art.15.O Projeto Político-Pedagógico, instância de construção coletiva que respeita os sujeitos da aprendizagem, entendidos como cidadãos com direito à proteção e à participação social, deve contemplar:

I. o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo; **II.** a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar; **III.** o perfil real dos sujeitos – crianças, jovens e adultos – que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura professor- estudante e instituição escolar; **IV.** as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico; **V.** a definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na escola; **VI.** os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil); **VII.** o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar; **VIII.** o programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes; **IX.** as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa (Sistema de Avaliação da Educação Básica –SAEB, Prova Brasil, dados estatísticos, pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica), incluindo dados referentes ao IDEB e/ou que complementem ou substituam os desenvolvidos pelas unidades da federação e outros; **X.** a concepção da organização do espaço físico da instituição escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda às normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas assumidas pela comunidade educacional.

SEÇÃOII

DAEDUCAÇÃOINFANTIL

Art.16.A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, constitui direito da criança e dever do Município, da família e da sociedade, sendo organizada da seguinte forma:

I. creche: de zero a 3 (três) anos de idade; **II.** pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§1º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental;

§2º A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada no Ensino Fundamental.

Art.17.A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

§1º As crianças provêm de diferentes e singulares contextos socioculturais, socioeconômicos e étnico-raciais, por isso devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

§2º Para as crianças, independentemente das diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, étnico-raciais, socioeconômicas, de origem, de religião, entre outras, as relações sociais e intersubjetivas no espaço escolar requerem a atenção intensiva dos profissionais da educação, durante o tempo de desenvolvimento das atividades que lhes são peculiares, pois este é o momento em que a curiosidade deve ser estimulada, a partir da brincadeira orientada pelos profissionais da educação.

§3º Os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e do respeito mútuo em que se assenta a vida social devem iniciar-se na Educação Infantil, e sua intensificação deve ocorrer ao longo da Educação Básica.

§4º Os sistemas educativos devem envidar esforços promovendo ações, a partir das quais as unidades de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família, com agentes sociais e com a sociedade, prevendo programas e projetos em parceria, formalmente estabelecidos.

§5º A gestão da convivência e as situações em que se torna necessária a solução de problemas individuais e coletivos pelas crianças devem ser previamente programadas, com foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e demais profissionais da educação e outros de áreas pertinentes, respeitados os limites e as potencialidades de cada criança e os vínculos desta com a família ou com o seu responsável direto.

Art.18. As instituições de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças em Creche e Pré-escola constituirão ‘’Unidade de Educação Infantil’’, com denominação própria adequada.

Art.19.A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I. avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; **II.** carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; **III.** atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e o mínimo de 7 (sete) horas para a jornada integral; **IV.** controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; **V.** expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art.20. As unidades escolares que ofertarem exclusivamente ou simultaneamente, no mesmo espaço: Educação Infantil, Ensino Fundamental, de-

verão assegurar espaços de uso exclusivo para Educação Infantil, conforme o seguinte:

I. salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo; **II.** refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde e higiene; **III.** instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso de adultos; **IV.** berçário, provido de berços individuais, áreas livres para a movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, espaço para o banho de sol das crianças e repouso; **V.** espaço coberto e área livre preparados para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares.

Art.21.O regime de funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil deve atender, prioritariamente, às necessidades da comunidade local, devendo ser organizado de forma a acolher a sua demanda no decorrer de todo o ano letivo.

Parágrafoúnico. Fica garantido o período de férias, conforme o calendário escolar da Unidade.

Art.22. Na proposta pedagógica de Educação Infantil serão levados em consideração os seguintes aspectos:

I. fins e objetivos; **II.** concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem; **III.** características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere; **IV.** regime de funcionamento; **V.** espaço físico, instalações e equipamentos adequados; **VI.** relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e ou formação profissional; **VII.** parâmetros de organização de grupo e relação professor/estudante; **VIII.** organização do cotidiano de trabalho junto às crianças; **IX.** proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade; **X.** metodologia utilizada; **XI.** processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança; **XII.** processo de planejamento geral e avaliação institucional; **XIII.** processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

§1º As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; **II.** Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; **III.** Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

§2º A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§3º Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

I. a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo; **II.** a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança; **III.** a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização; **IV.** o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade; **V.** o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades; **VI.** os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição; **VII.** a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; **VIII.** a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América; **IX.** o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas e afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação; **X.** a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes.

§4º Garantida a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças de 0 a 5 anos de idade, as propostas pedagógicas para os povos que optarem pela Educação Infantil devem:

I. proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de seu povo; **II.** reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças; **III.** dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas socioculturais de educação e cuidado coletivos da comunidade; **IV.** adequar calendário, agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes, de modo a atender às demandas de cada povo indígena.

§5º As propostas pedagógicas da Educação Infantil das crianças, filhas de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, povos da floresta, devem:

I. reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais; **II.** ter vinculação inerente à realidade dessas populações, suas culturas, tradições e identidades, assim como a práticas ambientalmente sustentáveis; **III.** flexibilizar, se necessário, calendário, rotinas e atividades, respeitando as diferenças quanto à atividade econômica dessas populações; **IV.** valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo e sobre o ambiente natural; **V.** prever a oferta de brinquedos e equipamentos que respeitem às características ambientais e socioculturais da comunidade.

Art.23. A metodologia da Educação Infantil deverá utilizar-se de atividades lúdicas, em que o professor tem a função de propor desafios para o desenvolvimento socioafetivo, cognitivo, físico e psicomotor da criança e de estabelecer estratégias, possibilitando a construção de seus conhecimentos.

Parágrafoúnico. O ensino da Educação infantil deve priorizar o brinquedo e o brincar, e não o preparo da alfabetização próprio do Ensino Fundamental.

Art.24.A avaliação, de caráter diagnóstico e formativo, possibilitará o acompanhamento e os registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Parágrafoúnico. Fica proibida a realização de provas e/ou testes com a finalidade de promoção do estudante.

Art.25. As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação professor/estudante:

I. crianças de 0 a 1 ano - de 4 a 6 estudantes: 1 professor; **II.** crianças de 1 ano - de 6 a 8 estudantes: 1 professor; **III.** crianças de 2 anos - de 8 a 10 estudantes: 1 professor; **IV.** crianças de 3 anos - de 10 a 12 estudantes: 1 professor; **V.** crianças de 4 e 5 anos - de 15 a 20 estudantes: 1 professor.

Parágrafoúnico. Caberá às Unidades de Ensino atribuir na função um profissional (Técnico Administrativo Educacional) Tecnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, com formação em Magistério, Pedagogia ou Normal Su-

perior no apoio e o acompanhamento de cada turma na Educação Infantil em qualquer idade.

Art.26.O docente para atuar na Educação Infantil deve estar habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, preferencialmente, sendo admitida a formação de Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério, nos termos previstos nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art.27. As Secretarias de Educação promoverão a formação continuada dos profissionais da educação em exercício, nas Instituições de Educação Infantil, de modo que atendam aos objetivos desta etapa educativa.

Art.28. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com o Estado, formular e assessorar a execução da Política de Educação Infantil para o Municipio de Santo Antonio de Leverger.

SEÇÃOIII

DOENSINOFUNDAMENTAL

Art.29.O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§1ºÉ obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes .

§2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

§3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§4º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula da criança nessa etapa e na idade própria, assim como acompanhar todo o seu desenvolvimento escolar;

§5º O Ensino Fundamental, no Municipio de Santo Antonio de Leverger, será ofertado na organização curricular por Ciclo, de acordo com as fases de crescimento do ser humano, com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade.

Art.30.A Organização Curricular para o Ensino Fundamental deve assegurar que a transição da Educação Infantil para a Etapa seguinte se efetive de forma a evitar rupturas no processo de aprendizagem, resguardando o desenvolvimento infantil, quanto aos aspectos emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e culturais.

Art.31. No Ensino Fundamental, acolher significa também cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua sociedade em geral, e que lhe possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

Art.32. Além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, observar-se-á, no planejamento, execução e avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental, o que segue:

I. as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; **II.** a preponderância, no currículo, da Base Nacional Comum sobre a Parte Diversificada; **III.** os conteúdos mínimos das áreas de conhecimento, que levem em conta aspectos que serão contemplados na intercessão entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da escola e da Comunidade Escolar; **IV.** a Parte Diversificada, capaz de atender às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como às aspirações da própria escola e acrescentada, conforme interesse da comunidade escolar; **V.** a inclusão, obrigatoriamente, de conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes; **VI.** a Educação Religiosa, parte integrante da formação básica do cidadão, que constitui componente curricular nas instituições educacionais de Ensino Fundamental da rede pública, sendo de matrícula facultativa para o estudante; **VII.** as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.

Art.33. Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar também:

I. a alfabetização e o letramento; **II.** o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia; **III.** a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§1º A Unidade de Ensino, no uso de sua autonomia, deverá considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, sem retenção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

§2º Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

CAPÍTULOIII

DASMODALIDADESDAEDUCAÇÃOBÁSICA

Art.34.A cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais das modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena.

SEÇÃOI

EDUCAÇÃODEJOVENSEADULTOS

Art.35.A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

I. rompida a simetria com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos; **II.** providos o suporte e a atenção individuais às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas; **III.** valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes; **IV.** desenvolvida a agregação de competências para o trabalho; **V.** promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho; **VI.** realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente, aos educadores de jovens e adultos.

SEÇÃOII

EDUCAÇÃOESPECIAL

Art.36.A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político pedagógico da unidade escolar, assegurando a promoção e o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdade, fundamentais para todas as pessoas

com deficiência, e promovendo o respeito pela sua dignidade inerente, respeitando-se as normas vigentes.

Art.37. Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser matriculados em classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública e privada ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

§1º O Sistema Municipal de Ensino e suas escolas devem criar condições para que o professor da classe comum possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva e, na interface, o professor do AEE deve identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar e orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação e aprendizagem dos estudantes.

§2º Na organização desta modalidade devem ser observadas as seguintes orientações fundamentais, garantidas no Projeto Político Pedagógico:

I. o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular; **II.** a oferta do atendimento educacional especializado em horário distinto daquele que o estudante frequenta na Unidade Escolar; **III.** a formação de professores para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas; **IV.** a participação da comunidade escolar; **V.** a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários, equipamentos e nos transportes; **VI.** a articulação das políticas públicas intersetoriais.

SEÇÃOIII

EDUCAÇÃODOCAMPO

Art.38. Na modalidade de Educação do Campo, a oferta para a população rural está prevista com adequações necessárias às peculiaridades da vida no campo e de cada região, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

I. conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; **II.** organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; **III.** adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art.39.A identidade da escola do campo é definida pela vinculação com as questões inerentes à sua realidade, com propostas pedagógicas que contemplam sua diversidade em todos os aspectos, tais como sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Parágrafoúnico. Formas de organização e metodologias pertinentes à realidade do campo devem ser acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, para assegurar a preservação da vida das futuras gerações, e a pedagogia da alternância, na qual o estudante participa, concomitante e alternadamente, de dois ambientes/situações de aprendizagem: o escolar e o laboral, supondo parceria educativa, em que ambas as partes são corresponsáveis pelo aprendizado e pela formação do estudante.

SEÇÃO IV

EDUCAÇÃOESCOLARINDÍGENA

Art.40.A Educação Escolar Indígena ocorre em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas, as quais têm uma realidade singular, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural e linguística de cada povo ou comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira.

Parágrafoúnico. Na estruturação e no funcionamento das escolas indígenas, é reconhecida a sua condição de possuidores de normas e ordenamento jurídico próprios, com ensino intercultural e bilíngue, visando à valorização plena da língua originária de cada etnia e das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.

Art.41. Na organização de escola indígena, deve ser considerada a participação da comunidade na definição do modelo de organização e gestão, bem como:

I. suas estruturas sociais; **II.** suas práticas socioculturais e religiosas; **III.** suas formas de produção de conhecimento, processos próprios e métodos de ensino-aprendizagem; **IV.** suas atividades econômicas; **V.** edificação de escolas que atendam aos interesses das comunidades indígenas; **VI.** uso de materiais didático-pedagógicos produzidos de acordo com o contexto sociocultural de cada povo indígena.

SEÇÃOV

DASESPECIFICIDADES

EDUCAÇÃOESCOLARQUILOMBOLA

Art.42.A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum, os princípios que orientam a Educação Básica Brasileira e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola na Educação Básica.

Parágrafoúnico. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, bem como nas demais, deve ser reconhecida e valorizada a diversidade cultural.

CAPÍTULOIV

DOSDIREITOSHUMANOSEDAEDUCAÇÃOAMBIENTAL

Art.43. As escolas do Sistema Municipal de Ensino devem alicerçar suas concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direito e de responsabilidade individuais e coletivas, baseadas nos seguintes princípios:

I. dignidade humana; **II.** igualdade de direitos; **III.** reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; **IV.** laicidade do Municipio; **V.** democracia na educação; **VI.** transversalidade, vivência e globalidade; e **VII.** sustentabilidade socioambiental.

Art.44.O Sistema Municipal de Ensino deve fomentar e divulgar estudos, projetos, ações e práticas de relevância que consolidem uma cultura em Direitos Humanos.

Art.45.A Educação Ambiental deve ser entendida como educação cidadã, responsável, crítica, participativa, em que cada sujeito aprende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando as tomadas de decisões transformadoras, a partir do meio ambiente natural ou construído, no qual as pessoas se integram à educação ambiental e avançam na construção de uma cidadania responsável, voltadas para culturas de sustentabilidade socioambiental, conforme Parecer nº 014/2012 CP/CNE e a Resolução nº 002/2012 da CEB/CNE.

TÍTULOII

DOREGIMENTOESCOLAR

Art.46. O regimento escolar, discutido e aprovado pela comunidade escolar e conhecido por todos, constitui-se em um dos instrumentos de execução do projeto político pedagógico, com transparência e responsabilidade.

Parágrafoúnico. O regimento escolar trata da natureza e da finalidade da instituição, da relação da gestão democrática com os órgãos colegiados, das atribuições de seus órgãos e sujeitos, das suas normas pedagógicas, incluindo os critérios de acesso, promoção, mobilidade do estudante, dos direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, técnicos e funcionários, gestores, famílias, representação estudantil e função das su-

as instâncias colegiadas, observada toda legislação de ensino pertinente em vigor.

CAPÍTULOV

DAMATRÍCULA

Art.47. Matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Unidade Escolar, conferindo-lhe a condição de estudante.

Art.48. A matrícula será requerida pelo interessado e, se este for menor de idade, por seus pais ou Responsavel.

Art. 49.O período de matrícula será estabelecido no calendário escolar da Unidade Escolar.

Art.50. No pedido da matrícula, o estudante, maior de idade, ou pais ou responsáveis pelo menor de idade, terá o direito e o dever de conhecer os dispositivos regimentais da Unidade Escolar, expressar a sua aceitação e o compromisso de cumpri-los.

Art.51.A matrícula em Unidade Escolar integrante do Sistema Municipal de ensino será:

I. quanto à natureza a) inicial; b) por transferência; c) extraordinária. **II.** quanto à organização a) anual; b) semestral; c) outra, adotada pela escola. **III.** quanto à forma de oferta a) presencial;

Art.52. Considera-se inicial a matrícula quando efetuada:

I. na Educação Infantil; **II.** no primeiro ano /ciclo do Ensino Fundamental; **III.** excepcionalmente, em qualquer ano/fase do Ensino Fundamental e suas modalidades, quando a escolarização anterior não possa ser comprovada.

Art.53. No ato da matrícula, deverão ser apresentados os documentos pessoais e /ou de escolaridade, além dos que possam ser solicitados pela escola.

§1º Os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante e arquivadas em pasta individual suas fotocópias, sotopostos a expressão “confere com o original” ou transcrição de dados, e os originais, devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§2º Na ausência da apresentação dos documentos pessoais, a matrícula não poderá ser negada, observando-se a Resolução Conjunta 001/97- SEDUC/CEE/CEDCA/Procon/ Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

§3º No caso de documentação incompleta, a Unidade Escolar estabelecerá prazo para sua entrega, por critério assegurado em seu Regimento Escolar.

Art. 54. Entende-se por matrícula renovada aquela em que o estudante confirma sua permanência na Unidade Escolar, após ter cursado o período imediatamente anterior ou quando volta a frequentar o mesmo estabelecimento após interregno de um ou mais períodos letivos, para prosseguir estudos, observada a existência de vaga.

Parágrafoúnico. Serão necessariamente anexados ao requerimento de renovação de matrícula, documentos que atualizem as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da escola.

Art.55.A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desligar oficialmente de uma Unidade Escolar, vincula-se a outra congênere, para continuidade de estudos.

Art. 56. Matrícula extraordinária é aquela efetivada fora da época determinada pela escola e tem a finalidade de reintegrar os estudantes com idade escolar, que se encontram fora da escola, pela impossibilidade de terem sido matriculados na época determinada.

§1º A comprovação da impossibilidade da efetivação da matrícula em tempo hábil será feita por Declaração do Conselho Tutelar e dos pais ou responsáveis, em caso de estudante menor de idade, e pelo próprio estudante, se maior de idade, apresentando justificativa fundamentada sobre os motivos de estar fora do processo de escolarização, devendo esta ser arquivada na pasta individual.

§2º O estudante de matrícula extraordinária será enturmado em classes comuns, recebendo acompanhamento pedagógico adequado, com vistas a assegurar a aprendizagem e permanência na Unidade Escolar.

Art. 57.O estudante de matrícula extraordinária poderá ser submetido à reclassificação para o período seguinte, no ano/semestre letivo subsequente, quando não atingir os mínimos de frequência e de aproveitamento de estudos previstos no regimento escolar, no ano letivo antecedente.

Art.58.O Sistema Municipal de Ensino, por meio de seus estabelecimentos públicos de Educação Básica deverá assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância, sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

Parágrafoúnico. São consideradas crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros, conforme Parecer nº 14/2011 CNE/CEB e Resolução nº 03/2011 CNE/CEB.

CAPÍTULOVI

DATRANSFERÊNCIA

Art.59. Transferência é a passagem do estudante de um estabelecimento de ensino para outro, inclusive de escola de país estrangeiro, assegurado o aproveitamento de estudos e seu posicionamento, conforme a matriz curricular e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar receptora.

§1º A transferência do estudante poderá ocorrer para uma modalidade na mesma etapa de ensino, desde que se cumpra o exigido na modalidade requerida.

§2º Cabe à unidade escolar receptora a responsabilidade de promover a regularização da vida escolar do estudante, registrando as situações peculiares à vida escolar, tais como matrícula por disciplina, matrícula por dependência, matrícula com aproveitamento de resultados parciais, obtidos em exames supletivos, adaptações, validação de estudos, dispensa de frequência, de acordo com a legislação, comprovante de conclusão do Ensino Fundamental, identificação das escolas anteriormente cursadas, e outros dados que a Escola julgar necessário.

Art. 60 Na enturmação de estudantes em processo de transferência de um estabelecimento escolar para outro com organização escolar diferenciada, a Unidade de Ensino deverá:

I. instituir o coletivo de professores para proceder ao diagnóstico relativo ao domínio de conhecimento, às vivências e às experiências dos estudantes, para encaminhar as devidas intervenções e acompanhamento pedagógicos pelo resultado constatado e, a seguir, definir a enturmação apropriada; **II.** os procedimentos para enturmação deverão constar em ata, e os documentos comprobatórios arquivados em pasta individual do estudante.

Art.61.É assegurado aos estudantes matriculados em cursos devidamente autorizados e em andamento o direito de concluírem seus estudos no formato original.

Art.62. Os registros referentes a desempenho e assiduidade do estudante, até a data da transferência, são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, devendo serem eles transpostos para a documentação escolar do estudante no estabelecimento de destino, sem modificações.

Art.63.O estudante poderá transferir-se em qualquer época e independente da comprovação da existência de vaga, observadas as especificidades garantidas na legislação em vigor.

Art.64.A matrícula será efetivada mediante a apresentação da documentação escolar de transferência.

§1º A Escola poderá aceitar a matrícula por transferência, mediante a apresentação de atestado de transferência provisório, expedida pela Unidade Escolar de origem.

§2ºA Escola de destino deverá de imediato, manter o intercâmbio com a escola de origem, até a efetivação da matrícula.

§3º É anulável a matrícula por transferência efetivada mediante a apresentação de transcrição de Histórico Escolar, obtida por meios fraudulentos e ou expedida por unidades escolares com funcionamento irregular, cabendo responsabilidade aos gestores transgressores nos termos do que estabelece, dentre outras.

Art.65.À transferência do estudante de Escola vinculada ao Sistema de Ensino de outro país aplicam-se as normas da presente Resolução, respeitadas também as do Sistema de origem, exigindo-se:

I. requerimento de matrícula do interessado, maior de idade, pais ou responsáveis pelo menor de idade, à direção da escola; **II.** tradução oficial da documentação escolar do país de origem; **III.** autenticação da documentação escolar do país de origem pelo Consulado Brasileiro; **IV.** histórico escolar de estudos realizados no Brasil, anteriores à transferência para o país estrangeiro, se for o caso.

§1º Na impossibilidade de o estudante atender todas as exigências do *caput*deste artigo, a unidade escolar fará o processo de classificação do estudante, conforme previsto nesta Resolução;

§2º Cabe à Unidade Escolar receptora propiciar formas de adaptação de estudos, bem como plano de apoio pedagógico para recuperação de estudantes com dificuldades de aprendizagem e frequência, atendendo às exigências legais preconizadas na legislação de ensino aplicável.

CAPÍTULO VII

DAAVALIAÇÃO,CLASSIFICAÇÃO,RECLASSIFICAÇÃO,PROGRESSÃO,

ADAPTAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO,RECUPERAÇÃOESUPERAÇÃO

Art.66. A avaliação no ambiente educacional compreende 2 (duas) dimensões básicas:

I. avaliação da aprendizagem; **II.** avaliação institucional interna e externa.

Art.67. A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor-estudante-conhecimento-vida em movimento, devendo ser um ato reflexo de reconstrução da prática pedagógica, premissa básica e fundamental para se questionar o educar, transformando a mudança em ato, acima de tudo, político.

§1º A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando ao aprendiz recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global, que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social, intelectual.

§2º Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com aqueles princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, estabelecido no projeto político pedagógico da escola.

§3º A avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

§4º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental, de caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.

§5º As avaliações que resultem no registro de dificuldade de aprendizagem devem corresponder a indicações de atividades suplementares e/ou alternativas, a serem realizadas em classe ou em turno diferente daquele que o estudante frequenta.

Art.68A progressão do estudante em qualquer forma de organização de oferta está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação ao cômputo do total de horas do ano letivo em curso no Ensino Fundamental .

Art.69. A forma de avaliação da aprendizagem deverá constar no PPP e estar regulamentada no regimento escolar, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art.70. Os registros elaborados durante o processo de avaliação deverão conter indicações descritivas sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante.

Art.71. Classificação é o posicionamento do estudante em etapa organizada, sob a forma de ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo ou outra forma adotada pela escola.

Art.72. A classificação do estudante, em qualquer etapa, ano ou fase, exceto a primeira do Ensino Fundamental, será feita:

I. por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, ano ou fase anterior ou outra forma de organização adotada pela própria escola; **II.** por transferência, para estudantes procedentes de outras escolas, mediante apreciação do Histórico Escolar em que se consigne o aproveitamento curricular quanto aos componentes da Base Nacional Comum; **III.** por avaliação realizada pelo coletivo dos professores da escola, independentemente de escolarização formal anterior ou quando não for possível a recuperação dos registros escolares, realizada pela instituição receptora, para situá-lo na etapa, ano, ciclo, período ou fase adequada.

Parágrafoúnico. Para a classificação deverão ser verificados os conhecimentos da Base Nacional Comum do currículo.

Art.73. Reclassificação do estudante é seu reposicionamento em ano, fase, ciclo, período, outra forma de organização adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, vedado o princípio do retrocesso.

Art.74. A reclassificação de estudante será permitida no Sistema Municipal de Ensino, mediante processo formal de avaliação realizado pelo Conselho de Classe ou similar e, no caso dos primeiros anos do Ensino Fundamental ou equivalente, com o (a) Professor (a) unidocente, sendo que em ambas as situações o processo será orientado e acompanhado pelo (a) Coordenador (a) Pedagógico (a), antes do início do 2º bimestre ou período avaliativo.

§1º A reclassificação tomará por base as normas curriculares gerais e transversais, cuja sequência será preservada, levando-se em conta, na avaliação o grau de maturidade, competências e habilidades mínimas para prosseguimento de estudos subsequentes.

§2º O resultado da avaliação, realizada pelo coletivo dos professores da Unidade Escolar, justificativa e procedimentos deverão ser registrados em atas individuais, em Livros de Processos Especiais, da qual será extraída súmula assinada pela Equipe Gestora, pelo Conselho de Classe e Professores envolvidos e deverá ser arquivada na pasta individual do estudante, juntamente com os demais documentos que fundamentam a reclassificação do estudante, assegurando-se anotação no histórico escolar.

Art.75. As escolas que utilizam organização por ciclo podem adotar, no Ensino Fundamental, sem prejuízo da avaliação do processo ensino-aprendizagem, diversas formas de progressão, inclusive a de progressão continuada, jamais entendida como promoção automática, o que supõe

tratar o conhecimento como processo e vivência que não se harmoniza com a ideia de interrupção, mas, sim, de construção, em que o estudante, enquanto sujeito da ação, está em processo contínuo de formação, construindo significados.

Art.76. Os Órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino deverão desencadear processo de avaliação institucional, a fim de obter informações que permitam conhecer e intervir na realidade diagnóstica, com vistas à qualidade social do ensino.

Art.77. As mantenedoras públicas deverão empenhar-se ao máximo para assegurar a formação inicial e continuada aos profissionais da Educação Básica, objetivando a qualidade do ensino, estabelecendo regimes de colaboração com os demais entes federados, entre outros mecanismos que possam vir a ser utilizados.

TÍTULOIII

DAGESTÃODEMOCRÁTICAEORGANIZAÇÃODAESCOLA

Art.78. É pressuposto da organização do trabalho pedagógico e da gestão da escola conceber a organização e a gestão das pessoas, do espaço, dos processos e procedimentos, de forma que viabilizem o trabalho expresso no projeto político pedagógico e em planos da escola, em que se conformam as condições de trabalho definidas pelas instâncias deliberativas.

§1º As instituições educacionais, respeitadas as normas legais do seu sistema de ensino, têm incumbências complexas e abrangentes, que exigem outra concepção de organização do trabalho pedagógico, como distribuição da carga horária, remuneração, estratégias claramente definidas para a ação didático-pedagógica coletiva, que inclua a pesquisa, a criação de novas abordagens e práticas metodológicas, inclusive a produção de recursos didáticos adequados às condições da escola e da comunidade em que esteja inserida.

§2º É obrigatória a gestão democrática no ensino público e prevista, em geral, em todas as instituições de ensino, o que implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

§3º No exercício da gestão democrática, a Escola Pública deve empenhar-se para constituir-se em espaço das diferenças e da pluralidade, inscrita na diversidade do processo tornando possível por meio de relações intersubjetivas, cuja meta é a de se fundamentar em princípio educativo emancipador, expresso na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

Art. 79.A gestão democrática constitui-se em instrumento de horizontalização das relações de vivência, convivência e decisão colegiada, superando o autoritarismo no planejamento e na concepção e organização curricular, com foco no estudante para a conquista de sua cidadania plena e fortalecendo a ação conjunta que busca criar e recriar o trabalho na escola, mediante:

I. a compreensão da globalidade da pessoa, enquanto ser que aprende, que sonha e ousa, em busca de uma convivência social libertadora fundamentada na ética cidadã; **II.** a superação dos processos e procedimentos burocráticos, assumindo com pertinência e relevância: os planos pedagógicos, os objetivos institucionais e educacionais, e as atividades de avaliação contínua; **III.** a prática em que os sujeitos constitutivos da comunidade educacional discutam a própria práxis pedagógica impregnando-a de entusiasmo e de compromisso com a sua própria comunidade, valorizando-a, situando-a no contexto das relações sociais e buscando soluções conjuntas; **IV.** a construção de relações interpessoais solidárias, geridas de tal modo que os professores e demais profissionais da educação se sintam estimulados a conhecer melhor os seus pares (colegas de trabalho, estudantes, famílias), a expor as suas ideias, a traduzir as suas dificuldades e expectativas pessoais e profissionais; **V.** a instauração de relações e organização entre os estudantes, proporcionando a eles espaços de convivência e situações de aprendizagem, por meio dos quais aprendam a se compreender e se organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas; **VI.** a presença articuladora e mobilizadora do diretor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a escola interage, em busca da qualidade social das aprendizagens que lhe caibam desenvolver, com transparência e responsabilidade; **VII.** a participação por meio da organização estudantil deve ser o mecanismo de inserção dos estudantes no cotidiano e atividades educacionais, recreativas e construtiva de um novo e vigoroso espaço educacional, despertando o protagonismo estudantil para a construção de uma sociedade mais justa e humana: **VIII.** nos estabelecimentos de ensino de educação básica fica assegurada a livre organização estudantil; **IX.** o movimento estudantil constitui um laboratório de ricas experiências socializadoras, promovendo e aglutinando, como representação estudantil, ações que expressem os anseios e interesses dos estudantes, participando da construção de uma escola de qualidade.

TÍTULOIV

DAFORMAÇÃOINICIALECONTINUADADOSPROFISSIONAISDA EDUCAÇÃO

Art. 80. A tarefa de cuidar e educar que a fundamentação da ação docente e os programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação instauram, reflete-se na eleição de um ou outro método de aprendizagem, a partir do qual é determinado o perfil do docente para a Educação Básica, em atendimento às dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas.

Parágrafoúnico. Para a formação inicial e continuada, as escolas de formação dos profissionais da educação, sejam gestores, professores ou especialistas, deverão incluir em seus currículos e programas:

I. o conhecimento da escola como organização complexa, que tem a função de promover a educação para e na cidadania; **II.** a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional; **III.** a participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento do sistema a qual se insere e suas instituições de ensino; **IV.** a temática da gestão democrática, dando ênfase à construção do projeto político pedagógico, mediante trabalho coletivo que assegure de que todos os que compõem a comunidade escolar são responsáveis.

Art.81. Entre os princípios definidos para a educação nacional está a valorização do profissional da educação, com a compreensão de que valorizá-lo é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética, ambiental.

§1º A valorização do profissional da educação escolar vincula-se à obrigatoriedade da garantia de qualidade e ambas se associam à exigência de programas de formação inicial e continuada de docentes e não docentes, no contexto do conjunto de múltiplas atribuições definidas para os sistemas educativos, em que se inscrevem as funções do professor.

§2º Os programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, vinculados às orientações destas Diretrizes, devem prepará-los para o desempenho de suas atribuições, considerando necessário:

I. além de um conjunto de habilidades cognitivas, saber pesquisar, orientar, avaliar e elaborar propostas, isto é, interpretar e reconstruir o conhecimento coletivamente; **II.** trabalhar cooperativamente em equipe; **III.** compreender, interpretar e aplicar a linguagem e os instrumentos produzidos ao longo da evolução tecnológica, econômica e organizativa; **IV.** desenvolver competências para integração com a comunidade e para relacionamento com as famílias.

Art.82. A formação inicial, nos cursos de licenciatura, não esgota o desenvolvimento dos conhecimentos, saberes e habilidades referidas, razão pela qual um programa de formação continuada dos profissionais da educação será contemplado no projeto político pedagógico.

Art.83. O Sistema Municipal de Ensino deve instituir orientações para que o projeto de formação inicial e continuada dos profissionais da educação preveja:

I. a consolidação da identidade dos profissionais da educação, nas suas relações com a escola e com o estudante; **II.** a criação de incentivos para o resgate da imagem social do professor, assim como da autonomia docente, tanto individual como coletiva; **III.** a definição de indicadores de qualidade social da educação escolar, a fim de que as agências formadoras de profissionais da educação participantes revejam os projetos dos cursos de formação inicial e continuada de docentes, de modo que correspondam às exigências de um projeto de Nação.

TÍTULOV

DISPOSIÇÕESFINAISETRANSITÓRIAS

Art.84. As unidades escolares da rede pública devem encaminhar seus estudantes maiores de 16 anos de idade não possuidores de identificação civil ao órgão público encarregado desse serviço, para atendimento da Lei Estadual nº 8.768/2007.

Art.85.O acesso e a permanência dos estudantes na Unidade Escolar devem ser assegurados no Regimento das escolas, para cumprimento do disposto na LDB, nesta Resolução e demais normas do Sistema Municipal de Ensino, inclusive da Resolução Conjunta nº 001/97.

Art.86. As Unidades de Ensino terão prazo de 8 (oito) meses a partir da publicação desta Resolução para adequarem o PPP e o Regimento Escolar, sob pena de responsabilização civil.

Art.87. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação - CME-LEVERGER.

Art.88. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA,

REGISTRADA

C U M P R A - S E.

Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL DA SILVA MELO

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME/Santo Antônio de Leverger – MT

ANTONIO JOÃO DA SILVA

Presidente da Câmara da Educação Básica – CEB/CME

ANA CELINA DOS SANTOS COSTAS

Presidente da Câmara do Fundo Municipal de Educação – CFME/CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/GS/SMEEL/MT/2021.

PORTARIA Nº 009/GS/SMEEL/MT/2021.

Dispõe sobre a normatização das Unidades Escolares onde haverá Processo Seletivo à função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/1996, a Lei Nº 1159/2015 (PME), Lei nº 1.131/GP/2014, Lei nº 34/GP/2019, Lei Orgânica Municipal Santo Antônio de Leverger.

Considerando a extensão territorial do município de Santo Antônio de Leverger-MT, visando a melhoria na qualidade da gestão e das práticas pedagógicas, com uma metodologia de ensino- aprendizagem eficaz, objetivando a qualidade do ensino-aprendizagem com o aporte de material didático, a ampliação e melhoria das estruturas físicas e a probabilidade de aumento dos investimentos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT onde haverá Processo Seletivo à função de Diretor Escolar conforme Portaria 007/GS/SMEEL/2021 e Edital 001/GS/SMEEL/2021:

I – **EMEB Pingo de Ouro**;

II – **EMEB Pombinha Branca;**

III – **EMEB Cisne Azul;**

IV – **EMEB Lar Menino Jesus** – responsável pelas Unidades: Antonio Ferreira da Silva Neto e Isabel da Silva e Santos;

V – **EMEB José Maria da Costa** - responsável pelas Unidades Escolares: EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Olho D'Água, e pelas salas anexas na E.E. Maria Arruda Muller, E.E. Gustavo Dutra e E.E. Córrego do Ouro;

VI – **EMEB Agrovila das Palmeiras** – responsável pelas Unidades: Mocotéia, Gleba Resistência, EMEB Moquém, EMEB Boa Ventura e pelas salas anexas na E.E Pontal do Glória e E.E Santana do Taquaral;

VII – **EMEB José Ferreira da Silva Morrinho** – responsável pelas Unidades Escolares: EMEB Barra do Aricá, EMEB Valo Verde, EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho e EMEB Barranco Alto;

VIII – **EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz** – responsável pelas Unidades: Fazenda, Pantanalzinho, Luiza Maria Pinto, Mimoso, Barreiro Grande, Brejinho, Celino Pimenta, Baia de São João, Fazenda Airton de Paula, EMEB Mato Verde e EMEB Cláudio de Almeida;

Parágrafo Único: O Processo Seletivo à função de Diretor Escolar nas Unidades de Educação Indígena da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT conforme Portaria 007/GS/SMEEL/2021 e Edital 001/GS/SMEEL/2021 – será normatizado em portaria específica.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Março de 2021.

Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 117/2021, de 14 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão presencialnº 005/2021 com o objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social que aconteceria no dia 15/03/2021 às 08h00min para o dia 29/03/2021 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de março de 2021

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

Às 08:00 horas do dia 15 de março de 2021, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Sônia Nivia Brunetta Muhlbeier e Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, nomeados pela Portaria n° 189/2021, de 04 de março de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2021, em decorrência do Objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 005/2021 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 195/2021

PORTARIA Nº. 195/2021

DE: 15 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR,** em 15/03/2021 a 24/03/2021, com período aquisitivo de 16/04/2019 a 15/04/2020, com retorno as suas atividades em 25 de março de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 770/2020, DE 21/12/2020 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO COM ELAINE SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 770/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 122/2020, em nome da Senhora ELAINE SANTOS SILVA, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 122/2020 foi emitido em 03/06/2020, com vigência de 23/05/2020 até 28/02/2021; e

II - que a contratada requereu, em 18/12/2020, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 21/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 122/2020, emitido em 03/06/2020, com vigência de 23/05/2020 até 28/02/2021, em nome da Senhora ELAINE SANTOS SILVA, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº RG Marinha, e inscrita no CPF nº 041.562.287-54, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 21 de dezembro de 2020, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

Pregão Eletrônico nº. 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 quefoi abertono dia 12 de março de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA.** A cópia do Processo e seus ane-

xos estarão disponíveis aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" MOTOR DIESEL, com a entrega de um (01) veículo usado como parte de pagamento, em consonância com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência".

São Félix do Araguaia – MT, 15 de março de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICO PARA MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. RECURSO PRÓPRIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

EMPRESAMP INOVAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.994.897/0001-06.

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº04 /2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº **21/2021** de **05** de **Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13:30hmin do dia 26 de Março do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. **10.520/2002** Decreto Municipal **nº010/20160 de 28** de janeiro de **2016** aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. **8.666/93, 9.784/99** e suas modificações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO- MT, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** No email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78.773.000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18h00min Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT15/03/2021.

Ivanildo Vilela Da Silva
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°71/2021 - DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Secretária de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª MARIA LOPES DUARTE , inscrito no CPF: 424.471.601-78 , portadora do RG nº 1399390-9 SSP/MT , do cargo de Secretária de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de Março de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 095/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EVANDRO ALVES NEVES e JACKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 016/2021**, celebrado em 9/3/2021 com a Empresa **OESTE VEÍCULOS LTDA**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEN-

ÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO GM/S10 – S10 LT 4X2 CABINE DUPLA FLEX, PLACA QCY 4017, ANO MODELO 18/19.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 030/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Levi Ribeiro, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.301/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada o programa "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2021, conforme as normas estabelecidas a seguir:

Art. 2º O programa "IPTU PREMIADO", tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de São José do Rio Claro.

Art. 3º Participarão dos sorteios e farão jus aos prêmios apenas os contribuintes que cumulativamente:

I – realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única até sua respectiva data de vencimento, dia 30/04/2021, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano do Município de São José do Rio Claro – MT do exercício de 2021;

II – que até o dia 31 de dezembro de 2021 esteja quite com o Fisco Municipal, ou seja, não tenha nenhuma divida pendente de tributos referente a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 4º A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU premiado 2021 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos servidores da seguinte forma:

I – Presidente: Meri Angela Alves;

II – Secretário: Leandro de Sousa Caetano;

III – Membro: Rosilene Batista Meire Santos.

Art. 5º Caberá à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;

IV – divulgar os nomes dos premiados e encaminhar ao prefeito para homologação;

V – fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;

VI – decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 6º O sorteio será realizado no dia 19 de março de 2022 na Praça Central, devendo ser prévia e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Págrafo único. Em caso de perpetuação da situação pandêmica causada pelo coronavírus, poderá ser realizado o sorteio por meio de lives, ou de outra forma que a administração pública julgar conveniente.

Art. 7º Os prêmios oferecidos são:

I - R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 8º A entrega dos prêmios ocorrerá no prazo máximo de 30 dias contados da homologação do sorteio, devendo o ganhador apresentar documento de identificação oficial com foto e assinar o termo de recebimento do prêmio.

Parágrafo único. Fica a cargo do ganhador efetuar o recebimento do prêmio. O prêmio não reclamado pelo ganhador será doado a entidades filantrópicas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1. 301/2021.

Art. 9º O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela campanha "IPTU 2021", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 11 As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso dirigido a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 033/2021

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PELO FALECIMENTO DA SENHORA FRANCIELI CRISTINA SOCOLOSKI.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e

DECRETA:

Art. 1° - É declarado LUTO OFICIAL em São José do Rio Claro-MT, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 15/3/2021, pelo falecimento da Senhora **FRANCIELI CRISTINA SOCOLOSKI**, servidora municipal e integrante de família pioneira do Município.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 15 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 096/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, nas suas respectivas representações, em substituição à membros anteriormente nomeados pela Portaria n° 161/2020, conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria de Promoção e Assistência Social	
Titular	**Suplente**
Raissuellen Lang Ribeiro RG: nº 2337642-2 CPF nº 045.771.821-81	
Secretaria Municipal de Administração	
Titular	**Suplente**
	Luiz Fernando Sofiati Caçula RG: 2193781-8 CPF: 060.901.971-65
Gabinete do Prefeito	
Titular	**Suplente**
	Rosangela Pereira RG: 4465959-0 SESP-PR CPF: 665.625.899-91
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
Titular	**Suplente**
Meri Angela Alves RG: 469630 SSP/RO CPF: 631.079.881-20	Lucimar Costa RG: 1535625-6 CPF:002.394.261-42
REPRESENTANTE DO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	
Titular	**Suplente**
Eduardo Costa Galvão RG: 18187586 SSP ES CPF:127.427.077-82	
REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLÉIA DE DEUS	
Titular	**Suplente**
Jorge Fialho Midon Júnior RG: 17179688 CPF: 570.800.031-72	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 031/2021

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DENOMINADA NOTA RIO-CLARENSE PREMIADA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2017, QUANDO DA AQUISIÇÃO DE BENS OU MERCADORIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Levi Ribeiro, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições e considerando a Lei Municipal nº 1.114/2017;

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Estímulo à solicitação de Notas Fiscais na prestação de serviços e na aquisicao de bens ou mercadorias no Município de São José do Rio Claro – MT, visa estimular o aumento de arrecadação de receitas no município.

Art. 2º A Campanha será executada pela Secretaria de Finanças e iniciar-se-á a partir da publicação deste decreto e finalizará, com o recolhimento da urna, no dia 11 de março 2022 às 17h00min.

Art. 3º O sorteio será realizado no dia 19 de março de 2022 na Praça Central, devendo ser prévia e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a administração entender convenientes.

Págrafo único. Em caso de perpetuação da situação pandêmica causada pelo coronavírus, poderá ser realizado o sorteio por meio de lives, ou de outra forma que a administração pública julgar conveniente.

Art. 4º Os prêmios oferecidos pela presente campanha são:

I – Para Notas Fiscais da Aquisição de Bens ou Mercadorias:

a) 1 (uma) moto zero km; b) 1 (uma) bicicleta aro 29;

II – Para Notas Fiscais de Prestação de Serviços:

a) 1 (uma) moto zero km; b) 1 (uma bicicleta aro 26.

Art. 5º Para fins do presente regulamento serão consideradas as notas fiscais de prestação de serviços:

I - **USUÁRIOS DE SERVIÇOS:** a nota fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de São José do Rio Claro, fornecida ao usuário final, pessoa física ou jurídica;

II – **ADQUIRENTE DE BENS OU MERCADORIAS**:a nota fiscal de bens e mercadorias emitida por pessoa física ou jurídica com inscrição estadual no município de São Jose do Rio Claro, fornecida ao usuário final, pessoa física ou jurídica.

Art. 6º As Notas/Cupons Fiscais deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Tributação, onde serão carimbadas e devolvidas juntamente com o cupom que seguirá os seguintes critérios:

I – Terá direito a UM CUPOM o participante que acumular, em notas ou cupons fiscais de bens ou mercadorias, o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais);

II - Terá direito a UM CUPOM o participante que acumular, em notas ou cupons fiscais de serviços, o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais);

III - Terá direito a UM CUPOM o participante que acumular, em notas ou cupons fiscais de produtor rural, de insumos agrícolas, o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais);

§ 1º Todos os dados expressos no cupom deverão ser preenchidos corretamente pelo participante e depositado em urna lacrada que estará exposta na recepção da Prefeitura, sob pena de ser desclassificado, caso seja sorteado.

§ 2º O horário para troca dos cupons será durante o expediente de atendimento da Prefeitura Municipal.

Art. 7º No ato de preenchimento do cupom o participante estará automaticamente aceitando o regulamento vigente que inclui ampla divulgação nos meios de comunicação, inclusive com a autorização de cessão de imagem.

§ 1º Será vedada a troca de cupons fiscais fornecidos pelo próprio estabelecimento.

§ 2º Exige-se, ainda, que os consumidores levem ao posto de troca o conjunto de notas já devidamente separadas no valor de troca.

Art. 8º Não terão validade as notas fiscais emitidas em data anterior a do lançamento da Campanha.

Art. 9º Fica desde já alertado que as notas/cupons fiscais trazidas pelo contribuinte para troca por cupons, deverá ser as originais e serão autenticadas com um carimbo do Programa, sendo que a Prefeitura não fará cópias de documentos fiscais.

Art. 10 Para o recebimento do prêmio o contemplado devera apresentar:

I - Original e cópia do documento de identificação oficial e CPF;

II – Em caso de representação, o procurador deverá estar munido com seus documentos oficiais de identificação, bem como do respectivo instrumento, seja particular, desde que com firma reconhecida, ou público.

Art. 11 Os cupons serão identificados com uma marca da campanha e logotipo da administração municipal, devidamente numerados, controlados e entregues pela Secretaria Municipal de Finanças, na Coordenadoria de Tributação.

Art. 12 A Retirada do prêmio deverá ser feita em até 30 dias após a data do sorteio, sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal devidamente carimbada.

Parágrafo único. Fica a cargo do ganhador efetuar o recebimento do prêmio. O prêmio não reclamado pelo ganhador será incorporado ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 804/2021

LEI MUNICIPAL Nº 804/2021 São José Xingu – MT 12 de março de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 803/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 803/2020 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde.

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1004 – COVID-19

2154 – Auxilio P Enfrentamento com COVID-19.....R$ 60.000,00

33.90.14 – Diária – Civil.....R$ 12.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R$ 12.000,00

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 24.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R$ 24.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 12.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R$ 12.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **60.000,00 (Sessenta mil reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos ações de saúde mediante **Ministério da Saúde Fundo a Fundo (custeio), Combate ao enfrentamento do CORONAVIRUS COVID-19, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.8.03.9.1.00 conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na 789/2020 LDO/2021 e 719/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de março de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 806/2021

LEI MUNICIPAL Nº 806/2021 São José Xingu – MT 12 de março de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 803/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 - Lei 803/2020 no valor de R$ 250.919,73 (Duzentos e cinquenta mil e novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos). nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Promoção Social.

001 – Gabinete do Secretario

08 - Assistência Social

243 – Assistência A Criança e ao Adolescente

1002 – Apoio Criança e ao Adolescente

2159 – Manutenção/Enc Conselho Tutelar-Rec.Exercício Ant.2020.....**R$ 6.865,28**

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.865,28

Fonte de Recursos 0.3.00.000. Recursos Ordinários.....R$ 6.865,28

08 – Secretaria Municipal de Promoção Social.

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0090 – Assistência Social em Geral

2160 – Reprogramação Rec. Programas Ex.Ant.2020–Ação Social...**R$ 161.420,37**

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 83.034,10

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 14.910,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 29.821.00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 33.655,27

Fonte de Recursos 0.3.29.000. Transferência M A. Social .....R$ **161.420,37**

08 – Secretaria Municipal de Promoção Social.

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1004 – COVID-19

2161– Reprogramação Rec.Combate COVID-19 Ex.Ant.2020–ASS...**R$ 82.634,08**

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 72.147,55

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 10.486,43

Fonte de Recursos 0.3.29.07400. AS P/Enfrentamento COVID-19.....R$ **82.634,08**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos para execução de ações de politicas públicas da área social,** do exercício de 2020, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FONTE
23.027-8 F.MUNIC ASSIST	74.553,30	0.3.29.00
24.190-3 CONT GBF FNAS	28.655,11	0.3.29.00
24.210-1 DSLPSB FNAS	53.985,16	0.3.29.00
24.198-9 GSUAS FNAS	3.655,27	0.3.29.00
24.182-2 DOPBC ESCOLA	571,53	0.3.29.00
23.026 - CRIANCA /ADOLESCENTE	6.865,28	0.3.00.00
26.278-1 COVIDACOLHIMENTO	14.409,67	0.3.29.074
26.280-3 COVIDALIMENTACAO	4.142,78	0.3.29.074
26.281-1 COVID-EPI	4.202,82	0.3.29.074
24.210-1 FNAS	19.392,38	0.3.29.074
6.631-1 FPM	40.486,43	0.3.29.074
Total	250.919,73	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei municipal 789/2020 LDO/2020 e 719/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de março de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 805/2021

LEI MUNICIPAL Nº 805/2021 São José Xingu – MT 12 de março de 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 803/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 - Lei 803/2020 no valor de R$ 926.836,82 (Novecentos e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Educação.

001 – Fundo Municipal de Educação

12 - Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0036 – Merenda Escolar

2155 – Alimentação Escolar – Merenda – Rec.Superavt – Ex. 2020

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 96.097,32

Fonte de Recursos 0.3.15.0000 – Transferência FNDE.....R$ 96.097,32

04 – Secretaria Municipal de Educação.

001 – Fundo Municipal de Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2156 – Manutenção Atividades e Encargos Secr.Mun.Educação – Rec.Superavt – Ex. 2020

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 112.185,72

Fonte de Recursos 0.3.15.0000 – Transferência FNDE.....R$ 112.185,72

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 44.271,20

Fonte de Recursos 0.3.15.0000 – Transferência FNDE.....R$ 44.271,20

04 – Secretaria Municipal de Educação.

001 – Fundo Municipal de Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

1602 – Aquisição de Material Permanente – Rec.Superavt – Ex. 2020

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 51.982,87

Fonte de Recursos 0.3.15.0000 – Transferência FNDE.....R$ 51.982,87

1603 – Aquisição de Material Permanente Fethab-Seduc – Rec.Superavt – Ex. 2020

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 128.229,74

Fonte de Recursos 0.3.30.06100 - FETHAB (Transporte Escolar).....R$ 128.229,74

04 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundeb

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0043 – Educação Básica Publica

2157 – Manutenção Fundeb 60% Ensino Fundamental – Rec.Superavt – Ex. 2020

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 237.277,94

Fonte de Recursos 0.3.18.000000 Transferências FUNDEB 60%.....R$ 237.277,94

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 59.350,00

Fonte de Recursos 0.3.18.000000 Transferências FUNDEB 60%.....R$ 59.350,00

04 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundeb

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0043 – Educação Básica Publica

2158 – Manutenção Fundeb 40% Ensino Fundamental – Rec.Superavt – Ex. 2020

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 39.488,00

Fonte de Recursos 0.3.19.000000 Transferências FUNDEB 40%.....R$ 39.488,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.897,60

Fonte de Recursos 0.3.19.000000 Transferências FUNDEB 40%.....R$ 7. 897,60

1064 – Aquisição M.P Fundeb 40% Ensino Fundamental – Rec.Superavt – Ex. 2020

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 150.056,43

Fonte de Recursos 0.3.19.000000 Transferências FUNDEB 40%.....R$ 150.056,43

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos para execução de ações públicas da área da Educação,** do exercício de 2020, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FONTE
FNDE	304.537,11	0.3.15.00
FUNDEB 40%	197.442,03	0.3.19.00
FUNDEB 60%	296.627,94	0.3.18.00
FETHAB SEDUC	128.229,74	0.3.30.06100
Total	926.836,82	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 789/2020 LDO/2020 e 719/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de março de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO № 037/2021

Dispõe sobre prorrogação do vencimento do ISSQN no mês de março de 2021.

O Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Art. 9 da Lei Complementar № 001, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Considerando o disposto no Art. 9 da Lei Complementar № 001, de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), o executivo expede decreto para regulamentar alteração no prazo de vencimento do imposto ISSQN.

Art. 2º Excepcionalmente apenas no mês de março de 2021, o pagamento do imposto ISSQN será prorrogado para dia 19, por motivos de implantação de software.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Institui a Comissão de acompanhamento do Concurso Público Municipal e dá outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) para o preenchimento dos cargos de servidores da administração pública municipal;

Considerando o disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e a necessidade de realização de concurso público na esfera municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Concurso Público Municipal, com a finalidade de realizar todos os acompanhamentos e análises das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, para o fim a que se destina.

Art. 2º A Comissão para o acompanhamento do Concurso Público será composta da seguinte forma:

Ø Presidente: Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Ø Membros: Andressa Nunes de Almeida

José Charupá Gomes

§ 1º Os integrantes da Comissão serão substituídos em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares por outro servidor a ser indicado pelo Poder Executivo.

§ 2º Poderão ser convidados outros participantes eventuais, em razão dos conhecimentos afetos às funções/áreas impactadas.

Art. 3º Compete à Comissão para o Concurso Público:

I – Fica a comissão encarregada de fiscalizar, supervisionar, acompanhar e validar todos os atos relacionados às fases do concurso, obedecendo aos ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT.

II – O Concurso Público reger-se-á por disposições específicas em Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realização do certame.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 036, DE 13 DE MARÇO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR MARINALDO OLEGARIO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **MARINALDO OLEGARIO DE SOUZA**, ocorrido nesta data;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de São José dos Quatro Marcos, a partir de 13 de março do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **MARINALDO OLEGARIO DE SOUZA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DÉCIMO QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto o acréscimo de valores conforme documento em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº 4.348, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Decreta estado de alerta no Município de Tabaporã e dá outras providências.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

Considerando que nos últimos 25 dias o índice pluviométrico na região médio norte do Estado de Mato Grosso, aumentou consideravelmente;

Considerando que nos últimos dias as chuvas intensas causaram transtornos em várias regiões do município de Tabaporã;

Considerando que tais prejuízos estão provocando danos a vários setores econômicos e sociais, concomitantemente trazendo a necessidade de intervenção constante da Administração Pública, com intuito de socorro a estes setores;

Considerando que os gastos para reverter a normalidade de transporte, sendo a malha viária atingida, bem como suporte de saúde e seguridade social aos munícipes do interior de nosso município;

Considerando o esgotamento de recursos para realização do socorro emergencial provocado pelas chuvas intensas;

Considerando a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfretamento dos referidos transtornos e, sobretudo, para prevenir acidentes e preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de alerta no Município de Tabaporã, por força do grande volume de chuvas acumulado nos últimos dias.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer.

Art. 3º As Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, de Desenvolvimento Econômico, de Saúde, de Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Meio Ambiente e Turismo, de Segurança Pública e Defesa Civil, deverão colocar servidores nelas lotados à disposição da Defesa Civil do Município, para auxiliar esta última na execução das ações necessárias à garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput ficarão à disposição da Defesa Civil em quantidade e pelo período necessário ao enfretamento das situações de risco.

Art. 4º A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas à garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.

Art. 5º A Administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO TIPO DE EXAME FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLOGICO DE ÁGUA PARA CONSUMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TABAPORÃ - MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **26/03/2021**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **26/03/2021**

Horário: ---------- Às 8h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 15 de Março de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 306/2021 de 03.02.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **121/PGM/2021**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 044/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIHOL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.792.580/0001-90, referente aquisição de 2000 unidades de teste AG ECO DIAGNÓSTICA F-200 para atender pacientes com suspeita de COVID-19, em pacientes internados nos leitos não COVID e em observação de longa permanência na UPA, para enfrentamento da Pandemia COVID-19 com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**,** cujo valor total é deR$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais). Tangará da Serra-MT, 15 de março de 2021. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE
CONTRATO N. 003/2021/SAMAE (REPUBLICAÇÃO RETIFICADA)

CONTRATO N. 003/2021/SAMAE (Republicação Retificada)

TIPO	Contrato n. 003/SAMAE/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020/SAMAE (Extração da Ata de Registro de Preços 026/SAMAE/2020)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**MAQUIDAT – MÁQUINAS E EQUPAMENTOS ELETRÔNICOS E ALARMES EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 24.713.604/0001-43, com sede à Avenida Nilo Torres, nº 1641, Bairro Vila Araputanga, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sr. **ERINEU OLIVEIRA DELABENETTI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 7.350,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**
PRAZO	**09 de março de 2021 até 09 de março 2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos Pedidos de **Isenção de Taxa de Inscrição**dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 5 – **DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** do Edital de Abertura:

Cargo.: 1087 – ENFERMEIRO

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	001/2021/96	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	27/04/1995	2-28933/2021-27	2298272-8 DEFERIDO	DEFERIDO
2	001/2021/94	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1994	-	23820756	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
3	001/2021/138	CLARINDA MATOS HERRERA	09/05/1981	2-28996/2021-44	14729962	DEFERIDO
4	001/2021/1063	EDIENE SANTOS DA SILVA	23/04/1994	2-31210/2021-81	2449843-2	DEFERIDO
Cargo.: 708 – ENFERMEIRO – SAMU						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/54	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	03/09/1995	2-28800/2021-23	25977938	DEFERIDO
CARGO.: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	-	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	15/01/1979	-	11450550	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
2	001/2021/04	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	-	13757971	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
CARGO.: 0382 – RECEPCIONISTA						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/793	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	26/03/1988	2-33014/2021-17	1756445-0	DEFERIDO
2	001/2021/1045	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	2-31171/2021-28	14792729	INDEFERIDO ITEM 5.2, D
CARGO.: 676 – PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS - ZONA RURAL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/126	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	2-28972/2021-81	16577698	DEFERIDO
2	001/2021/08	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	2-28718/2021-41	12431273	DEFERIDO
3	001/2021/521	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	2-29881/2021-65	70982	DEFERIDO
CARGO.: 770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/152	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	2-29489/2021-91	6648623-0	INDEFERIDO ITEM 5.2, C
CARGO.: 775 – PEDAGOGO - SEMAS						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/201	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	27/12/1988	2-29650/2021-46	21181497	DEFERIDO
2	001/2021/83	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	05/12/1971	-	7425007	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
3	001/2021/117	GECIRA DA PENHA BORGES	01/12/1970	-	820645	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
4	001/2021/826	KELLY DE ARAÚJO	25/01/1988	-	17617146	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
CARGO.: 0959 - AGENTE ADMINISTRATIVO II						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/189	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	2-29116/2021-89	25487035	DEFERIDO
2	001/2021/736	JOICE ELISA SANTIN	05/07/2000	2-31317/2021-71	31860990	DEFERIDO
3	001/2021/1116	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	13/06/1997	2-31400/2021-11	2004010279613	DEFERIDO
4	001/2021/1152	VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA	18/05/1999	2-31474/2021-51	2706655-0	DEFERIDO
5	001/2021/595	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	2-30045/2021-31	1170044-0	DEFERIDO
CARGO.: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/1102	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	2-31357/2021-91	25149989	DEFERIDO
2	001/2021/263	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	2-29280/2021-21	15344185	DEFERIDO
CARGO.: 578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/187	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	2-29108/2021-51	17113733	DEFERIDO
CARGO.: 792 – VIGIA						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/726	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	2-30249/2021-81	65060906	DEFERIDO
CARGO.: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	001/2021/191	RAIAN STEINHEIRES VILAS BOAS	11/10/2000	2-29120/2021-55	22366865	DEFERIDO

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE BEBÊ, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 26 de Março de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de março de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 15 de Março de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos-Portaria nº 271/2021.

SAMAE
CONTRATO N. 005/2021/SAMAE

CONTRATO N. 005/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 005/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 01/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**INSTITUTO PANTANAL AMAZÔNIA DE CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.069/0001-75, situada na Rua São Paulo, n. 157-W, sala 3, centro de Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por DÉCIO ELOI SIEBERT.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 12.850,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
PRAZO	**Assinatura em 15 de março de 2021, prazo de vigência, até 15 de março 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 22/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

MARCOS JOSÉ MACEDO 65551273172

CNPJ: 26.711.641/0001-48

R$ **188.700,00**

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 24, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "Declara **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** nas áreas do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, afetadas por **Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4.**"

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

Em decorrência das chuvas intensas, que assolam o Município de Terra Nova do Norte desde o Mês de Janeiro/2021 com precipitações bem acima da média de anos anteriores para o mesmo período, onde foram atingidas várias comunidades e áreas rurais do Município, dificultando e interrompendo o trânsito de pessoas pelos locais afetados a dificuldade do escoamento de soja e leite e;

Considerando que em decorrência dos danos causados pelas chuvas intensas, estima-se que o prejuízo de escoamento de soja, leite e gado de corte nas comunidades terranovenses é de aproximadamente R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Considerando dados da Aprosoja/MT, pelo menos 45% da produção está sujeita a ser perdida;

Considerando dados da Coopernova, vê-se uma queda de 5% na coleta diária de leite devido às fortes chuvas;

Considerando que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas têm comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, corroborado pela extensa malha viária;

Considerando o demasiado sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômico e sociais;

Considerando que o Parecer Técnico nº 01/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência;**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **TEMPESTADADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4 –**, tudo em conformidade com a **IN/MI 36/2020.**

ARTIGO 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) COMDEC.

ARTIGO 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ARTIGO 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3. 365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ARTIGO 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21. 06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 12 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 80/2021

DATA: 15 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor da Parceria Público Privada - PPP, e dá outras providências.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990 E PELO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros do **Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas**, com a finalidade de elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações, e exercer as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.402/2018.

Art. 2º O **Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas** será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo do Poder Público, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil organizada, conforme disposições abaixo relacionadas:

I – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda: **RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES**, RG Nº 1005203524, CPF Nº 167.535. 260.72, **PRESIDENTE;**

II – Representante da Secretaria Municipal da Administração: **KLAYTON ANTONIO FIDELEX,** RG Nº 1547944-7 SSP/MT CPF/MF Nº 005.626.091. 13, **MEMBRO;**

III – Representante da Secretária Municipal de Infraestrutura: **VALTER KUHN,** RG Nº 844.733 SSP/MT CPF/MF Nº 790.356.041.72, **MEMBRO;**

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal: **ADELAR MARCANTE**, RG Nº 0930215-8 SSP/MT CPF/MF Nº 604.439.281-34**, MEMBRO;**

V – Representante da Sociedade Civil Organizada: **OSVALDO HENRIQUE SANCHES**, CPF/MF Nº 601.110.209.30, **MEMBRO.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 69/2021 do dia 26 de fevereiro de 2021 e as disposições contrárias, ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº003/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/ 00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileira, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrita no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): GUILHERME LUIZ AIMI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.469.819/0001-70 estabelecida no município de Sinop – MT situada na av. Maringá, Distrito Industrial e Comercial, nº905 neste ato representada por **GUILHERME LUIZ AIMI** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portados da carteira profissional do CREA nº1214642004, portador da cédula de Identidade nº1517063-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 034973891-29, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, nº 44, Apartamento, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá – MT.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Tomada de Preço n.º 12/2020: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E CAPA ASFALTICA NOS CONTORNOS EM VIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORT - MT.

Ocorre que:

Ao início da execução das faixas nota-se que desde execução do concreto até a pintura tem-se deterioração dos mesmos, vindo a se esfarelar e por vezes quebrar alguns pedaços e sair boa parte da pintura dos mesmos. As faixas localizadas em frente ao Supermercado e a loja ConstruNova estão com problemas visíveis de tinta saindo e buracos, criando assim deformações nas faixas e trazendo transtorno aos munícipes.

DIANTE DO EXPOSTO, INFORMO QUE A EMPRESA TEM ATE 15 DIAS PARA REGULARIZAR A OBRA! O NÃO ATENDIMENTO POR ESCRITO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARA EM RESCISÃO CONTRATUAL COM PENALIDADE.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de março de 2021.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO CONSERTO DO VEÍCULO SPIN 1.8 LTZ - PLACA QCR 1904, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)**..

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

VALOR GLOBAL: R$ 9.923,98 (Nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 15 de Março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 018/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 023/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE MARÇO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 21/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E DESENVOLVIMENTO DAS CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VENCEDOR:

EVYLLINN POLIANA GOMES 04191348167

CNPJ: 24.607.011/0001-00

R$ **142.017,25**

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, n° 158, Centro, Tesouro - MT, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, que ocorreria na data de **15 de março de 202**1, horário às 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, situada na Av. Humberto Marcílio, n° 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, encontra-se **SUSPENSO, EM VIRTUDE DO CONTÁGIO DE DOIS SERVIDORES POR COVID-19, sendo que um deles é integrante da comissão de licitações.**

Considerando que as atividades de atendimento ao público do paço municipal foram suspensas. A data referente a nova abertura das documentações será publicada para conhecimento dos interessados.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato aprovado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WANDER LLIN DA SILVA	145	1º Aprovado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo(a) contratado(a);

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 15 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020.

CANCELAMENTO UNILATERAL POR PARTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL-MT, DO REGISTRO DE PREÇOS DE UMA DAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 025/2020, originada do Processo Licitatório nº 039/2020 – modalidade Pregão Presencial nº 034/2020 – Registro de Preços.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – CNPJ: 01.614.538/0001-59.

DETENTORA DA ATA: SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.434.525/0001-54, estabelecida na Rod. Palmiro Paes de Barros, nº 1.420, Cond. Res. Santo Antonio, Qd 05, Casa 03, Parque Georgia, Município de Cuiabá /MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família, bem como Plantões de Sobreaviso e Remoção de Pacientes, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Código UG	Descrição	Valor Unitário
1	**12**	Mês	26784	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I "INÊS ANDOLFATO MARCON", CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTABELECIDAS NA PNAB (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS. PAGAMENTO MENSAL.	R$ 17.000,00
2	**145**	Plantão	26785	PLANTÕES DE SOBREAVISO 16H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,SENDO QUE SERÃO REALIZADOS UMA MÉDIA DE 11 PLANTÕES MENSAIS.	R$ 1.100,00
3	**65**	Plantão	26786	PLANTÕES DE SOBREAVISO 24H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SENDO QUE SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA DE 5 PLANTÕES MENSAIS.	R$ 1.600,00
4	**24**	Viagem	26787	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES A OUTROS HOSPITAIS FORA DO MUNICÍPIO –CLÁUDIA, SINOP, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE E COLÍDER.	R$ 500,00

Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021.

Data do Cancelamento do Registro de Preços: 12/03/2021.

Motivo do Cancelamento: Cancelamento Unilateral por parte do Município de União do Sul, dos itens acima descritos, em decorrência da paralisação dos serviços da Detentora da Ata, a qual encerrou seu vínculo contratual com o Município, de forma amigável.

Disposições Finais: O presente cancelamento de registro de preços não gera direito à indenização e não enseja qualquer sanção à Detentora da Ata de Registro de Preços SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

União do Sul – MT, 12 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

LAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 023/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pneus novos (não remoldado), e Câmaras de Ar em geral, Certificados pelo INMETRO, para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 15/MARÇO/2021.

Data de Abertura/Julgamento: 26/MARÇO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h as 17:00 horas, ou no endereço acima, ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797, ou no sítio: http://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e/ou Email: licitação.uniao@hotmail.com.

União do Sul/MT, 15 de Março de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 022/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO - CNPJ: 12.974.888/0001-42.

Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais destinados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas Unidades de Saúde do município, conforme a descrição dos serviços no termo de referência anexado ao processo de Dispensa de Licitação sob nº 011/2021, ratificado em 11/03/2021.

Valor total: R$ 347.175,25 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(231) 10.302.0011.2.043–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde.

Fonte: 0.1.46.017000 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado.

Data de assinatura: 12/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 PREGÃO PRESENCILA 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 11/2021 é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE E UBS DO MUNICIPIO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

1. ONDE SE LÊ: ..... II – REGULARIDADE FISCAL; a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual; e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado. f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal. g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

.....

2. LEIA-SE:

.....

II – REGULARIDADE FISCAL; a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual; e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela

Procuradoria Geral do Estado. f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal. g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho. i) Certificados de Boas Práticas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. j) Alvará da Vigilância Sanitária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Vale de São Domingos – MT, 15 de Março de 2021

_____

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

QUARTO TERMO ADITIVO DE RALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.38/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, localizada na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Vale de São Domingos – MT, representada pelo Sr. NILSON ELIAS NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG M4159731. SSP/MG, e do CPF 844.004.346-91**, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. ***O preço Registrado na ATA era de;***

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	R$ 5,29
3	1.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT	R$ 4,75
4	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 4,78

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	R$ 5,90
3	1.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT	R$ 4,94
4	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 4,99

Haverá um acréscimo no item 1 de R$ 0,61 (Sessenta e Um centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 3 de R$ 0,19 (Dezenove centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 4 de R$ 0,21 (Vinte e Um centavos), por litro de aumento

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 38/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 15 de Março de 2021

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.40/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, localizada na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Vale de São Domingos – MT, representada pelo Sr. NILSON ELIAS NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG M4159731. SSP/MG, e do CPF 844.004.346-91**, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 4,78
2	1.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT	R$ 4,75

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 4,99
2	1.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT	R$ 4,94

Haverá um acréscimo no item 1 de R$ 0,21 (Vinte e Um centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 2 de R$ 0,19 (Dezenove centavos), por litro de aumento

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 40/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 15 de Março de 2021

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.707/2021

Dispõe sobre a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de estágio da administração direta e indireta do município de Várzea Grande para as pessoas com deficiência-PCD.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a estagiários, em órgãos da administração pública direta e indireta do Município, para as pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Caso o referido percentual mínimo não seja preenchido, a Administração Pública Municipal fica autorizada a completar este percentual com os demais interessados.

Art. 2.º Serãoasseguradas ao estagiário com deficiência, as adaptações necessárias ao desempenho pleno da atividade, bem como o seu aprimoramento como cidadão.

Parágrafo único. É vedado qualquer tipo de discriminação no desempenho das atribuições dos estagiários.

Art. 3.º Para os fins desta Lei poderão se inscrever no estágio os educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação, e jovens e adultos, nos termos da lei federal n.º 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 4.º O preenchimento das vagas de estágio destinadas aos estudantes PCD deverá ocorrer de forma gradativa, à medida em que forem se encerrando os estágios atuais ou criando-se novas vagas.

Art. 5.º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº 4.706/2021

Institui o Projeto Saudade no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande o Projeto Saudade.

Parágrafo único. O projeto possui a finalidade de prestar solidariedade aos familiares e amigos das vítimas do Coronavírus (COVID-19) com celebrações religiosas entre outras, e homenagens às vítimas com a soltura simbólica de balões biodegradáveis e cartazes em um ponto fixo.

Art. 2.º O projetoserá realizado**no dia 30 de janeiro de cada ano, sendo dia comemorativo da saudade.**

Art. 3.º Em homenagem às vítimas do novo Coronavírus são objetivos do Projeto Saudade:

I – preservar a memória das vítimas da pandemia do COVID-19 no município;

II – prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III – oferecer ao povo várzea-grandense e aos familiares e amigos das vítimas do COVID-19 um momento de luto e de homenagem;

IV – laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4.º O Projeto Saudade poderá abranger palestras e reflexões sobre a pandemia, tal como atividades educativas de prevenção à doença.

Parágrafo único. As atividades poderão ser dirigidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Câmara Municipal, instituições religiosas, comunidades escolares, dentre outras organizações no âmbito do município.

Art. 5.º Asdespesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

DAE/VG
PORTARIA Nº 096/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/DAE-VG

PROCESSO ADM. 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PERÇOS Nº 006/2021 – SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: Rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

Suplente de Fiscal: Paulo José de Almeida

RG N.º 10534261 SSP/MT CPF N.º 786.185.091-91

END.º: Rua Taquari Nº 16 Bairro: Solaris do Tarumã

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.2.296

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 182/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 712650/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **11/03/2021 a 11/03/2022**, o servidor **RICARDO DIAS DE LIMA**, Matrícula **101181**, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Sistema, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 01/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **11/03/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 1° de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 706475/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA**, Matrícula n° 40595, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, **04** (quatro) anos de Licença para o exercício de **Mandato Eletivo sem ônus**, no período compreendido entre **04/01/2021 a 31/12/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 1° de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 002/AJ/SMDUET-VG

Regulamenta a Resolução integralmente a RESOLUÇÃO Nº 58, DE 22 DE MARÇO DE 2019 que Define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitações em Edificações e dá outras providencias no âmbito da administrativo desta Secretária.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo Sr.** Ricardo Araújo Azevedo, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande pela presente portaria:

Considerando o disposto na ***RESOLUÇÃO Nº 58, DE 22 DE MARÇO DE 2019 que Define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitações em Edificações, colacionados abaixo:***

Art. 1º - Os Técnicos Industriais com habilitação em Edificações, têm prerrogativa para:

I - Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil;

II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para a construção civil;

III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações utilizadas na construção de edificações;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da construção civil;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos de construção civil.

Art. 2º - As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em edificações, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção de edificações e demais obras da construção civil;

II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria para edificações e no âmbito da construção civil, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;

2. Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;

3. Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-deobra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;

4. Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;

5. Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;

6. Executar os ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;

7. Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

VI - Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade.

Art. 3º - Os Técnicos Industriais com habilitação em edificações têm as seguintes atribuições técnicas:

I - Projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar as construções até dois pavimentos, bem como atuar na regularização de obra ou construção junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou Civil;

II - Realizar desdobro de lotes, para fins de regularização fiscal e construção civil;

III - Elaborar cálculos e executar quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80 m² de área construída com até dois pavimentos;

IV - Executar ou projetar reformas em qualquer dimensão de construção ou edificação, independentemente de área e do número de pavimentos, desde que não haja alteração ou modificação em estrutura de concreto armado ou metálica;

V - Projetar, executar ou dirigir acréscimo ou ampliação de qualquer edificação até 80m² de área a ser construída, desde que não utilize a estrutura da edificação existente;

VI - Executar levantamento de edificações para regularização cadastral e/ou conservação sem limite de área, bem como os laudos e pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

VII - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou ambientais;

VIII - Exercer a função de perito junto aos Órgãos Públicos e setor privado, elaborando laudo técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria, em atendimento ao estabelecido no art. 4º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e do § 1º do art. 156 do Código de Processo Civil;

IX - Elaborar cronograma, memorial e relação de material e mão de obra em edificações;

X - Elaborar manuais de boas práticas de fabricação na construção civil;

XI - Elaborar e executar quaisquer outros projetos complementares, padrão de entrada de energia dentro da sua modalidade;

XII - Demolição de edificação de até 80m2;

XIII - Responsabilizar-se por empresas de pré-moldado e artefatos de concreto.

Art. 4º - O Técnico Industrial com habilitação em edificações tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução.

Resolve:

Art. 1° Autorizar o recebimento de Processos de Profissionais Técnicos Industriais com habilitação em Edificações nos termos da legislação Urbanística Municipal e artigos acima declinados nesta, devidamente identificados por sua Carteira Profissional conforme a sua classe.

Art. 2° Esta Portaria não exime qualquer exigência estabelecida no Plano Diretor ou Normas Técnicas Brasileiras de acessibilidade, segurança e lei brasileira inclusão de qualquer forma vigente na data da análise do processo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

_____

Ricardo Azevedo Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Econômico e Turismo

--

EDITAL DE LEILÃO 003/2021

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), Sr. ERICO LAGES SOARES , CPF:200.716.393-49 MATRICULA Nº 45, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 02/04/2021

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação

está sendo realizada de forma agendada através dos telefone (11) 3777.8088 ou 11 - 3777-0572 whatsapp nos horários

das 09:00 a 12:00 e 14:00 as 17:00.

3.1.1 Os bens poderam ser visitados nos dias 31/03/2021 a 01/04/2021. Lembrando que o uso de máscara de proteção

facial é OBRIGATÓRIO..

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2021 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2021 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2021 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo

com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem, tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 02/05/2021 a 30/04/2021 (leilão do dia 02/04/2021), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. O representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9.Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a clausula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário de 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2021, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.
11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo , contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 15 de Março de 2021.

ERICO LAGES SOARES JUCEMAT-45

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA CNPJ 08.187.134/0001-7

Anexo Único

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO /MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	CONDIÇÃO	LANCE INICIAL
1	NUF7791	MT	RENAULT/CLIO CAM 10H3P	2011/ 2012	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	8A1CB8W05CL992109	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
2	NJN3222	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/ 2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1650BR514716	CONSERVADO	R$ 700,00
3	JXG2261	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2008/ 2008	AMARELA	GASOLINA	9C2KD03108R012872	CONSERVADO	R$ 600,00
4	KAU2918	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/ 2006	PRATA	GASOLINA	9C2KC08106R003641	CONSERVADO	R$ 600,00
5	NJV1751	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/ 2011	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1660BR500466	CONSERVADO	R$ 700,00
6	NJL7553	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR062888	CONSERVADO	R$ 700,00
7			HONDA/CG 160 FAN	2017/ 2018	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200JR106541	CONSERVADO	R$ 800,00

8	NJU3387	MT	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010/2011	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	93YLSR6RHBJ528662	CONSERVADO	R$ 900,00
9	KAU8302	MT	HONDA/XRE 300	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2ND0910AR012451	CONSERVADO	R$ 700,00
10			HONDA/NXR160 BROS ESDD	2019/2019	AZUL	ALCOOL/GASOLINA	9C2KD0810KR249047	CONSERVADO	R$ 900,00
11	QBZ6953	MT	HONDA/CG 160 START	2016/2016	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500GR022257	CONSERVADO	R$ 800,00
12	NPM2854	MT	PEUGEOT/207HB XR	2011/2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	8AD2MKFWXCG003477	CONSERVADO	R$ 800,00
13	NPC4561	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	2009/2009	AZUL	GASOLINA	94J2XCCB99M035292	CONSERVADO	R$ 400,00
14	NTX9263	MT	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	PRETA	GASOLINA	LXYXCBL03C0560398	CONSERVADO	R$ 400,00
15	QBT1185	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1660FR509780	CONSERVADO	R$ 700,00
16	JZU1822	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	AZUL	GASOLINA	9C2HA07105R016254	CONSERVADO	R$ 600,00
17	NPH7795	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR092717	CONSERVADO	R$ 700,00
18	DUK3665	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164G95319688	CONSERVADO	R$ 800,00
19	OAR0796	MT	SHINERAY/XY 50 Q 2	2010/2011	AZUL	GASOLINA	LXYPCBL07B0248194	CONSERVADO	R$ 400,00
20	NJN0328	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE122090023065	CONSERVADO	R$ 700,00
21	NUA5671	MT	FIAT/STRADA ADV CD DUAL	2012/2012	VERDE	ALCOOL/GASOLINA	9BD27846PC7495945	CONSERVADO	R$ 900,00
22	KAE1849	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08106R004591	CONSERVADO	R$ 600,00
23	NUG9284	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670BR633646	CONSERVADO	R$ 700,00
24	NJQ7397	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	AZUL	GASOLINA	9C6KE121090019100	CONSERVADO	R$ 800,00
25	KAS4036	MT	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	PRATA	GASOLINA	9C6KE091070031517	CONSERVADO	R$ 700,00
26	JUM6012	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	GASOLINA	9C2MC35004R020358	CONSERVADO	R$ 500,00
27	NUG8718	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR118580	CONSERVADO	R$ 700,00
28	OBC4625	MT	CHEVROLET/AGILE LTZ	2012/2013	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	8AGCN48X0DR104213	CONSERVADO	R$ 900,00
29	QBO3389	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680FR510015	CONSERVADO	R$ 700,00
30	KAF6242	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2007	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164G72912146	CONSERVADO	R$ 800,00
31	OAT5719	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670CR573888	CONSERVADO	R$ 700,00
32	NPF8504	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680ER501692	CONSERVADO	R$ 700,00
33	QBT7686	MT	HONDA/XRE 300	2015/2015	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2ND1110FR027185	CONSERVADO	R$ 700,00
34	NJJ4756	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41109R065878	CONSERVADO	R$ 600,00
35	NJT1046	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERDE	GASOLINA	9C2JC4120AR076055	CONSERVADO	R$ 600,00
36	JZJ7554	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	BRANCA	GASOLINA	9C2JC30302R007540	CONSERVADO	R$ 600,00
37	NJD2310	MT	VW/POLO 1.6	2007/2008	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWHB09N78P021271	CONSERVADO	R$ 800,00
38	NJP1330	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	AMARELA	GASOLINA	9C2JA04208R013928	CONSERVADO	R$ 500,00
39	JZU4612	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08105R047255	CONSERVADO	R$ 500,00
40	OAT0716	MT	HONDA/POP100	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2HB0210CR411124	CONSERVADO	R$ 500,00
41	QBF0543	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680FR569007	CONSERVADO	R$ 700,00
42	JZI1667	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30101R199227	CONSERVADO	R$ 500,00
43	QCY8383	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200KR073856	CONSERVADO	R$ 1.000,00
44	QBM3231	MT	HONDA/POP 110I	2016/2016	VERMELHA	GASOLINA	9C2JB0100GR051086	CONSERVADO	R$ 700,00
45	KAL9302	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M095832	CONSERVADO	R$ 500,00
46	NJE8438	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R656521	CONSERVADO	R$ 500,00
47	KAG8513	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2006	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17103G62722657	CONSERVADO	R$ 800,00
48	OBC6721	MT	SUZUKI/EN125 YES SE	2011/2012	PRATA	GASOLINA	9CDNF41ZJCM348283	CONSERVADO	R$ 700,00
49	NUB8899	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR699423	CONSERVADO	R$ 700,00
50	NPF5095	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	GASOLINA	9C2KC1550AR220308	CONSERVADO	R$ 700,00

51	NPE5609	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE122090024099	CONSERVADO	R$ 700,00
52	NJC0755	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R179460	CONSERVADO	R$ 700,00
53	NPN7910	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41209R105986	CONSERVADO	R$ 700,00
54	JZM2049	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	GASOLINA	9C2JC30103R030502	CONSERVADO	R$ 500,00
55	QCG8851	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2019	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2210KR021792	CONSERVADO	R$ 1.000,00
56	CHI4059	MT	FORD/FIESTA	1996/1996	PRATA	GASOLINA	9BFZZZFDATB051125	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
57	QBA3388	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680ER533601	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
58	NJI3127	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE092080232547	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
59	KAI4078	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2KD02304R006966	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
60	AHS1191	MT	FORD/KA	1998/1998	PRATA	GASOLINA	9BFZZZGDAWB583201	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
61	NDL2715	SP	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2007/2008	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF16P088167882	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
62	JYW9069	MT	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	CINZA	GASOLINA	9BD158068W4012090	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
63	NJA0937	MT	SUNDOWN/STX MOTARD 200	2008/2008	PRATA	GASOLINA	94J2XJEE88M005752	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
64	JZQ5191	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC35004R003492	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
65	NEL8845	AP	FIAT/PALIO EX	1999/1999	CINZA	GASOLINA	9BD178096X0867622	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
66	AJW5808	GO	VW/SPACEFOX COMFORT	2007/2008	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	8AWPB05Z08A001177	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
67	JYW9593	MT	FIAT/UNO MILLE EX	1999/1999	VERMELHA	GASOLINA	9BD158018X4050037	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
68	NUE7136	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	PRATA	GASOLINA	93FCTACKBCM001325	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
69	NJL0491	MT	DAFRA/SUPER 50	2010/2011	PRETA	GASOLINA	95VJJ1L8ABM005895	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
70	JZK9447	MT	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	PRETA	GASOLINA	9C2HA07001R030465	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
71	EYR1886	SP	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012/2012	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17309PC4374268	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
72	CJY7990	MT	VW/SANTANA	1997/1997	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZZ327VP018382	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
73	AHV2082	PR	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250WWR177819	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
74	NJF7036	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R627043	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
75	CHQ6599	MT	VW/GOLF GL 1.8 MI	1997/1997	AZUL	GASOLINA	3VW1931HLVM304744	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
76	NJL2770	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R050417	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
77	NCO7359	RO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	GASOLINA	9C2JC30103R019272	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
78	JYD2046	MT	VW/GOL CL	1990/1990	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZLT039916	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
79	JYW8456	MT	VW/FUSCA 1300	1979/1979	BEGE	GASOLINA	BJ943946	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
80	CIQ8273	MT	VW/GOL I	1996/1997	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ377TT219074	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
81	JZQ0671	MT	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	ROXA	GASOLINA	9C6KE044030020572	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
82	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	2006/2006	PRETA	GASOLINA	LAAAXKBB760004996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
83	JZK9461	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30203R114723	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
84	JZE2184	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9C2JC30101R106536	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
85	NJA3371	MT	SUZUKI/INTRUDER 125	2007/2008	AZUL	GASOLINA	9CDNF41AJ8M050648	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
86	ACY9734	MT	VW/GOL CL	1992/1992	PRATA	GASOLINA	9BWZZZ30ZNT080781	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00

Várzea Grande/MT, 15 de Março de 2021.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 33, DE 15 DE MARÇO DE 2.021

Designa Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE da rede assistencial da Secretaria

Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 15 de Março de 2021.

Item	Nome	Conselho	Cargo	Função
1	George da Costa Melo	CRM-MT /9557	Médico	Responsável Técnico

Art. 2º- As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de Março de 2.021.

Várzea Grande, 15 de Março de 2021.

Maria das Graças Metelo

Subsecretária de Saúde SMS/VG

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, nomeada pela Portaria nº 19/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de aparelho celular, para fins de recadastramento dos servidores inativos deste Instituto

Contratada: **LN COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 01.030. 685/0026-30**

Valor global: R$ 649,00 (Seiscentos e quarenta e nove reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Compra Direta: Nº 002/2021, Processo Administrativo nº 2021.26.200. 150PA

Várzea Grande/MT, 15 de março de 2021.

Marcia Cezar Teixeira

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ANEXO V E VI DO RGF 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

Em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Comunicamos que houve uma retificação nos anexos V e VI do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º Quadrimestre do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

Várzea Grande – MT, 15 de Março de 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	86,226,319.36	1,737,409.20	280,601.53	741,406.74	6,953,549.95	0.00	76,513,351.94	10,825,810.37	0.00	65,687,541.57
Recursos Ordinários	86,226,319.36	1,737,409.20	280,601.53	741,406.74	6,953,549.95	0.00	76,513,351.94	10,825,810.37	0.00	65,687,541.57
Outros Recursos não Vinculados							0.00	0.00		0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	259,032,277.82	1,649.70	8,264,634.75	33,347.76	-1,490,737.43	0.00	252,223,383.04	8,483,509.49	0.00	243,739,873.55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6,755,833.49	0.20	486,184.59	297.00	-351,108.53	0.00	6,620,460.23	1,677,067.28	0.00	4,943,392.95
Transferências do FUNDEB	1,718,232.76		116,617.71		-358,132.72		1,959,747.77	274,545.98		1,685,201.79
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,430,879.54				-3,845.94		3,434,725.48	8,630.00		3,426,095.48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-315,399.84		139,864.22		178,357.01		-833,621.07	324,349.94		-957,971.01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	11,758,818.24		51,678.04		-305,027.52		12,012,167.72	5,002,926.27		7,009,241.45
Recursos Vinculados à Assistência Social	5,608,756.22		1,500.00		-190,055.32		5,797,311.54	137,770.99		5,659,540.55
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	207,662,111.98	1,649.50	7,264,790.19		-276,645.84		200,582,318.13	0.00		200,582,318.13
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0.00	0.00		0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-2,061,875.16						-2,061,875.16	0.00		-2,061,875.16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0.00	0.00		0.00
Outros Recursos Vinculados	24,474,920.59		114,000.00	33,050.76	-184,276.57		24,512,146.40	1,058,219.03		23,453,929.37
TOTAL (III) = (I + II)	345,258,597.18	1,739,058.90	8,545,236.28	774,754.50	5,462,812.52	0.00	328,736,734.98	19,309,319.86	0.00	309,427,415.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	751.725.703,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	751.725.703,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	751.725.703,41

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	309.714.702,56	41,20
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	405.931.879,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	385.635.285,85	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	365.338.691,86	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	131.955.811,50	17,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	902.070.844,09	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.379.654,75	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	120.276.112,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	52.620.799,24	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	19.309.319,86	309.427.415,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA:71813390100 Date: 2021.03.15 13:33:45 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 097/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe nº **034/2021/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2390	SIDNEY DE FREITAS MAGALHÃES	15.03.2021	15.03.2022	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2391	JOSIEL PEREIRA	15.03.2021	15.03.2022	AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIARES DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO E PESQUISA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 249/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 704463/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **07/03/2021 a 07/03/2022**, o servidor **RODRIGO ALONSO LEMES**, Matrícula **40256**, exercendo o cargo de Guarda Municipal, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande) mediante reembolso pelo cessionário (Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT)**, nos termos **do Termo de Cessão de Servidor Público n° 03/2018/ SGP/SAD.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **07/03/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 1° de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.184/2021

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELINEIDE FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 13317881 SSP/MT e CPF nº 941.414.601-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 010/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

Alteração dos itens relacionados abaixo:

Item 02 da Proposta;

Onde se lê: TRATOR - DO TIPO CORTADOR DE GRAMA, DIRIGIVEL/ CULTIVADOR, MOTORIZADO, COM ROCADEIRA CENTRAL/MINI TRATOR PARA CORTAR GRAMA, MOTOR MINIMO DE 14C, DIESEL, 4 TEMPOS, HORIZONTAL, LARGURA DE CORTE MINIMO 800MM, COM ALTURA DE CORTE REGULAVEL DE 20MM A 140MM, SISTEMA DE CORTE COM 2 FACAS, LUZES DE TRABALHO DE GRANDE LUMINOSIDADE QUE MANTEM A VISIBILIDADE DURANTE TRABALHOS NOTURNOS.

Leia-se: TRATOR - DO TIPO CORTADOR DE GRAMA, DIRIGIVEL/CULTIVADOR, MOTORIZADO, COM ROCADEIRA CENTRAL/MINI TRATOR PARA CORTAR GRAMA, MOTOR MINIMO DE 14C, GASOLINA, 4 TEMPOS, HORIZONTAL, LARGURA DE CORTE MINIMO 800MM, COM ALTURA DE CORTE REGULAVEL DE 20MM A 140MM, SISTEMA DE CORTE COM 2 FACAS, LUZES DE TRABALHO DE GRANDE LUMINOSIDADE QUE MANTEM A VISIBILIDADE DURANTE TRABALHOS NOTURNOS.

Item 04 da Proposta

Onde se lê: MOTOPODADEIRA - PARA PODAS EM ARVORES, JARDINAGEM, MANUTENCAO DOS POMARES, DESBASTE DE RAMOS, TIPO TELESCOPICA, MONOCILINDRICO DE 04 TEMPOS, COM 36,3 CM3,COM ROTACAO LENTA DE 2.800 E MAXIMA DE 10.500 RPM,TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,53 LITROS,HASTE TELESCOPICA DE ATE 5,00M DO SOLO,GASOLINA E OLEO.

Leia-se: MOTOPODADEIRA - PARA PODAS EM ARVORES, JARDINAGEM, MANUTENCAO DOS POMARES, DESBASTE DE RAMOS, TIPO TELESCOPICA, MONOCILINDRICO DE 02 TEMPOS, COM 36,3 CM3,COM ROTACAO LENTA DE 2.800 E MAXIMA DE 10.500 RPM,TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,53 LITROS,HASTE TELESCOPICA DE ATE 5,00M DO SOLO,GASOLINA E OLEO.

Item 05 da Proposta;

Onde se lê: ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300 MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR 04 TEMPOS 1,5 CV.

Leia-se: ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300 MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR 02 TEMPOS 1,5 CV.

Fica também alterada a data de realização do certame para o dia **29 de março de 2021 às 08:00 horas**. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no portal transparência: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/01320211318/.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2020

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3914/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT

Empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 30.815.037/0001-39

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

VALOR TOTAL ADERIDO DE R$ 1.300.800,00 (UM MILHÃO TREZENTOS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 12 de MARÇO de 2021.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 015/2021

PROCESSO 041/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso IV e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS (27.937.642/0001-78)**cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Elaboração de "Estudo Geológico-Geotécnico" e em Análise Laboratorial de águas do lençol freático e do solo para metais pesados, ambos para obtenção do Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal no valor de R$ 24.980,00 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais)**. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 15 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

DISPENSA 015/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Elaboração de "Estudo Geológico-Geotécnico" e Análise Laboratorial de águas do lençol freático e do solo para metais pesados, ambos para obtenção do Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta), referente ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após o 10° (décimo) dia após a execução do contrato, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar sendo do dia 15/03/2021 à 13/06/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Março de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS (27.937.642/0001-78)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 010/2021

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 856775

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 021/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo, conforme especificações. Houve duas empresas que participaram do certame, porém nenhuma se manifestou no site e não encaminhou os documentos conforme Edital via e-mail, com isso o procedimento foi declarado Fracassado.

Vila Rica – MT, 15 de Março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP Nº 001/2021

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 025/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de coleta e análises de exames laboratoriais, destinados aos atendimentos dos usuários da Saúde Municipalizada, Apesar do cumprimento de todos os ditames no que tange ás publicações e tendo sido publicado o edital no site da prefeitura de Vila Rica/MT, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. A pregoeira, com efeito, decidiu considerar o certame DESERTO e, portanto, sem vencedores.

Vila Rica – MT, 15 de Março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 105/2020

De 15 de março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 1058/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **KLEBER ALVES LIMA,** matricula 093,portador do CPF sob o nº 878.086.171-72 lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas,do cargo de **Operador de Maquinas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 861727

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para ampliação da iluminação do Estádio Municipal Nilceias de Morais.

REALIZAÇÃO: 26/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 15 de Março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2020

OBJETO: SUPRIMIR os itens n° 04 - *Sistema de Rastreamento GPRS/ SATELITAL com identificador de condutor/Diário de Bordo* e nº 05 - *Sistema de Rastreamento Satelital com identificador de condutor e diário de bordo*.

DO VALOR DO CONTRATO: Ovalor total do Contrato passa a ser deR$ 3.895.016,00 (Três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais e dezesseis centavos).

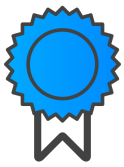
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de março de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

CENTRO AMÉRICA FROTAS LTDA (09.179.444/0001-00) - contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 15 23:32:14 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)